SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 03 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3616

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2025

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2025
A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2025 – MEDICO VETERINÁRIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, torna público o RESULTADO PARCIAL o referido Processo Seletivo, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.
Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial poderão fazê-lo no prazo estipulado no Edital do PSS 002/2025, observando os procedimentos estabelecidos no certame.
É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.

Nº	CANDIDATO (A)	RESULTADO PARCIAL
01	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	CLASSIFICADO
02	CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS	CLASSIFICADO
03	LUCAS EMANUEL DE OLIVEIRA LOPES	CLASSIFICADO
04	SHEYLLA MÁRCIA VASCONCELOS BARBOSA	DESCLASSIFICADO Por não atender aos subitens 5.1.5 e 5.1.9 do edital 002/2025
05	AMANDA TAVEIRA DE BRITO ARAUJO	DESCLASSIFICADO Por não atender aos subitens 5.1.5 e 5.1.9 do edital 002/2025
06	ANTÔNIO LEANDRO FERREIRA COSTA	CLASSIFICADO
07	ANDRÉ LUIZ BEZERRA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO Por não atender ao subitem 5.1.7 do edital 002/2025

Portalegre/RN, 02 de setembro de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DE PAIVA FREITAS LUCENA
Presidente da Comissão Especial de Seleção - Portaria 019/2025 do CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:00DED443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
ADITIVO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
Empresa: MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ de nº 02.464.845/0001-63
Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROMÓVEIS), PARA OS MUNICÍPIOSCONSORCIADOS DO CIM AMLAP
Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/09/2025
Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR
Moveis JB Industria e Comercio LTDA- JOSE ZITO BEZERRA FILHO

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:0C194F50

CIM POTIGUAR
ADITIVO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
Empresa: **O MOVELEIRO CIA LTDA,** inscrito no CNPJ de nº 08.773.990/0001-02
Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROMÓVEIS), PARA OS MUNICÍPIOSCONSORCIADOS DO CIM AMLAP
Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/09/2025
Assinantes: LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR
O MOVELEIRO CIA LTDA- JOSÉ DE ANCHIETA COSTA JÚNIOR

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:CCAB5C68

CIM POTIGUAR
ADITIVO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULITFINALITÁRIO POTIGUAR, CNPJ sob nº 19.322.223/0001-01
Empresa: **WT Distribuidora EIRELI, inscrito no CNPJ de nº 35.291.038/0001-45**

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROMÓVEIS), PARA OS MUNICÍPIOSCONSORCIADOS DO CIM AMLAP
Vigência: 03/09/2025 a 03/09/2026
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 02/09/2025
Assinantes: ***LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR***
WT Distribuidora EIRELI - WERNECK LIMA DE CARVALHO

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:0D2BA6CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 429/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: **MARTINS & SILVA SAÚDE E SERVIÇOS LTDA**.

Natal, 02 de setembro de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:4F4D6E77

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 479/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como beneficiário: **SAUDE E IMAGEM RADIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**.

Natal, 01 de setembro de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:30D7B50A

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 481/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais)tendo como beneficiário: **CLÍNICA NUCLEAR DE NATAL LTDA**.

Natal, 01 de setembro de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:16394ADF

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 482/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), tendo como beneficiário: **LP SAUDE POTIGUAR LTDA**.

Natal, 01 de setembro de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:95867A9B

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 483/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), tendo como beneficiário: **FUNDACAO DR JOSE VIEIRA**.

Natal, 01 de setembro de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:1BE51142

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 484/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025,** e suas alterações.
"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos."

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: **SERVICOS ONCOGENETICA NATAL LTDA**.

Natal, 01 de setembro de 2025.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:61BAE7E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005017/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **16 de setembro de 2025** às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 02 de setembro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:BC8B235F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025 - ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, ORIUNDA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - CISPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025
ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, ORIUNDA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, GERENCIADA PELO CISPAR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN (CNPJ Nº 08.097.008/0001-20)
CONTRATADO: 1DOC TECNOLOGIA S.A., CNPJ: 19.625.833/0001-76, COM SEDE NA RUA LUIZ BOITEUX PIAZZA, Nº 1302, SAPIENS PARQUE, CEP 88.056-000, BAIRRO CACHOEIRA DO BOM JESUS, FLORIANÓPOLIS/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, DENOMINADA PLATAFORMA "1DOC", NOS TERMOS DESSE CONTRATO, DE FORMA ONEROSA, INTRANSFERÍVEL E NÃO EXCLUSIVA, COM AS FUNCIONALIDADES PREVISTAS DE GESTÃO, FORMATAÇÃO, EDIÇÃO E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS DE FORMA ILIMITADA, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ASSESSORIA, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO REFERIDO SOFTWARE, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA COMERCIAL.
VALOR: R$ R$ 36.180,00 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.004.2008 – MANUTENÇÃO DA SEC ADMINISTRAÇÃO – 339039 – OUTROS SRVIÇOS DE TERCEIROS PJ – FONTE: 1500.
FUNDAMENTO: ART. 86, §§ 2º E 3º, INCISO II, DA 14.133/21.
PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, GERENCIADA PELO CISPAR (CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CNPJ: 20.782.813/0001-98)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, ATÉ 18/08/2026.
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS – CPF: ***.086.414-** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES – CONTRATANTE.
ALICE LEÃO LUZ DE OLIVEIRA – CPF: ***.764.646-** – REPRESENTANTE LEGAL – P/CONTRATADA
ACARI/RN, 18 DE AGOSTO DE 2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B910C291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 061/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 0000005222/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO GM/SPIN LTZ 1.8 SPE/4 ECO, ANO 2024/2025, PLACA RQK9G10/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78**.**

CONTRATADO: **SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA,** INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **13.536.641/0002-98**, COM SEDE NA AVENIDA CORONEL MARTINIANO, N° 2001, BAIRRO PENEDO, CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

VALOR ESTIMADO: R$ 598,85 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO; AÇÃO: 08.244.0020.2063.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTHAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO IV, "A", DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:50D16830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 120/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 120/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
CONTRATADO: RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 44.116.889/0001-42, SITUADA NA AVENIDA VEREADOR ABRAHÃO JOÃO FRANCISCO, Nº 2957, BAIRRO RESSACADA, ITAJAÍ/SC, CEP: 88.307-303
OBJETO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ARP PARA **28/08/2026**, COM O DEVIDO RESTABELECIMENTO DE SALDO FINANCEIRO INICIALMENTE CONTRATAD.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2033, 2133, 2035, 2016; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1500.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21 E ART. 54 DO DECRETO MUNICIPAL Nº118/2023.
ACARI/RN, EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS -
Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari/RN

ADELAIDE ANTUNES -
CPF ***.749.778-** -
Sócio Administrador/ Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:671EB6F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000004947/2025

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PELÍCULA/FILME PARA IMPRESSÃO DE RAIO-X DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APARELHO DE RADIOLOGIA INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 057/2025**, com sessão inicial realizada em 02 de setembro de 2025, a saber:

a) KONIMAGEM COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**58.598.368/0001-83,**saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R$20.510,00 (vinte mil quinhentos e dez reais)**.

Acari (RN), 02 de setembro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A5D1659C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 061/2025

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO GM/SPIN LTZ 1.8 SPE/4 ECO, ANO 2024/2025, PLACA RQK9G10/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**.

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso IV, "a" da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de agosto de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **13.536.641/0002-98**, com sede na Avenida Coronel Martiniano, n° 2001, Bairro Penedo, Caicó/RN - CEP: 59.300-000**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO GM/SPIN LTZ 1.8 SPE/4 ECO, ANO 2024/2025, PLACA RQK9G10/RN DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R$ R$ 598,85 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Acari/RN, 02 de setembro de 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, de Habitação e de Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DE575B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2025

Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, no uso de atribuição que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **7ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN**, a qual será orientada pelo **Tema Central: "Planejamento participativo: compromisso social com o direito à saúde.**" e os eixos temáticos: "**Eixo 1 - Planejamento participativo na APS, na construção de políticas públicas de saúde.**"; **Eixo 2** – **Os desafios do acesso a Atenção Especializada.**"; e o **Eixo 3** – **Vigilância em saúde como instrumento para uma saúde com qualidade**", a realizar-se no período de 07h30 a 14h30, no dia 09 de setembro de 2025, em Afonso Bezerra/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2° A **7ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra /RN** será presidida pela Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN.

Art. 3° - A **7ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra /RN** terá abrangência municipal, sendo realizado:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da **7ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN** será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4° - A estrutura organizacional da **7ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN** será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da **7ª Conferência Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN** serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, em 02 de setembro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:2F21BBB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de exoneração a pedido da servidora nomeada por meio da Portaria nº 135/2024,

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar, A PEDIDO, o servidor **ANDRÉ PAULO PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº 081.xxx.xx4-92, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de setembro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:66CE3D77

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 81-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 81/2025
Processo Administrativo nº 2421/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 2421/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021, referente a Locação de Imóvel para ser utilizado como sede destinada aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, visando oferecer condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de apoio técnico. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: Manoel Fernandes da Silva, com inscrição no CPF: 392.507.764-20, sediado(a) a Rua Dr. Teodolo Avelino, 110 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000.
Do Valor: Totalizou-se o valor global de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Razão da escolha da contratação:
Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o imóvel que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento do setor da Secretaria Municipal de Saúde. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 02 de setembro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:18AE5268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 876, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 876, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de setembro de 2025.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRIA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A6D761BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 877, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 877, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar, a pedido, o senhor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível B, símbolo CC-09, com funções no Gabinete Civil.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5C97FC27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 878, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 878, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA,** CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **1º de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1E4909A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 879, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o (a) Senhor (a) **PEDRO AVELINO MANICOBA NETO,** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Compras, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE SETEMBRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3B9FDAEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 880, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA,** portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **03 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7E0B86CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 881, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 881, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO,** CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN,** a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **03 de setembro de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4149003B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 882, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE KALIONARIO GAMA TEIXEIRA,** portador do CPF nº 707.086.894-42, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 2095, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 38.232-9, referente a diária no período do dia **03 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D8DEDEC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 883, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **03 de setembro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9B5EBCCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 884, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA NEUMA DA SILVA DIAS,** Matrícula n.º 387, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 02 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:02033E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 885, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **ANTÔNIA MARIA DA SILVEIRA,** Matrícula n.º 281, ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E3D5553A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.395/2025

LEI Nº 1.395/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de acordo com as políticas públicas federais, estaduais e municipais de turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SECTUR, destinado a formular, acompanhar, avaliar e propor políticas públicas para o desenvolvimento do turismo no Município de Angicos/RN.
§ 1º O COMTUR será regido por esta Lei, por seu Regimento Interno e pela legislação federal e estadual aplicável ao turismo.
§ 2º O Conselho deverá atuar de forma integrada à Política Nacional de Turismo, à Política Estadual de Turismo e ao Sistema Nacional de Turismo, observando os princípios da sustentabilidade, descentralização, regionalização, inclusão social, acessibilidade, competitividade e inovação.
§ 3º O COMTUR é instância de governança municipal integrante da Instância de Governança Regional – IGR Cabugi Central.
§ 4º Compete à Secretaria responsável pelo Turismo garantir recursos administrativos, técnicos e logísticos para o funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao COMTUR:
I – formular diretrizes e acompanhar a execução da Política Municipal de Turismo;
II – elaborar e monitorar o Plano Municipal de Turismo e propor sua integração ao Mapa do Turismo Brasileiro;
III – deliberar sobre diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;
IV – incentivar e apoiar o turismo de base comunitária, rural, ecológico, cultural, gastronômico, histórico, religioso, de eventos e esportes;
V – fomentar ações de economia criativa e turismo acessível e inclusivo;
VI – propor e apoiar ações de capacitação, qualificação e empreendedorismo no setor turístico;
VII – monitorar indicadores e realizar inventários turísticos, mantendo atualizado o banco de dados municipal integrado aos sistemas estadual e federal;
VIII – estimular a adesão de empreendimentos e profissionais ao CADASTUR;
IX – apoiar a promoção e divulgação turística do Município e da região em feiras, eventos e mídias;
X – propor convênios, parcerias e captação de recursos junto a órgãos públicos e entidades privadas, nacionais e internacionais;
XI – elaborar e aprovar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Município;
XII – avaliar e emitir parecer sobre projetos, programas e políticas públicas com impacto no turismo;
XIII – elaborar o seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias após a posse dos membros.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMTUR será composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, garantindo representatividade paritária entre poder público e sociedade civil (sete representantes de cada segmento), da seguinte forma:
I – Poder Público Municipal (sete representantes):
a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
b) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação;
f) Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas;
g) Representante do Legislativo Municipal.

II – Sociedade Civil (sete representantes):
a) representante dos setores de hospedagem, alimentação e gastronomia;
b) representante do artesanato local;
c) representante de sindicatos ou associações do segmento de turismo;
d) representante de agência de turismo;
e) representante de entidade educacional;
f) representante de associação empresarial, comercial ou instituições financeiras (bancos) ligados ao turismo;
g) representante da IGR Cabugi Central.

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por processo público de eleição em seus respectivos segmentos.
§ 2º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 3º Os membros serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.
§ 4º A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não remunerado, podendo haver ajuda de custo para transporte ou participação em eventos oficiais.
§ 5º A presidência será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, e a vice-presidência por representante da sociedade civil.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O COMTUR se organizará em:
I – Plenário;
II – Diretoria (Presidente, Vice-Presidente e Secretário);
III – Câmaras Técnicas ou Comissões Temáticas.

Art. 5º O COMTUR reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado pela presidência ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 6º As decisões serão tomadas por maioria simples, salvo alterações regimentais, que exigirão maioria absoluta.

Art. 7º O COMTUR deverá elaborar e publicar anualmente relatório de atividades e de execução orçamentária, garantindo transparência e acesso público.

CAPÍTULO V – DO FINANCIAMENTO

Art. 8º O COMTUR será mantido com recursos provenientes de:
I – Fundo Municipal de Turismo;
II – orçamento municipal;
III – emendas parlamentares e convênios;
IV – projetos e parcerias com órgãos estaduais, federais e internacionais;
V – doações, patrocínios e incentivos fiscais ao turismo.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O COMTUR realizará, no mínimo, 1 (uma) Plenária Pública Anual, aberta à participação da sociedade.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.183/2021.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 02 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:572C07CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.396/2025

LEI Nº 1.396/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal de Turismo de Angicos/RN – FUMTUR, em conformidade com as Políticas Públicas de Turismo Federais, Estaduais e Municipais, em especial com o Sistema Nacional de Turismo, o Plano Estadual de Turismo e o Plano Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o **Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR**, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos e ações de fomento ao turismo sustentável, **turismo cultural, histórico, religioso, gastronômico, esportivo, de aventura, rural, ecológico, comunitário, de base local, de eventos, científico, pedagógico e demais modalidades reconhecidas pelas políticas públicas de turismo**, visando ao desenvolvimento econômico local e à valorização cultural e patrimonial de Angicos/RN.

§1º O Fundo Municipal de Turismo será identificado pela sigla FUMTUR/Angicos.
§2º O FUMTUR atuará em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Turismo, da Política Estadual de Turismo do Rio Grande do Norte, do Programa de Regionalização do Turismo (MTur) e do Plano Municipal de Turismo de Angicos, bem como das demais políticas públicas municipais pertinentes.
§3º A liberação dos recursos do FUMTUR dar-se-á mediante aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, com parecer favorável do Conselho Municipal de Turismo, podendo ainda contar com a articulação de outros conselhos afins, quando pertinente.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS

Art. 2º O FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo terá como base orientadora o Plano Municipal de Turismo, instrumento de planejamento e execução das políticas turísticas do Município, articulado às diretrizes do Sistema Nacional de Turismo, às políticas federais, estaduais de turismo e às demais políticas públicas locais correlatas.

Art. 3º Constituem recursos do FUMTUR:
I – dotações orçamentárias próprias, equivalente a 2% (dois por cento) das receitas do FPM do exercício anterior, dividida em 12 (doze) parcelas mensais;
II – transferências, subvenções, auxílios e doações de entidades públicas ou privadas;
III – recursos provenientes de convênios, contratos, termos de fomento ou cooperação com instituições nacionais ou internacionais;
IV – repasses oriundos de programas estaduais e federais de fomento ao turismo, cultura e economia criativa;
V – receitas próprias provenientes de eventos, taxas, produtos ou serviços relacionados ao turismo municipal;
VI – reembolsos de financiamentos concedidos.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO

Art. 4º Os recursos do FUMTUR serão aplicados em projetos e ações de fortalecimento do turismo e da economia criativa.

§1º São itens financiáveis:
I – criação, fortalecimento e promoção de roteiros turísticos locais e regionais;
II – preservação e valorização do patrimônio material e imaterial ligado ao turismo;
III – capacitação de guias, condutores e agentes de turismo;
IV – implantação de sinalização turística e informativa;
V – desenvolvimento de produtos, experiências e pacotes turísticos inovadores;
VI – fomento ao turismo rural, ecológico, de natureza e sustentável (incluindo trilhas e ecoturismo);
VII – festivais, feiras, festas populares e eventos culturais integrados ao turismo;
VIII – marketing, divulgação e campanhas promocionais de Angicos;
IX – turismo gastronômico, histórico, religioso, esportivo, de aventura, científico e pedagógico;
X – incentivo à economia criativa e ao empreendedorismo turístico.
§2º A aplicação dos recursos obedecerá, preferencialmente, à proporção de **70% (setenta por cento) para projetos governamentais** e **30% (trinta por cento) para projetos da sociedade civil**, salvo deliberação em contrário do Conselho Municipal de Turismo.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Art. 5º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação do FUMTUR, composta por 03 (três) representantes da Administração Pública e 03 (três) da sociedade civil, presidida pelo Secretário Municipal de Turismo.
§1º Compete à Comissão avaliar, selecionar e aprovar projetos, definir limites de recursos e garantir o cumprimento desta Lei.
§2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§3º As reuniões e resultados deverão ser publicados no portal oficial do Município para garantir transparência e controle social.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º Os projetos poderão ser inscritos presencialmente ou por meios digitais definidos em edital.

Art. 7º Os beneficiários deverão apresentar cronograma físico-financeiro e prestar contas conforme regulamento municipal.

Parágrafo único. O não cumprimento implicará devolução dos recursos, aplicação de multa e suspensão do direito de participação em novos editais por até 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O FUMTUR será administrado pela Secretaria Municipal de Turismo, com supervisão do Conselho Municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural, quando couber.

Art. 9º A execução e gestão do FUMTUR deverão estar alinhadas ao **Plano Plurianual (PPA)**, à **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, à **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e ao **Plano Municipal de Turismo de Angicos**.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.182/2021 e demais disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 02 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:05218AEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.397/2025

LEI Nº 1.397/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Política Cultural de Angicos/RN – CMPC, em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura (SNC), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo, normativo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de institucionalizar a articulação entre a sociedade civil e o poder público na formulação, execução, monitoramento e avaliação da política cultural do município, em consonância com os princípios do Sistema Nacional de Cultura – SNC, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal, da Lei nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura), do Decreto nº 8.639/2016, da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), das Resoluções do Conselho Nacional de Política Cultural, da legislação estadual de cultura e das normas municipais em vigor.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º O CMPC atuará com base nos seguintes princípios:
I – participação social ampla e democrática;
II – respeito à diversidade cultural;
III – descentralização e transversalidade das políticas públicas de cultura;
IV – transparência e controle social;
V – fomento à economia da cultura e garantia dos direitos culturais.

Art. 3º O CMPC constitui instância central do Sistema Municipal de Cultura de Angicos e atuará como articulador do Plano Municipal de Cultura, do Fundo Municipal de Cultura e da Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:
I – formular, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Cultura;
II – participar da elaboração, implementação, monitoramento e revisão do Plano Municipal de Cultura;
III – propor diretrizes para programas, ações e financiamentos culturais;
IV – acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados à cultura, inclusive do Fundo Municipal de Cultura;
V – convocar e coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, as Conferências Municipais de Cultura;
VI – estimular a criação de conselhos setoriais e fóruns culturais;
VII – aprovar o Regimento Interno e definir a sua organização interna;
VIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação das políticas culturais e dos instrumentos de fomento;
IX – Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
X – garantir o mapeamento, reconhecimento e valorização dos grupos, manifestações e agentes culturais do Município.

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho será composto de forma paritária por:
I – 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público Municipal;
II – 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, eleitos por segmentos culturais em assembleia pública convocada por edital.
§ 1º Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º A eleição dos representantes da sociedade civil será regulamentada em edital próprio, com ampla divulgação e transparência.
§ 3º Os representantes governamentais serão indicados por seus respectivos secretários ou titulares.
§ 4º Cada membro terá um suplente, que o substituirá em caso de ausência ou impedimento.
§ 5º A perda de mandato ocorrerá por ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas em 12 (doze) meses.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CMPC funcionará por meio das seguintes instâncias:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Temáticas ou Técnicas.

Art. 7º A presidência do Conselho Municipal de Política Cultural será exercida pela Secretária Municipal de Cultura de Angicos/RN, que coordenará as reuniões, representará institucionalmente o Conselho e assegurará sua articulação com as demais instâncias administrativas.
§ 1º Os demais cargos da mesa diretora serão eleitos entre os membros titulares do Conselho.
§ 2º O Regimento Interno poderá detalhar as atribuições da presidência, da secretaria executiva e das comissões técnicas.

Art. 8º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente quando convocado pela presidência ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 9º As decisões serão tomadas por maioria simples, com quórum mínimo de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros em primeira convocação, ou 1/3 (um terço) em segunda.

Art. 10. O Regimento Interno deverá dispor sobre a organização interna, periodicidade das reuniões, processo eleitoral da mesa diretora e outras normas complementares.

CAPÍTULO VI – DO APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 11. O CMPC será mantido com os seguintes recursos:
I – dotação orçamentária municipal via Secretaria Municipal de Cultura;
II – Fundo Municipal de Cultura;
III – convênios com entes federados e organismos nacionais ou internacionais;
IV – doações e outras fontes permitidas em Lei.

Art. 12. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, não remunerado, podendo haver ajuda de custo para participação em eventos, transporte e alimentação.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Cultura garantirá suporte técnico, logístico e administrativo ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VII – DA INSTALAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O CMPC será instalado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, com publicação de edital de convocação para eleição dos representantes da sociedade civil.

Art. 15. O Regimento Interno deverá ser elaborado e aprovado em até 90 (noventa) dias após a instalação.

Art. 16. O Município deverá manter atualizados os instrumentos do Sistema Municipal de Cultura – Plano, Fundo e Conselho – como requisitos para acesso a recursos das políticas públicas culturais nacionais e estaduais.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.197/2021.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 02 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:490D47F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.398/2025

LEI Nº 1.398/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal de Cultura – FMC de Angicos/RN, em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura (SNC), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E VINCULAÇÃO

Art. 1º Fica reestruturado o Fundo Municipal de Cultura – FMC de Angicos/RN, de natureza contábil e financeira, com o objetivo de prestar apoio financeiro, técnico e institucional a projetos, programas e ações culturais que visem à promoção, fomento, difusão, produção, preservação e valorização da cultura local, regional e nacional.

§ 1º O FMC integra o Sistema Municipal de Cultura e constitui instrumento fundamental para efetivação das políticas culturais públicas, em consonância com os princípios do Sistema Nacional de Cultura (SNC), conforme o art. 216-A da Constituição Federal, a Lei nº 12.343/2010 (PNC), o Decreto nº 8.639/2016 e a Lei nº 14.399/2022 (PNAB).

§ 2º O FMC será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e terá sua aplicação supervisionada pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

CAPÍTULO II – DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 2º Constituem receitas do FMC:

I – dotação orçamentária anual própria do Município, com previsão mínima de 1% (um por cento) da receita do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), conforme a legislação local;
II – recursos oriundos de transferências voluntárias da União e do Estado, inclusive das políticas de fomento à cultura (como a PNAB);
III – convênios, contratos, termos de fomento, acordos e ajustes com entidades públicas ou privadas;
IV – doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V – multas e outras penalidades aplicadas em decorrência de descumprimento de normas culturais;
VI – reembolsos de empréstimos concedidos;
VII – juros de aplicações financeiras dos recursos do FMC.

CAPÍTULO III – DAS AÇÕES FINANCIADAS

Art. 3º Os recursos do FMC poderão ser aplicados nas seguintes ações:

I – apoio à produção e circulação de bens e serviços culturais;
II – promoção e valorização do patrimônio cultural material e imaterial;
III – fomento às manifestações populares e tradicionais;
IV – apoio a festivais, feiras, exposições e mostras culturais;
V – formação, capacitação e qualificação de agentes culturais;
VI – estruturação de equipamentos culturais públicos;
VII – estímulo à economia criativa, solidária e ao empreendedorismo cultural;
VIII – apoio a ações afirmativas de inclusão e diversidade cultural;
IX – digitalização, mapeamento e estatísticas culturais;
X – projetos de educação patrimonial, turismo cultural e memória local.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 4º A gestão do FMC será compartilhada entre a Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela execução administrativa e financeira, e o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, responsável pelo controle social e aprovação dos planos de aplicação.

§ 1º Nenhum recurso poderá ser aplicado sem a aprovação do CMPC.
§ 2º A movimentação financeira do FMC será feita em conta bancária específica.
§ 3º O Secretário Municipal de Cultura apresentará relatório de gestão anual ao CMPC, ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal.
§ 4º As prestações de contas seguirão as regras da Lei nº 4.320/1964, das normas do TCE/RN e da legislação municipal.

CAPÍTULO V – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º Os recursos do FMC serão distribuídos preferencialmente por meio de editais públicos, chamadas públicas, prêmios, bolsas e apoio direto, com critérios estabelecidos em regulamento e aprovados pelo CMPC.

§ 1º A aplicação dos recursos seguirá os princípios da transparência, da ampla concorrência, da acessibilidade cultural e da descentralização territorial.
§ 2º No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos serão destinados à sociedade civil, salvo previsão legal diversa em normativas federais específicas.

CAPÍTULO VI – DOS MECANISMOS OPERACIONAIS

Art. 6º A Secretaria Municipal de Cultura publicará editais para seleção de projetos, com regras claras de participação, critérios objetivos de avaliação, prazos, valores e instrumentos de prestação de contas.

Art. 7º Os proponentes poderão ser pessoas físicas, grupos informais, coletivos culturais, instituições privadas sem fins lucrativos ou microempreendedores individuais (MEIs), conforme regulamento.

Art. 8º Os beneficiários deverão apresentar plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e prestar contas no prazo definido em edital.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Fundo Municipal de Cultura será considerado elemento essencial para a habilitação e recebimento de políticas nacionais e estaduais de fomento à cultura.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Cultura, com o apoio do CMPC, deverá garantir ampla publicidade às ações do FMC, inclusive com portal ou seção específica em site oficial da Prefeitura.

Art. 11. A Prefeitura regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação, incluindo os instrumentos de controle, participação e prestação de contas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.198/2021 e demais disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 02 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:2F309C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO NORMATIVO SME Nº 001/2025

ATO NORMATIVO SME Nº 001/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta os registros do Diário de Classe no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá providências correlatas

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais e à vista do que lhe apresentou a Coordenadoria de Ensino e as demais Subcoordenadorias do Setor Educacional no tocante ao abastecimento do Sistema Integrado de Gestão da Educação (SigEduc) e,

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que versa sobre as atribuições dos docentes, entre elas a de elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
CONSIDERANDO o Art. 5º do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Angicos/RN, que versa sobre as atribuições dos docentes, entre elas a de planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelo educando;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos registros escolares para fim de monitoramento das aprendizagens;
CONSIDERANDO a utilização do Sistema Integrado de Gestão da Educação (SigEduc) para fins de registro de aulas, relatórios, avaliações e frequência;
CONSIDERANDO o correto registro da frequência dos estudante ao longo do ano letivo, para fins de monitorar a infrequência escolar e pensar em estratégias de Busca Ativa, para garantir a efetivação do direito constitucional à educação;
CONSIDERANDO a ausência de sistematização de um planejamento estratégico documentado;
CONSIDERANDO a utilização dos SigEduc como base de dados que alimentam, por meio de processo de migração, o censo escolar e outras plataformas, definindo os recursos do FUNDEB;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que assegura o direito à educação de qualidade e à garantia de acompanhamento pedagógico adequado às necessidades de cada estudante;
CONSIDERANDO os princípios da administração pública, estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal, e o dever do servidor público de atuar com zelo, assiduidade, responsabilidade e comprometimento, conforme previsto na Lei nº 8.112/1990;
CONSIDERANDO o processo de monitoramento pedagógico e administrativo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que tem identificado recorrentes inconsistências e omissões no preenchimento de registros escolares, como diários de classe, frequência, avaliações e planos de aula, o que compromete a garantia do direito à educação e configura descumprimento da legislação vigente;
RESOLVE:

Art. 1º Salientar que o Sistema Integrado de Gestão da Educação (SigEduc) é o instrumento oficial de registro das atividades diárias realizadas em sala de aula pelo professor, em interação com os discentes, abrangendo os apontamentos dos conteúdos trabalhados, das avaliações e da frequência dos estudantes, permitindo o acompanhamento do rendimento escolar nas diferentes áreas do conhecimento.
Art. 2º Compete ao professor, perante as turmas que lhe forem atribuídas, observando o Calendário Escolar e as datas estabelecidas:
– lançar, diariamente, a frequência dos estudantes, que resultará no percentual de frequência bimestral e semestral/anual, conforme o caso;
– registrar, diariamente, as informações referentes aos conteúdos trabalhados nas aulas;
– registrar os relatórios semestrais dos estudantes da educação infantil ao 3º ano do Ensino Fundamental;
– lançar, ao final do bimestre, a nota que expresse o resultado do estudante naquele período (nota bimestral) e as ausências compensadas, conforme regimento escolar;
– lançar, ao final do ano letivo, a nota que expressará a avaliação final do estudante, salvo no caso de situação sujeita à análise e Parecer do Conselho de Classe/Ano/Série.
Art. 3º Compete a Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, no âmbito de suas atribuições:
– orientar, supervisionar e acompanhar o registro e a inserção dos dados e informações sob-responsabilidade dos docentes;
– garantir que os dados de frequência e os resultados de avaliações internas bimestrais e finais dos estudantes, bem como os relatórios, estejam sistematicamente disponibilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do bimestre, para viabilizar a consulta on-line das notas e da frequência por meio do Boletim Escolar;
– garantir que os registros de nota e frequência estejam digitados corretamente de acordo com o desempenho do estudante;
– adotar as providências necessárias quando o estudante apresentar baixa frequência, nos termos da Lei Federal 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Parágrafo único. As unidades escolares serão responsáveis por realizar as correções no fechamento bimestral e semestral da turma, submetendo-as à aprovação do Supervisor de Ensino, nos casos em que os parâmetros estiverem encerrados para o professor.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor Técnico-pedagógico:
– orientar as escolas quanto à inserção, movimentação, atualização, retificação ou ratificação de dados e informações no SigEduc;
– acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos para inserção e divulgação de informações;
– monitorar os registros efetuados pelos docentes, referentes ao processo de avaliação de estudantes e à apuração de frequência.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN poderá baixar orientações complementares, se necessário.
Art. 6° A inobservância do disposto neste Ato Normativo será objeto de investigação e apuração de responsabilidade na forma da Lei;
Art. 7° Casos excepcionais deverão ser submetidos à análise da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 01 de setembro de 2025.

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA
Secretária Municipal de Educação
Port. nº. 006/2021

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4F83F59C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Senador Joaquim Inácio, 541 - Centro - Antônio Martins - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais de Odontológico para atender as equipes da saúde bucal, do Município de Antônio Martins–RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do

dia 16 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 99419–9549.E-mail: saude@antoniomartins.rn.gov.br.Edital: www.antoniomartins.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Antônio Martins - RN, 02 de Setembro de 2025

JOÃO PEDRO BEZERRA DE MESQUITA -
Assistente Jurídico

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:74412967

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28080001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28080001/2025

CONTRATO Nº: 28080001/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: 17.537.399 CARLOS ADRIANO DE FREITAS LEITE
PROCESSO DE ORIGEM: 28080001/2025
OBJETO: Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços na reforma e conserto de mobílias escolares. Se faz necessário para promover a revitalização e reforma de mobiliários escolares da rede de ensino a fim de atender as escolas e creches municipais, assim como das Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO:
1096 – 2 . 2036 . 12 . 122 . 3 . 2.22 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 28/08/2025 à 28/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:0F55E51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28080002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28080002/2025

CONTRATO Nº: 28080002/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
CONTRATADA: 17.537.399 CARLOS ADRIANO DE FREITAS LEITE
PROCESSO DE ORIGEM: 28080001/2025
OBJETO: Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços na reforma e conserto de mobílias escolares. Se faz necessário para promover a revitalização e reforma de mobiliários escolares da rede de ensino a fim de atender as escolas e creches municipais, assim como das Unidades Básicas de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO:
436 - 3 . 3004 . 10 . 301 . 9 . 2.87 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 28/08/2025 à 28/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B7062BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2304/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PLL nº. 084/2025, Antônio Laete Oliveira de Souza

Dispõe sobre a Denominação da Passagem Molhada Bebedouro dos Francelinos, localizada entre o Distrito Córrego e Sítio Córrego 2, *zona rural do Município de Apodi e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O Poder Executivo denominará de Passagem Molhada Bebedouro dos Francelino, localizada entre o Distrito Córrego e Sítio Córrego 2, zona rural do Município de Apodi.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fixar placa indicativa com a denominação, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 02 de setembro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8D76AE8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA N° 001/2025

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 14.133/2021;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o Art. 141°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis fornecimento urgente de serviços de saúde referente ao conserto de uma ambulância, o que

podia provocar comprometimento dos serviços de locomoção de pacientes em casos de urgência e emergência, colocando em risco a saúde e a vida de munícipes que dependem do pronto deslocamento para unidades hospitalares.

Diante da urgência e relevância da situação, e considerando que a paralisação do serviço poderia causar danos irreversíveis à coletividade, foi necessário priorizar o pagamento referente ao conserto da ambulância, ainda que fora da ordem cronológica estabelecida, medida esta devidamente amparada no interesse público e no princípio da continuidade do serviço público essencial.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais a prestação de serviços de saúde, para Dunas Comércio de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.486.979/0001-09, nos valores de R$: 30.780,00 (trinta mil setecentos e oitenta reais), correspondente a Notas Fiscais de nº 14503 e 20569.

Assim, a Administração Municipal publica a presente justificativa de forma transparente, dando ciência à sociedade e aos órgãos de controle, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 02 de setembro de 2025.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária Municipal de Saúde.
Portaria: 008/2025

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:970E8A8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0157/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/2025

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN***.

CONTRATADO: BRENO MACHADO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 54.170.142/0001-26.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ R$ 3.684,00 (três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9F590F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0158/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/2025

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN***.

CONTRATADO: ATLAS EQUIPAMENTOS Ltda, CNPJ: 44.219.136/0001- 62.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6D8B658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0159/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/2025

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN***.

CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA., CNPJ: 44.219.136/0001- 62.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FE743360

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0160/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/2025

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN***.

CONTRATADO: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 23.829.339/0001-09.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 31.673,00 (Trinta e um mil e seiscentos e setenta e três reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:14C7BBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 0161/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/2025

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN***.

CONTRATADO: PLASTFORT COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 47.517.264/0001-80.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 5.688,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais)**

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, renovável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:551D3880

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 34/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$105,00** (cento e cinco reais) à **Cicero Leandro De Lima Neto,** matrícula nº 0027766, ocupante do cargo/função **motorista,** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a TENENTE ANANAIS, PARA CONDUZIR UMA FAMÍLIA A UM VELÓRIO NA REFERIDA CIDADE, NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2025.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:66E92190

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023 para preenchimento de vagas nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Mobilidade Urbana, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os requerimentos de readaptação funcional deferidos pela Administração, que resultaram em vacância de cargos de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO as decisões judiciais proferidas;

CONSIDERANDO os atos de aposentadoria de servidores efetivos, que igualmente ocasionaram a abertura de novas vagas na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o desligamento de candidato anteriormente convocado para o cargo de Agente de Mobilidade Urbana no Processo Seletivo nº 01/2023, gerando a respectiva vacância;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde e mobilidade urbana prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, a comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, no período de 03 a 05 de setembro de 2025, das 08h às 12h, para apresentação da documentação exigida para investidura no cargo.

Área X:

Inscrição	Nome Completo	Classificação	Situação
674359-2	JONAS MIKAEL FERNANDES DE MESQUITA	2º	*SUB JUDICE*

Área XI:

Inscrição	Nome Completo	Classificação	Situação
675782-5	ELISANGELA GERALDA PEREIRA	*6ª*	Convocada
666489-3	IZAMARA CAROLAYNE FERREIRA DA SILVA	*8ª*	Convocada

Área XIV:

Inscrição	Nome Completo	Classificação	Situação
665666-2	ELIEL WILLYS FERNANDES COSTA	12ª	Convocado
657776-4	ROSIMEIRY PEREIRA OLIVEIRA	20ª	Convocada

Área XV:

Inscrição	Nome Completo	Classificação	Situação
659638-9	JOÃO VICTOR DA SILVA DANTAS	4º	*SUB JUDICE*
659043-4	KÍMBELLY AMANDA ALMEIDA COSTA	11ª	*SUB JUDICE*
665660-0	KEZIA MARIA DE OLIVEIRA MELO	16ª	Convocada

Art. 2º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado para o cargo de Agente de Mobilidade Urbana, aprovado no Processo Seletivo nº 01/2023, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, no período de 03 a 05 de

setembro de 2025, das 08h às 12h, para apresentação da documentação exigida para investidura no cargo.

Inscrição	Nome Completo	Situação
670414-0	ERICK SAMUEL DE LIMA GOMES	Convocado

Art. 3º – A apresentação da documentação ocorrerá em caráter eliminatório, sendo condição indispensável para a formalização da posse e exercício.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de setembro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Documento de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Foto 3x4 recente;
Cartão PIS/PASEP;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento de dependentes (se houver);
Histórico escolar e/ou diploma do nível exigido;
Atestado Médico Ocupacional expedido por médico do trabalho;
Declaração de não sanção por inidoneidade;
Declaração de não acúmulo de cargos públicos;
Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e Polícia Federal.

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CARGO DE AGENTE DE MOBILIDADE URBANA

a) Documento de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Certidão de nascimento ou casamento;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
e) Foto 3x4 recente;
f) Cartão PIS/PASEP;
g) Comprovante de residência atualizado;
h) Certidão de nascimento de dependentes (se houver);
i) Histórico escolar e/ou diploma do nível exigido;
j) Atestado Médico Ocupacional expedido por médico do trabalho;
k) Declaração de não sanção por inidoneidade;
l) Declaração de não acúmulo de cargos públicos;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Eleitoral e Polícia Federal
n) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico habilitado;
o) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "AB".

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A2E431F6

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023 – ADESÃO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A POUSADA VIDA E LUZ, CNPJ: 32.619.914/0001-21.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **POUSADA VIDA E LUZ, CNPJ: 32.619.914/0001-21**, com sede na Rua Democrito de Souza Paiva, Nº 1974, Lote 0040 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-440, representado pelo seu Procurador (a), Senhora **CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF: 037.961.438-30, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo visa o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente a adesão da ata nº 054/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagens, translado e alimentação na cidade de Natal/RN, a fim de suprir as necessidades da secretaria de saúde no decorrer do exercício.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **25/07/2025 a 25/12/2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 25 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pousada Vida E Luz
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:D0FCFA27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2025

DECRETO Nº 054/2025

"Altera os arts. 54, 55, 76 e 78 do Decreto Municipal nº 005/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Bento Fernandes/RN, para instituir a possibilidade de realização de dispensa eletrônica por meio de correio eletrônico institucional."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Os arts. 54, 55, 76 e 78 do Decreto Municipal nº 005/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 54. No âmbito Municipal, a publicidade dos editais de licitação e seus anexos dar-se-á, obrigatoriamente, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acessível em: https://www.bentofernandes.rn.gov.br/
§ 1º Por meio do PNCP será realizada a publicação de aviso, autorização ou extrato, e também no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, sem prejuízo de sua disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, observados os prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser disponibilizados de forma integral e tempestiva no PNCP e, complementarmente, no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 55. Os contratos e seus aditamentos deverão ser publicados, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Caso haja eventual indisponibilidade do PNCP ou necessidade de integração com a plataforma utilizada pelo Poder Executivo Municipal, a publicação deverá ser realizada também no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
Art. 76. O sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será realizado por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados, salvo quando o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma do PNCP ou em sistema integrado por ele utilizado para realização do certame ou de procedimento de contratação direta.
Art. 78. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica ou presencial, exceto nos casos em que tiver executando recursos da União decorrentes de transferências voluntárias e, no que couber. Deverá utilizar os termos da dispensa na forma eletrônica da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
§1º As contratações diretas, realizadas por dispensa de licitação, poderão ser processadas de forma eletrônica, por meio do correio eletrônico institucional do Município, assegurada a guarda digital de todos os documentos e comunicações referentes ao procedimento, assegurada a rastreabilidade e a guarda digital de todos os documentos e comunicações.
§ 2º. As contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no **Portal da Transparência do Município de Bento Fernandes/RN**

(https://www.bentofernandes.rn.gov.br/), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a descrição do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sem prejuízo da publicação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 01 de setembro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito do município de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C1ACF44D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 – INEX. NLLC - PROCESSO N° 992/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 – INEX. NLLC - PROCESSO N° 992/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil e fiscal, visando a regularização de pendências junto à Receita Federal, a emissão de relatórios previdenciários e tributários, a elaboração e envio do Sisobrapref, a negociação de dívidas federais, a assessoria em retenções previdenciárias, o desbloqueio de repasses e o acompanhamento do CAUC, em favor da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
FAVORECIDO: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI – ME
CNPJ: 26.767.296/0001-64
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa saúde/RN, 02 de setembro de 2025.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8ACB7A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO N° 992/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 – INEX. NLLC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO N° 992/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 – INEX. NLLC
O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. Art. 74, Inc. III, alínea "c" da Lei Nº. 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa jurídica: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELE – ME, CNPJ: 26.767.296/0001-64 vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil e fiscal, visando a regularização de pendências junto à Receita Federal, a emissão de relatórios previdenciários e tributários, a elaboração e envio do Sisobrapref, a negociação de dívidas federais, a assessoria em retenções previdenciárias, o desbloqueio de repasses e o acompanhamento do CAUC, em favor da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
FAVORECIDO: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI – ME
CNPJ: 26.767.296/0001-64
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. Art. 74, Inc. III, alínea "c" da Lei Nº. 14.133/2021
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA MESQUITA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 04.001 - Sec Mun. De Finanças Tributação e Patrimônio
Ação: 2010 Manutenção Secretaria Municipal de Finanças Tributação e Patrimônio Natureza de Despesa: 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte: 15000000
Boa Saúde/RN, 02 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:179E1A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.
FORNECEDOR: AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 35.215.852/0001-80
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência no Contrato Administrativo nº 015/2021, cujo objeto se refere a "a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a Secretaria Municipal De Educação De Bodó/RN."
DO PRAZO: VIGÊNCIA ATÉ 31 DE JULHO DE 2026
FUNDAMENTO LEGAL Art. 65, I, b, §1º c/c art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
HORISON JOSÉ DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CONTRATADO
Bodó/RN, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:B37D1B0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1822/2025
INEXIGIBILIDADE N° 45/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para participação de Evento específico denominado X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde, no período de 06 a 08 de setembro de 2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: Conselho De Secretarios Municipais De Saude Do Amazonas, CNPJ: 84.514.769/0001-18, R Rio Itannaua, 1211, CEP 69.053-540, Nossa Senhora Das Gracas, Manaus/AM
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR GLOBAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
BASE LEGAL: *art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº. 14.133/2021*
BODÓ/RN, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:27769618

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 07/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e **FRANCE ERICA BEZERRA DANTAS**, Enfermeira Plantonista, inscrita no CPF nº. 064.976.654-71. **OBJETO:** Distrato do Contrato nº 07/2024. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas contratuais.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Servidor Por Tempo Determinado
FRANCE ERICA BEZERRA DANTAS
Contratado

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:BBF28B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
6° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 050/2020*

Processo Administrativo n° 080/2020 – Pregão Eletrônico (SRP) Nº 003/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS**
Contratada: **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94**

Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses e Reajuste Financeiro em todos os itens do contrato n° 050/2020 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor: R$189.366,00 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais)

Vigência: 20/08/2025 à 20/08/2026.

Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

(*) Republicado por incorreção no valor

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:59864451

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 378/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA

PORTARIA N° 378/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA, portador do CPF nº XXX.604.754-XX, Secretário Municipal de Saúde, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), totalizando R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **participação em Congresso Norte-Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde**, que será realizado nos dias 06 a 08 de setembro, na cidade de Manaus/AM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 02 de setembro de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:871114B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 379/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA INTERESTADUAL COM PERNOITE A PREFEITO DO MUNICÍPIO JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA.

PORTARIA N° 379/2025- SMG

CONCEDE DIÁRIA INTERESTADUAL COM PERNOITE A PREFEITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.811.934-XX, Prefeito Municipal, 03 (três) diárias, ao valor unitário de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), totalizando R$ 2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais) – conforme anexo do Decreto nº 018/2025, referente **à viagem destinada a Capital Federal para participar da Mobilização Municipalista em 09 e 10 de setembro do corrente ano em Brasília/DF.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 02 de setembro de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:E26ED90D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025-GP-PMCN

Alterar otitular do Cargo em Comissão de Coordenador da Secretaria de Serviços Urbanos de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º.EXONERAR, Albino Alves De Oliveira, CPF: 020.016.494-52, do cargo de Coordenador na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º. NOMEAR, Claúdio Guilherme Estevão da Silva, CPF: 136.832.424-00, para exercer o cargo em comissão de Coordenador na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de setembro de 2025.

Art. 4º.Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02 de setembro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:24910BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, nas modalidades para pessoa física e pessoa jurídica, destinados a atender às necessidades das secretarias e unidades administrativas do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de setembro de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:E7177042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2025

Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2025.08.04.0041

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 047/2025 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA.** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:6F11C9D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 050/2025

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.08.27.0008

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.08.27.0008,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ-RN, QUE SE DESLOCAM DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN PARA A CIDADE DE NATAL/ RN.** Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de incio das Propostas: a partir de 29/08/2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 12/09/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 28 de agosto de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:01A1ACD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.01.30.0026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2025.01.30.0026, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 051/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 03/09/2025 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 17/09/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 02 de setembro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:833FEDDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 -Processo Administrativo n.° 2025.08.12.0032

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSÉ AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.270.709/0001-70; **OBJETO:** Contratação do Show Musical de Amazan, que acontecerá no dia 04 de Outubro de 2025, na Festividade do Padroeiro São Francisco de Assis do Distrito de Laginhas; **VALOR TOTAL:** R$ 50.000,00 **(**cinquenta mil reais).; **VIGÊNCIA**: início na data de 01/09/2025 e encerramento em 31/12/2025. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **José Amazan Silva** – pelo Contratado.

Caicó/RN, 01 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:43B33DED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1219/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1219/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ERASMO FREIRE DA SILVA**			
CARGO:	**MOTORISTA**			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Equipe Técnica do Cerest, para realizar "Capacitação Permanente na Cidade de Jardim do Seridó/RN", no dia 28/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Jardim do Seridó/RN**	**28/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:70DE07EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1220/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1220/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Rui Heraclio de Araújo, para realizar atendimento na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 28/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Currais Novos/RN**	**28/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F5E460ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1221/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1221/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Rui Heraclio de Araújo, para realizar atendimento na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 28/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Currais Novos/RN**	**28/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CCE34D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2025

RETIFICAÇÃO/CORREÇÃO DE VALOR DE DIÁRIA DE MESMO Nº 122 O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Priscilla Brandão de Medeiros		
CARGO:	Assistente Social		
MATRÍCULA:	1.5143		
DOCUMENTOS:	**CPF:** XXX.232.574-XX	**RG:** 2.477.XXX	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	04:00 hs 22:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	Oroch, Placa, RZH6J30		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DE ENCONTRO DO SELO UNICEF, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN, A DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMAS, ATRAVÉS DA CONTA Nº 41733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretária Municipal do Trabalho ,Habitação e Assistencia Social			

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
1,0 Diária	Natal/RN	28 de agosto de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:D321AA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1224/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1224/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 9H84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Davi Emanuel Germano Silva, para a Casa de Apoio Kaks em Natal/RN, no dia 28/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**28/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ECF6F197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1226/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1226/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:40 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria Diana de Araújo, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 28/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Currais Novos/RN**	**28/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:33475585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1227/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1227/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Silvana Matias de Azevedo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 29/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Currais Novos/RN**	**29/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0AFE40E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1228/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1228/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Silvana Matias de Azevedo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 29/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Currais Novos/RN**	**29/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D7DD6381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1229/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1229/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria Lucia dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 29/08/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	**Natal/RN**	**29/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0D192EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1230/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1230/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELISA FERREIRA SOARES**
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Lucia dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 29/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**29/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1B04EFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1231/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1231/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiza Paulina da Conceição, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial São Francisco, em Natal/RN, no dia 29/08/2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**29/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:67D27D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2025

CORREÇÃO DE DIARIA DE MESMO Nº 138 O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Paula Murielle de Oliveira			
CARGO:	Coordenadora do Cadastro Único			
MATRÍCULA:	1993755-1			
DOCUMENTOS:	**CPF:**XXX.127.034-XX	**RG:** 2.960.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Scial			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 h 17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE ENCONTRO DAS COORDENAÇÕES MUNICIPAIS DO CADASTRO UNICO E VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE SANTA CRUZ/RN, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO PFB,CONTA 52.173-6.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacão e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,5 Diária	Santa Cruz/RN	26 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2025	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	270,00

Importa a quantia de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:CFBC9B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2025

CORREÇÃO DE DIARIA DE MESMO Nº 139 PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (Uma diária e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Tiago Ribeiro de Brito			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2001616-1			
DOCUMENTOS:	**CPF:**XXX.673.504-XX	**RG**: 2.960.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Scial			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 h 17:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR COORDENADORES DO CADASTRO ÚNICO PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO DAS COORDENAÇÕES MUNICIPAIS DO CADASTRO UNICO E VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE SANTA CRUZ/RN, AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL, DO BLOCO GESTÃO PBF,CONTA Nº 52.173-6				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacão e Assistência Social				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,5 Diária	Santa Cruz/RN	26 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2025	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:9F41641A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 0,1 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Priscilla Brandão de Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.5143			
DOCUMENTOS:	**CPF:**069.232.574-33	**RG**: 2.477.557		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	08:00 h (03/09/2025) 15:00 h (03/09/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Oroch			
OBJETIVO DA VIAGEM				
REALIZAR VISITA TECNICA E DIALOGAR COM EQUIPE DE TRABALHO SOBRE OS PRINCIPAIS ENCAMINHAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA, NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA N° 41.733-5.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
0,1 Diária	Currais Novos/RN	03 de setembro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:28AF3EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 0,1 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Tiago Ribeiro de Brito			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2001616-1			
DOCUMENTOS:	**CPF:**099.673.504-66	**RG**: 2.366.892		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	08:00 h (03/09/2025) 15:00 h (03/09/2025)			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Oroch			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR SERVIDORA PARA REALIZAR VISITA TECNICA E DIALOGAR COM EQUIPE DE TRABALHO SOBRE OS PRINCIPAIS ENCAMINHAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA, NA CIDADE DE CURRAIS NOVOS/RN. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS , CONTA N° 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
0,1 Diária	Currais Novos/RN	03 de setembro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:DF847E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 686 / 2025

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **2025.07.17.0010**;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA,** de acordo com Laudo Médico, o Servidor, **NEVINALDO PEREIRA**, matrícula n° 1.5655/1, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:92C1EEF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 687 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONSTITUIR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DAS CRIANÇAS/2025,** deste município, com seguintes membros:

Cínthia de Lelis Araújo Santos, Assilene de Souto Dantas, Joseane Santos, Rayanny Rose Medeiros Santos da Silva, Alyane Mayara de Medeiros Farias, Régia Araújo de Souza, Ana Patrícia Gomes de Medeiros, Ricelly Maria das Neves, Eliane Medeiros, Janine Torres de Araújo, Leonardo Cleyton Soares Batista, Heitor Santos da Costa, Pedro Pereira da Silva, Matheus Costa Silva, Gedson Nogueira Santos, Maria Alice da Silva Fernandes, Caio Iury Medeiros de Oliveira, Maria Cleide de Almeida, Betania Fernandes Melo de Medeiros, Orquídea Costa de Araújo, Maria de Lourdes da Silva, Alexandre Freire Muniz, Alan Marques Barbosa, Maria Suerda de Medeiros, Wllana Santana Dantas Pereira, Luzinete de Souza Dantas e Maria Gabriela Isabela A. de Medeiros.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:6DFA3DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000036/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, em favor da empresa **AYANNE JAYMARA FERREIRA NEVES, inscrita no CNPJ de Nº. 20.236.886/0001-84,** com valor global de **R$ 27.084,00 (vinte e sete mil oitenta e quatro reais)**, todavia a contratação da referida empresa, é decisão discricionária do Prefeito Municipal, ante a critério, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 01 de setembro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:BC579F5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.521 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de atendimento prioritário e benefícios aos doadores regulares de sangue e medula óssea no âmbito do Município de Caraúbas – RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido os doadores de sangue e de medula óssea, devidamente comprovados, a concessão de atendimento prioritário e benefícios aos doadores regulares de sangue e medula óssea no âmbito do Município de Caraúbas – RN, objetivando proporcionar aos mesmos reconhecimento e estimulo a continuidade deste gesto humanitário e de amor prestado a nossa coletividade.

Art. 2º - Considera-se doador regular, para os fins desta Lei:
I – aquele que comprovar, por meio de documento emitido por hemocentro ou unidade de coleta oficial, no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 12 (doze) meses;
II – aquele que estiver cadastrado como doador de medula óssea no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), mantido pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA).

Art. 3º - Os doadores regulares de sangue e de medula óssea terão direito a:

I – atendimento prioritário em repartições públicas, autarquias, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos;
II – meia-entrada (50% de descontos) em eventos culturais, religiosos, esportivos, espetáculos teatrais, musicais, circense, parques de diversões e de lazer promovidos pelo poder público ou por entidades privadas;
III – isenção de taxas de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do município de Caraúbas - RN, desde que comprovem a regularidade da doação (no mínimo duas) nos 12 meses anteriores à publicação do edital;
IV – preferência em programas sociais voltados à saúde, educação e assistência social, nos termos de regulamentação específica.
V – expedição de documentos pessoais na jurisprudência do município;
VI- utilização de filas especiais, destinadas ao atendimento prioritário conforme Lei Federal nº 10.048/2000.

Art. 4º A comprovação da condição de doador regular será feita mediante apresentação de carteira emitida pelo hemocentro ou declaração oficial atualizada.

Art. 5º Os benefícios previstos nesta Lei não excluem os direitos já garantidos por outras normas federais, estaduais ou municipais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:03539600

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG 347/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Ordinária Municipal de n° 1.412/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 465.075.744-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal de Cultura do Município de Caraúbas/RN**.

Art.2º Determinar que a movimentação das contas correntes de titularidades do **Fundo Municipal de Cultura, sob CNPJ nº 52.247.452/0001-76**, compreendidos todos os atos necessários para tal finalidade, conforme abaixo, fiquem a cargo do Prefeito Municipal conjuntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Cultura:
I - Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico;
II - Solicitação de saldos, extratos e comprovantes de contas correntes, de poupanças e de aplicações financeiras;
III - Assinar contratos de abertura de contas de depósitos e de poupanças;
IV - Efetuar resgates e aplicações financeiras;
V - Efetuar a liberação de arquivo de pagamento de folha pelo Auto Atendimento Setor Público;
VI – Cadastrar, desbloquear e alterar senhas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 02 de setembro de 2025;

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D6913DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 878/2025 - GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JAKSON IGO SOARES SENA**, inscrito no CPF 705.***.***-60, Fiscal do **CONTRATO 85/2023**, referente à contratação de empresa especializada em engenharia para construção de unidade básica de saúde, tipo 1, localizada no conjunto João Henrique, com vigência de 29/08/2025 a 29/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5C827636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879/2025 - GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF 068.***.***-48, Fiscal do **CONTRATO 135/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, com vigência de 15/08/2025 a 15/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4C0D201D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 881/2025 - GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **GÉSILLA MARIA DE MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF 110.***.***-95, do cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3ED0AAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 880/2025- GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 01/09/2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **SANDRO ANDRADE DE AZEVEDO** matrícula nº 18290, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 04/09/2025 a 03/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 02/09/2024 a 01/09/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros de Carnaúba dos Dantas/RN, em 02 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A8AAC5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 019/2025

01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao mês de julho de 2025 da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 695 de 21 de junho de 2011, e conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 27 de agosto do corrente ano

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno deste Conselho, especialmente quanto à necessidade de apreciação e aprovação das atas das reuniões ordinárias;

CONSIDERANDO que, após apreciação dos documentos, não foram identificadas irregularidades ou pendências que demandassem ressalvas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas referente ao mês de julho de 2025 da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso José Bernardo Marimba;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Carnaúba dos Dantas/RN 01 de Setembro de 2025

MAYRLLON RANYELL DANTAS COSTA
Presidente do CMDPI|Resolução nº003/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:37D2865D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 020/2025

01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da ata da reunião ordinária de nº05 /2025, realizada em 27 de agosto de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 695 de 21 de junho de 2011, e conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 27 de agosto do corrente ano

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a ata da reunião ordinária de nº 05/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Carnaúba dos Dantas/RN 01 de Setembro de 2025

MAYRLLON RANYELL DANTAS COSTA
Presidente do CMDPI|Resolução nº003/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:808EEE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 794/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS, matrícula: 18337, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Secretária Adjunta de Saúde Pública, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade Caicó/RN, para participar de reunião técnica na IV Unidade Regional de Saúde Pública – URSAP, no dia 03/09/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8FD97C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 795/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. ANDREZA LETÍCIA DE ARAÚJO, matrícula: 18330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo Coordenadora de Sistemas de Saúde Pública, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, para participar de reunião técnica na IV Unidade Regional de Saúde Pública – URSAP, no dia 03/09/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:717A7125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 796/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL DANTAS DE MACEDO, matrícula: 18383, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenador de Endemias, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Parnamirim/RN, realizando o transporte de pacientes, no dia 02/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1BAAA146

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 797/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, na condução de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 03/09/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E73E97F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.319/2025

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.319/2025-1Doc- DIGITAL
INTERESSADO: E.A.S
MAT: ***93**-*

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 2.012/2025, de 29 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 30/05/2025, republicada por incorreção, em 13/06/2025, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.319/2025-1DOC-Digital, em desfavor de E. A. S, que ao realizar uma operação de lançamento de dados no Sistema de Cadastramento de Alvarás e Habite-se –Sisobra Prefweb, cometeu algum erro que ocasionou a emissão de multa pela Receita Federal em desfavor do município, conforme Proc. Adm. 11.497/2025.

Ceará-Mirim (RN), 28 de agosto de 2025.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:461097CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.734 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.734 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a necessidade de regulamentar, em âmbito local, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil — OSCs;
Considerando a importância da atuação complementar das organizações da sociedade civil na execução de atividades de interesse público e das políticas públicas;

Considerando a necessidade de conferir segurança jurídica, eficiência e transparência às parcerias com OSCs;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN, a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, mediante a formalização de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação.
Parágrafo único. Aplica-se este Decreto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município.

CAPÍTULO II
DAS PARCERIAS
Art. 2º As parcerias entre o Município de Ceará-Mirim e as organizações da sociedade civil observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência, interesse público e participação social.
Parágrafo Único. Considerando a complexidade do objeto, as parcerias deverão ser firmadas por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas até o limite de 60 (sessenta) meses, se comprovada a adequada execução e o interesse do Munícipio de Ceará Mirim.
Art. 3º As parcerias serão formalizadas por meio de:
I – Termo de Colaboração, quando a iniciativa da parceria partir da administração pública;
II – Termo de Fomento, quando a iniciativa partir da organização da sociedade civil;
III – Acordo de Cooperação, quando não houver repasse de recursos financeiros.
Art. 4º A celebração das parcerias previstas neste Decreto será precedida de **chamamento público**, ressalvadas as hipóteses de **dispensa e de inexigibilidade** previstas nos artigos 30 e 31, da Lei nº 13.019/2014.
Parágrafo Único. Os editais de chamamento público serão publicados no site da Prefeitura de Ceará Mirim e no Diário Oficial com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao recebimento de propostas e demais documentos.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 5º O chamamento público será realizado por meio de edital, contendo, no mínimo:
I – objeto da parceria;
II – critérios de seleção;
III – forma de apresentação da proposta;
IV – prazo de inscrição;
V – critérios de julgamento e classificação.
Art. 6º A análise e seleção das propostas serão realizadas por **comissão de seleção**, designada pelo órgão responsável, a ser composta por pelo menos 3 (três) servidores ocupantes de cargo efetivo.
Parágrafo único. Também poderão ser nomeados servidores ocupantes de cargos comissionados para compor a comissão de seleção de que trata o **caput** deste artigo.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS
Art. 7º A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada por um **gestor**, designado pela autoridade competente, com auxílio de **comissão de monitoramento e avaliação**, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 13.019/2014.
Art. 8º O acompanhamento da execução deverá observar:
I – os indicadores de desempenho estabelecidos no plano de trabalho;
II – o cumprimento das metas e prazos estabelecidos;
III – a correta aplicação dos recursos transferidos.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 9º A prestação de contas será feita por meio de relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, conforme disposto nos artigos 59 a 61 da Lei nº 13.019/2014 e em normativas complementares do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 10. As contas prestadas estarão sujeitas à análise técnica, e poderão ser aprovadas, aprovadas com ressalvas, ou rejeitadas, conforme parecer emitido pela comissão de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11. Caberá à Procuradoria Geral do Município orientar e acompanhar a implementação das normas previstas neste Decreto.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
***Ceará-Mirim/RN, 02 de setembro de 2025*.**

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DC505748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 301, de 21 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 21 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**100.000,00**
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**100.000,00**
	2015 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Infantil				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E598A161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Futura e eventual aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser

apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de setembro de 2025.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:43F0CEFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

EMPRESA: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: A CONTRATANTE RESOLVE, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 137 E 139 DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRONICO 003/2025, CUJO OBJETO É O A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSTERIOR COMPRA DE FORMA PARCELADA DE ENXOVAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 137 E 139 DA LEI 14.133/2021, C/C A CLÁUSULA 5ª DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025.

P/Representante Legal do Órgão Gerenciador:
MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO.
Secretária Municipal de Interina de Saúde.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:9B217BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

EMPRESA: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI.

OBJETO: A CONTRATANTE RESOLVE, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 137 E 139 DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 – PREGÃO ELETRONICO 002/2025, CUJO OBJETO É O A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁMIRIM/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 137 E 139 DA LEI 14.133/2021, C/C A CLÁUSULA 5ª DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025.

P/ Representante Legal do Órgão Gerenciador:
MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO.
Secretária Municipal de Interina de Saúde.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:40B924D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.

EMPRESA: CIRURGICA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: A CONTRATANTE RESOLVE, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 137 E 139 DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 – PREGÃO ELETRONICO 002/2025, CUJO OBJETO É O A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTODE MATERIAL DE MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁMIRIM/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 137 E 139 DA LEI 14.133/2021, C/C A CLÁUSULA 5ª DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025.

P/Representante Legal Do Órgão Gerenciador:
MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO.
Secretária Municipal De Interina De Saúde.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:61E1A157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 - TERMO DE CONTRATO Nº 018/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CONTRATANTE E DA FINALIDADE DO OBJETO DO CONTRATO Nº 018/2022.

CONTRATANTE ANTERIOR: O Município de Ceará-Mirim inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, com Sede à Rua Heráclito Vilar, nº 720, centro - Ceará-Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob n° 06.075.383/0001-43, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação Básica, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 369.055.425-15 e portador do RG n° 069.531 - ITEP/RN.

CONTRATANTE ATUAL: O Município de Ceará-Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.526/0001-53, situada à Rua Heráclito Vilar, 700 - Centro - Ceará - Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Saúde a Senhora **MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 001.287.796 - ITEP/RN e inscrita no CPF nº 806.945.514-49.

OBJETO ANTERIOR: Locação do Imóvel situado à Rua Doutor José Augusto Meira, 42-A, Cinco Bocas, Ceará-Mirim, Rio Grande do Norte - CEP 59.570-000, DESTINADO PARA O

FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. RUI PEREIRA DOS SANTOS.

OBJETO ATUAL: Locação do Imóvel situado à Rua Doutor José Augusto Meira, 42-A, Cinco Bocas, Ceará-Mirim, Rio Grande do Norte - CEP 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA AZUL (SERVIÇO VOLTADO AO ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO, COMO O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES QUE DEMANDAM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ASSINATURAS:
P/CONTRATANTE - FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

P/CONTRATANTE - MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO (SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE).

P/CONTRATADO - JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO - PROPRIETÁRIO.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:1C05CC67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO – DISPENSA ELETRÔNICA 023/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 1786/2025.

Considerando que a empresa ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.050.408/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Anderson Ribeiro dos Santos, sagrou-se a vencedora do processo relativo à Dispensa Eletrônica 023/2025;

Considerando o explicitado no item 8.4 do Termo de Referência, a saber:

8.4. PROVA DE CONCEITO
8.4.1. Definido um vencedor provisório, o mesmo deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto ofertado, através de uma prova de conceito, a ser realizada na sede da prefeitura, visando dar segurança mínima à contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações.
8.4.2. A prova de conceito deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a definição da empresa provisoriamente declarada vencedora, por Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente às áreas a serem avaliadas.
8.4.3. A data, horário e local para realização da prova de conceito será designada pela Comissão Especial.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN através da Comissão de Análise Técnica, designada pela Portaria n° 0665/2025 – GP, de 02 de setembro de 2025, CONVOCA o representante da empresa para que compareça, a fim de realizar a Prova de Conceito, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, CEP 59.395-000, no dia 05/09/2025, às 09h00m (nove horas).

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e data supramencionados implicará, com a consequente convocação da próxima classificada.

Cerro Corá/RN, 02 de setembro de 2025.

Comissão de Análise Técnica:

FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS

ANTONIO CARLOS CABRAL DE ARAÚJO

GERALDO GOMES DE LIMA FILHO

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:23479A32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 502/2025

DECRETO Nº 502/2025 Cerro Corá/RN, 02 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TRABALHADORES VINCULADOS AO CENTRO SOCIAL SANTA ZITA, APÓS O TÉRMINO DO CONTRATO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a celebração de Contrato de Parceria nº 069/2021, entre o **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ e o CENTRO SOCIAL SANTA ZITA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.137.325/0001-22, no ano de 2021, visando à execução de atividades e serviços na área social;

CONSIDERANDO que o Centro Social sinalizou a intenção de celebrar o aditivo ao referido Contrato de Parceria, porém, posteriormente, a diretoria decidiu não efetivar a aditivação para o exercício de 2025, apesar de as atividades e serviços continuarem a ser prestados;

CONSIDERANDO que, em decorrência da ausência de aditivação contratual, 14 (catorze) trabalhadores, que atuavam junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Programa Criança Feliz e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, deixaram de receber as verbas trabalhistas devidas;

CONSIDERANDO a comprovação, mediante documentos e informações constantes nos Processos Administrativos nº 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289 e 2290/2025, da prestação de serviços pelos referidos trabalhadores, no âmbito do Programa Criança Feliz e do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Municipal e o parecer Técnico da Controladoria Geral do Município, manifestando-se pela legalidade do reconhecimento da dívida e pela necessidade de quitação das verbas trabalhistas em questão;

CONSIDERANDO o princípio da vedação ao enriquecimento ilícito da Administração Pública, conforme disposição do artigo 37 da Constituição Federal e o princípio da moralidade administrativa, visando a necessidade de regularização da situação financeira dos envolvidos;

CONSIDERANDO que, em virtude do ocorrido, o pagamento referente ao mês de agosto de 2025 será realizado por meio de indenização;

CONSIDERANDO que os meios executórios para um processo de chamada pública, através do processo administrativo nº 505/2025 já está em curso para a contratação de uma nova associação ou prestador de serviços para a execução das atividades;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços públicos é essencial para o atendimento da população e que sua paralisação poderia gerar prejuízos sociais e administrativos;

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a dívida da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN perante os 14 (catorze) trabalhadores, relacionados na tabela anexa a este Decreto, a título de salário referente aos serviços prestados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante todo o mês de agosto de 2025, nos termos da descrição individualizada constante na tabela anexada.

Art. 2º A tabela anexa a este Decreto, descrevendo os serviços prestados por cada trabalhador, o período de trabalho e o valor total da dívida, passa a fazer parte integrante deste ato.

Art. 3º Autoriza-se a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores relacionados na tabela anexa a este Decreto, no valor total global de R$ 21.734,00, em parcela única na data da publicação desse decreto, a título de indenização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

ANEXO – DECRETO MUNICIPAL N° 502/2025

CREDOR	CPF	FUNÇÃO	VALOR
JULLYANA BEATRIZ MATOS DE MEDEIROS	***.312.734-**	SUPERVISOR DO PROGRAMA	R$ 2.000,00
MANOEL ADRIANO DE OLIVEIRA	***.912.974-**	VIGIA	R$ 1.518,00
ANTÔNIO MARCOS DA SILVA	***.957.564-**	ORIENTADOR SOCIAL	R$ 1.518,00
EVANDO PEREIRA DE ARAUJO	***.670.074-**	ORIENTADOR SOCIAL	R$ 1.518,00
GILDEMAR FERNANDES DA SILVA	***.079.654-**	VIGIA	R$ 1.518,00
JANECLEIDE MOURA FELIX	***.566.474-**	VISITADOR	R$ 1.518,00
JESSICA MICAELE DE MEDEIROS	***.673.904-**	VISITADOR	R$ 1.518,00
JOSE GIANO PEREIRA	***.860.904-**	VIGIA	R$ 1.518,00
LARISSA ROSANA DA SILVA	***.313.894-**	ASG	R$ 1.518,00
LENILDA CORDEIRO DOS SANTOS	***.594.814-**	VISITADOR	R$ 1.518,00
MARIA VILMA FERREIRA MARANHÃO	***.861.174-**	VISITADOR	R$ 1.518,00
MARIA MATILDE COSTA DE LIMA	***.088.874-**	VISITADOR	R$ 1.518,00
RITA DENIZE DOS SANTOS	***.739.364-**	VISITADOR	R$ 1.518,00
ERICA IANNY DA SILVA MARTINS	***.315.824-**	ORIENTADOR SOCIAL	R$ 1.518,00
TOTAL			**R$ 21.734,00**

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0918B5B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0665/2025-GP

PORTARIA Nº 0665/2025-GP Cerro Corá/RN em 02 de setembro de 2025

"Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Apresentação Técnica de Sistema para o Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública ao realizar seus processos licitatórios, pode solicitar a apresentação de amostra quando se trata de fornecimento ou apresentação de Sistema quando busca contratar ferramenta com cessão de uso.

CONSIDERANDO o disposto no item 8.4.2 do Termo de Referência anexo ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 23/2025, no qual solicita a Prova de Conceito do sistema ofertado.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Análise Técnica no tocante a Prova de Conceito a ser realizada pela empresa vencedora da Dispensa Eletrônica nº 23/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN**.**

Art. 2º - Ficam nomeados para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• Francieldson Carlos dos Santos;
• Antonio Carlos Cabral de Araújo;
• Geraldo Gomes de Lima Filho.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0E601B3F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024 ERRO FORMAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402
CNPJ: 44.821.446/0001-52

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 059/2024 por mais 02 (dois) meses, com novo termo final em 19 de outubro de 2025, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE PUBLICA DE ENSINO (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 3529/2024, do Pregão Eletrônico n° 018/2024.

Cerro Corá/RN, em 18 de agosto de 2025.

***MACIEL DOS SANTOS FREIRE* –**
Prefeito

***JOSÉ ADRIMÁRIO DE FRANÇA* –**
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EFBDEBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 666/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Adevaldo da Silva Oliveira,** matricula nº. 0011878 – Secretário – Conforme Portaria nº. 034/2025-GP, CPF: 429.619.124-15, a concessão de **1+1/2 (Meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período (dias), **04 e 05 de setembro de 2025,** objetivo – Participar da **1ª (Primeira) Caravana Federativa do Rio Grande do Norte,** apresentar e discutir programas e projetos estruturantes para os territórios: Fórum da Participação Social: Assinatura e anúncios de convênios e planos, e Conferência: O Brasil que estamos construindo, local do evento – Centro de Convenções de Natal - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 300,00 (Trezentos reais),** correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:D4D2F52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 663/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues,** matricula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **04 de setembro de 2025**, - Objetivo - Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), para participar da **1ª (Primeira) Caravana Federativa do Rio Grande do Norte,** apresentar e discutir programas e projetos estruturantes para os territórios: Fórum da Participação Social: Assinatura e anúncios de convênios e planos, e Conferência: O Brasil que estamos construindo, local do evento – Centro de Convenções de Natal - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:D4A4E953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 664/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire,** matricula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de setembro de 2025** – OBJETIVO – Participar da **1ª (Primeira) Caravana Federativa do Rio Grande do Norte,** apresentar e discutir programas e projetos estruturantes para os territórios: Fórum da Participação Social: Assinatura e anúncios de convênios e planos, e Conferência: O Brasil que estamos construindo, local do evento – Centro de Convenções de Natal - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, **e de acordo com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MÉLO FILHO
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:73385BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 667/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria das Graças de Medeiros Oliveira,** matricula nº. 0003689 – Vice-Prefeito (a), CPF: 813.357.764-00 – a concessão de **1/2 (meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia: **04 de julho de 2025** – OBJETIVO – Participar da **1ª (Primeira) Caravana Federativa do Rio Grande do Norte,** apresentar e discutir programas e projetos estruturantes para os territórios: Fórum da Participação Social: Assinatura e anúncios de convênios e planos, e Conferência: O Brasil

que estamos construindo, local do evento – Centro de Convenções de Natal - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, **e de acordo com o com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6BD7E9E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025-TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 041/2025

PORTARIA Nº 65/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a **Portaria nº 041/2025**, datada de 15 de janeiro, que trata da nomeação de **ISABEL APARECIDA SILVA BEZERRA**,portadora do CPF/MF 706.***.***-10, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-3, **COORDENADORA DO ALMOXARIFADO,** junto a Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 03 de fevereiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BE350D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025-DIARIA

PORTARIA Nº 190/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a Senhor(a) ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS, portadora do CPF Nº 263.***.***-15, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do **Natal/RN**, onde participará do Evento **CARAVANA FEDERATIVA RN**, que ocorrerá no dia **05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções, Natal/RN,** promovido pala Secretaria de Relações Institucionais do Governo Federal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1C1520CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025-DIARIA

PORTARIA Nº 191/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de ½ (meia diária), no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a Senhor(a) ANA JACIANE DA SILVA, portadora do CPF Nº 082.***.***-26, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Ezequiel/RN. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do **Natal/RN**, onde participará do Evento **CARAVANA FEDERATIVA RN**, que ocorrerá no dia **05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções, Natal/RN,** promovido pala Secretaria de Relações Institucionais do Governo Federal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F0445245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025-DIARIAS

PORTARIA Nº 192/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a Senhor(a) **ALEXSANDRO DA SILVA,**portadora do CPF/MF 027.***.***-85 ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**

ADMINISTRAÇÃO. Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do **Natal/RN**, onde participará do Evento **CARAVANA FEDERATIVA RN**, que ocorrerá no dia **05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções, Natal/RN,** promovido pala Secretaria de Relações Institucionais do Governo Federal.
.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3F3650FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025-DIARIA

PORTARIA Nº 193/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão de 1/2 (meia diária), no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), a Senhor(a) **JOSÉ ERISSON DE SOUZA,**portador do 062.***.***-24, ocupante do cargo de provimento em comissão CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.** Essa diária se faz necessária para arcar com despesas de alimentação e deslocamento na cidade do **Natal/RN**, onde participará do Evento **CARAVANA FEDERATIVA RN**, que ocorrerá no dia **05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções, Natal/RN,** promovido pala Secretaria de Relações Institucionais do Governo Federal.
.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:19460E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025-LICENÇA

PORTARIA Nº 194/2025 - GP

Concede Licença por Assiduidade a servidor público.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º -Tornar pública a concessão de Licença por Assiduidade a servidora **INEZ KARLA DO NASCIMENTO GOMES LIMA,** portadora do CPF/MF 037.xxx.xxx-61**,** integrante do Quadro de Servidores Efetivos, Matrícula 72, ocupante do cargo de **Professora**, no período de 01.09.2025 a 28.11.2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário oficial da Femurn.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 01 de setembro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3D8EF0ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 057/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
INEXIGIBILIDADE N° 057/2025 – PROCESSO ADMINIST. MC/RN N° 124/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: ACADEMIA DE
ROBOTICA LTDA - ME (CNPJ SOB N°: 39.715.650/0001-59); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO
CONTINUADA SOBRE EDUCAÇÃO DIGITAL DE FORMA GRADATIVA PARA
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZETA/RN; VIGÊNCIA:
TERMO INICIAL A DATA DA SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DEZ (10) MESES;
VALOR ESTIMADO: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais); DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ.
ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 –
MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PJ; FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 –
TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SAÚDE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F”, § 3º, DA LEI
N° 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E
RAFAEL FELIPE SILVA SOUTO – PELA CONTRATADA
CRUZETA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:E440DE48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 057/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN N° 124/2025
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025
Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a
Inexigibilidade de Licitação nº. 057/2025, Processo Licitatório nº. 124/2025, fundamentada no
Art. 74, caput e inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para a
contratação da ACADEMIA DE ROBOTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n°
39.715.650/0001-59, no valor de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), referente
à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
FORMAÇÃO CONTINUADA SOBRE EDUCAÇÃO DIGITAL DE FORMA GRADATIVA
PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRUZETA/RN, com
execução durante o período de dez (10) meses.
Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a
presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no Art. 74, caput
e inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da supracitada lei e,
em consequência, determino ao Setor de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor
da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu
contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.
Cruzeta/RN, 28 de agosto de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:E303A681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 209/2025 - GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ERONI DOS SANTOS MEIRA,** portadora do CPF de n.º XXX.**544.164-XX,** para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA,** criado pela Lei Complementar nº 27 de 01 de março de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 01 de setembro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C77C747E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder ao servidor JOSÉ GERALDO DA SILVA, Pedreiro, mat. 89-1, a Gratificação Especial (GE) de cinquenta por cento (50%), com base em seu respectivo vencimento básico.
Art. 2º - Fica revogada a Gratificação Especial (GE) de trinta por cento (30%), concedida ao referido servidor, por meio da Portaria nº 105/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 02 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E92A12AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 13, DE 29 DE AGOSTO DE 2025*.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Especial por idade e tempo de contribuição de Professor à servidora MARIA DAS VITÓRIAS ADRIANO e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação n° 009/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DA PROFESSORA** sob as regras de transição da reforma da previdência pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DAS VITORIAS ADRIANO**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, através da Portaria nº 10/1994, exercendo as atribuições do cargo de **PROFESSORA P2-J**, junto a Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 145-1, carga horária de 180 horas/semana, nascida em 26 de junho de 1973, contando com 52 anos de idade na data do requerimento.
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas nos artigos Art.16, §§ 5º e 8º, I, §9º, I da Lei Complementar n° 065/2022 c/c Art. 6º e 7º EC nº41/2003 e art. 2º da EC nº 45/2005;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DAS VITORIAS ADRIANO,** brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupando o cargo de **PROFESSORA P2-J**, portadora do RG nº XXX.XXX.896, inscrito no CPF nº XXX.XXX.864-48, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DA PROFESSORA**, processo administrativo cadastrado no CRUZETA-

PREV sob o número 101.101.298-03, visto preenchidos os requisitos nos artigos Art.16, §§ 5º e 8º, I, §9º, I da Lei Complementar n° 065/2022 c/c Art. 6º e 7º EC nº41/2003 e art. 2º da EC nº 45/2005; aposentando-se com **INTEGRALIDADE E PARIDADE**, por ter ingressado no Serviço Público antes de 2003, nos moldes dos dispositivos acima citados, compondo a sua RMI o salário base adicionados de 06 (seis) quinquênios adquiridos pela servidora durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 49 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2025, revogando- se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
*Republicada por incorreção

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 009/2025

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:CC698AB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.890/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF/MF 016.710.914-69, para prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.140/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:33D54F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.037/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PAULINO, CPF/MF N° 077.698.104-85, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.381/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:272F0714

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.008/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LUZIA DOS SANTOS FERNANDES DA SILVA MAFRA, CPF/MF 011.918.484-26, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.380/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:52EF687A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.857/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) IRVAINE KENNY DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF 109.584.414-80, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.985/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FD78A10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.058/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FRANCINEIDE BATISTA DE ARAUJO, CPF/MF 792.151.304-20, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.386/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8DF8B319

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.380/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAUJO ALCANTARA, CPF/MF 011.460.344-82, para prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, no período de 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 14 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 20.144/2025.

Currais Novos, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A554E492

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.383/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DAMIANA PATRICIA GOMES DA SILVA, CPF/MF 063.759.264-67, para prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, no período de 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal, e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 14 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 20.148/2025.

Currais Novos, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:922079C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 302/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.114/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) LUAN CEZAR DO NASCIMENTO, CPF/MF: 100.942.214-64, para prestação de serviço como Professor de Língua Inglesa na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais),, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.395/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EFA82E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.915/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CARLOS CARPEGIANE RONEDILC AIRAM BEZERRA DOS SANTOS, CPF/MF 061.674.184-70, para prestação de serviço de Visitador Social no Programa Criança, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.098/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5936B377

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.099 /2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ERONIDES MATEUS DE SOUZA LIMA, CPF/MF 709.279.944-96, para prestação de serviço de Entrevistador do Programa Cadastro Único/Bolsa Família, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.996/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FF96A63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.967 /2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOÃO RICARDO SOUZA SILVA, CPF/MF 133.695.054-44, para prestação de serviço de Entrevistador do Programa Cadastro Único/Bolsa Família, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.994/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C6FA2D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.020/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) DANNILA TAVEIRAS DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF/MF 035.798.894-94, para prestação de serviço de Visitadora Social no Programa Criança Feliz, no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.591/2025.

Currais Novos, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8A8E91A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.142/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) BIANCA BATISTA MOTTA CORREA, CPF/MF 016.981.474-22, para prestação de serviço de Visitadora Social no Programa Criança Feliz, no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 19.386/2025.

Currais Novos, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BCEE6F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.064/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JANAINA KELLY DA SILVA SOUSA, CPF/MF 067.985.104-69, para prestação de serviço de Visitadora no Programa Criança Feliz, no período de 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 21 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 18.877/2025.

Currais Novos, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3F5936B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 5.347/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) LUCIANE DE MEDEIROS, CPF/MF 392.367.494-53, para prestação de serviço de Entrevistadora do Programa Cadastro Único/Bolsa Família, no período de 18 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 14 dias referente ao mês de agosto, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 19.523/2025.

Currais Novos, 18 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E0E1E2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 301/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.098/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da empresa AMANDA CORTEZ FURTADO, CPF: 100.123.604-14, para prestação de serviço de psicóloga para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) por mês, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 17.995/2025.

Currais Novos, 01 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:74190E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2025

Portaria nº 215/2025,
Doutor Severiano/RN, 02 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **ANTONIO IDALECIO DE SOUZA**, matrícula nº 156, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Unidade Hospitalar José Desílio Fernandes, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 03 de setembro a 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8D792A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290802/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 290802/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 290802/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM REFORMA DE PNEUS, PARA REFORMA DOS TRATORES NEW HOLLAND TL85/AZUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E NEW HOLLAND TT 4.75/AZUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE ENCANTO//RN, **pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais),** em favor da empresa REGIA PNEUS LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 29 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 290802/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29080002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290802/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: REGIA PNEUS LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM REFORMA DE PNEUS, PARA REFORMA DOS TRATORES NEW HOLLAND TL85/AZUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E NEW HOLLAND TT 4.75/AZUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 29 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:575D3C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 051102/2024

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 051102/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO ENCANTO/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA YARA TAYNARA GADELHA CHAVES

*O Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, firma o presente **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 051102/2024**, objeto da Dispensa de Licitação de nº 291001/2024, oriundo do Processo Administrativo de nº 29100001/2024, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 14.133/2021, e sob as seguintes cláusulas e condições:*

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – *Fica rescindido unilateralmente, a partir de **02/09/2025**, o Contrato firmado com a empresa Yara Taynara Gadelha Chaves, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 706.157.744-40, sediado(a) na Rua Francisco Caninde de Queiroz, 110, Novo Encanto, doravante designado CONTRATADO, que tem por objeto à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 4000 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
CLÁUSULA SEGUNDA – *O presente instrumento está amparado nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e das **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do presente contrato.*

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇOES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA TERCEIRA – *A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente e no Contrato 051102/2024.*

DA QUITAÇÃO
CLÁUSULA QUARTA *– O presente Termo de Rescisão não exime a **CONTRATADA** da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Contrato, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.*
Parágrafo primeiro – *Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da **CONTRATADA** em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto do contrato 051102/2024 que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.*
Parágrafo segundo - *Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.*

Encanto/RN, 02 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ 08.355.760/0001-23
Contratante

YARA TAYNARA GADELHA CHAVES
CNPJ/MF sob o nº: 706.157.744-40
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF:

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:632E181C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290802/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 290802/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 290802/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIOALIZADO EM PROCEDIMENTO DE IMAGEM NÃO INVASIVO, REALIZADO POR VIA TRANSABDOMINAL, DESTINADO À AVALIAÇÃO MORFOLÓGICA E FUNCIONAL DO CONCEPTO E DAS ESTRUTURAS MATERNO-FETAIS, COM O USO DE TECNOLOGIA DOPPLER COLORIDO E PULSADO. O EXAME É REALIZADO POR MÉDICO ESPECIALISTA, COM REGISTRO ADEQUADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA COM RECURSO DOPPLER COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA (CBR) E FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (FEBRASGO), PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais),** em favor da empresa CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 29 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 290802/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29080002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290802/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIOALIZADO EM PROCEDIMENTO DE IMAGEM NÃO INVASIVO, REALIZADO POR VIA TRANSABDOMINAL, DESTINADO À AVALIAÇÃO MORFOLÓGICA E FUNCIONAL DO CONCEPTO E DAS ESTRUTURAS MATERNO-FETAIS, COM O USO DE TECNOLOGIA DOPPLER COLORIDO E PULSADO. O EXAME É REALIZADO POR MÉDICO ESPECIALISTA, COM REGISTRO ADEQUADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA COM RECURSO DOPPLER COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA (CBR) E FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (FEBRASGO), PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 29 de agosto de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:0870DBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130901/2024

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130901/2024
CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN*
CONTRATADA: Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 13/09/2025 até 13/09/2026, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de n 100902/2024, objeto do Processo Administrativo nº 06090002/2024

VALOR: *Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a* ***CONTRATANTE*** *pagará à* ***CONTRATADA****,* ***O valor total da contratação é de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 parcelas iguais de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024:*

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
9 - SAÚDE PARA TODOS
2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3 - Recursos Próprios - Saúde

FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL: *O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.*

LOCAL DE DATA*: ENCANTO/*RN, 02 de setembro de 2025

ASSINANTES:
Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA ***- PREFEITO MUNICIPAL***
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais) - CONTRATADO

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:0ACF80E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que Ihe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o art. 33, §1°, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências";

RESOLVE:
Art. 10-. Ceder, por tempo determinado, a Sra. KERGILMA MARIA DINIZ, servidor público no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado na Secretaria de Educação, para exercer as suas atividades funcionais ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no Fórum Valentim Nóbrega da Comarca de PareIhas - RN.
§ 1°-. A cessão se dará, com o prazo determinado de 24 meses, sem ónus para o órgão cessionário, podendo ser prorrogada caso haja necessidade e solicitação formal.
§ 2°-. Findo o prazo da cessão, a servidora deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município, em até 5 (cinco) dias úteis.
§ 3°-. A folha de ponto deverá ser acompanhada pelo órgão cessionário, devendo ser enviada mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, para fins de controle.
Art. 2°-. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a precisar do servidor cedido, ou se o interesse público o exigir.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 02 de setembro de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:F96F6EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: JOSE BEZERRA GUEDES AUTO PEÇAS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.725.936/0001-33. OBJETO: Acréscimo no Contrato nº. 028/2025. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 28.563,00. DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Jose Bezerra Guedes Auto Peças ME -
JOSÉ BEZERRA GUEDES -
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:7FE8A774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641/2025 – GP EM, 01/09/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JAQUELINE LEITE LIMA, Conselheiro Tutelar, CPF: XXX.151.824-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, no dia 01 de Setembro de 2025, na oportunidade em que irá participar do Evento Desafios e Potencialidades do CT na Proteção de Crianças e Adolescentes.
. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R$** 50,00 **(cinquenta reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 01/09/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:826F8EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025. Processo Administrativo nº 717016/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo e em piso intertravado com blocos de concreto tipo sextavado no âmbito do Município de Felipe Guerra/RN, sendo que os serviços em paralelepípedo compreenderão o trecho que interliga a ponte de acesso à comunidade rural do Sítio Boqueirão e os serviços com blocos sextavados abrangerá à Rua Onésimo Leite, zona urbana do município, conforme especificações, condições e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando adjudicadas as seguintes propostas.
Empresa vencedora: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34.
Valor global de R$ 380.783,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e três reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), 02 de setembro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:09B15E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Concorrência Eletrônica nº 010/2025 – Processo Administrativo nº 707038/2025. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, com fulcro no art. 90, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, **convoca a empresa DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.706.798/0001-52,** vencedora do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para **AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E REABILITAÇÃO - CER,** localizados na zona urbana do Município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações técnicas, condições de execução, prazos demais elementos constantes no Projeto Básico, a comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua João Batista Gurgel, nº 97, Centro, Felipe Guerra/RN, **ou entrar em contato por meio do e-mail**: **licitafg@gmail.com**, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta convocação, **para fins de assinatura do contrato administrativo** correspondente.
O não atendimento à presente convocação no prazo estipulado, **sem justificativa aceita pela Administração**, poderá ensejar a **aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, inclusive a **decadência do direito à contratação**, a convocação da licitante remanescente ou a anulação do certame, conforme o caso. Felipe Guerra-RN, 02 de setembro de2025.

IARA RODRIGUES LEITE
- Gestão de Contratos

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:0579C837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 152/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

PROCESSO Nº 29090001/2022 - Nº 02/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: A P DE SOUSA LTDA – CNPJ/CPF Nº 26.691.003/0001-02 Objeto: Repactuação do contrato de fornecimento de mão de obra, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas unidades administrativas municipais, em especial para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente nas Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. O valor da repactuação foi de R$ 18.631,46 (dezoito mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) mensal, no qual o aumento percentual é de 5,79%, aplicando-se a partir de 01 de janeiro de 2025, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho Nº de registro no MTE:RN00009/2025, data do registro: 29/01/2025, protocolada em 22/01/2025, N° do processo:47997.208027/2025-01. Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 31/12/2025. Felipe Guerra RN, 29 de agosto de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:C1135A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0275/2025

PROCESSO Nº 02090275/25
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratada: **MYRIA JÉSSICA ALVES DE GÓIS**, portadora do CPF. Nº104.651.534-96. Objeto: Prestação de serviços como **Psicóloga** de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL RS 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 603/2025 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2025. Data da assinatura 02/09/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Setembro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA
Representante do FMS.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:18DBA54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº636/2025-SEMARH EM, 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lady Idayana de Morais Menezes Leite na função de Agente Administrativo e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lady Idayana de Morais Menezes Leite** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/09/2025 a 01/10/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN,02 de Setembro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB7C7B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637/2025-SEMARH EM, 02 DE AGOSTO DE 2025

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Adriana Cristina de Souza e Silva no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Adriana Cristina de Souza e Silva** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/09/2025 a 30/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 02 de Setembro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D9F86922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº638/2025-SEMARH EM, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Severino Gomes de Lima na função de Vigilante e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Severino Gomes de Lima** na função de **Vigilante** pertencent**e** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2025 a 30/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 02 de Setembro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F87B4094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº639/2025-SEMARH EM, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Francisco das Chagas Lucena Barra na função de Agente Comunitário de Saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Francisco das Chagas Lucena Barra** na função de **Agente Comunitário de Saúde** pertencent**e** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2025 a 30/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 02 de Setembro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A4ACA3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº640/2025-SEMARH EM, 02 DE SETEMBRO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Zenólia Leite da Silva na função de Agente Comunitária de Saúde e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Zenólia Leite da Silva** na função de **Agente Comunitária de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2025 a 30/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN,02 de Setembro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9911AC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0010090001/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0010090001/2025
Objeto:. Serviços de viagens com pessoas carentes do município, para tratamento de saúde na cidade de Natal/RN
Contratado: MANOEL MARCONDES DE OLIVEIRA (838.355.984-49)
Valor Total Julgado: R$ 2.127,94
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A512D2EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 001070068/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001070068/2025
Objeto:. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO E CONSERTO MECÁNICO REALIZADO EM VEICULO TRATOR PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE FRUTUOSO GOMES RN
Contratado: José Wanderley Marinho (010.559.444-00)
Valor Total Julgado: R$ 18.000,00
Embasamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C5DC65C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0290080024/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0290080024/2025
Objeto:. Contratação de serviços médicos para pequenas cirurgias eletivas realizadas no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)
Valor Total Julgado: R$ 7.413,34
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:112252C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - INEXIGIBILIDADE 026/2024 - INEX

TERMO DE RECISÃO UNILATERAL AO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E O ESCRITORIO ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

A PREFEITURA MUNICIAPL DE GALINHOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede na Rua Praça dos Três Poderes, 717 - centro, Galinhos/RN, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Hudson Matias Cavalcante, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.360***-13, residente e domiciliado no município de GALINHOS/RN, e do outro lado, a empresa ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 50.967.928/0001-18, situada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1515 – Tirol – Natal/RN, neste ato representada pelo senhor Pablo Antônio Tatim, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.291.***-72, de forma UNILATERAL, por iniciativa da administração pública em atendimento ao interesse público a qual lavra-se este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos, resolvem rescindir o referido Contrato oriundo da Inexigibilidade 026/2024 de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula décima do termo contratual c/c art. 137, inciso VIII da lei 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato oriundo da INEXIGIBILIDADE 026/2024 da **Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica, principalmente em sede contenciosa, em favor do nosso município, na área do Direito Municipal, vinculados principalmente ao Direito Constitucional e Administrativo, ao Direito Ambiental e Urbanístico e ao Direito do Trabalho e Previdenciário, em complementação ao trabalho da Procuradoria Geral do Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, o município de Galinhos/RN dar por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, por interesse público CONSIDERANDO o pedido feito através da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 009/2025, enviado via e-mail 08 de agosto de 2025. Diante do fato narrado, justifica-se a rescisão de forma unilateral atendendo assim o interesse público e eficiência com fulcro no Art. 5º da lei 14133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Macau/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados subscreve a autoridade competente

Galinhos/RN, 02 de setembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:3C7EA75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 108/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **PEDRINY DA SILVA OLIVEIRA** matrícula de nº 1433342, ocupante do cargo de **PSICOLOGA,** para cobrir as despesas com deslocamento na cidade de Natal/RN, no período de 04 de setembro de 2025, para participar para participar do Seminário Estadual de Combate ao Trabalho Infantil, Degradante e Promoção da Aprendizagem Profissional. a se realizar no Auditório Albano Franco - Casa da Indústria - FIERN - Av. Senador Salgado Filho, Lagoa Nova, Natal/RN.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:D7E73089

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 109/2025 – SEMPLAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **MARIA ALESSANDRA DE ASSIS DA SILVA** matrícula de nº 1423460, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** para cobrir as despesas com deslocamento na cidade de Natal/RN, no período de 04 de setembro de 2025, para participar para participar do Seminário Estadual de Combate ao Trabalho Infantil, Degradante e Promoção da Aprendizagem Profissional. a se realizar no Auditório Albano Franco - Casa da Indústria - FIERN - Av. Senador Salgado Filho, Lagoa Nova, Natal/RN.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Antonia da Costa Basílio
Código Identificador:59A6D27C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 027/2025

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, bem como na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e recauchutagem, destinados aos veículos da frota municipal.de Goianinha/RN.– Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **03/09/2025** – término: 09h00 horas do dia **15/09/2025** e Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **15/09/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **15/09/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n° 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Goianinha/RN, 01 de setembro de 2025

Setor de Licitação.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:20FC0071

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 090/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafe;

Com base nas informações apresentadas,**ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ:39.910.323/0001-58,**VENCEDORA**dos itens nº 0006, 0029, 0053, 0055, 0069, 0078, 0079, 0080 e 0116 perfazendo um valor global de **R$ 53.255,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais);**

GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ:20.164.580/0001-60,**VENCEDORA**dos itens nº 0107, 0108 e 0109, perfazendo um valor global de **R$ 96.750,00 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais);**

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP – LTDA – CNPJ:27.062.419/0001-24,**VENCEDORA**dos itens nº 0013, 0014, 0015, 0050, 0052, 0059, 0070, 0071, 0105 e 0106, perfazendo um valor global de **R$ 36.413,80 (trinta e seis mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos);**

LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ:40.351.078/0001-75,**VENCEDORA**dos itens nº 0005, 0007, 0034, 0037, 0039, 0041, 0051, 0057, 0075, 0103 e 0104, perfazendo um valor global de **R$ 17.915,00 (dezessete mil novecentos e quinze reais);**

LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP – CNPJ:70.047.329/0001-93,**VENCEDORA**dos itens nº 0003, 0016, 0017, 0018, 0021, 0022, 0023, 0024, 0030, 0032, 0033, 0038, 0040, 0046, 0056, 0061, 0062, 0066, 0081, 0085, 0086, 0092, 0093, 0094, 0095, 0117, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123 e 0124, perfazendo um valor global de **R$ 235.843,56 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos);**

M S A DO REGO MORAIS – CNPJ:08.852.640/0001-31,**VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0004, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0019, 0020, 0026, 0027, 0028, 0031, 0042, 0043, 0044, 0045, 0047, 0048, 0049, 0054, 0058, 0060, 0063, 0064, 0065, 0067, 0068, 0072, 0073, 0074, 0076, 0077, 0082, 0083, 0084, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0102, 0110, 0113 e 0114, perfazendo um valor global de **R$ 688.646,40 (seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);**

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA – CNPJ:48.936.631/0001-43,**VENCEDORA** dos itens nº 0111, 0112 e 0115, perfazendo um valor global de **R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta reais);**

TW2K ELETROELETRONICA LTDA – CNPJ:31.840.475/0001-10,**VENCEDORA** dos itens nº 0025 e 0118, perfazendo um valor global de **R$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais);**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 2 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:FE121835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDA INFANTIL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM ELEVADO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE E DEFICIÊNCIA, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Processo Administrativo nº 071/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafe;

Com base nas informações apresentadas,**ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME – CNPJ:06.994.589/0001-77,**VENCEDORA**dos itens nº 0002, 0003 e 0004, perfazendo um valor global de **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais);**

YUMED COMERCIO LTDA – CNPJ:48.479.110/0001-04,**VENCEDORA**do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 2 de setembro de 2025.

MONALISA LOPES EVANGELISTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:AFFB69A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE TABELA DE BASQUETE DESTINADO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025 – Processo Administrativo nº 078/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafe;

Com base nas informações apresentadas,**ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ:11.884.132/0001-40,**VENCEDORA**do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 2 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:19ED354D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025-GP

Dispõe sobre a formalização da vacância de cargo público em razão de posse em outro cargo inacumulável.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.112/1990 e Lei Municipal nº 178/96, especialmente o disposto no Art. 33, inciso VIII,

CONSIDERANDO: A nomeação de **SALOMAO JANUARIO SALDANHA SILVA** para o cargo de Técnico de Enfermagem, na Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, confirmado como cargo inacumulável nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO: O requerimento formalizado pelo servidor em 29/08/2025, solicitando a vacância de seu cargo atual em virtude da posse no novo cargo, o cumprimento de todas as exigências legais pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Formalizar a vacância do cargo de Técnico de Nível Médio I – TNM1 , função de Auxiliar de Enfermagem, ocupado por **SALOMAO JANUARIO SALDANHA SILVA**, matrícula 6385, em razão de sua nomeação e posse para o cargo de Técnico de Enfermagem, na Prefeitura Municipal de Mossoró/RN.

Art. 2º Este ato de vacância produz efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, garantindo o respeito às normas vigentes sobre acumulação de cargos públicos e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Cabe ao setor de recursos humanos proceder às atualizações necessárias nos registros funcionais do servidor, conforme determinações do presente ato.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 29 de agosto de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de setembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:60C50352

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2025

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 03 ou 04 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 02 de setembro de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
11.	149	GRAZIELA DA SILVA LIMA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
9.	324	NAYLLA LIDIANNY XAVIER FERREIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:445CCC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PNAE. PROC. ADMINISTRATIVO 1.131/2025.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, designada pela Portaria nº 017/2025-GCPMG, reuniu-se em 01/09/2025 para analisar os documentos de habilitação e o projeto de venda apresentados pela Cooperativa de Desenvolvimento Rural e Artesanal de Guamaré – COODERGRN (CNPJ 07.874.982/0001-90), no âmbito do Edital de Chamada Pública nº 001/2025-PNAE. Após conferência e análise dos documentos exigidos, constatou-se a conformidade legal, fiscal, técnica e sanitária do proponente. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Nutricionista responsável, atestou a aptidão da cooperativa para o fornecimento à alimentação escolar municipal. Diante disso, a Comissão deliberou pela habilitação da COODERGRN e aprovação de seu projeto de venda, autorizando o prosseguimento da contratação. Assinam: A Comissão.

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:27125895

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 2896/2025.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: NALVACI BATISTA DE MIRANDA
CPF: 020.738.864-42
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento da Base de Operações e Academia da Guarda Civil Municipal, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 17 de outubro de 2025 e término em 16 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda Da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. NALVACI BATISTA DE MIRANDA – Contratada.

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:7693BEDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 1.024/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor da Plataforma Busca Ativa Escolar em Guamaré.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições Hélio Willamy Fonseca de Miranda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Comitê Gestor da Plataforma Busca Ativa.
I – Gestor Político da Plataforma Busca Ativa Escolar:
Renato Dantas de Medeiros
II – Coordenador Operacional da Plataforma Busca Ativa Escolar:
Genúzia Leonardo de Oliveira
III – Supervisor Institucional da Plataforma Busca Ativa Escolar da Secretaria Municipal de Educação:
Ana Maria Gomes Borges Cunha
IV-Supervisor Institucional da Plataforma Busca Ativa Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Inspeção Escolar
Fábio de Abreu Souza
V- Secretário Municipal de Saúde:
Fabricio Morais de Araújo
VI- Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Titular: Mirtys Stefani Camurati Costa de Azevedo Albuquerque
Suplente: Lidiane Machado Ribeiro
VII – Representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
Ruth Caroline de Morais Fonseca
VIII-Representante do Centro de Referência da Assistência Social – SUAS
Leonilson dos Santos Oliveira do Nascimento
IX– Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME
Titular: Maria das Graças de Almeida Cruz
Suplente: Maria de Paula Bezerra da Fonseca
X– Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Telma Nunes Gaspar da Silva
Suplente: Adeilson da Silva Borges

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 02 de setembro de 2025

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:53959352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.005/2025

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Deputado Jessé Pinto Freire para o mandato 2025/2027 conforme Decreto Municipal 029/2015.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os Membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Deputado Jessé Pinto Freire, para o Biênio 2025/2027, conforme Decreto Municipal 029/2015.

I – Representantes de Professores:
Titular: Maria das Dores da Fonseca Melo - **Secretária**
Suplente: Micarla Bras Sabino Vale Bezerra

II - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:
Titular: Tatiany do Nascimento Miranda
Suplente: Laydiane Alves Tavares

III- Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Natanny Elissa Franco da Silva – **Vice-Presidente**
Suplente: Juliana Tomaz Nogueira da Silva
Titular: Erica rayane Ferreira Gomes
Suplente: Evaldo Menezes Barbosa
Titular: Isabela Carolaine da Silva Sabino
Suplente: Ednara Melo da Silva
Titular: Ronaria Alves de Assunção
Suplente: Rosilene da Silva Fonseca

IV – Representantes de Coordenação Pedagógica:
Titular: Marcos Reis da Silva - **Presidente**
Suplente: Geovane do Nascimento Silva

Art. 2 °. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 29 de Julho de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:06B9A9CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.006/2025

Dispõe sobre a alteração dos representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Guamaré/RN biênio 2025-2027.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 648/2015, no uso de suas atribuições estatutárias, que cria o Conselho e Fundo Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o biênio de 2025-2027 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVOMUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS
Mirtys Stefani Camurati Costa de Azevedo Albuquerque - Titular
Larisa Mayara Pereira da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SME
Erica Damasceno Severiano – Titular
Maria das Dores de Carvalho – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Maximina Meiryane Souza de Morais – Titular
Valeska Taiane Souza Teodoro – Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado
Raphaella Kalliana Olegario de Lima – Titular
Rodrigo Marco André de Lima – Suplente

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Francijânio Soares de Souza – Titular
Daniel Rychard da Silva Negreiros – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Idosos Usuários CRAS Centro
Maria do Socorro Ferreira Garcia Santos – Titular
Rosa Gomes de Abreu – Suplente

Usuários CRAS Baixa do Meio
Maria das Graças Pontes – Titular
Francinete Dias do Nascimento – Suplente

Representantes de Entidades de Credo Religioso

Igreja Pentecostal Navegando nas Águas do Espiríto Santo- NAES
Raimundo Coelho Neto – Titular
Paulo dos Santos Silva – Suplente

Igreja Evangélica Pentecostal Brasil para Cristo
Antônio de Oliveira Neto – Titular
Ricardo Santos de Lima Barbosa – Suplente

Representantes dos Trabalhadores da política Municipal da Pessoa Idosa
Lidiane Machado Ribeiro – Titular
Maria Lara Penha de Souza - Suplente

Art. 2 °. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 26 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BB95687F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.015/2025 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Concede afastamento para frequentar curso de aperfeiçoamento ou atualização profissional a servidora ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento para frequentar curso de aperfeiçoamento ou atualização profissional, pelo período de 02 (dois) anos, conforme Lei Municipal nº 501/2011, art. 99 inciso I, ao senhor, **ITAMAR BEZERRA DA SILVA**, servidor ocupante de cargo efetivo de **Técnico Agrícola**, matrícula 2693**,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a presente concessão originou-se do protocolo 253/2025.

Art. 2º - O afastamento terá a finalidade exclusiva de participação no curso de aperfeiçoamento ou atualização profissional, ficando o servidor desobrigado do exercício de suas funções no período estabelecido.

Art. 3º - Findo o afastamento, o servidor deverá apresentar, no prazo máximo de até 15 dias, comprovante de participação e conclusão do curso, retornando de imediato às suas atividades funcionais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 28 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5B1012BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.021/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EULALIA NAVEGANTES SECUNDO GOMES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B0A8BC09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.022/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JACKSON JUNIOR TAVARES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A8F19AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.025/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JEFERSON LENO FERNANDES DE ABREU,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetor de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:66FD6BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.026/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCIANA VITAL DA SILVA,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A12C21BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.027/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F33787F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.028/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EMILY KAYLANE XAVIER LOPES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 02 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6A607439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2025*

Nomeia os representantes do Poder Executivo Municipal da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guamaré/RN.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, **Hélio Willamy Miranda da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 721/2018, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para o biênio 2025-2027, as representantes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rannia Lorena Martins Maciel (Titular)
Louise de Lima Melo (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde
Nathalia Oliveira Salviano de Brito (Titular)
Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação
Maria Conceição de Lima Cassimiro (Titular)
Maria das Dores de Carvalho (Suplente)

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial
Juliana Silva de Oliveira (Titular)
Emilaini da Silva Miranda (Suplente)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Joseneide da Cruz Bezerra da Silva (Titular) – **Grupo de Mulheres do CRAS Centro**
Janaina Félix André (Suplente) – **Grupo de Mulheres do CRAS Centro**

Alice Nascimento (Titular) – **Grupo de Mulheres do CRAS Baixa do Meio**
Rosangela Lemos da Silva (Suplente) – **Grupo de Mulheres do CRAS Baixa do Meio**

Katiene Mendes de Souza (Titular) – **Entidade Movimento Mãos Que Criam**
Tallita Guimarães Bezerra de Miranda (Suplente) – **Entidade Movimento Mãos Que Criam**

Janete Alexandre da Silva Fonsêca (Titular) - **Associação de Pequenos Produtores Rurais**
Lenilda dos Santos (Suplente) - **Associação de Pequenos Produtores Rurais**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

*Republicada por Incorreção.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1FB9F1AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 3114/2025

Nome do credor: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região: 001 – GUAMARÉ
VALOR: R$ 37.762,36 (Trinta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).
Objeto: Aquisição de 03 (três) licenças de uso da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública BANCO DE PREÇOS.

Guamaré/RN, 29 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:402C836E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 3.059/2025.
CONTRATADA: JCGG NEGÓCIOS LTDA.
CNPJ Nº: 44.026.681/0001-32
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade Orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
Ação: 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré
Valor: R$ 78.912,00 (setenta e oito mil, novecentos e doze reais).
OBJETO: Contratação de serviços especializados para promover curso de capacitação presencial, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 02 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0B144F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 937/2025

Instauração de Processo Administrativo 13/2025 Francisco Regio Rodrigues da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho Despacho 2- 2.564/2025 datado em 15/08/2025, advindo do Processo nº 15/2025- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis sinistro de trânsito referente ao veículo locado tipo Spin da frota locada da ALDEOTA LOCACAO DE VEICULOS LTDA, lotado na unidade de saúde UPA - Francisca Maria da Conceição referente a placa SBB7A65, Renavam 1320913765 e Número do Chassi 9BGJJ7520PB166748. envolvido Francisco Regio Rodrigues da Silva.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de Agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:C40A6AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 029/2025 - CMDCA

Aprova a renovação de registro da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste - ADRA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guamaré/RN.

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 817/2023 de 24 de abril de 2023;

Considerandoa deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 106ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 26 de agosto de 2025;

Considerandoa Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerandoo Parágrafo Primeiro do Art. 90 da Lei Nº 8.069/1990, que estabelece às entidades governamentais e não governamentais proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

Considerandoa Lei Municipal Nº. 817/2023, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências;

Considerandoo inciso VIII da Lei Municipal Nº. 454/2010- AST, que estabelece a competência do Conselho de proceder ao registro das entidades de atendimento e a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Nº 8.069/1990;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar a renovação de registro da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA, inscrita sob CNPJ: 15.778.957/0006-45 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guamaré/RN;

Art. 2º.O cadastro terá validade de dois anos, a contar da data de deliberação desta Resolução, e deverá ser atualizado a qualquer tempo em vista de mudança de gestão, endereço, outras atualizações ou final de vigência;

Art. 3º.A entidade se compromete a realizar o procedimento de renovação de registro, no prazo mínimo de 60 dias anterior a data de vencimento desta Resolução;

Art. 4º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 26 de agosto de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:C9F77A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 030/2025 - CMDCA

Aprova a concessão de registro à Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Filial Guamaré/RN no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guamaré/RN.

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente,no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 817/2023 de 24 de abril de 2023;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 106ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no dia 26 de agosto de 2025;

Considerandoa Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerandoo Parágrafo Primeiro do Art. 90 da Lei Nº 8.069/1990, que estabelece às entidades governamentais e não governamentais proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

Considerando a Lei Municipal Nº. 817/2023, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências;

Considerandoo inciso VIII da Lei Municipal Nº. 454/2010- AST, que estabelece a competência do Conselho de proceder ao registro das entidades de atendimento e a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Nº 8.069/1990;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar a concessão de registro à Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Filial Guamaré/RN, inscrita sob CNPJ: 08.332.785/0025-89, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guamaré/RN;

Art. 2º.Art. 2º.O cadastro terá validade de dois anos, a contar da data de deliberação desta Resolução, e deverá ser atualizado a qualquer tempo em vista de mudança de gestão, endereço, outras atualizações ou final de vigência;

Art. 3º.A entidade se compromete a realizar o procedimento de renovação de registro, no prazo mínimo de 60 dias anterior a data de vencimento desta Resolução;

Art. 4º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 26 de agosto de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:6A194D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 031/2025 - CMDCA

Aprova a concessão de registro ao Centro de Estudos e Monitoramento Ambiental – CEMAM no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré/RN.

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente,no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 817/2023 de 24 de abril de 2023;

Considerandoa deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 106ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 26 de agosto de 2025;

Considerandoa Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerandoo Parágrafo Primeiro do Art. 90 da Lei Nº 8.069/1990, que estabelece às entidades governamentais e não governamentais proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

Considerandoa Lei Municipal Nº. 817/2023, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências;

Considerandoo inciso VIII da Lei Municipal Nº. 454/2010- AST, que estabelece a competência do Conselho de proceder ao registro das entidades de atendimento e a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Nº 8.069/1990;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar a concessão de registro ao Centro de Estudos e Monitoramento Ambiental - CEMAM, inscrita sob CNPJ: 21.236.983/0001-30, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guamaré/RN;

Art. 2º.O cadastro terá validade de dois anos, a contar da data de deliberação desta Resolução, e deverá ser atualizado a qualquer tempo em vista de mudança de gestão, endereço, outras atualizações ou final de vigência;

Art. 3º.A entidade se compromete a realizar o procedimento de renovação de registro, no prazo mínimo de 60 dias anterior a data de vencimento desta Resolução;

Art. 4º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 26 de agosto de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:814DFD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 032/2025 - CMDCA

Aprova a concessão de registro à Associação Beneficente O Pequeno Nazareno no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guamaré/RN.

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 817/2023 de 24 de abril de 2023;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 106ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 26 de agosto de 2025;

Considerando a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o Parágrafo Primeiro do Art. 90 da Lei Nº 8.069/1990, que estabelece às entidades governamentais e não governamentais proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

Considerando a Lei Municipal Nº. 817/2023, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências;

Considerando o inciso VIII da Lei Municipal Nº. 454/2010- AST, que estabelece a competência do Conselho de proceder ao registro das entidades de atendimento e a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Nº 8.069/1990;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar a concessão de registro à Associação Beneficente O Pequeno Nazareno, inscrita sob CNPJ: 00.371.537/0011-30, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guamaré/RN;

Art. 2º.O cadastro terá validade de dois anos, a contar da data de deliberação desta Resolução, e deverá ser atualizado a qualquer tempo em vista de mudança de gestão, endereço, outras atualizações ou final de vigência;

Art. 3º.A entidade se compromete a realizar o procedimento de renovação de registro no prazo mínimo de 60 dias anterior a data de vencimento desta Resolução;

Art. 4º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 26 de agosto de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:4FC8983E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 033/2025 - CMDCA

Aprova renovação de registro à Pastoral da Criança – Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Guamaré/RN no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guamaré/RN.

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente,no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 817/2023 de 24 de abril de 2023;

Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária ocorrida na 106ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 26 de agosto de 2025;

Considerando a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o Parágrafo Primeiro do Art. 90 da Lei Nº 8.069/1990, que estabelece às entidades governamentais e não governamentais proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

Considerando a Lei Municipal Nº. 817/2023, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências;

Considerando o inciso VIII da Lei Municipal Nº. 454/2010- AST, que estabelece a competência do Conselho de proceder ao registro das entidades de atendimento e a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei Nº 8.069/1990;

RESOLVE:

Art. 1º.Aprovar a renovação de registro à Pastoral da Criança – Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Guamaré/RN, inscrita sob CNPJ: 08.026.122/0084-96, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guamaré/RN;

Art. 2º.O cadastro terá validade de dois anos, a contar da data de deliberação desta Resolução, e deverá ser atualizado a qualquer tempo em vista de mudança de gestão, endereço, outras atualizações ou final de vigência;

Art. 3º.A entidade se compromete a realizar o procedimento de renovação de registro, no prazo mínimo de 60 dias anterior a data de vencimento desta Resolução;

Art. 4º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 26 de agosto de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:0496DE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 034/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a alteração de membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 817/2025, de 24 de abril de 2023, que apresenta nova redação para a Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO A Lei Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº. 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 regulamenta a Lei Nº. 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, reiterando que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar em desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 especifica que o Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, não havendo a superposição de tarefas, necessária a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações, e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN será composto pelos representantes - titulares e suplentes - do Sistema de Garantia de Direitos - SGD.

I – São os membros designados:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Larisa Mayara Pereira da Silva – titular
Sayonara de Morais Silva – suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social
Mirtys Stefani Camurati Costa de Azevedo Albuquerque – Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS

Keyla Sabino de Melo – Alta Complexidade

Secretaria Municipal de Educação:
Gildete Cunha de Miranda – titular
Fabio Pinheiro Bezerril - suplente

Secretaria Municipal de Saúde:
Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira – titular
Natthana Micheli Queiroz de Souza – suplente

Destacamento da Polícia Militar de Guamaré:
Jonhny Cruiff da Silva Santos

Guarda Civil Municipal:
Jabneã Batista de Miranda

Conselho Tutelar:
Telma Nunes Gaspar da Silva – titular
Ianca da Silva Ribeiro – suplente

Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – 1ª Vara da Comarca de Macau:
Alyne Campelo da Silva – titular
Rafaela Gomes da Silva - suplente

1ª Promotoria de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau:
Lília Daniella Nunes do Nascimento – titular

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau:
Elis Nobre Souto – titular

Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau
Josué Miguel de Lima – titular
Rodrigo de Souza Baptista – suplente

Art. 3º - As deliberações do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN serão fixadas em reunião de acordo com calendário próprio, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor, e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial N.º 9.603/2018:

I– articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição do fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – definir o fluxo de atendimento da escuta especializada, enquanto procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Guamaré, 26 de agosto de 2025.

LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:E91DDBE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 031/2025. Processo Administrativo nº 245/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DENTRO E FORA DO MUNÍCIPIO, GARANTINDO O DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE, PROMOVENDO UM SISTEMA DE SAÚDE MAIS INCLUSIVO, EFICIENTE E ACESSÍVEL A TODOS OS CIDADÃOS DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **INFOMIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.408.538/0001-00**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 02 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F12AE217

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025*

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica **A S P SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.747.505/0001-08** e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 096/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: **A S P SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.747.505/0001-08, estabelecida a R JEQUIE, 2905 CONJ SOLEDADE I, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59120-110, sendo representada pelo senhor Alexandra Saraiva Pereira, portador do CPF nº 010.435.684-76.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DO TIPO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 009/2025 - Ata de Registro de Preço nº 167/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2024 da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.093.573,52 (Um milhão, noventa e três mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Projeto / Atividade: 2.039 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Classificação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir de 08 de maio de 2025 a 07 de maio de 2026
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025.

Ielmo Marinho/RN, em 08 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07
FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Contratante

A S P Servicos e Comercio LTDA
CNPJ sob nº 26.747.505/0001-08
ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA
CPF: 010.435.684-76
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:C23AD78F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 245/2025
Licitação nº 165/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 031/2025 – PMIM com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DENTRO E FORA DO MUNÍCIPIO, GARANTINDO O DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE, PROMOVENDO UM SISTEMA DE SAÚDE MAIS INCLUSIVO, EFICIENTE E ACESSÍVEL A TODOS OS CIDADÃOS DESTE MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **INFOMIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.408.538/0001-00,** estabelecida a Rua Desembargador João Meira Lima, nº 31, Campo da Mangueira, Macaíba/RN – CEP: 59.288-375, sendo representada pelo(a) senhor(a) **PAULO ROBERTO MAFRA, portador do CPF nº 05.943.024-04 e RG nº 231575 – ITEP/RN**, saiu vencedor(a) no item 01 com valor unitário de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Ielmo Marinho/RN, 02 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:DA071E91

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede na RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, 69, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, CEP 59.490-000, representado por FERNANDO BATISTA DAMASCENO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ/MF: 97.519.353/0001-34, situada a R DOUTOR MARIO MEDEIROS, 56, SALA B, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.140-800 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo n° 065/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18 de agosto de 2025 a 17 de agosto de 2026, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor total do contrato é de R$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais)

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Und. Orçamentária 02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação 1182 Construção e Recuperação de Adutoras
Natureza 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Subelemento 4.4.90.51.001 OBRAS E INSTALAÇOES
Fonte 17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Região 001 Ielmo Marinho/RN

4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 18 de agosto de 2025.

5. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CNPJ(MF) 08.004.525/0001-07
Contratante

CONSTRUTORA DANTAS LTDA
CNPJ/MF: 97.519.353/0001-34
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:95C87FD1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 245/2025
Licitação nº 165/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 031/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DENTRO E FORA DO MUNÍCIPIO, GARANTINDO O DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE, PROMOVENDO UM SISTEMA DE SAÚDE MAIS INCLUSIVO, EFICIENTE E ACESSÍVEL A TODOS OS CIDADÃOS DESTE MUNICÍPIO,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **INFOMIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.408.538/0001-00,** estabelecida a Rua Desembargador João Meira Lima, nº 31, Campo da Mangueira, Macaíba/RN – CEP: 59.288-375, sendo representada pelo(a) senhor(a) **PAULO ROBERTO MAFRA, portador do CPF nº 05.943.024-04 e RG nº 231575 – ITEP/RN**, saiu vencedor(a) no item 01 com valor unitário de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA.** A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 02 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A6056444

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORROZÃO PRIME A SER REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025, NO ENSEJO DO EVENTO DA FESTA DA COLHEITA, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN. em favor da empresa: RAIZE WALESKA SOARES GOMES , inscrita no CNPJ n°**

46.342.054/0001-36, estabelecida a Rua dos Lençóis, 199 – COHAB, município de Ceará Mirim/RN, CEP. 59.570-000, com valor global estimado de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 256/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:A2999E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2025

INCORREÇÃO

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria do Gabinete Civil, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, o servidor **JARLYSON ANDRÉ DOS SANTOS,**CPF sob nº 110.XXX.XXX-18.
Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 29 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3C21A152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2025-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, MANOEL CLEYTON VIEIRA**, CPF: *****.204.454-42**, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa no dia 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 02 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3ECB672D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 55.738.556/0001-71.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **55.738.556/0001-71,** sediada na Rua Felipe Cortez, nº 1250, bairro Lagoa Nova, CEP:59.056-150, Natal/RN, neste ato representada por **EVANIA DOS SANTOS CORREIA**, inscrita no CPF sob n° 406.xxx.xxx-34, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 16.01.0002/2025 e 2149/2025, com fundamento legal no artigo 125 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração unilateral do Termo de Contrato nº 008/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2025, com fulcro no art. 125 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em agendamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Conforme expresso na cláusula primeira, a alteração contratual se dará em um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato supramencionado, perfazendo um quantitativo de 07 (sete) unidades, e o valor total de R$ 14.175,00 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais), no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir de 02 de setembro de 2025 e vigerá até 07 de fevereiro de 2026, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 008/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Ipanguaçu/RN, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	Eva Tour Viagens E Turismo LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***EVANIA DOS SANTOS CORREIA***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EC9612B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1799/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção, corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios, dos veículos leve, médio e pesados da frota do município de Ipanguaçu/RN. In verbis:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
Art. 75, caput, inciso I
R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 033/2025 – Processo Administrativo nº 1799/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: BCS AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº49.259.452/0001-81, no valor total de R$ 115.992,00 (Cento e quinze mil novecentos e noventa e dois reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 28 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F19F9350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 241/2025

RETIFICAÇÃO DE DATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***Takashe Alves De Medeiros*** com cargo de provimento em comissão, Coordenador de Transportes do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:322498D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA N° 0176/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPALE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art.26 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO,o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;
CONSIDERANDO,os requerimentos do servidor abaixo relacionado, solicitando o gozo de férias;
RESOLVE:
Art. 1º. - Conceder ao servidor e relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.
Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01de setembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0176/2025 - GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	SANDRA SÂMARA DA SILVA OLIVEIRA LIMA	571	01/09/2025 a 30/09/2025
2	FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS	425	01/09/2025 a 30/09/2025
3	MARIA JOANA DARC NUNES	130857-2	01/09/2025 a 30/09/2025
4	FRANCISCO FERREIRA FAUSTINO	419	01/09/2025 a 30/09/2025

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:03E02435

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº. 0177/2025.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÉMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a" , do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 77 e 78, da Lei n° 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;
CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando a Concessão de Licença Prémio.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER, aos Servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencente ao**Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú RN**
Art. 2º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2025
Itaú/RN, em 03 de setembro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0177/2025 - GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	LICENÇA PRÉMIO
1	EVANDIA ALVES SOARES	466	01/09/2025 a 30/11/2025
2	LEOPOLDINA FILGUEIRA NETA	438	01/09/2025 a 30/11/2025
3	ALEXSOMARA MAIA ANDRADE	465	01/09/2025 a 30/11/2025
4	ANTONIA JOÊNIA DE HOLANDA SILVEIRA FREITAS	419	01/09/2025 a 30/11/2025
5	JAILSON DE BRITO ALMEIDA	439	01/09/2025 a 30/11/2025
6	FRANCINEIDE FERNANDES DA SILVA	537	01/09/2025 a 30/11/2025
7	MARIA DAS DORES ALVES E SILVA	400	01/09/2025 a 30/11/2025
8	JOSÉ MARIA DE FREITAS	000389-3	01/09/2025 a 30/11/2025

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:950D0905

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2025

CONTRATO N.º 007/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025;

CONTRATANTE..... REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN

OBJETO..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO ITAUPREV, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS VIGENTES, INCLUINDO A RESOLUÇÃO CMN Nº 4.693/2021, PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO CVM Nº 19/2021 E RESOLUÇÃO CVM Nº 175/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; PREENCHIMENTO E ENVIO DO DEMONSTRATIVO DE POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS (DPIN) E FERRAMENTA DE AUTOMAÇÃO NO ENVIO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS – DAIR NO SISTEMA CADPREV EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS.

CONTRATADO..... : CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ(MF): N.º 11.340.009/0001-68

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... Art. 74, III, c), Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR MENSAL..... R$ 1.000,00 (mil reais);

VALOR TOTAL..... R$ 12.000,00 (doze mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCICIO 2025
Despesa 83 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
Fonte de recurso:18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2025;

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2025.
Itaú/RN, 03 de setembro de 2025.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do ITAUPREV
Portaria de nomeação n.º 017/2025

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:C53EE440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 02 de setembro de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º1ºConceder 01 diária e ½ (meia diária) no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, para participar da Caravana Federativa, de 04 a 05 de setembro de 2025, no Centro de Convenções / Natal RN.
Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 02 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DEB2A0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 11 de agosto de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 01 (diária) e 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$: 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) ao **Sr. Ítalo Isaac Borges Rocha**, matrícula nº 4030, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, para participar da Caravana Federativa, no Centro de Convenções Natal / RN.
Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 02 de setembro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1BC5CD2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2025 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas na estimativa concomitante requerida por meio do Portal de Contratações Públicas (PNCP) mediante Aviso de Contratação Direta, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 8, emitido pela Agente de Contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **DAVID LUIZ SANTOS DA SILVA JUNIOR** (CNPJ/MF: 20.258.305/0001-05), pelo valor de R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), haja vista ter apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória e de menor valor.

Jandaíra/RN, 02 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:53308B5C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2025 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2025 - PMJ/RN**, a empresa **DAVID LUIZ SANTOS DA SILVA JUNIOR** (CNPJ: 20.258.305/0001-05), pelo valor de R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), tendo como objeto é a contratação de serviço de transporte de unidade odontológica móvel (UOM).

Jandaíra/RN, 02 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4F50EBB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/ 2025 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 240/ 2025 – POR INCORREÇÃO.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Governo de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **Reginaldo Vitorino da Silva, 04 (quatro) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Manaus/AM,** o mesmo irá participar da X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde**, no período de 06 á 08 de Setembro de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:FEE32CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/ 2025 – GP - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 241/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Sueli Matias de Melo Vital, Professora, 01 (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar do **Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN, no dia 09 de Setembro de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:74BF025F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/ 2025 – GP - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 242/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Shirlene Aguiar Duarte Alexandre, Secretária Adjunta de Educação, 01 (uma) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN,** a mesma irá participar do Encontro de Encerramento do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI no RN**, no dia 09 de Setembro de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de setembro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:4219833A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6583 /2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° *6583* /2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES** , doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Umarizal, 298 - Centro, Olho D'agua do Borges/RN - CEP: 59.730-000, neste ato representada pelo Sr. TAYRONE CORTEZ DE LIMA, portador do CPF nº 702.333.904-30,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 105/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente Termo aditvo dilatação da vigência no contrato n°105/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2024 no prazo 4 (quatro) meses, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de retroescavadeira e caminhão basculante (toco – 6m³), com operador, manutenção, motorista e combustível de responsabilidade da contratada, destinados às demandas de construção, recuperação e ampliação de pequenos açudes e barreiros, atendendo às necessidades da mencionada Secretaria e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: 27 de agosto de 2025 a 29 de dezembro de 2025, com fulcro no Artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 27 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

NTC Construções e Serviços LTDA
CNPJ: 35.858.155/0001-48
TAYRONE CORTEZ DE LIMA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:6081E0F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 226/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6583 /2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 226/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° *6583* /2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES** , doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na Rua Sao Bento, 133 , Centro, Janduis/RN Cep:59.690-000, neste ato representada**

pelo Sr. ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA, portador do CPF nº 062.079.204-30, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 226/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente Termo aditvo dilatação da vigência no contrato nº226/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2024 no prazo 4 (quatro) meses, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de retroescavadeira e caminhão basculante (toco – 6m³), com operador, manutenção, motorista e combustível de responsabilidade da contratada, destinados às demandas de construção, recuperação e ampliação de pequenos açudes e barreiros, atendendo às necessidades da mencionada Secretaria e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: 27 de agosto de 2025 a 29 de dezembro de 2025, com fulcro no Artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 27 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:3E3A50C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 228/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°6583/2024 , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: MADEIREIRA PAI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 228/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°6583/2024 , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: MADEIREIRA PAI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES** , doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **MADEIREIRA PAI & FILHO LTDA**, com sede na **Rua Otoni Maia,0 , SÃO BENTO, Janduís/RN CEP:59690000**, neste ato representada pelo **Sr. JACQUES CARTIER GOMES DANTAS** , portador do CPF **nº 102.276.824-75,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 228/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente Termo aditvo dilatação da vigência no contrato n°228/2025 decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2024 no prazo 4 (quatro) meses, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de retroescavadeira e caminhão basculante (toco – 6m³), com operador, manutenção, motorista e combustível de responsabilidade da contratada, destinados às demandas de construção, recuperação e ampliação de pequenos açudes e barreiros, atendendo às necessidades da mencionada Secretaria e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: 27 de agosto de 2025 a 29 de dezembro de 2025, com fulcro no Artigos 105 e 107, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 27 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Madeireira Pai & Filho LTDA
CNPJ: 55.540.882/0001-70
JACQUES CARTIER GOMES DANTAS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:5A795DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3841/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3841/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:
Contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos decorrentes de demandas judiciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN.
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos decorrentes de demandas judiciais, visando atender às necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **G GURGEL DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.633.681/0001-74, representante legal o Sr. GERALDO GURGEL DE AZEVEDO portador do CPF nº 279.173.714-68, com endereço na RUA: ADRIÃO FERNANDES Nº257, Bairro: CENTRO – JANDUÍS-RN, CEP: 59.690-000, com o valor global de R$ R$ 61.737,12 (sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 22 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:0807395D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3841/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **049**/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3841/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Fundo Municipal de Saúde.

1 - OBJETO

Contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos decorrentes de demandas judiciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **G GURGEL DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.633.681/0001-74, representante legal o Sr. GERALDO GURGEL DE AZEVEDO portador do CPF nº 279.173.714-68, com endereço na RUA: ADRIÃO FERNANDES Nº257, Bairro: CENTRO – JANDUÍS-RN, CEP: 59.690-000, com o valor global de R$ R$ 61.737,12 (sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos).** Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de pessoa juridica para futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos decorrentes de demandas judiciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN.

4 - DECISÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **G GURGEL DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.633.681/0001-74, representante legal o Sr. GERALDO GURGEL DE AZEVEDO portador do CPF nº 279.173.714-68, com endereço na RUA: ADRIÃO FERNANDES Nº257, Bairro: CENTRO – JANDUÍS-RN, CEP: 59.690-000, com o valor global de R$ R$ 61.737,12 (sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos).**

Janduis-RN, 22 de agosto 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 256/2025 – GP
CPF: 027.734.634-71

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:F98567B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3841/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3841/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:
Contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos decorrentes de demandas judiciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para o futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada, de medicamentos decorrentes de demandas judiciais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Janduís-RN.
CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **G GURGEL DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.633.681/0001-74, representante legal o Sr. GERALDO GURGEL DE AZEVEDO portador do CPF nº 279.173.714-68, com endereço na RUA: ADRIÃO FERNANDES Nº257, Bairro: CENTRO – JANDUÍS-RN, CEP: 59.690-000, com o valor global de R$ R$ 61.737,12 (sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos).**
Determino ao setor competente a publicação da presente ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 22 de agosto de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:78BF678E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 70/2025 EMPENHO Nº 144/2025.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.
CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.
CONSIDERANDO que a prestação do serviço de fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, é extremamente necessários à execução de serviços essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e, por conseguinte, pelo próprio município, de modo a garantir a preservação do interesse público envolvido em cada atividade.
CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ: 48.359.260/0001-84, relativo ao empenho de nº 144/2025, no valor de R$ 860,42(**oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos**), correspondente as Notas Fiscais nº 1897 e 1885.** Tendo em vista o fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais**, no mês de julho e agosto.**
Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís, 02 de setembro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3976DCED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025 -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Janduís					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Registro de Preços Eletrônico - 23/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0034844 - Envelopamento de Veículo Conforme Layout - (Adesivo vinil polimérico automotivo ou similar) ideal para envelopamento profissional de veículos - Valor Referência: 163,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO-COLANTE COMUNICACAO VISUAL LTDA (42.567.364/0001-06)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 12:14:01 - Por: Elvécio Gurgel de Sales	PRÓPRIO	PRÓPRIA	600,0	54.000,00
ELVÉCIO GURGEL DE SALES					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C95ED965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduís
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Registro de Preços Eletrônico - 23/2025
Resultado da Homologação

0001 - 0034844 - Envelopamento de Veículo Conforme Layout - (Adesivo vinil polimérico automotivo ou similar) ideal para envelopamento profissional de veículos - PRÓPRIO - Valor Referência: 163,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO-COLANTE COMUNICACAO VISUAL LTDA	90,00	54.000,00	Homologado em 02/09/2025 12:14:28 Por: Elvécio Gurgel de Sales

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:73D8C8C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

Adesão/Pregão Nº 5/2025
Processo nº 77/2025.
Contrato Administrativo nº 45/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.
Contratada: MARIA CLARA DA SILVA / CNPJ: 44.191.353/0001-91
Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO: A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AUXÍLIO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN.
Valor Global: 224.850,00 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026.
Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto Nº 7982/2013.
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, MARIA CLARA DA SILVA.
Data da Assinatura: 02/09/2025

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:3CCEB7E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO - COPIRN

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRI SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRNADE DO NORTE – COPIRN PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO.

O município de JARDIM DE ANGICOS, CNPJ Nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Carlos André Câmara Bezerra**, brasileiro, CPF: 011.211.444-03, RG: 002.124.773, doravante denominado **CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, pessoa jurídica de direito público, com sede á Rua Dr. Abelardo Calafange, nº1828, Nova Descoberta, inscrito no CNPJ sob nº 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194-72, RG: 1386210, doravante denominado **CONSÓRCIO** tem entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE PROGRAMA, conforme o artigo 2°, I, do Decreto-Lei nº 6.017/2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes clausulas abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Instrumento Contratual é apoiar financeiramente o Consorcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN para formalização dos trâmites administrativos relativos á utilização de recursos financeiros do município de Jardim de Angicos, finalizando com a realização de uma seleção para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de consultoria, assessoria e atividades técnicas na elaboração de propostas e projetos, em arranjos municipais e intermunicipais consorciados de serviços públicos de saneamento básico, na modalidade de Manejo, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta do **CONSÓRCIO** é amparada legalmente pela lei 14.133/2021 em artigo 75, inciso XI e pelo artigo 2°, §1, inciso III da lei 11.107/2005, conforme se dispõe a seguir:

"É dispensável de licitação:
XI – para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação"

Cita-se também o artigo 2º, §1º, inciso III da lei 11.107/2005

§ 1° Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III – ser contratada pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONSORCIADO:

Apoiar o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, junto ao grupo técnico, objetivando a elaboração de estudos preliminares nos municípios da Região do Mato Grande, com vistas á preparação de pré-projeto para discussão posterior, junto a Caixa Econômica Federal, como também em outras Instituições parceiras na área de resíduos sólidos;
Participar ativamente das discussões com a equipe técnica constituída, apresentando sugestões de trabalho relacionados ao manejo e destinação adequada dos resíduos sólidos dos municípios envolvidos;
Cumprir com cronograma de desembolso financeiro constante da Cláusula quarta.

DO CONSÓRCIO

Responsabilizar-se pela equipe técnica contratada pelo Consorcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN para elaboração do arranjo regional do Projeto de manejo e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos – Região do Mato Grande;
Cumprir com as obrigações estabelecidas em Termo de Referência nº 016/2023 para fins de contratação de empresa especializada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DESEMBOLSO FINANCEIROS

Para execução do objeto deste contrato, serão destinados pelo município de Jardim de Angicos recursos financeiros no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo Primeiro: O CONSORCIADO transferirá os recursos financeiros previstos na Cláusula Quarta, em favor do CONSÓRCIO, para a seguinte conta corrente: Banco do Brasil - Agência: 3795-8 – Conta Corrente: 14.434-7.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A Vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jardim de Angicos/RN 02 de julho de 2025.

Consorciado
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6450943C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2025-CMAS

Aprova Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 01 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO o Informe Cadastro Único nº 71/2025, que trata do repasse de recursos do PROCAD-SUAS 2025 pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único;
CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo de Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS para os municípios do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social como requisito para execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 apresentado pela Gestão Municipal de Assistência Social, destinado à execução de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional do Cadastro Único.
Art. 2º – Determinar que os recursos sejam aplicados conforme a legislação vigente, exclusivamente em ações de gestão do Cadastro Único, priorizando entrevistas domiciliares e a regularização cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada.
Art. 3º – O acompanhamento da execução será realizado pelo CMAS, em articulação com a gestão municipal, conforme as normas de controle social do SUAS.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

JAARDIM DE ANGICOS/RN, 01 de setembro de 2025.

HORTÊNCIA HERCULANO TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:67D7881E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2025-CMAS

Aprova termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa, pelo do Município Jardim de Angicos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 01 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa no Territórios do Alto Oeste, Sertão do Apodi, Seridó, Trairí e Assú-Mossoró do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL – LAR DOS MESTRES DA VIDA da cidade de Caraúbas/RN.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 01 de setembro de 2025.

HORTÊNCIA HERCULANO TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:C130F888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL EVANILDO MARIANO DOS SANTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ: 27.083.541/0001-87 - R$ 98.733,65.
Jardim de Piranhas-RN, 28 de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:E4EBBE90

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL EVANILDO MARIANO DOS SANTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO 4490510000 - Obras e Instalações 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00168/2025 - 29.08.25 - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - CNPJ 27.083.541/0001-87 - R$ 98.733,65

(noventa e oito mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:874FDCFB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL EVANILDO MARIANO DOS SANTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 28/08/2025.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:321D955F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00040/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL EVANILDO MARIANO DOS SANTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00040/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 28 de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:ED1604A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, JUNTO AO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), VISANDO ATENDER AS NESSECIDADES DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00004/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00010/2024 - 52.895.267 HANIEL PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 52.895.267/0001-98 - 2º Aditivo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 10 (dez) meses, passando para **31/08/2026.** ASSINATURA: 29.08.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:292EA96E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, TENDO EM VISTA A LIMITAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00217/2022 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. - CNPJ: 23.993.742/0001-60 - 4º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para **22/08/2026.**
. ASSINATURA: 21.08.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B5A774C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN N° 220.038/2025

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **MEDICAL CENTER LTDA - CNPJ:** 22.545.961/0001-14, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 026/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DR RUY MARIZ DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de agosto de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:A0C121AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 031/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 813.009/2025

No Termo de Inexigibilidade nº 031/2025, Processo Administrativo MJS/RN N° 813.009/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/08/2025, Código Identificador: C297F977:

Onde se lê:

CNPJ sob o n° 23.626.854/0001-92

Leia-se:

CNPJ sob o n° 49.836.658/0001-27

Jardim do Seridó/RN, em 02 de setembro de 2025.

MYRIA LUCIA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Chefe de Serviço

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:300B338F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025 – ADESÃO Nº 006/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 711.033/2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10; **OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1, PARA TRANSPORTE DIÁRIO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), PROCESSO Nº 23034.028908/2022-18, E SEUS ANEXOS.; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 01 de setembro de 2025 e termo final em 01 de setembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Adesão; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) **SUBSCRITORES:** Silvana Azevedo da Costa inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-26, pelo Contratante e Adriana Cecconello inscrita no CPF/MF sob o n° 608.***.***-00, pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 01 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:562E0866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025

Processo Administrativo Nº 602.014/2025
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:Aquisição de kit de material didático para a Atenção Básica visando promover ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL:R$ 7.000,00 (sete mil reais).

BASE LEGAL:Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 026/2025, realizada em 21 de agosto de 2025, a saber: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA -** CNPJ: 10.748.147/0001-18, saiu vencedora no processo, totalizando o valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8E856946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DA SESSÃO

Processo n.º 426.001/2024
Pregão Eletrônico n.º 031/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS SIMILARES PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

TERMO DE ANULAÇÃO DA SESSÃO

Em 02 de setembro de 2025, o Pregoeiro constatou a existência de divergência quanto ao horário de realização do presente certame, entre o registrado no Portal de Compras Públicas, plataforma utilizada para a condução do procedimento e aquele estabelecido no Instrumento Convocatório.
No referido portal, verificou-se que o horário cadastrado para a abertura das propostas estava fixado para as 10h51min do dia em curso, enquanto, no edital, restou consignado o horário de 08h01min para a abertura das propostas."
Essa inconsistência demanda uma análise minuciosa, em conformidade com os princípios legais que regem as licitações públicas, visando assegurar a transparência e a legalidade do certame em curso.
Verificada a inconsistência, o Pregoeiro, com a anuência de sua equipe de apoio, procedeu à correção do prazo constante no sistema, ajustando-o ao horário previsto no edital. Ocorre, contudo, que tal alteração ocasionou prejuízos a algumas empresas, as quais se prepararam para participar do certame no horário anteriormente divulgado no sistema.
Considerando que, na modalidade de pregão, o prazo mínimo de publicação é fixado em oito dias úteis, a inobservância desse lapso temporal compromete a regularidade do procedimento licitatório. Nesse contexto, a ausência de cumprimento desse prazo inicial impõe a necessidade de correção adequada, a fim de assegurar não apenas a transparência, mas também a legalidade do certame em curso. A adoção de medidas corretivas se faz premente para salvaguardar os princípios norteadores do processo licitatório, garantindo, assim, a lisura e a conformidade com as normas jurídicas vigentes.

I DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o disposto no § 1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou revogá-los por razões de conveniência e oportunidade, declara-se sem efeito a sessão realizada em 02 de setembro de 2025, com a devida determinação de retorno dos autos para o saneamento das irregularidades identificadas.

Nessa perspectiva, é cabível frisar que o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Nesse sentido, dispõe a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte: "a administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
O conteúdo da Súmula é também reproduzido no Art. 53 da Lei n° 9.784/99, segundo o qual: “Art. 53. A administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

Em complemento, há o dever da administração em observar o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, conforme se verifica no caput do Art. 5 da Lei n° 14.133/2021: "Art. 5. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).".
O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.
A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes são solicitados ou permitido no instrumento convocatório (edital), quanto ao procedimento relativo à sessão de licitação, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, são vinculados ao edital. Nesse sentido, Diógenes Gasparini submete a Administração pública licitante, assim como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital. Dessa maneira, a Administração deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo ao que prevê o Art. 37 da CF e Art. 3° da Lei 8.666/93.

II DA DECISÃO
Assim sendo, o presente pregoeiro, em consonância com a equipe de apoio, informa que a sessão pública de abertura das propostas, realizada em 02 de setembro de 2025, será anulada em razão de configurar um ato ilegal.
Em decorrência desse entendimento, procederemos à remarcação da nova sessão, agendada para o dia 18 de setembro de 2025, às 08h:01min, contemplando os necessários ajustes, de modo a preservar a legalidade do certame, sem causar prejuízo ao mencionado processo licitatório.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de setembro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:1F3D0A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818.007/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, Alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.764.682/0001-23, com o valor total de R$ R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), referente à contratação de serviço técnico especializado para realização de capacitação presencial voltada aos profissionais da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, com foco no uso correto e qualificado do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC).

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F49390F4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO PROCESSO ELEITORAL ESPECÍFICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- JARDIMPREV PARA O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025(dois mil e vinte e cinco), às 7h30 (sete horas e trinta minutos) horas na sede da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, sito à Rua Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, s/n, – Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.343-000, iniciou-se a votação da eleição para o cargo de Diretor Presidente do Jardimprev, triênio 2025-2028 em atendimento a Lei Complementar n° 1.144, 10 de setembro de 2019. A Comissão Eleitoral foi nomeada pela Prefeita Municipal Silvana Azevedo da Costa pela Portaria n° 392 (trezentos e noventa e dois) de 10 (dez) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), que no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o art. 70, da Lei Municipal n° 1.144, de 10 de setembro de 2019. Os trabalhos deram início com a fiscalização da urna, feita pelos fiscais e membros da comissão Eleitoral presentes no local de votação, onde constataram a integridade do recipiente e assim iniciou-se a votação. A votação transcorreu com tranquilidade. As 13 (treze) horas, fim da votação, a equipe de apuração dos votos onde contabilizou um quantitativo de 107 (cento e sete) sendo todos os votos válidos. Sendo assim, fica eleita a candidata Andreza Silva dos Santos para exercer o cargo de Diretor Presidente do Jardimprev por 3 (três) anos a contar da portaria de nomeação. Terminada a apuração dos votos, os membros da Comissão Apuradora encerraram os trabalhos. Foi lavrada a ATA, a qual foi lida, aprovada e assinada.
Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissao Eleitoral

SÍLVIA MEDEIROS DA CUNHA
Mesária e Membro da Camissao Eleitoral

MARIA MÁRCIA DE MEDEIROS SILVA
Mesária e Membro da Camissao Eleitoral

GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA
Fiscal do Processo Eleitoral

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Fiscal do Processo Eleitoral

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:08F665CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 033/2024

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA a** candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de n.º 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução n.º 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.
A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

Considerando, o Despacho do gabinete da prefeita n.º 180/2025 onde solicita a convocação de um candidato para o cargo de Psicólogo*;*
Considerando, a certidão de desclassificação da candidata ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA TRAJANO, inscrição nº 835894-9.

CONVOCA:
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
837199-6	13	LAURA WILIANY MEDEIROS DA SILVA	15	20H

Jardim do Seridó-RN, 02 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2024
5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
b) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2024;
c) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
e) Comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
i) Carteira de trabalho – CTPS;
j) Cadastro de pessoa física – CPF;
k) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
o) Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
p) Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior;
r) Dados bancários – Banco do Brasil;
s) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
t) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
u) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias
OBSERVAÇÕES:
Os exames acima mencionados ficarão são responsabilidade total do candidato.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 02 de setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5BFD3DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o que consta na Portaria JARDIMPREV nº 036/2025, que dispõe conceder o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho em favor do servidor GILDO MILTON DE ARAÚJO, portador do RG nº 1007540 SSP/RN, inscrito no CPF nº478.976.604-78.

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar, por motivo de aposentadoria, a VACÂNCIA do cargo de PROFESSOR P.II-H ocupado pelo Sr. GILDO MILTON DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 11028501 (oficial nº 0700), servidor do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:3C65F402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGOS

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGOS**, matrícula n.º 1984, empossada em 27 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGOS**, matrícula n.º 1984, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos a 27 de agosto de 2025, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 02 de setembro de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8077C775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO JANSEN FERREIRA CUNEGUNDES

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO JANSEN FERREIRA CUNEGUNDES,** matrícula n.º 2053, empossado em 29 de fevereiro de 2024, para o Cargo efetivo de Fisioterapeuta, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 127, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **RICARDO AUGUSTO DE CARVALHO JANSEN FERREIRA CUNEGUNDES,** matrícula n.º 2053, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 29 de agosto de 2025, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 02 de setembro de 2025.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9012E0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 034 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. Josivania Cunha de Medeiros Araújo, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n° 0743, 01 diária no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora, nos dias 28 e 29 de agosto do corrente ano na Formação Pacto EJA: ampliar o acesso, garantir o direito e recompor aprendizagens, que acontecerá no Auditório da 10ª Direc na cidade de Caicó/RN, das 08h00 às 17h00.
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 27 de agosto de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:AF08B25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 035 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr Cantidiano Bezerra da Silva Junior, servidor ocupante do cargo de Subcoordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 2128, 01 diária no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo o translado do Vice Prefeito – Secretário Municipal de Educação, nos dias 04 e 05 de setembro do corrente ano para o mesmo participar da Caravana Federativa RN. O evento acontecerá no Centro de Convenções de Natal – RN, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/n – Ponta Negra, CEP 59090-002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:27E34344

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Plano de Intervenção do PROCAD SUAS recursos referente a 2025.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 605/96,

Considerando Reunião Ordinária realizada em 28 de AGOSTO de 2025, conforme Ata de No. 005/2025.

Art. 1º - Aprova o Plano de Intervenção para execução dos recursos do Procad ano 2025.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Jardim do Seridó – RN, 29 de Agosto de 2025.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Presidente do CMAS
Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:CA99943D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 114 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO N° 114 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR DE APURAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 494/2025, de que regulamenta o procedimento administrativo para responsabilização civil e administrativa decorrente de danos durante o uso ou condução dos veículos da frota própria ou terceirizada do município de José da Penha e dá outras providências;
Considerando, o que preconiza a Lei Municipal nº 034/1999, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1o À **Comissão Permanente Disciplinar de Apuração de Multas de Trânsito**, instituída pelo presente Decreto, compete a apuração, mediante averiguação preliminar e sindicância investigativa ou acusatória, nos termos da legislação pertinente em vigor, local e/ou estadual e federal em das notícias de irregularidades ou de prática de infrações funcionais ocorridas, que envolvam os servidores efetivos ou não, integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. A apuração de que trata o Art. 1o, deste Decreto será realizada pela **Comissão Permanente Disciplinar de Apuração de Multas de Trânsito**, designada pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre os servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal.
Art. 2o Todos os cidadãos poderão, e os servidores públicos municipais deverão, sempre que tiverem ciência de irregularidade ou infração funcional praticada no âmbito do serviço público municipal, levar o fato ao conhecimento de autoridade superior, ou, ao Presidente da **Comissão Permanente Disciplinar de Apuração de Multas de Trânsito.**
§ 1o - Qualquer pessoa poderá reclamar a apuração de responsabilidade de servidor em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, mediante representação escrita dirigida à **Comissão Permanente Disciplinar de Apuração de Multas de Trânsito**, ao Prefeito Municipal, Secretários, etc.
§ 2o - A denúncia ou representação será encaminhada à **Comissão Permanente Disciplinar de Apuração de Multas de Trânsito.**
Art. 3o O Presidente da **Comissão Permanente Disciplinar de Apuração de Multas de Trânsito,** de posse da denúncia, representação ou Termo de Ocorrência e Termo de Responsabilidade, conforme Despacho Administrativo e Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, mediante instrução, opinará à Autoridade Instauradora, acerca da necessidade ou não, através de Relatório Final, sobre a aplicação ou não de sanções punitivas.
Parágrafo Único. Quando a denúncia, representação Termo de Ocorrência e Termo de Responsabilidade versar sobre conduta funcional que, por sua natureza e reduzida gravidade, não demande aplicação das disposições da Lei Municipal 494/2025, será o servidor advertido particular e verbalmente, mediante a realização de reunião com Secretário Municipal de Transportes, com comunicação do ocorrido à Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4o A **Comissão Permanente Disciplinar de Apuração de Multas de Trânsito** será presidida por servidor designado pelo Chefe do Executivo Municipal, e integrada por mais 3 (três) servidores efetivos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, assim definidos:
I - por 02 (dois) servidores estáveis, lotados na Secretaria Municipal Tributação e Finanças;
II - por 01 (um) servidor estável, lotado na Secretaria Municipal de planejamento.
§ 1o - A **Comissão Permanente Disciplinar de Apuração de Multas de Trânsito** será presidida por um servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2o - Os integrantes da **Comissão Permanente Disciplinar de Apuração de Multas de Trânsito** serão designados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções.
§ 3o - O mandato de que trata o § 1o, deste artigo, será automaticamente prorrogado até que ocorra a designação de novo integrante da mesma origem.
§ 4o - O Chefe do Executivo Municipal designará a quem competirá exercer, em substituição, as atribuições do Presidente da Comissão, nos seus impedimentos, afastamentos e ausências, legais e eventuais.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 5o A **Comissão Permanente Disciplinar de Apuração de Multas de Trânsito** funcionará de modo permanente e realizará reuniões mediante convocação do seu Presidente, em que serão abordadas as ocorrências constantes nos procedimentos disciplinares em tramitação e serão debatidas medidas visando à prevenção de infrações disciplinares, a apuração mais eficaz das irregularidades, a uniformização de procedimentos e a orientação aos servidores.
Parágrafo Único. A critério da **Comissão Permanente Disciplinar de Apuração de Multas de Trânsito**, o servidor que esteja respondendo ou tenha respondido a sindicância poderá ser encaminhado para acompanhamento e orientação da Coordenadoria de Pessoal, a fim de propiciar a melhoria no seu desempenho e desenvolvimento funcional.
Art. 6o A realização das reuniões:
I - deverá ser precedida do encaminhamento de convocação a todos os integrantes, até 48 horas antes da data aprazada, salvo situação emergencial, indicando o dia, horário e local;
II - deverá ocorrer com quórum máximo, ou seja dos três membros de composição;
III - ocorrerá preferencialmente nas dependências do Anexo da Prefeitura Municipal, sala da Advocacia, podendo se dar por meio eletrônico;
IV - deverá ser registrada em ata, cuja cópia ficará arquivada com os demais registros da Comissão.
§ 1o - No caso de o Presidente não poder participar da reunião já aprazada, esta será presidida, em caráter excepcional, esta será postergada para dia e hora a serem estabelecidos.
§ 2o - A ata da reunião será encaminhada ao Secretário Municipal de Transportes para ciência e providências, quando necessário, em atuação conjunta.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 7o Compete à **Comissão Permanente Disciplinar de Apuração de Multas de Trânsito**:
I - desenvolver as atividades de caráter apuratório e disciplinar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, por meio da **Comissão Permanente Disciplinar de Apuração de Multas de Trânsito,** instituída nos termos do Art. 1o, deste Decreto;

II - orientar , mediante reuniões, sobre assuntos relacionados com a atuação funcional dos servidores públicos, visando a prevenir infrações disciplinares;
III - manter registro dos procedimentos disciplinares, orientações e todos os termos lavrados pela **Comissão Permanente Disciplinar de Apuração de Multas de Trânsito**, que deverão seguir os atos, procedimentos, prazos e formas processuais previstas na Lei Municipal 494/2025 e demais normas aplicáveis;
IV - fornecer, sempre que solicitado, dados e informações à Coordenadoria de Pessoal, para subsidiar decisões da Administração Superior;
V - propiciar suporte administrativo para a consecução dos procedimentos disciplinares;
VI - apresentar sugestões para aprimorar os procedimentos disciplinares, para prevenir infrações disciplinares e para otimizar a apuração das irregularidades;
VI - executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, de acordo com as atividades da Comissão.
Parágrafo único. A Comissão Permanente Disciplinar - CPD contará com o apoio administrativo dos demais setores municipais para a realização de diligências e outras atividades que se afigurem necessárias à instrução dos procedimentos disciplinares em tramitação.
Art. 9º Compete ao Presidente da Comissão Permanente Disciplinar - CPD:
I - indicar ao Diretor-Geral os integrantes para a composição das Comissões Sindicantes;
II - sugerir ao Diretor-Geral, dentre os integrantes da Comissão Permanente Disciplinar - CPD, quem presidirá as Comissões Sindicantes;
III - analisar, junto ao Diretor-Geral, acerca da necessidade ou não de instauração de procedimento disciplinar, quando de posse de denúncia ou representação;
IV - orientar e supervisionar os servidores que atuam na Comissão Permanente Disciplinar - CPD;
V - executar outras tarefas correlatas, de acordo com as atividades da Comissão.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES SINDICANTES
Art. 10. Às Comissões Sindicantes é assegurada independência para o desenvolvimento de suas funções, competindo-lhes, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei:
I - instruir os respectivos procedimentos disciplinares, conduzir os procedimentos apuratórios e proferir e divulgar os relatórios conclusivos;
II - elaborar atas, relatórios conclusivos e demais documentos relativos aos seus atos;
III - proceder a revisões e avaliações acerca dos próprios atos praticados, promovendo as diligências, quando necessário;
IV - solicitar, aos órgãos envolvidos, sempre que necessário, documentos e pareceres que subsidiem as finalidades e atividades da Comissão;
V - receber, informar e encaminhar recursos à autoridade competente.
Art. 11. Compete aos Presidentes designados das Comissões Sindicantes:
I - realizar e conduzir a instrução dos procedimentos disciplinares;
II - elaborar, juntamente com os demais membros da Comissão Sindicante designada, o relatório conclusivo da sindicância, indicando, se possível, o provável responsável e sugerindo, nos termos da lei, qual irregularidade ou infração funcional praticada e quais as possíveis penalidades, recomendações e/ou providências a serem adotadas;
III - encaminhar o relatório conclusivo da sindicância para ciência do Presidente da Comissão Permanente Disciplinar – CPD, que, a seguir encaminhará para análise e decisão do Diretor-Geral;
IV - garantir que a Comissão Sindicante exerça suas atividades de forma célere, com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do(s) fato(s), garantindo que todas as reuniões e audiências tenham caráter reservado;
V - executar outras tarefas correlatas, nos termos da legislação vigente.
Art. 12. Os membros das Comissões Sindicantes poderão, a critério do Superior Imediato, ser dispensados de suas atribuições normais até a apresentação do relatório final, que deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por até igual período.
Art. 13. Será destituído da Comissão Sindicante, o membro que:
I - deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem causa justificada;
II - retiver processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los;
III - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o trâmite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes;
IV - vier a sofrer procedimento administrativo disciplinar.
Parágrafo único. O servidor destituído de Comissão Sindicante para a qual foi designado, ou que se ausentar, imotivadamente, por mais de 2 (duas) reuniões da Comissão Permanente Disciplinar, será imediatamente afastado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. A Divisão de Recursos Humanos prestará o apoio administrativo e logístico às atividades da Comissão Permanente Disciplinar - CPD, bem como às Comissões instituídas.
Art. 15. As situações omissas serão decididas pelo pela Procuradoria Geral.
Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos que disponham em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 01 de setembro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:14FF2E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 229 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e acerca dos trâmites administrativos pertinente ao processo administrativo disciplinar;
Considerando, que a autoridade administrativa que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
Considerando, que a sindicância deverá ser instaurada como preliminar do processo administrativo disciplinar, para confirmar irregularidade e indicação do seu autor;
Considerando, que o processo disciplinar destina-se a apuração da reponsabilidade do servidor público, por infração praticada no exercicio de suas atribuições ou com elas relacionadas;
Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1° DESIGNA os servidores **JOSIAS LEITE FONTES**, com matrícula no 1378031, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **PEDRO AFONSO DA COSTA NUNES**, com matrícula no 1379224, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **ADRIANA DA SILVA DIAS**, com matrícula no 1379259, lotado na Secretaria

Municipal de Planejamento, para constituírem **comissão de sindicância e procedimento administrativo disciplinar**.
Art. 2o A presidência da comissão será exercida pelo servidor **JOSIAS LEITE FONTES**, para apuração, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o processo de nº 25080001/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer do trabalho.
Art. 3º Fica desde já determinado que os trabalhos comissão que trata o art. 1º ocorrerão em conjunto com a Procuradoria Geral, para os devidos trâmites da sindicância.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F0FAA9FC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 13050084/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ROBERTA THAMIRYS DE MORAIS ROCHA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 088.712.514-07
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 24.034,50 (vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Rescisão unilateral de contrato.
DATA DA RESCISÃO:31 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:304E48FC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 13050083/2025
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: RAQUEL FONTES CAVALCANTI
CPF/CNPJ CONTRATADO: 104.301.664-35
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Enfermeiro (a), destinado as atividades vinculadas do "Hospital Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 2.670,50 (dois mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 24.034,50 (vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Rescisão unilateral de contrato.
DATA DA RESCISÃO:31 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A36BF292

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 626/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 626/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D727578C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 635/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 635/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8CA34C2B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 638/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 638/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9CE71F43

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 641/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 641/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Joca Claudino/PB, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir o grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" para a realização de uma apresentação no evento Tocaia Cultural 2025, no dia 29 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2DA0EAD3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 033/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 033/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento Contratação de serviços de show artístico da " BANDA FORRÓ DOS 3, a ser realizado no dia 14 de setembro do ano de 2025 no encerramento da parte social da programação da festa de Santo Expedito, na comunidade de Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN, evento que faz parte do calendário cultural.
Procede a Contratação de serviços de show artístico da " BANDA FORRÓ DOS 3, a ser realizado no dia 14 de setembro do ano de 2025 no encerramento da parte social da programação da festa de Santo Expedito, na comunidade de Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN, evento que faz parte do calendário cultural.

O Prefeito **Jairo de Souza Mafaldo,** Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais**) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **FORRO DOS 3 LTDA, inscrita no CNPJ: 60.131.692/0001-39,** situada R CAMPOS SALES, 434, SALA 01, Bairro: SANTO ANTÔNIO, na cidade de Mossoró – RN, que se apresentará no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **FORRO DOS 3 LTDA, inscrita no CNPJ: 60.131.692/0001-39,** situada R CAMPOS SALES, 434, SALA 01, Bairro: SANTO ANTÔNIO, na cidade de Mossoró – RN**,** e seu proprietário JONAS QUEIROZ DA SILVA FERNANDES, portador do CPF nº 081.168.664-78 e RG nº 002463114 SSP/RN, residente na Rua João Barbosa de Lira, 936, casa 16, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP 59.633-738, inscrito no INPI 903337126, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

02 de setembro de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:58BC7CE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 11060002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A **Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 04 de setembro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de artigos de enxoval hospitalar e ambulatorial.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de setembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 02 de setembro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:467F9DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 426, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 8º a Lei Municipal nº 1.075/2022;
RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR os membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos contratos administrativos celebrados entre o Município de Jucurutu e organizações sociais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, criada sob a portaria nº 138/2023, mediante a Lei Municipal nº *1.075/2022.*

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos contratos da gestão celebrados por organizações sociais junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, ficará composta pelos seguintes membros que formarão um colegiado:

I –**Neldher Cassiano de Figueiredo**, membro representante do poder executivo municipal - Secretário Municipal de Saúde do município de Jucurutu – Presidente do colegiado.

II –**Maria Amélia Câmara Pereira**, membro representante do poder executivo municipal - Secretaria Municipal de Saúde;

III – **Dalvanilda das Graças da Silva Araújo**, membro representante da sociedade civil por meio do Conselho Municipal de Saúde;

IV – **Romualdo Teixeira Cosme**, membro representante do Poder Legislativo municipal de Jucurutu – Câmara Municipal de Vereadores.

V – **Djulia Carlos Freitas de Almeida**, membro representante do poder executivo municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

VI – **Reoman Araújo Cabral**, membro representante do Poder Executivo Municipal- Controladoria Geral do Município;

VII – **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros**, membro representante do Poder Executivo municipal- Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3° - A presidência da comissão será de responsabilidade de **Neldher Cassiano de Figueiredo,** onde o mesmo irá ter poder de decisão nos momentos em que a comissão não obter uma decisão colegiada.

Art. 4º - Caberá aos membros do colegiado da comissão receber e analisar as documentações recebidas pelas organizações como também o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos da gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência;

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente as Portarias nº 132/2025 e nº 372/2025, e todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 02 de setembro de 2025.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F58989DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.471, 27 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 1.471, 27 DE AGOSTO DE 2025.

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jucurutu/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânica do Município
DECRETA:
Art. 1º- Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de JUCURUTU/RN, a se realizar no dia 17 de setembro de 2025, nesta cidade, com o tema: **"Planejar com quem vive o SUS: escutar, propor e construir o Plano Municipal de Saúde 2026/2029".**
§1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de JUCURUTU/RN tem por objetivo subsidiar a Construção do Plano Municipal de Saúde 2026 a 2029.

Art. 2º-A 8ª Conferência Municipal de Saúde de JUCURUTU/RN, será precedida de Pré-Conferências agendadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu do período de 06 de agosto a 10 de setembro de 2025;
.
Art. 3º-A 8ª Conferência Municipal de Saúde de JUCURUTU/RN, será presidida, coordenada e organizada por comissão formada por membros do Conselho Municipal de Saúde e Técnicos eleitos pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de JUCURUTU.

Art. 4º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde de JUCURUTU/RN, compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 5º- O detalhamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de JUCURUTU/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 6º- As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de JUCURUTU/RN, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 27 de agosto de 2025.

PAULA MERCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício

NELDHER CASSIANO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

ANDRE LUIZ FIDELES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E14C855B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2025
DISPENSA EMERGENCIAL N° 047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27080001/2025

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº

04.356.078/0001-02; OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL; VIGÊNCIA: A duração do contrato será de 03 (três) meses, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar do prazo necessário e suficiente para a realização e conclusão de novo processo licitatório. DO VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 09.009 – Fundo Municipal de Saúde; II - Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. III - Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. V – Plano Interno: 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021; SUBSCRITORES: Paula Mércia Medeiros de Souza Torres – Pelo Contratante e Rogério de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de setembro de 2025.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:9292AF86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramoque, **até o dia 05de agosto de 2025,** receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências necessário para contratação de empresa para **"Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos do tipo laboratoriais para realização de análises clínicas, a fim de equipar e modernizar o laboratório municipal, suprindo as necessidades do sistema de saúde do Município de Jundiá"** para o exercício de 2024. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica que poderão ter acesso através do link:https://docs.google.com/document/d/1pB-MoLet3RmJCyLza_iABHmyu51YR8s/edit?usp=sharing&ouid=108049348738694646576&rtpof=true&sd=trueou no e-mail deste departamento.
Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverãosolicitalá, preenche – lá e envia- lá.
Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Jundiá/RN, 02 de agosto de 2025.

ÉRICA DA SILVA CORTÊS
Pesquisador do Setor de Compras PMJ

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:3030C7E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2025

Dispõe sobre a instauração e conclusão de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S da área denominada "antigo lixão municipal", de propriedade do Município de Jundiá/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO que o Município de Jundiá/RN detém a posse consolidada, há mais de 20 (vinte) anos, da área descrita no memorial descritivo anexo, anteriormente utilizado de forma informal como depósito de resíduos sólidos, conhecida como "antigo lixão municipal";

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação adequada ao imóvel, promovendo sua regularização fundiária como bem público municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o interesse público em garantir segurança jurídica ao patrimônio municipal e permitir a utilização da área em políticas públicas de interesse social, ambiental ou institucional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado e, por este mesmo ato, concluído o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S da área denominada "antigo lixão municipal", localizada na zona rural de Jundiá/RN, com área de 9.352,185 m² e perímetro de 385,01 m, conforme memorial descritivo e planta georreferenciada anexos, incorporando-se o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 2º A área objeto deste Decreto passa a integrar a categoria de bem dominial do Município de Jundiá, desvinculada de qualquer destinação anterior, podendo ser destinada a políticas públicas de interesse social, ambiental ou institucional.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente incumbida de acompanhar a destinação da área, promover eventual plano de recuperação ambiental e propor sua utilização em projetos de interesse público.

Art. 4º O Setor de Patrimônio Municipal adotará as providências necessárias para a inscrição do imóvel nos registros contábeis da Prefeitura e para a abertura de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá/RN, mediante apresentação deste Decreto, do memorial descritivo e da planta.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá/RN, em 01 de setembro de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:47AD18E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2025

Declara de utilidade pública, para fins de regularização fundiária e destinação a políticas públicas, a área denominada "antigo lixão municipal", de propriedade do Município de Jundiá/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Jundiá/RN detém a posse consolidada da área descrita no memorial descritivo anexo, anteriormente utilizada de forma informal como depósito de resíduos sólidos, conhecida como "antigo lixão municipal";

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação adequada ao imóvel, promovendo sua regularização fundiária como bem público municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO o interesse público em garantir segurança jurídica ao patrimônio municipal e permitir a utilização da área em políticas públicas de interesse social, ambiental ou institucional;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de regularização fundiária e destinação a políticas públicas, a área denominada "antigo lixão municipal", localizada na zona rural de Jundiá/RN, com área de 9.352,185 m² e perímetro de 385,01 m, conforme memorial descritivo e planta georreferenciada anexos.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública será incorporada ao patrimônio público municipal, podendo ser destinada a políticas públicas de interesse social, ambiental ou institucional.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Setor de Patrimônio Municipal ficam incumbidos de adotar as providências necessárias para:
I – elaborar eventual plano de recuperação ambiental;
II – promover a regularização fundiária junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá/RN;
III – acompanhar a destinação do imóvel para fins de interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá/RN, em 01 de setembro de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:BE285C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 069/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias a Srta. GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS, Secretaria Municipal de Saúde, CPF/MF nº 109.777.264-01, agência n° 1366-8, conta corrente n° 80520-3- BB no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Reais), para custear despesas durante a participação na "**X CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO NORTE E NORDESTE"**, a ser realizado entre 06 á 08 de setembro de 2025 na cidade de Manaus - AM

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 01 de setembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B3AE54DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 070/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025**;**

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias a Srta. LETICIA BRENDA DE SOUZA SILVA, Coordenado da Atenção Básica, CPF/MF nº 116.531.434-79, agência n° 1066-9, conta corrente n° 00000043088-9- BB no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), para custear despesas durante a participação na "**X CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO NORTE E NORDESTE"**, a ser realizado entre 06 á 08 de setembro de 2025 na cidade de Manaus - AM

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 01 de setembro de 2025

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:37834611

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 1639/2025** da **Dispensa de Licitação nº 043/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos, para manutenção das secretarias de educação e assistência social do município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 03 de setembro de 2025 até as 10h:00min do dia 08 de setembro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 02 de setembro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:071F90F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2025 – GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Professora, nos termos do Artigo 33, Inciso VI, da Lei Municipal nº 143/1999 (Regime Jurídico), em virtude da aposentaria da Srª **Adezilda Bento de Medeiros**, inscrita sob número de CPF/MF ***.340.334-** e Matrícula nº 0002048.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 02 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:CAF0C3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2025, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, N° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços a serem prestados na varrição, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, urbanos e hospitalar do Município de Lagoa de Pedras/RN**.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA				
CNPJ: 29.093.744/0001-80		**TELEFONE: (84) 99113-9113**		
ENDEREÇO: AV PRUDENTE DE MORAIS – 3857 – BAIRRO: LAGOA NOVA – CEP: 59.056-200 – NATAL/RN				
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO AUGUSTO PEIXOTO SOARES – CPF: 100.429.304-64				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA**	**VLR UNIT.**	**VLR TOTAL**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS-RN	12 MÊS	R$ 116.500,00	R$ 1.398.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.398.000,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis
para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção doregistro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por
despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro doquantitativo de cada item registrado na ata de registro depreços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata deregistro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de Setembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Sanitize Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA
CNPJ: 29.093.744/0001-80
MARCELO AUGUSTO PEIXOTO SOARES
CPF: 100.429.304-64
Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:50708BD8

CPL LAGOA DE PEDRAS
CONTRATO - 20250248

TERMO DE CONTRATO N.º 20250248, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, E A EMPRESA **SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pelo(a) Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47.

CONTRATADO: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.093.744/0001-80, adiante designada simplesmente CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. MARCELO AUGUSTO PEIXOTO SOARES, inscrito no CPF n° 100.429.304-64.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo: 01070002/25, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços a serem prestados na varrição, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, urbanos e hospitalar do Município de Lagoa de Pedras/RN, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS-RN	MÊS	12	R$ 116.500,00	R$ 1.398.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Instrumento Convocatório
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é a partir da publicação do extrato de contrato perdurando-se por 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 Art. 06, Inciso XXXVIII; da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor estimado total da contratação é de **R$ 1.398.000,00 (um milhão e trezentos e noventa e oito mil reais).**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação
(art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave**;**
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
E a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação
contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária: 0701.1545.10217.2.031 Manutenção da Estruturação dos Serviços de Limpeza Pública,
Classificação econômica 33.90.39.00 Outros serv. De ter. Pessoa jurídica. Subelemento 33.90.39.99
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*,da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa de Pedras, 01 de setembro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Representante Legal Do Contratante

Sanitize Coleta E Tratamento De Resíduos LTDA
CNPJ nº 29.093.744/0001-80
MARCELO AUGUSTO PEIXOTO SOARES
CPF nº 100.429.304-64
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:37D2CD5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 016/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADA:MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ:35.542.612/0001-90
ORIGEM: Inexigibilidade nº 008/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de julho de 2025 à 10 de julho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA: **Bruno Romero Pedrosa Monteiro**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:99B7A5ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 077/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção em geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens, cobertura e EPI'S, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela de orçamentação, destinados a atender quando necessário as necessidades de todas as secretarias.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADA: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA
CNPJ:18.966.736/0001-84
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 021/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27 de agosto de 2025 à 27 de agosto de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA: **Francisco Eilson de Araujo Filho**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:40AD206E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 465/2025

Abre crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais,
Faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R$ 300,000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas com a aquisição de veículos e equipamentos diversos do Programa "LAGOA DE VELHOS SUSTENTÁVEL – LIXO ZERO" visando a implantação da gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos, incentivo à coleta seletiva e educação ambiental, o qual será implantado neste ano afetando as dotações que especifica:

I - ORGAO 02: PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
FUNÇAO: URBANISMO
SUBFUNÇAO: SERVIÇOS URBANOS
PROJETO: 1.183 – PROGRAMA LAGOA DE VELHOS SUSTENTÁVEL – LIXO ZERO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50. 41 CONTRIBUIÇÕES R$ 38.000,00
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R$.262.000,00
FONTE DE RECURSOS: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS: 27063110 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão considerados, o superavit financeiro verificado no exercício anterior proveniente da arrecadação da Transferência da União decorrente de Emenda parlamentar e o valor da anulação parcial da dotação que especifica, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJETO ATIVIDADE: 9001-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
NATUREZA DA DESPESA: 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, em 02 de setembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:28BB1ADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a agente política, Juliana de Souza Maciel Oliveira, de matrícula nº 1137-3, Secretária Municipal de Saúde,4 (QUATRO) diárias, para participar do X Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, de 06 à 08 de setembro do corrente ano, em Manaus/AM, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:71498E10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

PROCESSO Nº 83/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na aquisição de material esportivo destinado a suprir as necessidades das escolas municipais do município de Lagoa de Velhos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada na aquisição de material esportivo destinado a suprir as necessidades das escolas municipais do município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob n° **– 07.221.905/0001-30**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada na aquisição de material esportivo destinado a suprir as necessidades das escolas municipais do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 56.353,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2E40E1D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

PROCESSO Nº 83/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na aquisição de material esportivo destinado a suprir as necessidades das escolas municipais do município de Lagoa de Velhos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na aquisição de material esportivo destinado a suprir as necessidades das escolas municipais do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:
I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob n° – 07.221.905/0001-30**, pelo valor estimado de **R$ 56.353,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais),** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6AA261B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 019/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 1.872/2025, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico respectivo, AUTORIZA, com fundamento no Art. 72 c/c Art. 75, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação nº 019/2025, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de telefonia IP, incluindo dispositivos ATA (Adaptador Telefônico Analógico) e aparelhos telefônicos IP, para atender às necessidades de comunicação das diversas secretarias e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Contratado: Tecnologia, Informação e Comunicação para Todos EIRELI – CNPJ nº 36.113.882/0001-49. Valor Total: R$ 3.199,00 (três mil, cento e noventa e nove reais). Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:402CF489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2.603/2025, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico respectivo, AUTORIZA, com fundamento no Art. 72 c/c Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025, nos seguintes termos: Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de maneira integrada da estrutura Administrativa e Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando eficiência no atendimento aos munícipes. Locadora: Aline Taíse Dantas da Silva – CPF nº 058.211.194-30. Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para 12 (doze) meses de locação. Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6ED6FC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0486/2025 – GP

Portaria nº 0486/2025 – GP
Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **JOSE HEITOR MATIAS,** matricula **nº 1937;** Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem a Natal/RN no dia 04 a 05 de setembro de 2025, para participar do evento "Caravana Federativa", voltado ao fortalecimento das boas práticas de gestão pública, com foco no desenvolvimento local e no incentivo ao empreendedorismo nos municípios do Rio Grande do Norte., que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal– RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:8969F3BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0487/2025 - GP

Portaria nº 0487/2025 - GP
Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2025.

"ALTERA A PORTARIA N° 0396/2025 – GP, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E ATESTO DE AQUISIÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

CONSIDERANDO a necessidade da realização de procedimentos de recebimento e atesto de aquisições de bens, serviços e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Portaria n° 0376/2025 – GP, que designa a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Ficam designados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:
• Secretaria Municipal de Educação:
Francisco Aldery Lopes de Lima
DaionaraBatista de Souza
Jose Wagner da Costa
• Secretaria Municipal de Saúde:
Arielly Mirely Bezerra Miranda
Lucas Targino Dantas Jovita
Hilmerita Bezerra da Silva
Isabel Patrício da Costa
• Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.
Dailton Alan dos Santos Silva
Úrsula Andini de Lima Araújo
João Lucas da Silva Sabino
• Secretaria Municipal de Assistência Social:
Aline Manuele Gomes da Silva
Tayssa Isabelle Silva de Lima
• Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:
Hal Amser Costa de Oliveira
José Vitoriano dos Santos
• Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
Jonaelson Coutinho Berto
Maria das Vitorias dos Santos Cruz
Joagra Raianny Damasceno Galvão
• Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:
Pedro Rafael Da Costa
Mateus José da Silva
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Bruno Alexandre Barreto
• Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:
Cintia Bibiane de Medeiros Honorato
Fagundes da Silva Cruz
Joyce Lorrany de Medeiros Galvão

Art. 3º- Ficam designados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
Secretaria Municipal de Saúde:
Arielly Mirely bezerra Miranda
Suplente: Lucas Targino Dantas Jovita
Secretaria Municipal de Educação:
José Wagner da Costa
Suplente: Francisco Aldery Lopes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Jailson dos Santos Damasceno
Suplente: Tayssa Isabelle Silva de Lima
Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.
Dailton Alan dos Santos Silva
Suplente: João Lucas da Silva Sabino
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:
Hal Amser Costa de Oliveira
Suplente: José Vitoriano dos Santos
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
Maria das Vitorias dos Santos Cruz
Suplente: Jonaelson Coutinho Berto
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:
Mateus José da Silva
Suplente: Pedro Rafael da Costa
Demais Secretarias: Francisco de Assis Araújo
Suplente: Jailson dos Santos Damasceno

Art. 4º- Ficam designados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, responsável por atestar todas as Ordens de Serviço referentes à frota de veículos de passeio com capacidade de até 20 (vinte) passageiros, bem como aos veículos de transporte coletivo, pertencentes ao município ou por ele locados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
Secretaria Municipal de Saúde:
Arielly Mirely bezerra Miranda
Suplente: Lucas Targino Dantas Jovita
Secretaria Municipal de Educação:
José Wagner da Costa
Suplente: Francisco Aldery Lopes de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Jailson dos Santos Damasceno
Suplente: Tayssa Isabelle Silva de Lima
Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.
Dailton Alan dos Santos Silva
Suplente: João Lucas da Silva Sabino
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:
Hal Amser Costa de Oliveira
Suplente: José Vitoriano dos Santos
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
Maria das Vitorias dos Santos Cruz
Suplente: Jonaelson Coutinho Berto
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:
Mateus José da Silva
Suplente: Pedro Rafael da Costa
Demais Secretarias:
Jailson dos Santos Damasceno
Suplente: Francisco de Assis Araújo

Art. 5º - O mandato da Comissão tem vigência de 02 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026 e terá a supervisão dos Gestores de Contratos e dos membros que compõem o Setor de Compras do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo 1º.Os servidores ora designados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e materiais de consumo adquiridos, conforme contrato dos objetos licitados pelo órgão municipal, bem como acrescentar registro fotográfico sempre que julgar pertinente.

Parágrafo 2º.Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:9CDBC8DB

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 910/2025 - ERRO SEQUENCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 910/2025 Lagoa Nova/RN, 29 de agosto de 2025.

EMENTA: Revoga, na íntegra, a Lei Municipal nº 881, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 881, de 19 de dezembro de 2024, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:5324CFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2024 DISPENSA Nº 008/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADO: FUND DE APOIO A EDUC E AO DES TEC DO RN - FUNCERN
CNPJ: 02.852.277/0001-78
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 131 (cento e trinta e um) dias, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTES AS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA FATURADAS PELA COMPANHIA DE ENERGIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE VIABILIDADE DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – RN.
VIGÊNCIA: Tem sua vigência a partir de 28 DE MAIO DE 2025, encerrando-se em 26 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 91 e 106, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 26 de agosto de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:92961115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, sediado na Rua Luiz Francisco de Oliveira, n° 062, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 08.162.869/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 611.024/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SMARTPHONES DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: M G DE ARAUJO LTDA
CNPJ: 36.981.134/0001-88
Endereço: Av. Dona Constanca de Gomes Monteiro, n° 615, Sala 1, Jatiuca, Maceió/AL – CEP: 57.036-370
E-mail: contato@fourtechcartuchos.com.br
Representante Legal: Marcelo Galdino de Araújo
CPF: 057.852.364-78
GRUPO I-ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-MICROCOMPUTADOR COMPLETO 6MB Especificação: MICRO COMPUTADOR, COMPLETO: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR DE 6MB CACHE, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/S, 4 NÚCLEOS, 4 SEGMENTOS E 4.40 GHZ FREQUÊNCIA, SSD 480GB8GB RAM MONITOR DE LED DE 18,5, COM AJUSTE DE POSIÇÃO DO VISOR FONTE REALGRAVADOR DE CD/DVDLEITOR DE CARTÕES TECLADO MULTIMIDIA PORTUGUÊS BRASIL ABNT2 MOUSE ÓTICO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.-PROPRIA- Und-53-R$ 1.500,00-R$ 79.500,00**;** 4-NOTEBOOK 15.6 polegadas Full HD AMOLED com Resolução da Tela 1920 x 1080 1TB GB SSD NVMe Especificação: NOTEBOOK Processador: de (2.8 GHz até 4.7 GHz, 12 MB L3 Cache)- Tela: 15.6 polegadas Full HD AMOLED com Resolução da Tela 1920 x 1080- Armazenamento: 1TB GB SSD NVMe- Memória: 16 GB LPDDR4x (4267MHz) - Máx. Memória Suportada 16GB- Sistema Operacional: Windows 10 Home (64 Bits)- Placa Gráfica: Intel Iris Xe Graphics- Drive Óptico: Não têm- Portas de Expansibilidade: Não têm- Cor: Mystic Silver- Recursos Multimídia: Áudio HD (High Definition) Audio Efeitos de Áudio Dolby Atmos Alto-Falantes AKG 3W Estéreo (1.5W x 2) Webcam Integrada 720p HD com microfone Dual array digital- Comunicação: Placa de Rede: Não Placa de Rede Wireless 802.11 ax 2x2 Bluetooth: Bluetooth 5.1- Portas de Comunicação: 1x Thunderbolt 41x USB-C1x USB 3.21xHDMISaída Fone-de-Ouvido (Combo com Entrada para Microfone) Entrada para Microfone (Combo com Saída para Fone-de-Ouvido)Microfone Integrado Micro SD Card Reader (adaptador não

incluso)- Características para Digitação: Teclado Português-BR Pro Retro iluminado por LED Touch Pad Clickpad- Segurança Leitor de Impressões Digitais: Sim Slot para Trava de Segurança: Não Recuperação de Sistema Operacional Backup de Dados: Samsung Recovery Solution Softwares Inclusos: Link Sharing, Live Message, Live Wallpaper, McAfeeLive Safe (Trial), Screen Recorder, Samsung Gallery, Quick Search, Samsung DeX, Samsung Flow, Samsung Notes, Samsung Recovery,Samsung Settings, Studio Plus, Samsung Update, Samsung Security,Quick Share, Galaxy Book Smart Switch- Alimentação de Energia: Fonte Adaptadora 65 Watts Voltagem da Fonte Adaptadora Bivolt Bateria 4 Células (68Wh) Conteúdo da Embalagem: 01 computador portátil, 01 Adaptador deviagem, 01 Cabo USB-C, Guias de usuário, Certificado de garantia- Dimensões (Larg. x Prof. x Altura mm): 35.5 x 22.6 x 1.17cm-LENOVO- Und -53-R$ 4.348,80-R$ 230.486,40 **GRUPO II - ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL** 1-IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO TANQUE WIRELESS Multifuncional tanque de tinta 3 em 1 Especificação: IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO TANQUE WIRELESS: Multifuncional tanque de tinta 3 em 1 com conexão wireless, imprima até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas com cada kit de tintas, Conectividade avançada: com cabo USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct para impressão sem fio diretamente dos dispositivos móveis, Tecnologia de Impressão: Tecnologia Jato de Tinta Heat-Free Micro Piezo de 4 cores (CMYK).-EPSON- Und -52-R$ 1.600,00-R$ 83.200,00**;** 2-Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner) DCP – L2540DW Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB Memória: Não Função Fax: Não Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Windows 10 Alimentação: 110 V T-BROTHER- Un-20-R$ 2.694,50-R$ 53.890,00 - GRUPO III -ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-Tela de Projeção Tripé TBTPS060 (150 x 150 cm) Área de Projeção:150 x 150 cm Dimensões em Polegadas:83,5polegadas Formato:1:1 (Quadrado) Dimensões do Estojo Metálico:05 x 05 x 163cm Altura Máxima do Tripé:315 cm, Bordas:2,5cm laterais: 2,5cm inferior e superior, Tecido:Matte White 1.1 Garantia:12 meses-GRB TECH- Und-20-R$ 525,00-R$ 10.500,00**;** 2-Projetor - Tipo: 3600 ANSI Lumens: Resolução: 800 x 600 pixels: Alto-falante: embutido de no mínimo 2w: Luminosidade: 3600 ANSI Lumens: Zoom: 1.1x áudio: 2W: Dimensão: 296mmx120mmx221mm. Alto brilho de 3600 ANSI lúmens para apresentações impressionantes, acompanhado de um contraste nativo de 20.000:1 e duas entradas HDMI.-INTELBRAS- Und -22-R$ 3.468,00-R$ 76.296,00**;** 3-MONITOR DE LED 19,5 COM AJUSTE DE POSIÇÃO DO VISOR Especificação: MONITOR DE LED DE 19,5 COM AJUSTE DE POSIÇÃO DO VISO-VALIANYT- Und -10-R$ 548,00-R$ 5.480,00 - GRUPO IV - ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-SMARTPHONE com a câmera de selfie de 20MP te ela de 6,4 Octa-Core de 2GHz Especificação: SMARTPHONE com a câmera de selfie de 20MP, Resolução da câmera traseira: 64MP + 8MP + 5MP + 2MP. A tela de 6,4 polegadas com resolução FHD+Super AMOLED, com um processador Octa-Core de 2GHz e 4GB de memória. com armazenamento interno de 128GB. Suporte ao cartão de memória um cartão Micro SD de até 1TB, com a tecnologia 4G, Wi-Fi e ‘Bluetooth 5.0, dual chip, bateria de 5000mAh, com carregador de 15W, desbloqueado para todas as operadoras de telefonia.-SAMSUNG- Und -15-R$ 990,00-R$ 14.850,00 - GRUPO V - ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-NOBREAK 1200VA AUT/115 Especificação: NO-BREAK 1200VA AUT/115-RAGTEC- Und -20-R$ 1.020,00-R$ 20.400,00**;** 2-TRANSFORMADOR 2000 VA BIVOLT 110/220 E 220/110 Especificação: TRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT 110/220 E 220/110-MIKA- Und -20-R$ 228,00-R$ 4.560,00**;** 3-Estabilizador 1.000VA AUT/115 Especificação: ESTABILIZADOR 1000VA AUT/115-MIKA- Und -60-R$ 500,00-R$ 30.000,00**;** 4-ESTABILIZADOR 2000VA AUT/115-MIKA- und-15-R$ 563,00-R$ 8.445,00**;** 5-TECLADO USB-MAXPRINT- Und -120-R$ 56,00-R$ 6.720,00**;** 6-MOUSE USB-MAXPRINT-Und -120-R$ 24,00-R$ 2.880,00**;** 7-ANTIVÍRUS KASPERSKY INTERNET SECURITY MULT P PARA 5 DISPOSITIVOS-KASPERSKY-Und-20-R$ 422,00-R$ 8.440,00**;** 8-SSD 240 GB SATA-PATRIOT-Und-20-R$ 145,00-R$ 2.900,00**;** 9-SSD 480 GB SATA-PATRIOT-Und-10-R$ 256,00-R$ 2.560,00**;** 10-PLACA MAE LGA1150 SOCKETS DIMM DDR3-YON-Und -6-R$ 217,00-R$ 1.302,00**;** 11-PLACA MAE LGA1151 SOCKETS DIMM DDR3-YON-Und -6-R$ 464,00-R$ 2.784,00**;** 12-PLACA MAE LGA1151, SOCKETS DIMM DDR4 PROCESS SADORES INTEL DE 7ª, 8ª E 9ª Especificação: PLACA MAE LGA1151, SOCKETS DIMM DDR4, - COM SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL DE 7ª, 8ª E 9ª GERAÇÕES.- YON-Und -35-R$ 357,00-R$ 12.495,00

13-PLACA MAE + PROCESSADOR J4005I-C/BR Especificação: Processador: Intel Celeron Dual-Core J4005 SoC onboard, Memoria: 2xU-DIMM DDR 4, Arquitetura de memória de Dois canais- Gráfico: Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI/RGB/LVDS Suporta HDMI com resolução máxima de 4096 por 2304 / 24HzSuporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz Suporta LVDS com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz Máximo de memória compartilhada: 512 MB (Exclusivo para iGPU) Suporta até 3 displays simultaneamente-Armazenamento:1 x M.2 Socket 3, com M Key, suporte a dispositivos de armazenamento tipo2260/2280 (modo PCIE)2 x SATA 6Gb/s- LAN: 1 x Gigabit LAN Realtek® RTL8111H- Áudio:Realtek® ALC887-VD2 com 8 canais - CODEC de alta definição *2Suporta: Detecção de conexão, Painel frontal com possiblidade de redefinir a conexão- USB:Controladoras integradas:4 x USB 3.1 Gen 1 (2 no painel traseiro, conectores internos para mais 2portas)2 x USB 2.0 (2 no painel traseiro)USB Hub GL852G:4 x USB (conectores internos para mais 4 portas)-Conectores traseiros:2 x PS/2 para teclado e mouse1 x D-Sub1 x HDMI1 x LAN (RJ45)2 x USB 2.02 x USB 3.01 x COM3 entradas de áudio-YON-Und -30-R$ 305,00-R$ 9.150,00; 14-PROCESSADOR PENTIUM G5420 LGA1151 3.8GHZ BX8 80684G5420-INTEL-Und -25-R$ 340,00-R$ 8.500,00; 15-PROCESSADOR PENTIUM G5400 LGA1151 3.7GHZ-INTEL-Und-20-R$ 340,00-R$ 6.800,00; 16-ROTEADOR 4P GIGABIT AC1200 ACTION RG1200 DUA AL BAND-MULTI-Und -10-R$ 392,00-R$ 3.920,00; 17-SWITCH 16P 10 /100/1000 Especificação: SWITCH 16P 10/100/1000-INTELBRAS-Und -4-R$ 838,00-R$ 3.352,00;18-BATERIA SELADA PARA NOBREAKS 12V 18AH - 12MV VA 18-ELGIN-Und -10-R$ 256,00-R$ 2.560,00; 19-Auto Transformador 20000va Em Cobre 14000 Wa atts 40000 Btus, BIVOLT Especificação: Auto Transformador 20000va Em Cobre 14000 Watts 40000 Btus, BIVOLT110/220 E 220/110-MIKA-Und -6-R$ 224,00-R$ 1.344,00; 20-CABO USB PARA IMPRESSORA 1.8M-TECNOV-Und -30-R$ 28,00-R$ 840,00; 21-CABO DE FORCA TRIPOLAR C/ 1,5M-TECNOV-Und -40-R$ 7,75-R$ 310,00; 22-MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ P/ NOTEBOOK Especificação: MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ P/NOTEBOOK-KINSTON-Und -10-R$ 61,00-R$ 610,00; 23-MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ NOTEBOOK-KINSTON-Und -6-R$ 62,00-R$ 372,00; 24-MEMORIA DDR3 4GB 1600 MHZ-KINSTON-Und -10-R$ 64,00-R$ 640,00; 25-MEMORIA DDR4 8 GB-KINSTON-Und -40-R$ 255,00-R$ 10.200,00; 26-MEMORIA DDR4 16 GB-KINSTON-Und -20-R$ 217,00-R$ 4.340,00; 27-GRAVADOR DVD / CD SATA LG-LG-Und -5-R$ 274,00-R$ 1.370,00; 28-FONTE PC 500W 80 PLUS WHITE VS500 REAL-FORTTREK-Und -20-R$ 211,00-R$ 4.220,00; 29-FONTE PC 230 W PADRAO-FORTTREK-Und -100-R$ 59,50-R$ 5.950,00; 30-CABO DE REDE CAT5 100% COBRE CX 305M-DRAKA-Und -8-R$ 270,00-R$ 2.160,00; 31-CABO DE REDE CAT6 100% COBRE CX. 305M-DRAKA-Und -2-R$ 955,00-R$ 1.910,00; 32-CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.5 pacote com 100 un Especificação: CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.5 pacote com 100 unidade Especificações Características Técnicas de Categoria: 5eU/UTP Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro Compatível com os padrões de montagem T568A e T568BContatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS).Código de cores PAR 1 | Azul / Azul Claro PAR2 | Laranja / Branco PAR 3 | Verde / Verde Claro PAR 4 | Marrom /Marrom Claro. Cor: Transparente, Material: Plástico-TECNOV-Und -20-R$ 31,00-R$ 620,00

33-CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.6 pacote com 100 un Especificação: CONECTOR RJ-45 MACHO CAT.6 pacote com 100 unidade Características Técnicas de Categoria: 6U/UTP Composto por apenas uma peça - não precisa de alinhador nem de separador Proporciona facilidade e agilidade na montagem corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2Vias de contato produzida sem bronze fosforoso com camadas de 2,54

micrômetros de níquel e 1,27micrômetros de ouro Compatível com os padrões de montagem T568A eT568BContatos adequados para condutores sólidos Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS).-TECNOV-Und -5-R$ 43,00-R$ 215,00; 34-BATERIA P/ PLACA MAE 3V CR-2032-ELGIN-Und -50-R$ 3,50-R$ 175,00; 35-SWITCH 8P 10 / 100/ 1000-INTELBRAS-Und -5-R$ 781,00-R$ 3.905,00; 36-BATERIA SELADA PARA NOBREAKS 12V 7AH - 12MVA A - 7-ELGIN-Und -10-R$ 104,00-R$ 1.040,00; 37-PLACA REDE 10/100/1000 PCI EXPRESS: Especificação: PLACA REDE 10/100/1000 PCI EXPRESS: Compatível com PCI Express especificação rev 1.1.77.jpg Compatível com protocolo CSMA/CD Suporta Windows XP/Vista/732/64-bit, Server2003 32/64-bit,Linux Indicadores LED de Transmissão de Dados Suporta Gerenciamento De Energia acpi, compatível com ACPI 2.0 Taxa de Transferência de dados: 10/100/1000 Mbps Chipset: Realtek RTL8111C Portas externas: 1x RJ-45 Porta Ethernethos pedar Interface: PCI Express(PCI-E).-COMTAC-Und -15-R$ 45,50-R$ 682,50; 38-ONU:ONU EPON/GPON HIBRIDA V2801S 1GE 10/100/ /1000M, compatível com todas OLTs EPON-VSOL-Und -60-R$ 120,00-R$ 7.200,00 39-Conector reutilizável do tipo SC Azul/verde para montagem rápida Especificação: Conector reutilizável do tipo SC Azul/verde para montagem rápida de Cordão/Cabos Ópticos em Campo, no padrão de Polimento APC com gabarito.-VSOL-Und -400-R$ 3,50-R$ 1.400,00; 40-SUPORTE DE PASSAGEM DE ANCORAGEM UNIVERSAL P Para Cabos Ópticos Sc-01 Especificação: SUPORTE DE PASSAGEM DE ANCORAGEM UNIVERSAL Para Cabos Ópticos Sc-01, com suporte para acomodar até 2 cabos simultaneamente. Pacote com 20 unidades.-VSOL-Und -60-R$ 36,00-R$ 2.160,00; 41-ESTICADOR (Alça Plástica) Cunha para Cabo Fi io Fibra óptica Drop, com Gancho. Especificação: ESTICADOR (Alça Plástica) Cunha para Cabo Fio Fibra óptica Drop, Com Gancho (Galvanização a Fogo) Pacote com 50 unidades.-VSOL-Und -30-R$ 2,55-R$ 76,50; 42-FONTE 12V 5A BIVOLT REAL Especificação: Fonte de Alimentação 12 Volts Com Plug P4Voltagem de entrada: 100-240V (Bivolt) 50/60Hz.Corrente Máxima: 5A.Voltagem de saída: 12V.Conector: Plug P4 macho. Led indicador de funcionamento-ZPL-Und -15-R$ 121,00-R$ 1.815,00; 43-PROCESSADOR CORE I5-10400 SIX-CORE LGA1200 2 2.9 GHZ BX8070110400 Especificação: PROCESSADOR CORE I5-10400 SIX-CORE LGA1200 2.9 GHZBX8070110400-INTEL-Und -25-R$ 965,00-R$ 24.125,00

44-CABO DE REDE CAT5 COBREADO CX 305M-DRAKA-Und -8-R$ 363,00-R$ 2.904,00; 45-MINI RACK FECHADO 6U Especificação do Rack Rack soldado e confeccionado em chapa

Especificação: MINI RACK FECHADO 6U

Especificação do RackAltura

Externa..... 330mmAltura

Interna.....06U (266mm) Largura

Externa.....570mmLargura

Interna.....19? (482mm) Profundidade

Externa....470mm Profundidade

Interna.....450mmRack soldado e confeccionado em chapa de aço 1,5mm SAE 1010/1020.Porta frontal embutida na estrutura do rack, com fechadura e chave com segredo. Porta com armação de aço com visor em acrílico. Laterais embutidas na estrutura do rack, com aletas de ventilação e fecho rápido. Base Inferior com abertura para passagem de cabos. Teto com abertura para passagem de cabos. Teto com abertura para ventilação forçada. Planos internos para fixação de equipamentos, em chapa de aço com espessura de 1,2mm. Dois planos frontais com opção de regulagem na profundidade. Planos com furos 9x9mm para instalação de porca gaiola. Rack com tratamento de superfície e pintura eletrostática epóxi -pó.-METALCENTER-Und -8-R$ 735,00-R$ 5.880,00; 46-CABO ÓPTICO DE FIBRA 6fo Especificação: CABO ÓPTICO DE FIBRA 6foBobina com 1.000 metros de Cabo Optico Asu-80 6fo Sm, Cabo de Fibra Óptica Autossustentado do tipo circular, conjunto constituído por fibras ópticas, tipo monomodo G652 D, revestidas em acrilato, agrupadas emuma unidade básica de material termoplástico ou único tubo de material termoplástico preenchido com geléia tipo trópica, sendo reunido juntos com2 bastões de fibra de vidro formando o núcleo, sendo este protegido por material hidro expansivo. Todo este conjunto é protegido por uma capa externa de polietileno de alta densidade na cor preta, resistente aintempéries e ultra violeta, contendo fio de rasgamento.-ZPL-Und -25-R$ 1.460,00-R$ 36.500,00; 47-CABO ÓPTICO DE FIBRA DROP 1FO 1KM Especificação: CABO ÓPTICO DE FIBRA DROP 1FO 1KM, revestido com capa plástica de alta resistência a atração mecânica e contra intemperismo e capa isolante à eletricidade-ZPL-Und -25-R$ 469,00-R$ 11.725,00; 48-CAIXA DE EMENDA FIBRA ÓPTICA 24FO-ZPL-Und -25-R$ 118,00-R$ 2.950,00; 49-PLACA MAE LGA1151 SOCKETS DIMM DDR4 - SUPORTE INTEL 10ª E 11ª GERAÇAO COREI7 I5 Especificação: PLACA MAE LGA1151, SOCKETS DIMM DDR4, -que Suporte para processadores Intel de 11ª e 10ª Geração Core i7, Core i5 e Core i3 /Pentium e Celeron-YON-Und -35-R$ 371,00-R$ 12.985,00; 50-PROCESSADOR CORE I3-10105 QUAD-CORE LGA1200 3.7 GHZ BX8070110105 Especificação: PROCESSADOR CORE I3-10105 QUAD-CORE LGA1200 3.7 GHZBX8070110105-INTEL-Und -6-R$ 454,00-R$ 2.724,00; 51-SWITCH 24P 10/100/1000 Especificação: SWITCH 24P 10/100/1000-TP LINK-Und -3-R$ 662,00-R$ 1.986,00; 52-PROCESSADOR CORE 17-9700K OCTA-CORE LGA1151 3.6 GHZ nova 9ª geração Especificação: PROCESSADOR CORE 17-9700K OCTA-CORE LGA1151 3.6 GHZ, nova9ª geração de processadores desktop intel® core, número de núcleos: 8,velocidade do clock: 3.6 ghz, frequência turbo max:4.9 ghz e cache inteligente intel: 12mb.-INTEL-Und -5-R$ 2.224,00-R$ 11.120,00; 53-PROCESSADOR CORE 15-9600KF SIX-CORE LGA1151 3.70 GHZ, Especificação: PROCESSADOR CORE 15-9600KF SIX-CORE LGA1151 3.70 GHZ, processadores intel® core, da 9ª geração para desktop, velocidade doclock: 3.7 ghz, frequência turbo max:4.60 ghz e cache inteligente intel:9mb.-INTEL-Und -5-R$ 944,00-R$ 4.720,00; 54-PLACA DE VIDEO 4GB DDR4-GFORCE-Und -4-R$ 563,00-R$ 2.252,00; 55-Roteador MikroTik Router BOARD hEX RB750Gr3, 100V/240V-MIKROTIK-Und -15-R$ 1.670,00-R$ 25.050,00; 56-HD 1 TB SATA-TOSHIBA-Und -21-R$ 450,00-R$ 9.450,00; 57-3 DVR FULL HD 16CH Especificação: DVR FULL HD 16CHDVR AcuSense de 16 canais 1080p 1U H.265- 16 canais e 1 HDD 1U AcuSense DVR- Fornece informações detalhadas com detecção de rosto- Redução de alarmes falsos através da classificação de alvo humano e de veículo com base em aprendizado profundo- Tecnologia eficiente de compressão H.265 pro +- Capacidade de codificação de até 1080p a 15 qps- Entrada de 5 sinais de forma adaptável (HDTVI / AHD / CVI / CVBS / IP)- Podem ser conectadas até 24 câmeras de rede. Gravação- Resolução de codificação- Fluxo principal: quando o modo 1080p lite não está ativado: Para acesso ao fluxo de 4 MP: 4 MP lite a 15 fps1080p lite /720p / WD1 / 4CIF / VGA /CIF a 25 qps (P) / 30 qps (N) Para acesso ao fluxo de 3 MP: 3 MP / 1080p/ 720p / 720p / VGA / WD1 / 4CIF / CIF a 15 qps para fluxo 1080p acesso:1080p / 720p a 15 qpsVGA / WD1 / 4CIF / CIF a 25 qps (P) / 30 qps (N)Para acesso ao fluxo 720p: 720p / VGA / WD1 / 4CIF / CIF a 25 qps (P) /30 qps (N) Quando o modo 1080p Lite está ativado : 4 MP lite / 3 MP a 15qps1080p lite / 720p lite / VGA / WD1 / 4CIF / CIF a 25 qps (P) / 30 qps(N) Sub-fluxo: WD1 / 4CIF a 12 qpsCIF a 25 qps (P) / 30 qps (N)- Taxa de bits de vídeo: 32 Kbps a 6 Mbps- Compressão de vídeo: H.265 Pro + / H.265 Pro / H.265 / H.264 + / H.264- Dual Stream: Apoio, suporte- Tipo de fluxo: Vídeo, Vídeo e Áudio- Compressão de áudio: G.711u- Taxa de bits do áudio: 64 Kbps Vídeo e Áudio- Entrada de áudio: 1 canal, RCA (2,0 Vp-p, 1 KO)- Saída de áudio: 1 canal, RCA (linear, 1 KO)- Reprodução síncrona: 16-ch- Entrada de Vídeo IP: 8 canais (até 24 canais)Resolução de até 6 MP Suporte para câmeras IP H.265 + / H.265 / H.264 + / H.264Rede- Protocolos de rede: TCP / IP, PPPoE, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, iSCSI, UPnP ?, https, ONVIF Conexões remotas: 128- Interface de Rede: 1, interface Ethernet auto-adaptável RJ45 10M / 100M/ 1000M Interface Auxiliar- Capacidade: Capacidade de até 10 TB para cada disco (não incluso)- Interface Serial: RS-485 (semidúplex)- Interface USB: 1 USB 2.01 USB 3.0- Entrada / Saída de alarme: N / D- SATA: 1 interface SATA Geral- Consumo (sem HDD): = 24 W- Umidade de trabalho: = 24 W- Fonte de energia: 12 VDC- Temperatura de trabalho: -10 C a +55 C (+14 F a +131 F)Compatível com o software: iVMS-4200(V3.5.0.7_E), iVMS-4200AC(V1.5.0.7_E) e iVMS4200 MAC V2.0.0.12-LG-Und -8-R$ 1.507,00-R$ 12.056,00; 58-DVR Full HD 8CH

Especificação: DVR Full HD 8CHcaracterísticas:- Suporta compressão de vídeo H.265 Pro + / H.265 Pro / H.265- Suporta entrada de vídeo HDTVI / AHD / CVI / CVBS / IP- Áudio via cabo coaxial- Máx. Entrada para câmeras IP 8/16 (até 8 MP)- Máx. 800 m

para 1080p e 1200 m para transmissão de sinal 720p HDTVI- Até 10 TB de capacidade por HDD
Especificações: Entrada de Vídeo / Áudio:- Entrada de áudio: 4-ch- Compressão de Vídeo: H.265 Pro + / H.265 Pro / H.265 / H.264 + / H.264- Entrada de vídeo analógica e HD-TVI: 8-ch, interface BNC (1.0Vp-p, 75O), suportando conexão coaxitron- Tipos de câmera suportados: Suporta entrada HDTVI: 8 MP, 5 MP, 4 MP,3 MP, 1080p30, 1080p25, 720p60, 720p50, 720p30, 720p25 Entrada de suporte AHD: 5 MP, 4 MP, 1080p25, 1080p30, 720p25, 720p30 Entrada CVI de suporte: 4 MP , 1080p25, 1080p30, 720p25, 720p30 Entrada de suporte CVBS- Interface de entrada de vídeo: BNC (1,0 Vp-p, 75O)- Compressão de áudio: G.711u- Interface de entrada de áudio: 4-ch, RCA (2,0 Vp-p, 1 KO)- Áudio Bidirecional: 1-ch, RCA (2,0 Vp-p, 1 KO), (usando o primeiro canal de entrada de áudio)Saída de Vídeo / Áudio:- Saída CVBS: 1-ch, BNC (1.0Vp-p, 75O), resolução: PAL: 704x576,NTSC: 704x480- Saída HDMI / VGA: VGA: 1-canal, 1920 × 1080 / 60Hz, 1280 × 1024 /60Hz, 1280 × 720 / 60Hz, 1024 × 768 / 60HzHDMI: 1-canal, 4K (3840 × 2160) / 30Hz, 2K (2560 × 1440) / 60Hz, 1920 ×1080 /
60Hz, 1280 × 1024 / 60Hz, 1280 × 720 / 60Hz, 1024 × 768 / 60Hz- Resolução de gravação: 8MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p / WD1/ 4CIF / VGA / CIF- Taxa de quadros: Fluxo principal: Quando o modo 8 MP Lite não Está ativado: 8 MP a 8 qps a 5 q a 12 qps a 4 q por 15 qps a 18 qps a 1080 qp /720p a quatro fps) / 30 fps (N) *: 8 MP @ 8 fps está disponível apenas para o canal 1 do DS-7204HUHI-K1. Quando o modo Lite de 8 MP habilitado: 8 MP Lite / 3MP / 1080P / 720P / WD1 / 4CIF / VGA / CIF a 15fps *: 8 MP Lite está disponível apenas para DS-7204HUHI-K1. Sub-fluxo:WD1 / 4CIF / CIF a 25 fps (P) / 30 fps (N) - Taxa de bits de vídeo: 32 Kbps-10 Mbps- Tipo de Fluxo: Vídeo / Vídeo e Áudio Áudio Bidirecional: 1-ch, RCA (2,0 Vp-p, 1 kO) (usando a entrada deáudio)- Saída de áudio: 1-ch RCA (Linear, 1kO)- Taxa de bits do áudio: 64 kbps- Fluxo duplo: Apoio, suporte- Resolução de reprodução: 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080p / 720p / WD1/ 4CIF / VGA /CIF- Reprodução Síncrona: 8 chGerenciamento de rede:- Conexões remotas: 64- Protocolos de rede: TCP / IP, PPPoE, DHCP, P2P em nuvem com conexão Hik, DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, iSCSI, UPnP, https, ONVIFDriver de Disco Rígido:- Tipo de interface: 1 interface SATA Capacidade:
Capacidade de até 10 TB para cada disco Interface externa:- Interface de rede: 1Interface Ethernet auto-adaptável 10M / 100M /1000M- Interface USB: 1 interface USB 2.0 e 1 interface USB 3.0- Interface Serial: 1interface serial padrão RS-485, half-duplex- Entrada de alarme: 8 ch- Saída de alarme: 4-chGeral:- Fonte de energia: 12 VDC Consumo: = 20W (sem discos rígidos)- Temperatura de trabalho: -10 oC a +55 oC (14 oF a 131 oF)- Umidade de trabalho: 10% a 90%Compatível com o software: iVMS-4200(V3.5.0.7_E), iVMS-4200AC(V1.5.0.7_E) e iVMS4200 MAC V2.0.0.12
DVR Full HD 8CH
Especificação: DVR Full HD 8CHcaracterísticas:- Suporta compressão de vídeo H.265 Pro + / H.265 Pro / H.265- Suporta entrada de vídeo HDTVI / AHD / CVI / CVBS / IP- Áudio via cabo coaxial- Máx. Entrada para câmeras IP 8/16 (até 8 MP)- Máx. 800 m para 1080p e 1200 m para transmissão de sinal 720p HDTVI- Até 10 TB de capacidade por HDD
Especificações: Entrada de Vídeo / Áudio:- Entrada de áudio: 4-ch- Compressão de Vídeo: H.265 Pro + / H.265 Pro / H.265 / H.264 + / H.264- Entrada de vídeo analógica e HD-TVI: 8-ch, interface BNC (1.0Vp-p, 75O), suportando conexão coaxitron- Tipos de câmera suportados: Suporta entrada HDTVI: 8 MP, 5 MP, 4 MP,3 MP, 1080p30, 1080p25, 720p60, 720p50, 720p30, 720p25 Entrada de suporte AHD: 5 MP, 4 MP, 1080p25, 1080p30, 720p25, 720p30 Entrada CVI de suporte: 4 MP , 1080p25, 1080p30, 720p25, 720p30 Entrada de suporte CVBS- Interface de entrada de vídeo: BNC (1,0 Vp-p, 75O)- Compressão de áudio: G.711u- Interface de entrada de áudio: 4-ch, RCA (2,0 Vp-p, 1 KO)- Áudio Bidirecional: 1-ch, RCA (2,0 Vp-p, 1 KO), (usando o primeiro canal de entrada de áudio)Saída de Vídeo / Áudio:- Saída CVBS: 1-ch, BNC (1.0Vp-p, 75O), resolução: PAL: 704x576,NTSC: 704x480- Saída HDMI / VGA: VGA: 1-canal, 1920 × 1080 / 60Hz, 1280 × 1024 /60Hz, 1280 × 720 / 60Hz, 1024 × 768 / 60HzHDMI: 1-canal, 4K (3840 × 2160) / 30Hz, 2K (2560 × 1440) / 60Hz, 1920 ×1080 /
60Hz, 1280 × 1024 / 60Hz, 1280 × 720 / 60Hz, 1024 × 768 / 60Hz- Resolução de gravação: 8MP / 5 MP / 4 MP / 3 MP / 1080p / 720p / WD1/ 4CIF / VGA / CIF- Taxa de quadros: Fluxo principal: Quando o modo 8 MP Lite não Está ativado: 8 MP a 8 qps a 5 q a 12 qps a 4 q por 15 qps a 18 qps a 1080 qp /720p a quatro fps) / 30 fps (N) *: 8 MP @ 8 fps está disponível apenas para o canal 1 do DS-7204HUHI-K1. Quando o modo Lite de 8 MP habilitado: 8 MP Lite / 3MP / 1080P / 720P / WD1 / 4CIF / VGA / CIF a 15fps *: 8 MP Lite está disponível apenas para DS-7204HUHI-K1. Sub-fluxo:WD1 / 4CIF / CIF a 25 fps (P) / 30 fps (N) - Taxa de bits de vídeo: 32 Kbps-10 Mbps- Tipo de Fluxo: Vídeo / Vídeo e Áudio Áudio Bidirecional: 1-ch, RCA (2,0 Vp-p, 1 kO) (usando a entrada deáudio)- Saída de áudio: 1-ch RCA (Linear, 1kO)- Taxa de bits do áudio: 64 kbps- Fluxo duplo: Apoio, suporte- Resolução de reprodução: 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080p / 720p / WD1/ 4CIF / VGA /CIF- Reprodução Síncrona: 8 chGerenciamento de rede:- Conexões remotas: 64- Protocolos de rede: TCP / IP, PPPoE, DHCP, P2P em nuvem com conexão Hik, DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, iSCSI, UPnP, https, ONVIFDriver de Disco Rígido:- Tipo de interface: 1 interface SATA Capacidade:
Capacidade de até 10 TB para cada disco Interface externa:- Interface de rede: 1Interface Ethernet auto-adaptável 10M / 100M /1000M- Interface USB: 1 interface USB 2.0 e 1 interface USB 3.0- Interface Serial: 1interface serial padrão RS-485, half-duplex- Entrada de alarme: 8 ch- Saída de alarme: 4-chGeral:- Fonte de energia: 12 VDC Consumo: = 20W (sem discos rígidos)- Temperatura de trabalho: -10 oC a +55 oC (14 oF a 131 oF)- Umidade de trabalho: 10% a 90%Compatível com o software: iVMS-4200(V3.5.0.7_E), iVMS-4200AC(V1.5.0.7_E) e iVMS4200 MAC V2.0.0.12-LG-Und -8-R$ 960,00-R$ 7.680,00; 59-FONTE 12V 10A BIVOLT REAL Especificação: FONTE 12V 10A BIVOLT REAL Fonte de Alimentação 12 Volts Com Plug P4Voltagem de entrada: 100-240V (Bivolt) 50/60Hz.Corrente Máxima: 10A.Voltagem de saída: 12V.Conector: Plug P4 macho. Led indicador de funcionamento-ZPL-Und -20-R$ 171,00-R$ 3.420,00
60-CABO HDMI C/5 METROS -TOMATE-Und-30-R$ 55,00-R$ 1.650,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Lagoa Salgada/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme Decreto Municipal nº. 016/2025.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Lagoa Salgada/RN, 02 de setembro de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal.

M G DE ARAUJO LTDA -
CNPJ: 36.981.134/0001-88 -
Empresa Registrada.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2DB951B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2025

Portaria nº 292/2025. Lagoa Salgada/RN, 02 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLEOMAR DIAS PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 014-1, funcionária pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de ASG, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, conforme art. 96 da lei complementar Nº 001, de 03 de Dezembro de 2001, com remuneração, a contar de 01 de Setembro de 2025 até 01 de Dezembro de 2025.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:77827E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.022/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **RAIMUNDO FERNANDES**, matrícula **0225**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado na **Secretaria Municipal de Governo;**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de setembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:8EB7BF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 424/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses a servidora **JUCIENE FERNANDES DA SILVA**, matrícula **566**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde;**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de setembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:355E2252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 930/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses a servidora **MARIA LEDA FERNANDES PAULO**, matrícula **200**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação;**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de setembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:9BEC27A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 889/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses a servidora **MARIA MARINALVA DA SILVA**, matrícula **1082**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação;**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de setembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:F2BD332D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MESSIAS THIAGO DE PAIVA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) ***MESSIAS THIAGO DE PAIVA COSTA,*** inscrito no CPF sob **nº ##3.167.344-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de setembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:3CE930C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor (a) BRUNA LORENA NASCIMENTO TAVARES DE MELO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **BRUNA LORENA NASCIMENTO TAVARES DE MELO,** inscrita no CPF sob nº##0.379.954-## ocupante do Cargo em Comissão de **GESTORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de setembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:876CB339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) RICARDO ANTÔNIO FEITOSA CONFESSOR DE SOUSA ALMEIDA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **RICARDO ANTÔNIO FEITOSA CONFESSOR DE SOUSA ALMEIDA,** inscrito no CPF sob **nº ##2.299.354-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR MÉDICO DA UPA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de setembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:02CB19FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à **Sra. Fabiana Teixeira da Silva Pereira**, Secretária Municipal de Educação– SEMED, uma **diária no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para custeio das despesas relativas ao deslocamento com destino a **Natal-RN**, a ocorrer no dia **09 de setembro de 2025** para participar do encontro de encerramento do curso leitura e escrita na educação infantil.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:7DD9D55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 004/2025, que autoriza a concessão de diárias a colaborador eventual convocado para participar de evento de interesse do Município em caráter excepcional;

CONSIDERANDO os processos de despesa nº 1.173/2025, 1.174/2025 e 1.175/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores (a) abaixo citados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação** 03 meia diária para os servidores abaixo relacionado sendo 02 **(duas),** no valor de **R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)**, e **01 (uma), no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** totalizando o valor global de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, em virtude do deslocamento dos mesmos até

Natal/RN, que acontecerá nos dias **12 de setembro de 2025**, para participar de uma capacitação promovido pelo CECANE/UFRN.

NOME	CPF
MARIA ADRIANA CÉSAR	##1.250.154-##
HELOÍSA COSTA PINTO	##1.155.224-##
JÚLIA GABRIELLY DE SOUZA	##7.292.224-##

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:712D3202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 388/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses a servidora **MARINALVA PEREIRA DA SILVA**, matrícula **508**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação;**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de setembro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:B5092D77

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A EMPRESA BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35,** estabelecida a Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, doravante designado CONTRATADO, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **DENNIS DE PAIVA PESSOA**, inscrito(a) no CPF nº XXX.057.XXX-62 e RG nº XXX.741.XXX – ITEP/RN, que exerce a função de Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato n° 053/2024, proveniente da Pregão Eletrônico n° 46/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo n° 053/2024, que versa sobre a **AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0109 – SAÚDE PARA TODOS
AÇÃO: 2023 – PROGRAMA DA ATENCAO BASICA
AÇÃO: 2077 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 16003110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:146E0C14

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A EMPRESA SANTOS E FERNANDES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº XXX.085.XXX-27 e RG nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **SANTOS E FERNANDES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.909.308/0001-80, sediado(a) na Rua Coronel Silvino Bezerra, n° 1043, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59031-140, neste ato representada pela Sra. **EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES**, inscrito no CPF nº XXX.367.XXX-91 e RG nº XXX.163.XXX – SSP/RN, que exerce a função de Sócia-Gerente, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato n° 053/2025, proveniente da Pregão Eletrônico n° 09/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo n° 046/2025, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
2.1 – O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/21:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas também serão consignadas com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0109 – SAÚDE PARA TODOS
AÇÃO: 2023 – PROGRAMA DA ATENCAO BASICA
AÇÃO: 2077 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 16003110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 02 de setembro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:959D9529

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DEFINIÇÃO

Art. 1º – O presente Regimento tem por finalidade conceituar, definir e regulamentar a estrutura, funcionamento e competência do Conselho Municipal de Política Cultural de Lajes, RN.

Art. 2º – O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é um órgão colegiado, de caráter deliberativo, consultivo e normativo, sendo misto em suas funções, podendo tanto opinar, discutir e julgar os assuntos apresentados, como também propor ações nas suas áreas de atuação, por meio de emissão de pareceres. O CMPC se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural será sediado nas dependências da Sede Municipal dos Conselhos de Lajes, situada na praça Manuel Januário Cabral, s/nº Centro, Lajes/RN, CEP: 59535-000,

Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural 8manifestar-se-á através de deliberações, moções, pareceres e resoluções ou outros expedientes, na conformidade deste Regimento.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º – O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) compor-se-á dos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:
I – 04 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Cultura, 02 representantes, sendo um deles o(a) Secretário(a) de Cultura;
b) Secretaria Municipal de Educação, 02 representantes; sendo 01 titular e 01 suplente;
c) Secretaria Municipal de Comunicação, 02 representantes; sendo 01 titular e 01 suplente;
d) Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente.
II – 04 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Representante das artes visuais e artesanato, 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente;
b) Representante do audiovisual e música, 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente;
c) Representante das artes cênicas (teatro e dança), 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente.
d) Representantes do livro, leitura e literatura, 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente.
§1º - Os representantes das instituições listadas podem ser indicados pelos seus superiores ou receberem convite para compor o Conselho, com base em seus perfis, bem como elegidos por seus pares. A secretaria responsável por organizar o CMPC, sempre que se fizer necessário, será a secretaria por ele fiscalizada, a saber: a Secretaria Municipal de Cultura.
§2º - As entidades de direito público indicarão por ofício seus representantes.

§3º - Os membros que compoem o CMPC terão seus assentos com duração de dois anos, podendo serem reconduzidos por igual período.
§ 4º - Os integrantes do CMPC serão nomeados por portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 5º - Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro do CMPC.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) perderão o mandato quando se ausentarem em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa à presidência ou por comportamento que contrarie as leis vigentes do país e será substituído, por quem de direito.
§ 1º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente, para declarar a perda de mandato de qualquer membro, observadas as condições acima**.**
§ 2º - Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às reuniões, por ocasião de férias ou de licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades, desde que comuniquem previamente ao Conselho suas ausências, após a convocação.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 7º - São competências designadas ao Conselho Municipal de Política Cultural:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar Parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC (Programa Sou Amig@ da Cultura) especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 8º – O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC pode ser constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
§ 1º - O Plenário é a instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);
§ 2º - Compete ao Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura (CIPOC) - promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
§ 3º - Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) - para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
§ 4º - Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
§ 5º - Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
SEÇÃO I
DA DIRETORIA

Art. 9º – O Conselho Municipal de Política Cultural de Lajes RN deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes, compondo a seguinte Diretoria:
I – Presidente
II – Presidente suplente
III - Secretário-Geral
IV - Secretário-Geral suplente
§ 1º Os representantes para composição da Diretoria (Presidência) do Conselho serão escolhidos entre seus pares por maioria simples, em Plenário, em assembleia feita para essa finalidade, lavrando-se a Ata de Eleição.
§ 2º - Os conselheiros interessados em se candidatar como membros da Diretoria, deverão apresentar-se aos seus pares e justificar sua pretensão ao cargo que quer concorrer.
§ 3º - O mandato da Diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, em assembleia feita para essa finalidade, lavrando-se a Ata.
§ 4º - No caso de impedimento do Presidente, o Presidente Suplente assumirá as atribuições da Presidência.
§ 5º - Em caso de impedimento permanente do Presidente Titular e do Presidente Suplente, assumirá suas funções o conselheiro de mais idade, com fim único de convocar reunião para eleger a Presidência que completará a gestão em curso.

Art. 10 – Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC :
a) coordenar as reuniões ordinárias, bem como convocar as reuniões extraordinárias, quando for o caso;
b) convocar com antecedência mínima de 24 horas os membros do CMPC para se fazerem presentes aos atos necessários ao seu bom desempenho;
c) manter os contatos que o CMPC entender necessários, junto aos órgãos do Poder Público, em nível Municipal, Estadual ou Federal ou com Entidades não Governamentais;

d) solicitar da Secretaria Municipal de Cultura as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do CMPC;
e) representar o CMPC;
f) cumprir e fazer cumprir as deliberações do CMPC;
g) por em discussão as atas das reuniões;
h) assinar atas das reuniões e os pareceres do CMPC, encaminhando estes para os devidos fins;
i) assinar a correspondência, documentos ou comunicações expedidas pelo CMPC:
j) requisitar as diligências solicitadas pelo Plenário ou pelas demais instâncias do Conselho, quando houver mister;
k) comunicar a Secretaria Municipal de Cultura a perda de mandato de qualquer membro do CMPC, para as providências cabíveis.
l) O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é sempre detentor do voto de Minerva.

Art. 11 – Compete ao Presidente Suplente:
a) auxiliar o Presidente Titular em tudo o que for requisitado;
b) representar o Presidente, por delegação, nos seus eventuais impedimentos;
c) substituir o Presidente no seu impedimento legal, renúncia ou morte, concluindo o mandato em curso.

Art. 12 – Compete ao Secretário-Geral:
a) organizar e manter atualizados os documentos do CMPC em coordenação com o Secretário Geral Suplente;
b) elaborar as atas das reuniões do CMPC;
c) organizar a correspondência dirigida ao CMPC, bem como no início de cada reunião prestar contas da correspondência recebida e expedida;
d) ser a ligação entre o plenário do CMPC e as demais instâncias do Conselho, quando houver mister.
e) executar tarefas afins.

Art. 13 – Compete ao Secretário Geral-Suplente:
a) auxiliar o Secretário-Geral em tudo o que for requisitado;
b) representar Secretário-Geral nos seus eventuais impedimentos;
c) substituir o Secretário-Geral no seu impedimento legal, renúncia ou morte, concluindo o mandato em curso.

SEÇÃO II
O PLENÁRIO

Art. 14 - o Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é seu órgão deliberativo máximo, composto pelos conselheiros titulares e, na ausência destes, por seus respectivos suplentes.

Art. 15 – Compete aos Conselheiros integrantes do Plenário:
a) deliberar sobre todas as matérias de competência do CMPC;
b) comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMPC, justificando a ausência quando não puderem comparecer;
c) requerer que constem em pauta assuntos que devem ser objetos de discussão e deliberação do CMPC, bem como preferência para exame de matéria urgente;
d) votar e ser votado para integrar a diretoria executiva do CMPC;
e) representar o CMPC quando designado por seu Plenário e/ou Presidência;
f) requerer a convocação de reuniões extraordinárias do Plenário;
g) formular moções, pareceres e resoluções no âmbito de competência do CMPC;
h) propor alterações, parciais ou total, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 - O CMPC reunir-se-á em sessão ordinária trimestralmente, inclusive virtualmente, perante a maioria de seus membros titulares e suplentes, ou com qualquer quórum, quinze minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em quaisquer data e local, inclusive virtualmente, desde que seus membros sejam previamente e oficialmente avisados com pelo menos 24h de antecedência e informados o motivo da reunião extraordinária ou especial.

Art. 17 - As decisões do CMPC serão tomadas por maioria simples de votos dos seus membros.
Parágrafo Único – Membros titulares terão direito à voz e voto, membros suplentes terão direito à voz e só na ausência do titular, terão direito a voto.

Art. 18 – As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, poderão ter duração de duas horas, podendo ser prorrogadas por deliberação do Plenário.

Art. 19 – Nas reuniões plenárias do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, poderão fazer uso da palavra os suplentes e outras pessoas convidadas ou que tenham interesse em participar, mediante autorização ou convite da Presidência.

Art. 20 – Quando se tratar de matéria reservada, previamente agendada, a Presidência poderá determinar que o público não tenha acesso à reunião.

Art. 21 – As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC poderão funcionar da seguinte forma:
a) abertura;
b) leitura e aprovação da ata de reunião (seja a atual ou a anterior);
c) assinatura da ata de reunião (seja a atual ou a anterior);
d) distribuição dos assuntos a serem analisados e relatados;
e) indicação de pauta para reunião subsequente.

Parágrafo único – Os membros do CMPC poderão manifestar-se sobre todos os assuntos, respeitando a ordem da pauta e inscrição.

Art. 22 – A diretoria do CMPC poderá realizar reuniões prévias entre si, para elaboração da pauta dos trabalhos, quando serão analisados os assuntos agendados.
§ 1º **-** A pauta elaborada em reunião de Diretoria deverá ser encaminhada para os representantes antes da Reunião Ordinária.
§ 2º **–** As propostas em discussão durante a reunião do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, poderão ser classificadas em matéria de estudo ou deliberação imediata, conforme decisão do plenário.

Art. 23 – O membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá sugerir diligências, vista do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo o adiamento da discussão ou votação.

Art. 24 – Quando em reunião do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada, ficará a discussão adiada para a reunião seguinte e se o presidente achar de relevância a imediata decisão, poderá marcar reunião extraordinária, inclusive para o mesmo dia, ou prorrogação da reunião em curso.

SEÇÃO I
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 25 - As decisões do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC serão formalizadas na seguinte conformidade:
I – Proposição
II – Moção
III – Deliberação
IV –Parecer

Art. 26 – Proposição: é uma proposta formulada, discutida e votada pelo Plenário do Conselho que tem por objetivo opinar em uma matéria de interesse do conselho e deve ser encaminhada para a instância devida.

Art. 27 – **Moção:** é a manifestação do Conselho sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, protestando ou repudiando, devendo, após sua aprovação, ser encaminhada à instância devida.

Art. 28 – Deliberação: é o ato de decidir ou resolver, após discussão e exame, que ao final produz efeito de norma.

Art. 29 - Parecer é a manifestação formal do Conselho sobre assunto de sua competência.

§ 1º **–** As proposições, as moções, as deliberações e os pareceres das demais instâncias do Conselho serão apreciados, discutidos e votados pelo Plenário do CMPC.

Art. 30 – Os projetos submetidos a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, devem ser redigidos de forma a detalhar os objetivos e demais partes que o compõem de forma mais clara possível, facilitando a compreensão dos membros do Conselho.

Art. 31 - Na apreciação de projetos pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, o Presidente poderá designar relator que emitirá parecer verbal e quando julgado necessário, por escrito, contendo o histórico da matéria apresentada, as condições de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis.

§ 1º - O relator poderá solicitar à presidência que, a qualquer tempo, haja o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer órgão de Administração Municipal cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas às reuniões ou outras providências que julgar necessárias.
§ 2º - Deliberado que o parecer se mostrou insuficiente, o Presidente designará novo relator ou constituirá comissão para estudos da matéria.

Art. 32 – Após o relator expor seu parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão em Plenário, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo Único - A Diretoria estabelecerá um tempo de exposição oral a cada reunião.

Art. 33 – Durante a discussão, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, poderão:
I – apresentar emendas ou substitutivos;
II – opinar sobre os relatórios apresentados;
III – propor providências para instrução do assunto em debate;

Art. 34 – Encerrada a discussão em reunião do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, da matéria em estudo, será a mesma submetida à deliberação do plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.

Parágrafo único - O voto do relator ou de qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente, devendo, nesta última hipótese, ser reduzido a termo.

CAPÍTULO VI
DAS ATAS

Art. 35 – As reuniões do CMPC serão registradas lavrando-se Atas de forma digitadas, impressas e coladas no livro para esta finalidade, contendo o resumo das reuniões, a fim de ser submetida ao Plenário, constando:
I – dia, mês, ano, horário da abertura da reunião/assembleia e local da mesma;
II – o nome do Presidente;
III – os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados, em lista de presença/ comparecimento/ assinatura da ata;
IV – o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando sempre a natureza dos assuntos efetuados.
V – em caso de reunião virtual, anexar na Ata o *print* da tela com os conselheiros presentes, bem como o convite da reunião, no local destinado à lista de presença.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras ou prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 37 – O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, Juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura atuará, sempre que for acionado, para a organização da Conferência Municipal de Cultura; dos Encontros de Cultura do Município; Reuniões, Atos e quaisquer outros eventos pertinentes às suas áreas de atuação.

Art. 38 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, no âmbito de sua competência.

Art. 39 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes, 26 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Cultura

MARIA ECILDA DANTAS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:2DDEADB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO N° 015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Declara "Situação de Emergência ou calamidade pública, de Nível II" nas áreas do Município, afetadas pelo desastre Seca, (COBRADE-1.4.1.2.0), conforme legislação aplicada ao tema, na Lei Federal de nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

O Senhor Luciano da Cunha Gomes, Prefeito do Município de Lajes Pintadas, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
, e pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, e de e mais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO:

I- Que a Seca causa uma série de impactos, principalmente na agricultura e nos ecossistemas, e muitas vezes são agravadas devido às mudanças climáticas, diante desse fenômeno que ocorre a cada ano, a população da zona rural é quem mais sofre com a falta de Água Potável para o consumo humano em nosso município, portanto, não podemos definir de quando se inicia, e nem a duração desse fenômeno;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos a população das 26 (vinte e seis), comunidades rurais do município, onde existe 66 (sessenta e seis) Pontos de Abastecimentos cadastrados, que devido à falta de Água potável, necessitam da continuidade com o abastecimento através da Operação Carro-Pipa – OCP**,** e que são necessárias ações de respostas por parte do Governo

Federal para tentar amenizar está situação que a cada ano se agrava em nossa região;

III- Que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimentod'água da população da área do município, e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e rurais.

IV- Ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso,haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidadedas regiões afetadas;

V- Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, que é favorável a declaração da situação de anormalidade conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência ou estado de calamidade pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca COBRADE- 1.4.1.2.0**,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação DA Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por um período de 180 (centoe oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:AC18AAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 342/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado na Clínica Oitava Rosado, Hospital da Mulher, Hospital Santa Luzia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:B87618D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 343/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, Clínica Magin e Clínica Leodécio Néo, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de setembro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:D1F0014D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.08.26.012

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 100 de 12 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública nº 2025.08.26.012, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento administrativo encontra Fundamentação Legal nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, em tudo, observados os preceitos da Lei 14.133/2021, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

O credenciamento será realizado no período de 05 de setembro a 06 de outubro de 2025. Os projetos de venda e os documentos dos interessados deverão ser entregues até às 08h00min do dia 06 de outubro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura de Major Sales/RN.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contrataçao da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 05 de setembro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 02 de setembro de 2025

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente/Portaria nº 100/2025

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:EBE6719F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 272, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia o Sr. José Jácome Filho para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Esporte e lazer, deste Município de Marcelino Vieira-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. José Jácome Filho, Secretário Municipal de Saúde, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá o nomeado o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de setembro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:3C55899C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 838 DE 29 DE AGOSTO DE 2025. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

"Institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI/2025 no Município de Martins e dá outras providências.".

O Prefeito do Município de Martins/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação do Programa de Parcelamento Incentivado de Créditos Fiscais - PPI/2025, que tem por objetivo recuperar os créditos tributários de competência do Município de Martins em atraso, com valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, dos seguintes tributos:
I – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
II – O Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como a Cessão de Direitos à sua Aquisição;
III – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV – A Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas;
V – As Taxas, especificadas nesta Lei, remuneratórias de serviços públicos ou devidas em razão do exercício do poder de polícia do Município;

Art. 2º Os créditos provenientes dos tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, em fase administrativa ou judicial, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, desde que satisfeitas às condições previstas nesta lei, poderão ser pagos da seguinte forma:
I - À vista, em até quatro parcelas, com a primeira sendo paga no ato da adesão ao PPI/2025, com redução de 100% (cem por cento) na multa e juros de mora, para pagamentos iniciados até 30 de setembro de 2025.
II - Parceladamente, no máximo em 12 (doze) parcelas, com os prazos e descontos correspondentes previstos na tabela constante do ANEXO I, sendo a primeira parcela paga no ato da adesão ao PPI/2025, e as parcelas seguintes com vencimento no quinto dia útil de cada mês subsequente ao da adesão.
§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.
§ 2º – O parcelamento deverá ter valor mínimo de R$ 50,00 (Cinquenta reais) quando o contribuinte for pessoa física e de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) quando o contribuinte for pessoa jurídica.

§ 3º Não será objeto de parcelamento ou benefícios os valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos, e de outros atos fraudulentos previstos em Lei

Art. 3º As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos créditos originários de denúncia espontânea de débitos fiscais que tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, apresentados na repartição fazendária no período de vigência do PPI/2025.

Art. 4º O ingresso no PPI/2025 dar-se-á por opção do contribuinte, a ser formalizado através do preenchimento de formulário no endereço eletrônico (https://www. https://:www.martins.rn.gov.br), ou de forma presencial, junto ao Setor de Atendimento ao Contribuinte da Secretaria de Tributação e Finanças do Município, exigindo-se o fornecimento de informações pessoais pelo requerente que assegurem a sua identificação e legitimidade para formalizar a adesão, na qualidade de sujeito passivo, contribuinte ou responsável, inventariante ou procurador devidamente habilitado, atendendo ao seguinte:
I - preenchimento e aceite do Termo de Adesão (ANEXO II);
II - anexação de cópia dos seguintes documentos:
a) documento de identificação pessoal do contribuinte (RG, CPF, CNH ou equivalente), quando de tratar de pessoa física;
b) contrato social acompanhada de pelo menos o último aditivo para que se permita a verificação da constituição da diretoria da empresa e a identificação dos responsáveis para sua representação administrativa e judicialmente, além dos documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF ou CNH), quando se tratar de pessoa jurídica;
c) procuração e documentos pessoais do sujeito passivo e do procurador, quando a solicitação seja processada por terceiro, e, ainda, documentos pessoais do seu representante legal (RG, CPF ou CNH), quando o sujeito passivo seja pessoa jurídica;
d) documentos de identificação pessoal do representante legal, quando o sujeito passivo seja civilmente incapaz;
III - recolhimento da parcela única ou da primeira parcela, em caso de opção pelo pagamento parcelado, de acordo com o montante confessado;
IV - comprovação da protocolização de pedido de desistência de eventuais ações, exceções de pré-executividade, embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, relativamente aos créditos tributários sujeitos à consolidação, sendo dispensada quando o subscritor do requerimento declarar, sob as penas da lei, que não estão sendo discutidos judicialmente (ANEXO III);
V - recolhimento de custas e encargos porventura devidos.
§ 1º A autenticidade dos documentos entregues será comprovada pelo sujeito passivo, mediante assinalação de termo de responsabilidade ou exibição dos respectivos originais em meio físico, para efeito de conferência, que será efetuada por servidor competente, dispensada essa formalidade se a cópia reprográfica já houver sido previamente autenticada na forma da lei.
§ 2º Será considerada não efetivada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI:
I - quando não cumpridos os requisitos dos incisos I a V, do caput do art. 3° deste Decreto;
II - caso o requerimento, físico ou eletrônico, contenha informações inconsistentes ou inverídicas, notadamente quanto à identificação da pessoa física que o subscreve;
III - caso o requerimento seja formalizado por pessoa que não detenha legitimidade.
§ 3º Na ocorrência da situação prevista no § 2° deste artigo, serão abatidos do crédito os pagamentos porventura efetuados.
§ 4º O pagamento da parcela única ou o pagamento da primeira parcela, que formaliza o pedido de ingresso no programa de parcelamento é meio hábil para provar:
I - a confissão irretratável dos débitos tributários nele incluídos, nos termos dos arts. 389 e 393 a 395, da Lei Nacional n° 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;
II - a expressa desistência de ações, exceções de pré-executividade ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundamenta a respectiva demanda judicial;
III - a renúncia de defesa ou recurso, bem como a desistência de impugnações, defesas ou recursos já interpostos no âmbito administrativo.

Art. 5º O prazo final para adesão ao PPI/2025 será o dia 30 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º O pagamento da parcela à vista ou da primeira parcela do parcelamento importa em reconhecimento da dívida e adesão ao programa nos termos da presente lei, devendo ser requerida a adesão ao PPI/2025 diretamente na Secretaria Municipal da Tributação e Finanças, através de Termo de Parcelamento a Adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado de Créditos - PPI/2025, assinado pelo contribuinte ou seu representante legal.

Art. 7º. Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar, devendo anexar à solicitação de ingresso no Programa a cópia da petição protocolada, comprovando o pedido de desistência do processo judicial.

Art. 8º O atraso no pagamento das parcelas mensais sujeitará os valores à incidência dos encargos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Art. 9º Caso o parcelamento efetuado nos termos desta Lei não esteja plenamente quitado até 60 (sessenta) dias após o vencimento de qualquer parcela, a Fazenda Municipal revogará os benefícios concedidos, acarretando o cancelamento da redução de multa e juros que serão reintegrados ao saldo devedor, hipótese em que os valores pagos serão deduzidos da dívida e o Termo de Parcelamento será imediatamente encaminhado à cobrança administrativa e judicial.

~~Art. 10º Fica instituída a compensação tributária municipal, sendo uma das modalidades de extinção do crédito tributário, prevista no art. 19 do CTM.~~
~~Parágrafo único - O Poder Executivo fica autorizado, conforme a Lei, a realizar e regulamentar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.~~

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, convênios ou parcerias com instituições financeiras ou empresas prestadoras de serviços de cartões de créditos, para possibilitar o recebimento dos créditos aqui previstos, ficando os acréscimos decorrentes do uso do cartão de crédito por conta do contribuinte.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os prazos previstos na presente lei por decreto, havendo necessidade.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Martins/RN, 29 de agosto de 2025.

**republicado por incorreção*

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Constitucional do Munícipio de Martins/RN

ANEXO I - TABELA DE DESCONTOS DE PARCELA E DESCONTOS DE JUROS E MULTA (PPI/2025)

Número de parcelas - Percentual de descontos
01 até 04 parcelas 100% de desconto;
05 parcelas 70% de desconto;
06 parcelas 60% de desconto;
07 a 12 parcelas - 50% de desconto.

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI/2025

MUNICÍPIO DE MARTINS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO DE CRÉDITOS FISCAIS – PPI/2025

Pelo presente instrumento, o(a) contribuinte abaixo qualificado(a), nos termos da Lei Municipal nº ___/2025, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI/2025, vem, de forma expressa, formalizar sua adesão ao referido Programa, declarando estar ciente e de pleno acordo com as condições estabelecidas na referida norma legal.

I – DADOS DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Responsável Legal (se aplicável):_____
CPF do Responsável Legal: _____
II – DADOS DO PARCELAMENTO
Número do Processo Administrativo: _____
Tributo(s) Abrangido(s): _____
Valor Total Consolidado (R$): _____
Valor da Parcela (R$): _____
Data da 1ª Parcela: _____
Data de vencimento das demais parcelas: _____
() Parcela única (à vista) – com 100% de redução de multa e juros
() Parcelamento em ___ () parcelas

III – DECLARAÇÕES DO CONTRIBUINTE
1. Estar ciente de que a adesão implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários incluídos neste termo.
2. Reconhecer que a adesão não suspende a exigibilidade de parcelas vencidas ou futuras não incluídas no parcelamento.
3. Ter ciência de que o inadimplemento de 01 (uma) ou mais parcelas por período superior a 60 dias acarretará a revogação dos benefícios.
4. Comprometer-me a protocolar, se for o caso, o pedido de desistência de ações judiciais relativas aos débitos ora parcelados.
5. Assumir a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos entregues.
6. Reconhecer que a adesão será considerada não efetivada em caso de irregularidade nos dados prestados.

IV – DOCUMENTOS ANEXADOS
() Documento de identidade e CPF (pessoa física);
() Contrato social e documentos dos representantes (pessoa jurídica);
() Procuração e documentos pessoais do procurador (se for o caso);
() Comprovante de pagamento da 1ª parcela;
() Petição de desistência de ações judiciais (se for o caso);
() Termo de responsabilidade pela veracidade documental.

V – ASSINATURA
Por ser verdade, firmo o presente Termo de Adesão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.
Martins/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Contribuinte/Representante Legal
CPF: _____

Assinatura do Servidor Responsável
(Matrícula: _____)

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE OS DÉBITOS DO CONTRIBUINTE NÃO ESTÃO SENDO DISCUTIDOS JUDICIALMENTE

MUNICÍPIO DE MARTINS/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado do _____, na qualidade de contribuinte ou responsável tributário, venho, por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins e sob as penas da lei:
Que não discuto judicialmente os créditos tributários objeto do parcelamento requerido por meio do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI/2025, instituído pela Lei Municipal nº ___/2025 do Município de Martins/RN;
Que inexiste, até a presente data, qualquer ação judicial, exceção de pré-executividade, embargos à execução fiscal ou outro meio de defesa judicial referente aos débitos fiscais ora incluídos neste pedido de adesão;
Que estou ciente de que a falsidade desta declaração implicará na exclusão imediata do programa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, inclusive criminais.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Martins/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Contribuinte/Representante Legal
CPF: _____

Assinatura do Servidor Responsável
(Matrícula: _____)

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:D1EAA79B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305 -2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **EDUARDA RAYELEY DA SILVA**, Matrícula 9000469, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento- Agente Administrativo, uma meia diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - CONCEDER a senhora, **MIRELE FERNANDES DANTAS**, Matrícula 9000216, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento- Chefe do Setor de Promoçoes e Eventos, uma meia diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Objeto do Deslocamento: Encontro de Agentes de Desenvolvimento do Alto Oeste.
Local de destino: Pau dos Ferros/RN
Período do Afastamento: 28 de agosto de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 02 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:ECEEA63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 -2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **JEAN CARLOS NERIS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 289, licença prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a ser gozada no período de 02 de setembro a 30 de novembro de 2025.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 02 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:9ABE9AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307 -2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **JÉSSICA VITÓRIA MENEZES GAMA**, Matrícula 9000295, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, uma diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

Objeto do Deslocamento: Encontro Presencial do Selo UNICEF no Auditório Angélica Moura – SEEC.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 27 de agosto a 28 agosto de 2025.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 02 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:8371AC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308 -2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora, **YASMIN DA COSTA CARVALHO**, Matrícula 9000160, ocupante do cargo de Coordenadora de cultura- mobilizadora NUCA, uma diária, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - CONCEDER a senhora, **EVÓDIA MAGDA COSTA DE QUEIROZ**, Matrícula 9000160, ocupante do cargo de Articuladora do Selo Unicef (Chefe da Educação Infantil, uma diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais).

Objeto do Deslocamento: Encontro Presencial do Selo UNICEF no Auditório Angélica Moura – SEEC.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 27 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2025.

Art. 3º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 02 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:7E41C66F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309 -2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **MANOEL HELIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, matrícula nº 214, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 02 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B17D39E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310 -2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **LUIZ FERNANDO CARDOSO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 216, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 03 de setembro a 23 de setembro de 2025, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Fica autorizado o servidor a converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de suas férias referentes ao período de 23 de setembro a 02 de outubro de 2025, nos termos do Art. 102, parágrafo único, da Lei 291 de 1998.

Art.3º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 02 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:3A940984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 8h30min do dia 15/09/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 028/2025, decorrente do processo administrativo nº 2708001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **aquisição de aparelhos de ares condicionados, com instalação inclusa, objetivando o atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Martins/RN,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br - https://martins.rn.gov.br/licitacao, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 02 de setembro de 2025.

-

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:B174350A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 08h30min do dia 16/09/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, de nº 029/2025, decorrente do processo administrativo nº 2808002/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **aquisição de utensílios de cozinha, móveis e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 02 de setembro de 2025.

-
FELIPE EMANUEL QUEIROZ LISBOA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:D212FB60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 006/2025

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 15/09/2025, às 09h01min, realizará licitação na modalidade PE SRP nº 006/2025 – Menor Preço Por Item. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, COM SUCÇÃO DOS RESÍDUOS, TRANSPORTE E TRANSBORDO EM LOCAL ADEQUADO POR CONTA DA

CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. Edital e anexos em: https://site.maxaranguape.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e cplmaxaranguape@gmail.com ou na sala de licitações na Rua 15 de Novembro – 45 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 02 de setembro de 2025.

KEDSON JOSE DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Kedson Jose de Lima
Código Identificador:36EE2333

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN inscrita no CNPJ n° **08.170.540/0001-25.**
CONTRATADA: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº **26.690.173/0001-72,** sendo representada pelo(a) senhor(a) **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ,** portador do CPF nº **007.XXX.XX4-18.**
OBJETO: Aquisição de material de consumo e instrumental odontológico, visando o atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Maxaranguape/RN.
MODALIDADE: ADESÃO Nº 07/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R$ 221.728,69 (Duzentos e vinte e um mil e setecentos e vinte oito reais e sessenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: 16.001 – Sec. Municipal de Saúde
Ação Orçamentária:
2109 – Manutenção da Secretaria Mun. de saúde;
2120 – Fundo Municipal de Saúde;
2115 -Atenção primaria em saúde;
2114-Saúde bucal -SB;
2117-Aquisição de Equip. e Mat. Permanente;
2118-Aquis. de Máquinas e Equip. Hospitalares;
Natureza de Despesas:
3.3.90.30 – Material de Consumo;
4.4.90.52-Equipamento e Material permanente;
Fontes de Recursos:
16000000 -Transf. Fundo de Rec. Do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
15001002 – Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **em 12 de agosto de 2025 até 12 de agosto de 2026.**
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Maxaranguape/RN, em 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
Código Identificador:DA88DE9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 077/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **IGOR JULYETSON SILVA PROCOPIO,**matrícula nº. 9237, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 03 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025, conforme protocolo nº. 770/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:19DCB47A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 039/2025

DECRETO Nº 039/2025

> "Regulamenta a Lei Municipal nº 405, de 22 de janeiro de 2001, referente à contratação de pessoal em caráter temporário, para necessidades excepcionais de interesse público, no âmbito do Poder Executivo de Maxaranguape/RN."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal artigo 57, XI, e;
Considerando o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
Considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 405/2001.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 405/2001, exclusivamente para contratação de mão de obras ligada ao Programa Federal Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz, Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Bolsa Família/Setor Cadastro Único e ao Programa Estadual da Proteção Social Especial - PSE.

Art. 2º A contratação somente poderá ocorrer mediante:
I – justificativa formal da necessidade de excepcional interesse público;
II – autorização expressa do Chefe do Executivo;
III – definição clara da duração do vínculo, que não poderá exceder 12 meses, prorrogáveis uma única vez, desde que mantida a justificativa.

Art. 3º A formalização da contratação dar-se-á por meio de Processo Seletivo, devidamente autorização pelo Chefe do Executivo, via Portaria, para as seguintes vagas:
I – 22 números de vagas;
II – Cargos: 07 orientadores sociais, 08 visitadores do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, 06 entrevistadores do Programa Bolsa Família/ Setor Cadastro Único, 01 Psicólogo PSE.
III – Exigências dos Cargos:

ORIENTADORES SOCIAIS	Ensino Médio Completo	Mín. 06 meses de experiência em serviços com crianças e adolescentes.	R$ 1.518,00	40HS/SEMANAL
VISITADORES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	Ensino Médio Completo	Mín. 06 meses de experiência em serviços com crianças.	R$ 1.518,00	40HS/SEMANAL

ENTREVISTADORES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/ SETOR CADASTRO ÚNICO	Ensino Médio Completo	Mín. 06 meses de experiência no setor Cadastro Único.	R$ 1.518,00	40HS/SEMANAL
PSICÓLOGO PSE.	Ensino Superior e Registro no CRP	Mín. 06 meses de experiência no SUAS.	R$ 2.000,00	40HS/SEMANAL

IV – Período de vigência: 12 meses, prorrogado por mais 12 meses.
V – As políticas públicas de governo podem ser sempre renovadas ou não, por isso, se faz necessário a contratação temporária, uma vez que os programas podem ser extintos a qualquer momento. Ocorrendo a extinção de qualquer dos programas e não havendo outra necessidade justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, os contratos do processo seletivo deverão ser imediatamente rescindidos, sem direito à continuidade contratual ou à indenização, observado o disposto na legislação vigente.
VI – São atribuições de cada cargo:

Orientador Social Nível Médio-CRAS: Recepção e oferta de informações ás famílias do CRAS; Realização de abordagem de rua e / ou busca ativa no território; Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS; Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades socioassistenciais; Realizar oficinas socioeducativas; atuar como referência para crianças, adolescentes e família participantes do PAIF; Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador relatórios das atividades desenvolvidas; Participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos; Cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata; Contribuir na realização de serviços e eventos realizados pelo CRAS; Exercer as demais funções decorrentes do cargo ou as que lhe forem atribuídas.

Visitador do Programa Criança Feliz: Realizar visitas domiciliares com os seguintes objetivos: atender aos termos da Resolução 16/2016 do CNAS em conformidade com as orientações técnicas expedidas pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS em relação à metodologia, periodicidade, referenciamento ao CRAS e articulação com o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF; conciliar o contexto familiar às necessidades e potencialidades das famílias e possibilitar suportes e acessos para fortalecer sua função protetiva e o enfrentamento de vulnerabilidades em conformidade ao plano de acompanhamento familiar, além de pautar as visitas domiciliares nos princípios do Programa Criança Feliz no SUAS, na valorização das famílias e na postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Realizar a identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas. Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais com supervisor; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Identificação das famílias a serem cadastradas e coleta de dados nos formulários específicos; Recepção dos usuários informando e esclarecendo as dúvidas sobre o funcionamento dos serviços; Busca ativa das famílias para o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, famílias com crianças ou gestantes, em conformidade com o perfil definido no Artigo 2º do Decreto 8.869/2016 e no art. 3º da Resolução nº 19/2016 do CNAS; Promover o desenvolvimento integral da criança na primeira infância considerando sua família e seu contexto de vida.

Entrevistador do Cadastro Único (CADÚNICO) - Será responsável pelo preenchimento do formulário das famílias do CADÚNICO, em suas residências (trabalho de campo) receber os formulários e garantir que sejam devidamente digitados no aplicativo de entrada e manutenção de dados; Garantir a fiel informação socioeconômica dos beneficiários do cadastro único. Organizar a rotina de serviços e realizar a entrada e transmissão de dados, pelos meios existentes no local de trabalho; Operar impressoras, microcomputadores e outros periféricos; Registrar e transcrever informações, operando equipamento de processamento de dados ou assemelhados.

Psicólogo(a) da Proteção Especial do SUAS: Avaliação psicológica: Realizar avaliações psicológicas de indivíduos e famílias para identificar necessidades e vulnerabilidades. Elaboração de planos de intervenção: Desenvolver planos de intervenção personalizados para atender às necessidades identificadas. Acompanhamento e monitoramento: Acompanhar e monitorar o progresso dos casos, ajustando os planos de intervenção conforme necessário. Intervenção psicológica: Realizar intervenções psicológicas individuais e grupais para promover o bem-estar e a resiliência. Trabalho em rede: Articular com outros profissionais e serviços da rede de proteção social para garantir uma abordagem integral. Capacitação e orientação: Oferecer capacitação e orientação a outros profissionais e à comunidade sobre temas relacionados à proteção especial. Participação em equipes multidisciplinares: Participar de equipes multidisciplinares para discutir casos e desenvolver estratégias de intervenção. Elaboração de relatórios e documentos: Elaborar relatórios e documentos sobre os casos atendidos e as atividades realizadas. Participação em processos de planejamento e gestão: Participar de processos de planejamento e gestão do SUAS no município. Respeito aos direitos humanos: Garantir o respeito aos direitos humanos e à dignidade das pessoas atendidas.

Art. 4º Os atos de contratação deverão ser publicados no Diário Oficial ou Portal da Transparência municipal.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Educação:
I – acompanhar o cumprimento dos contratos;
II – providenciar relatórios de avaliação, e encaminhar anualmente ao Chefe do Executivo, para comprovar a efetividade dos programas.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto retroage seus efeitos a 18/02/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

MAXARANGUAPE/RN, EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:0DD12539

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 245/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 245/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar a pedido, a servidora de provimento efetivo **JOSIANE RAMALHO DA SILVA**, CPF nº. 099.xxx.xxx-17, do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 02 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1F0E2A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora, Lucélia Ferreira da Silva, inscrita sob o CPF de nº 103.xxx.xxx-65, como Assistente Social da Proteção Social Especial-PSE no âmbito do município de Maxaranguape/RN e dá outras providencias.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação interna, retroativa ao dia 01 de setembro de 2025.

CLAUDIO MARIANO GOMES TOMAZ
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:ED8DC8DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 038/2025

"Dispõe sobre a suspensão temporária de despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, em conformidade com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelecem limites e providências em caso de excesso de despesa com pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar a Administração pública ao enquadramento do limite prudencial.
CONSIDERANDO a queda de receitas no segundo semestre do exercício em curso;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas rigorosas com o erário e a imperiosidade de ações planejadas e transparentes, prevenindo eventuais riscos econômicos;
CONSIDERANDO o ajuste e equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade, da manutenção dos serviços públicos indispensáveis e essenciais ao bom funcionamento da Administração Pública Municipal
CONSIDERANDO o elevado número de processos judiciais acumulados de gestões anteriores, os quais atualmente demandam atenção e solução por parte da Administração Municipal, ocasionando significativo desequilíbrio econômico e financeiro nas contas públicas;
CONSIDERANDO as recorrentes sentenças judiciais com trânsito em julgado, que insurgiram em consecutivas expedições valores e precatórios, provocando constrições bancárias e pressão orçamentária.
CONSIDERANDO a Necessidade de adoção de medidas imediatas para o restabelecimento do equilíbrio fiscal do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspensa, por tempo indeterminado, a concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Casos excepcionais e de interesse público relevante poderão ser autorizados, mediante decisão fundamentada do Prefeito Municipal.
Art. 2º. Ficam reduzidas em 100% (cem por cento), por tempo indeterminado, todas as gratificações concedidas a servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Montanhas/RN.
Art. 3º. As horas extras somente poderão ser autorizadas em caráter excepcional, mediante justificativa formal, observados os seguintes critérios:
I – dependerão de prévia autorização do Chefe da repartição ou unidade administrativa;
II – deverão estar estritamente vinculadas à necessidade do serviço público, vedada a autorização genérica ou ilimitada;
III – Ressalvadas os órgãos que necessitam de prestação de serviço no regime de plantão ou continuado.
IV – observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 4º. As Secretarias Municipais adotarão todas as medidas necessárias para racionalizar a execução orçamentária e financeira, observando os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F2A48A77

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 585/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2025, a Senhora **MARIA DA PENHA SANTIAGO BEZERRA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002143, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:431176C4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 586/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2025, a Senhora **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA,**

servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000868, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2B27BDF7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 587/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2025, a Senhora **LUZINETE GOMES DE MOURA SILVA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002500, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8CCC5ED5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 588/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2025, a Senhora **LOUIZE DAYANA JANUARIO DE LIMA SOARES,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0010480, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:13CD87CA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 589/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2025, a Senhora **DEBORA REGINA DE LIMA TEIXEIRA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0202518, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9F24AB85

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 590/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2025, a Senhora **ELIANE DE LIMA MARTINS,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004804, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:641A2DDE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 591/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2025, a Senhora **ELMA MARIA DA COSTA SILVA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003220, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1FF04F07

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 592/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2025, a Senhora **ILDENORA DA SILVA OLIVEIRA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003263, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C1757B09

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 593/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2025, ao Senhor **LUIZ MARQUES CORREIA SOBRINHO,** servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003298, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D1FE8575

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 594/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2025, a senhora **MARIA SEBASTIAO DA SILVA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003352, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8E2B53A6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 595/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2025, a senhora **MARIA CRISTINA FREIRE COSTA,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000647, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CEFDDC83

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 596/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de setembro de 2025, a senhora **MARIA DE FATIMA DUARTE,** servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000450, referente ao período 2024/2025.
ART. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º – Revogam-se as disposições ao contrário.
Montanhas/RN, em 29 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D2E25621

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 597/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido o Senhor **VITOR COUTINHO DO VALE**, portador do CPF/MF: XXX.577.044-XX, do cargo comissionado de CHEFE DE TRANSPARENCIA da controladoria geral do município de Montanhas/RN.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A8C7605D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 598/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido o Senhor **JOSE RENAN CORDEIRO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.348.444-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:70E04939

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 599/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido o Senhor **JOSE RICARDO BISPO DA COSTA**, portador do CPF/MF: XXX.240.954-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D0BB2E2C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 600/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido a Senhora **PATRICIA DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.879.294-XX, do cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do município de Montanhas/RN.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B6EF366E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 608/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JANDERSON SOUDENLLEN PESSOA DE FARIAS**, portador do CPF/MF: XXX.300.754-XX, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento do município de Montanhas/RN.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D872A1D3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 609/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSE RENAN CORDEIRO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.348.444-XX, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL, da Secretaria Municipal de desenvolvimento social habitação, trabalho e lazer do município de Montanhas/RN.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A4815D0B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 610/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSE RICARDO BISPO DA COSTA**, portador do CPF/MF: XXX.240.954-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL, da Secretaria Municipal de desenvolvimento social habitação, trabalho e lazer do município de Montanhas/RN.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A242C0C3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 611/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **PATRICIA DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.879.294-XX, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, da Secretaria Municipal de desenvolvimento social habitação, trabalho e lazer do município de Montanhas/RN.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CB6F6F44

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 612/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido o Senhor **LUIZ CLÁUDIO CORDEIRO RIBEIRO**, portador do CPF/MF: XXX.563.514-XX, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A182D50B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 613/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **LUIZ CLÁUDIO CORDEIRO RIBEIRO**, portador do CPF/MF: XXX.563.514-XX, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador Geral de Apoio ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2C3BDC65

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 614/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – ART. 1º. – **EXONERAR** à pedido o Senhor, **DENIS GONÇALVES PEREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.279.936-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, da Secretaria Municipal de Transportes de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D2ADF4C4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 615/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **DENIS GONÇALVES PEREIRA**, portador do CPF/MF: XXX.279.936-XX, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE INFORMATICA, da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:20D08ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44, representada por seu Prefeito, Sr. André Rodrigues da Silva.
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Natal/RN, CNPJ nº 08.2417.747/0001-43, representada por seu Prefeito, Sr. Paulo Eduardo da Costa Freire.
OBJETO: Rerratificação de cláusula, alteração do Item 5 e do Anexo II do Plano de Trabalho e alteração do valor global do convênio, que passa de **R$ 16.520,00** (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais) para **R$ 13.640,00** (treze mil, seiscentos e quarenta reais), em razão da supressão da monitoria, sem prejuízo para o objeto pactuado.
VALOR: Redução de R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: A partir da assinatura em 02 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS:
André Rodrigues da Silva – Prefeito de Monte Alegre/RN.
Paulo Eduardo da Costa Freire – Prefeito de Natal/RN.

Natal/RN, 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:353615D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°571/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **LETICIA PEIXOTO DE MENDONÇA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF nº 097.***.***-41 do cargo de ***Professor – T2 - N2 - P***, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 197/2024 em razão da Decisão de não confirmação do Estágio Probatório.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2025, a revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 02 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:B4238296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°572/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **ANDREIA LOPES DE LIMA**, inscrita no CPF nº 081.***.***-00, do cargo de Inspetora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 02 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:848CABD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°573/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 119.***.***-79, do cargo de Subcoordenadora Pedagógica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 02 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:86FFDF2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°574/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº 119.***.***-79, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Financeira**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 02 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:B8357406

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 32/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nª **32/2025**, com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), para a celebração do Contrato com a **A DA S BARROS –** Inscrita no CNPJ Nº **08.365.900/0001-44**, visando a Aquisição de mangote de sucção para Carro Pipa utilizado no abastecimento de água na Zona Rural do Município.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2010000109 / 2025.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **32 / 2025**.

EMPRESA: **A DA S BARROS -** Inscrita no CNPJ Nº **08.365.900/0001-44.**

VALOR: 1.569,00(um mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

Monte Alegre/RN, 02 de setembro 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:C4FC8C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 32/2025

Processo Licitação: nº 2010000109/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: A DA S BARROS, CNPJ nº 52.273.741/0001-40

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R$ 1.569, (mil quinhentos e sessenta e nove reais).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de mangote de sucção para Carro Pipa utilizado no abastecimento de água na Zona Rural do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O mangote de sucção atualmente utilizado nos carros-pipa encontra-se danificado, apresentando vazamentos e fissuras que comprometem a eficiência do abastecimento de água potável nas comunidades rurais, elevando o tempo de carregamento e aumentando o risco de parada no atendimento. A aquisição visa garantir a regularidade do abastecimento, evitar desperdício de água, reduzir custos de manutenção e assegurar o cumprimento das normas de segurança operacional, garantindo o atendimento das famílias que dependem do carro-pipa para o consumo de água potável.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 02/09/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de setembro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:BAD5C76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 29/2025.

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05**, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1743 no valor de R$ 2.292,17 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);
Nota Fiscal nº 1744 no valor de R$ 1.216,80 (veículo locomoção da equipe SAD);
Nota Fiscal nº 1745 no valor de R$ 1.229,64 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)
Nota Fiscal nº 1746 no valor de R$ 1.136,65 (veículo locomoção da Endemias);
Nota Fiscal nº 1747 no valor de R$ 3.015,13 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);
Nota Fiscal nº 1748 no valor de R$ 12.137,94 (veículo locomoção das equipes ESF);
Nota Fiscal nº 1753 no valor de R$ 18.420,43 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 02 de Setembro de 2025.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:209F2333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 053 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara situação de Emergência no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN, nas áreas afetadas por desastre natural climatológico do tipo – SECA-COBRADE (1.4.1.2.0) conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 9.433/1997, segundo: "A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio público; em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais."

CONSIDERANDO a escassez de água verificada nas Comunidades Rurais sendo: Sítio Macambira, Sítio Magalhães, Sítio Mata Fome, Sítio Cercado Grande, Sítio Chupador, Sítio Jacú de Órfãos, Sítio Serra Bonita e Serra do Bico, dependendo-se de captação e armazenamento e distribuição a ser havida através de caminhões pipas.

CONSIDERANDO que o fenômeno da seca vem causando danos à população da zona rural que é vulnerável e o Município não dispõe de recursos suficientes para atender as condições necessárias para o atendimento.

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica na nas áreas rurais do Município de Monte das Gameleiras/RN, já que somos uma cidade serrana sem reservatórios de água para abastecimento de água potável.

CONSIDERANDO que o Município de Monte das Gameleiras é extremamente dependente do meio rural para sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela seca.

CONSIDERANDO que o parecer da COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil/Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência por Seca na área Rural.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a **Situação de Emergência por Seca** nas áreas rurais sendo: Sítio Macambira, Sítio Magalhães, Sítio Mata Fome, Sítio Cercado Grande, Sítio Chupador, Sítio Jacú de Órfãos, Sítio Serra Bonita e Sítio Serra do Bico registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como – (COBRADE).1.4.1.12-SECA, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza -se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela seca.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I-Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II-Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

&1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

&2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situações em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízos das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um ano), contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor a partir desta data, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de setembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:702C6C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços 001/2025, referente ao Pregão Eletrônico 009/2024-SRP, firmada pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, junto a empresa ALFAODONTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 49.271.269/0001-00, localizada na Rua Rita Ferreira de Farias, 109, São Luiz, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nísia Floresta 20/08/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8A126272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 465/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, o senhor **Alexsander Arcanjo da Silva,** CPF:876.***.***-91, lotado na **Secretaria Municipal De Esporte, Juventude E Lazer - SEJUL,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:7A8AAFC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 466/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** ao Cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, o senhor, **Alexsander Arcanjo da Silva,** CPF: 876.***.***-91, lotado na **Secretaria Municipal De Esporte, Juventude e Lazer - SEJUL,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:3BD1F7EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 467/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de Auxiliar Executivo Nível 1, o senhor **Alexandre Cristiano Fernandes Palhares,** CPF: 968.***.***-72, lotado na **Secretaria Municipal De Esporte, Juventude E Lazer - SEJUL,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de setembro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:EB396BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 033, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 033, de 02 de setembro de 2025.

Reconhece despesas por contratação de pequeno valor conforme o Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 050/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDOo Memorando nº. 0224/2025, da Secretário Municipal de Planejamento, da Administração e das Finanças, Sr.ª **RANILDA DA SILVA**, Secretária Municipal da pasta.

CONSIDERANDOa prestação de serviços de frete efetivada pela pessoa física **ANTONIO BARROS FILHO, CPF sob o nº 301.080.394-04.**

CONSIDERANDOa autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações do Decreto Municipal nº 050. De 24 de setembro de 2024;

CONSIDERANDOpor fim, que a prestação de serviço de manutenção ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com **ANTONIO BARROS FILHO, CPF sob o nº 301.080.394-04**, no valor total de R$ **1.265,00** (Mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º- Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2025, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Poder: 2- Município de Olho d´Água do Borges
Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e das Finanças
DOTAÇÃO: 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
15000000 – Recursos não vinculados
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:B511D62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Reconduz as representações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o fim do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados pela Portaria nº 010/2023;

Considerando que, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 837/2015, as representações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser reconduzidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Reconduzir as representações constituídas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato no biênio 2025/2027.

Art. 2º Representando o poder público municipal, serão reconduzidas as seguintes representações e seus membros:

I - Da Secretaria Municipal de Educação:
a) Dalisângela Kécia Silva de Sousa - Titular;
b) Paulo Mácio Azevedo Pontes - Suplente;

II - Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
a) Luzilene Figueiredo de Medeiros - Titular;
b) Jully Paulyanna Silva Pereira Ribeiro - Suplente;

III - Da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Tatiane da Silva - Titular;
b) Isamara de Souto Nascimento Felix - Suplente;

IV - Da Procuradoria Jurídica do Município:
a) Marliany Pinheiro de Siqueira Santos - Titular;
b) Sílvia Samara Batista de Morais - Suplente;

Art. 3º Representando a sociedade civil organizada, serão reconduzidas as seguintes representações e seus membros:

I - Do Grupo de Escoteiros Severino Ramos de Oliveira 107ºRN:
a) Romualdo José Azevedo Martins - Titular;
b) Priscilla Hermona de Almeida Martins - Suplente;

II - Da Igreja Católica:
a) Kyara Maysa dos Santos Silva - Titular;
b) Zenaide da Costa Nóbrega - Suplente;

III - Da Igreja Evangélica:
a) Miriã Souto de Oliveira Rodrigues - Titular;
b) Elizeu Gomes Martins - Suplente;

IV - Do Grupo Espírita Fraternidade Caminho a Luz:
a) João Batista dos Santos - Titular;
b) Geandra Kadja Araújo de Oliveira Santos - Suplente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 02 de setembro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:052F27ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2025 / EXTRATO DE CONTRATO: 051/2025

ATO AUTORIZATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **GABRIEL BRITO DE ALMEIDA**, inscrita no CPF **705.734.914-96**, que ofereceu um valor de R$ 2.00,00 (dois mil reais).

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, a visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE IMOVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO E ESTADIA DE SERVIDORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MINICIPIO/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 10 de Agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 051/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: GABRIEL BRITO DE ALMEIDA – CPF: 705.***.***-87
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE IMOVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO E ESTADIA DE SERVIDORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MINICIPIO/RN**.**
VALOR MENSAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
VALOR ANUAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 10.08.2025 a 10.08.2026
ASSINATURA: 10.08.2025

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:38A0CCAC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO ELETRONICO 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

O Município de Paraú/RN, faz saber que estará realizando às 09h00min do dia 15/09/2025, Sessão Pública do Pregão – SRP nº 005/2025, na modalidade Eletrônica para futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS DO PROCESSO ANTERIOR, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COM A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ. O edital com os anexos encontram-se a disposição dos interessados no sitio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Ou poderá ser solicitado pelo e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 2 de setembro de 2025.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:10B4D2A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.802/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 187/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 187/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**.

Data da Assinatura: 20/08/2025.

Vigência: 20/08/2025 até 20/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **BMJ COMERCIO LTDA**
CNPJ: n° 59.781.178/0001-60
Representante: Frederico Augusto Costa Lucena
CPF: **035.***.***47**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0012	0005714 - AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS.	UND	17	R$ 2.793,00	R$ 47.481,00
0037	0019508 - AR-CONDICIONADO SPLINTER 18.000 BTU/H COR BRANCO. 220V, FUNÇÕES SWING, TURBO, SLLEP, 3 MODOS DE VENTILAÇÃO, BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, DESIGN MODERNO	UND	30	R$ 2.970,00	R$ 89.100,00
Valor Total (R$): R$ 136.581,00 (Cento e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:804B6AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.802/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 191/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 191/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**.

Data da Assinatura: 20/08/2025.

Vigência: 20/08/2025 até 20/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**
CNPJ: n° 30.195.733/0001-90
Representante: Decio Amauri Griebler Junior
CPF: **024.***.***-25**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0007	0002789 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL C/ CAPACIDADE DE 4 LITROS. MOTOR 1/2 CV - 50/60 HZ, VOLTAGEM: 110/220V, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: 216MMX587MMX260MM (PXAXL)	UND	26	R$ 554,50	R$ 14.417,00
0040	0022624 - SMART TV 58" UHD PROCESSADOR CRYSTAL 4K, BLUETOOTH DE ÁUDIO, WI-FI DIRECT, USB, HDMI, BORDAS INFINITAS E LIVRE DE CABOS, ACESSIBILIDADE.	UND	15	R$ 2.641,00	R$ 39.615,00
0043	0022750 - SMARTPHONE II - TIPO DE CHIP: NANO CHIP, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID, VERSÃO S.O: 12.0, TIPO DE TELA: PLS TFT LCD, TAMANHO DO DISPLAY: 6.6, RESOLUÇÃO: 1080 X 2408 (FHD+), MULTICHIP: DUAL CHIP, CÂMERA FRONTAL: 8MP, CÂMERA TRASEIRA: 50MP +5MP + 2MP, FILMADORA: FULL HD, PROCESSADOR: OCTA-CORE 2GHZ, MEMÓRIA RAM: 4GB, MEMÓRIA INTERNA: 128GB, CONEXÕES: WI-FI,3G,4G, ALIMENTAÇÃO, TIPO DE BATERIA: BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO DE 5000MAH BIVOLT, COR: PRETO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: APARELHO CELULAR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO.	UND	33	R$ 996,50	R$ 32.884,50
Valor Total (R$): R$ 86.916,50 (Oitenta e seis mil novecentos e dezeceis reais e cinquenta centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D2523269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.802/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 195/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 195/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**.

Data da Assinatura: 20/08/2025.

Vigência: 20/08/2025 até 20/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS**
CNPJ: n° 31.618.876/0001-20
Representante: Maria do Socorro de Medeiros Freitas
CPF: **929.***.***-53**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0003	0002770 - AR-CONDICIONADO SPLINTER 12.000 BTU/H COR BRANCO. 220V, FUNÇÕES SWING, TURBO, SLLEP, 3 MODOS DE VENTILAÇÃO, BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, DESIGN MODERNO	UND	97	R$ 1.939,50	R$ 188.131,50
Valor Total (R$): R$ 188.131,50 (Cento e oitenta e oito mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:306D1C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.802/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 196/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 196/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**.

Data da Assinatura: 20/08/2025.

Vigência: 20/08/2025 até 20/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **NOVA MIX LTDA**
CNPJ: n° 49.949.246/0001-01
Representante: Leilo Oliveira Borges
CPF: **026.***.***-08**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0013	0005994 - VENTILADOR PRETO DE COLUNA COM 6 PÁS NA HÉLICE 50 CM COM 3 VELOCIDADES 4 INCLINAÇÕES POTÊNCIA 127W VERTICAIS VOLTAGEM 220V.	UND	70	R$ 200,50	R$ 14.035,00
0014	0005995 - VENTILADOR PRETO DE PAREDE COM 3 PÁS NA HÉLICE 60 CM COM 3 VELOCIDADES POTÊNCIA 127W E VOLTAGEM 220W.	UND	29	R$ 215,50	R$ 6.249,50
0017	0006006 - MICRO-ONDAS CAPACIDADE 32L BRANCO 220V. GABINETE E CAVIDADE: AÇO ELETROZINCADO, PORTA: VIDRO, PUXADOR E PAINEL: PLÁSTICO. PAINEL: DIGITAL.	UND	30	R$ 638,93	R$ 19.167,90
0025	0007930 - GELÁGUA DE COLUNA BRANCO 220V (BEBEDOURO). RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA 1,8 LITROS. SUPORTA GALÕES DE ATÉ GARRAFÃO 20 LITROS. ALTURA MÁXIMA DOS COPOS 17,5 CM. (02) TORNEIRAS INDIVIDUAIS: NATURAL E GELADA.	UND	57	R$ 718,50	R$ 40.954,50
0026	0007931 - BEBEDOURO DE PRESSÃO DO MODELO TRADICIONAL TORNEIRA COPO E JATO EM AÇO INOX 220V.	UND	23	R$ 875,00	R$ 20.125,00
Valor Total (R$): R$ 100.531,90 (Cem mil quinhentos e trinta e um reias e noventa centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4E2302EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2829/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 180/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2829/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 180/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA**.

Data da Assinatura: 18/08/2025.

Vigência: 18/08/2025 até 18/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **J. A. DO NASCIMENTO FILHO**
CNPJ: n° 12.994.885/0001-70
Representante: João André do Nascimento Filho
CPF: **412.***.***-15**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0037	0006500 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 27 LITROS.	UND	45	R$ 45,00	R$ 2.025,00
0038	0006501 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 37 LITROS.	UND	56	R$ 69,50	R$ 3.892,00
0057	0001076 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS	UND	85	R$ 22,30	R$ 1.895,50
Valor Total (R$): R$ 7.812,50 (Sete mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:61826C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 687/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 21/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 211/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 687/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 21/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 211/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS**.

Data da Assinatura: 02/09/2025.

Vigência: 02/09/2025 até 02/09/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **GIULLITE B MEDEIROS LTDA**
CNPJ: n° 21.437.704/0001-04
Representante: Giullite Brenner Medeiros
CPF: 049.***.***-71.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0005	0025021 - AZATIOPRINA 50MG. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS.	CX	700	R$ 184,86	R$ 129.402,00
0006	0005666 - INSULINA LANTUS 100/UI (CANETA) SOLOSTAR COM 1 REFIL DE 3 ML. ACOMPANHA CANETA DE APLICAÇÃO.	UND	40	R$ 115,00	R$ 4.600,00
0009	0005669 - INSULINA HUMALOG LISPRO 100/UI COM 1 REFIL DE 3ML.	UND	40	R$ 67,20	R$ 2.688,00
VALOR TOTAL: R$ 136.690,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8099303F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO: 687/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 21/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 210/2025

PROCESSO: 687/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 21/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 210/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS**.

Data da Assinatura: 02/09/2025.

Vigência: 02/09/2025 até 02/09/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: n° 42.591.738/0001-10
Representante: **Elison Antônio de Azevedo**
CPF: 010.***.***-00.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
0007	0019258 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COM	480	R$ 1,54	R$ 739,20
0010	0001703 - CLOMIPRAMINA 25 MG	CPR	3.000	R$ 1,59	R$ 4.770,00
VALOR TOTAL: R$ 5.509,20					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6C566607

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS E A CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA CATARINA

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS E A CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, com sede localizada na(o) Av. Dr. Mauro Medeiros, 97, Bairro: Centro, na cidade Parelhas, no estado RN, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **"CEDENTE"**, e de outro lado;
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA CATARINA, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, sediada na Rua Comendador José Gomes, 487, Bairro: Centro, na cidade Parelhas, estado RN, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **"CESSIONÁRIA"** e, quando em conjunto com a **CEDENTE** doravante denominadas "Partes", têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas, obrigando-se irrevogavelmente por si ou por seus sucessores:

CONSIDERANDO que as Partes firmaram o Contrato de Cessão de Uso de Espaço Físico Não Oneroso em 11/04/2025,
doravante denominado "Contrato".

Resolvem as Partes celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato o qual se regerá, complementarmente, pelas seguintes cláusulas e condições*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. As Partes decidem em comum acordo em ampliar o objeto do contrato, no item 3 do Quadro Resumo, para incluir a cessão de espaço da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE, com endereço localizado na Rua Severino Rodrigues de Sena, nº 89, Bairro Maria Terceira, Parelhas - RN, CEP: 59.360-000, para a celebração de atividades práticas de nutrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As Cláusulas, itens e subitens constantes do Contrato que não forem objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo permanecem inalterados e em vigor e são para todos os efeitos legais ratificados.
E por estarem justas e acertadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas representando o livre exercício da vontade das partes.

Parelhas, 02 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA CATARINA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:32FE87E3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2831/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2831/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Denomina de "José Bento Arruda da Câmara" a via pública localizada na Comunidade Colonos, Zona Rural do município de Parelhas-RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°017/2025, de autoria do Vereador Alyson Wagner de Oliveira do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua *José Bento Arruda da Câmara* a via pública localizada na Comunidade Colonos, situada na Zona Rural deste Município, com os seguintes limites geográficos:

Ao Norte – Igreja Nossa Senhora do Desterro;
Ao Sul – Conjunto de casas da área do Assentamento Sussuarana II;
Ao Leste – Acesso a estrada que liga a cidade de Parelhas;
Ao Oeste – Escola Municipal Pedro Cândido de Macêdo.

Art. 2º A nova denominação deverá ser adotada em todos os registros, cadastros, mapas e documentos oficiais do Município de Parelhas/RN.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 02 de setembro de 2025
.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6E5FE486

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2832/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2832/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Denomina de "José Batista de Miranda" a via pública localizada na Comunidade Colonos, Zona Rural do município de Parelhas-RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°018/2025, de autoria do Vereador Alyson Wagner de Oliveira do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua *José Batista de Miranda* a via pública localizada na Comunidade Colonos, situada na Zona Rural deste Município, com os seguintes limites geográficos:

Ao Norte – Centro da Associação Comunitária da Comunidade Colonos;
Ao Sul – Igreja Nossa Senhora dos Desterros;
Ao Leste – Estrada Carroçável que dá acesso à cidade de Parelhas/RN;
Ao Oeste – Estrada que liga a Comunidade Colonos a Comunidade Sussuarana.

Art. 2º A nova denominação deverá ser adotada em todos os registros, cadastros, mapas e documentos oficiais do Município de Parelhas/RN.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 02 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D2EC5FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2833/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2833/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de espaços exclusivos e acessíveis para pessoas com deficiência em eventos públicos e privados no município de Parelhas/RN e dá outras providências.

:
O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto n°019/2025, de autoria da Vereadora Vera Lúcia de Souza Lima do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a destinação de espaços exclusivos e adequados para pessoas com deficiência em todos os eventos realizados no município de Parelhas/RN, sejam eles de natureza pública ou privada, visando garantir acessibilidade, inclusão social e participação igualitária.
Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela definida no art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).
Art. 3º Os organizadores dos eventos deverão assegurar que os espaços exclusivos sejam planejados para garantir:
Visibilidade privilegiada do palco ou área principal do evento;
Acesso seguro e facilitado, com rampas e pisos adequados;
Assentos reservados e identificados para pessoas com deficiência e seus acompanhantes, quando necessário;
Banheiros acessíveis e sinalizados;
Estacionamento reservado e devidamente identificado, quando houver estacionamento no local;
Sinalização clara indicando os espaços exclusivos.
Art. 4º Os espaços deverão ser dimensionados de acordo com a capacidade total do evento, garantindo condições dignas e seguras de circulação e permanência.
Art. 5º A divulgação do evento deverá informar, de forma clara e antecipada, a existência de acessibilidade e os locais destinados às pessoas com deficiência.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo percentuais, padrões técnicos e demais requisitos para sua execução.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 02 de setembro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:288FF577

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº. 327/2025 – GAB/PREFEITO.

PORTARIA DE Nº. 327/2025 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido do cargo em provimento de Comissão de Gerente de Contabilidade; a **Sra. WALQUIRIA DE SOUZA ARAUJO**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de agosto de 2025.

Parelhas, 02 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:DAC62B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°201/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA n.°201/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias 2025 - apresentado pelo servidor (a), MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA matrícula, n.°1206630 lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de COORDENADOR DE SAUDE, PLANEJAMENTO E CONTROLE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MILENA GABRIELA DOS SANTOS SILVA, matrícula n.°1206630, o gozo de férias no período de 01/10/2025 A 15/10/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Setembro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:DDABF4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°204/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°204/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias 2025 - apresentado pelo servidor (a), GENALDO FERREIRA DANTAS matrícula, n.°1207628 lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) GENALDO FERREIRA DANTAS, matrícula n. n.°1207628, o gozo de férias no período de 11/10/2025 A 30/10/2025, perfazendo um total de 20 (Vinte) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Setembro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D7B679C1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°205/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°205/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias 2025 - apresentado pelo servidor (a), JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA matrícula, n.°1207644 lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA, matrícula n.°1207644, o gozo de férias no período de 11/10/2025 A 30/10/2025, perfazendo um total de 20 (Vinte) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Setembro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:14DEEEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°206/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°206/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias 2025 - apresentado pelo servidor (a), FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA matrícula, n.°1005227 lotado na Secretaria de Agricultura, no cargo de TRATORISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, matrícula n.°1005227, o gozo de férias no período de 01/10/2025 A 30/10/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Setembro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:C9088613

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°207/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°207/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Cronograma de férias 2025 - apresentado pelo servidor (a), REGINALDO RODRIGUES matrícula, n.°1004212 lotado na Secretaria de Agricultura, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) REGINALDO RODRIGUES, matrícula n.°1004212, o gozo de férias no período de 01/10/2025 A 30/10/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de Setembro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:CFB59891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

PROCESSO Nº 83/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39
CONTRATADO: FACIL COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 05.842.732/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, assessoria de imprensa, cliping, media training, monitoramento e gestão de redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional e produção e edição de vídeos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 65.600,04 (sessenta e cinco mil seiscentos reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de agosto de 2025 à 15 de agosto de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Passagem/RN, 15 de agosto de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA:Alan Souza de Oliveira

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:9716C416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 204

PORTARIA N. º 204/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) senhor(a) VITÓRIA HELOISY TAVARES COSTA, portador(a) de documento de Identidade n.º X.584.XXX ITEP/RN e inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXX.292.784-XX, Secretária Adjunta de Meio Ambiente, para responder interinamente como Secretária Municipal de Meio Ambiente, exercendo cumulativamente ambas atribuições, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá o(a) nomeado(a) o direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o(a) mesmo(a) a receber como Secretária Adjunta de Meio Ambiente.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de agosto de 2025.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de agosto de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:FE3ACB54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 206

PORTARIA N. º 206/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor JEORGE HUGO DE ARAÚJO, portador de documento de Identidade e inscrito no CPF sob Registro Geral n.º XXX.120.904-XX, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Passagem/RN, nomeado por meio da portaria de nomeação n.º 003/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Exonerar o senhor JEORGE HUGO DE ARAÚJO, portador de documento de Identidade e inscrito no CPF sob Registro Geral n.º XXX.120.904-XX, da função de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Passagem/RN**,** nomeado por meio da portaria de nomeação n.º 055/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Exonerar o senhor JEORGE HUGO DE ARAÚJO, portador de documento de Identidade e inscrito no CPF sob Registro Geral n.º XXX.120.904-XX, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA INTERINO do Município de Passagem/RN, nomeado por meio da portaria de designação n.º 033/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima – Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:B115E983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 207

PORTARIA N. º 207/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) ELIANE BATISTA DE LIMAportadora do documento de Identidade de n.º XXX.515.XXX SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º XXX.637.464-XX, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Passagem/RN.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima – Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:5CBA36A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 208

PORTARIA N. º 208/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) ELIANE BATISTA DE LIMAportadora do documento de Identidade de n.º XXX.515.XXX SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º XXX.637.464-XX, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Passagem/RN, CNPJ: 14.663.840/0001-49.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:FBB8CADB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 209

PORTARIA N. º 209/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a) JEORGE HUGO DE ARAÚJO, portador de documento de Identidade e inscrito no CPF sob Registro Geral n.º XXX.120.904-XX, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA do Município de Passagem/RN.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima – Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:630C655D

SECRETARIA DO CONSELHO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM SUA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2025, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 E PELA LEI Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990; E, CONSIDERANDO A APRECIAÇÃO;
RESOLVE:
APROVAR A FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM RN;
A REFERIDA COMISSÃO É COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:
LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR;
GENILDA IRINEU DA SILVA;
VERÔNICA GEANE DE SOUZA MELO;
DEBORA ADNA FERREIRA MEDEIROS;
JULIO SÓCRATES PEIXOTO DA SILVA;
EDILEUZA DE LIMA SILVA ALMEIDA.

HOMOLOGAR A RESOLUÇÃO DE Nº 005/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025, NOS TERMOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.

GENILDA IRINEU DA SILVA
Presidente do CMS

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Adna Ferreira de Medeiros
Código Identificador:1893E70D

SECRETARIA DO CONSELHO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2025, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS REGIMENTAIS E ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 8.080 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 E PELA LEI Nº 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990; E, CONSIDERANDO A APRECIAÇÃO;
RESOLVE:

APROVAR A REALIZAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025, A PARTIR DAS 08 HORAS, NO GINÁSIO DE ESPORTE MUNICIPAL, PASSAGEM/RN;

APROVAR O TEMA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PLANEJAMENTO DO SUS NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN;

HOMOLOGAR A RESOLUÇÃO DE Nº 006/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025, NOS TERMOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.

GENILDA IRINEU DA SILVA
Presidente do CMS

LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora Adna Ferreira de Medeiros
Código Identificador:7123743D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Passagem/RN..

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Beliche em madeira maciça formado por duas camas com cabeceira grade de proteção e escada, cor mogno. Medindo: 1,98 x 0,88 1,62	UND	5
2	Quadro branco confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível. Tamanho 0,90 x 1,00 m. Declarar marca.	UND	15
3	Freezer horizontal com capacidade de 519 litros, 2 portas, tensão 220v, tampas com fechadura e chave, gabinete resistente e adequado para armazenamento de alimentos.	UND	7
4	Liquidificador doméstico 6 velocidades + pulsar. Especificações: copo super resistente de plástico, 3 litros de capacidade total; motor com potencia mínima de 400w. Voltagem 220v ou bivolt com garantia de 12 meses.	UND	20
5	Retroprojetor profissional topo de linha com lâmpada led de alta luminosidade (mínimo 4000 lumens), lente de foco e zoom óptico ajustáveis, braço articulado com espelho retrátil de alta precisão, área de projeção ampla (mínimo 50 cm x 50 cm), controle eletrônico de brilho e contraste, sistema avançado de refrigeração silenciosa, estrutura metálica reforçada, operação bivolt (110/220 v), baixo nível de ruído.	UND	5

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;

Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;

Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;

As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 15h00min do dia 08 de setembro de 2025.

Publique-se.

Passagem/RN, 02 de setembro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor De Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:4AF328EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 25 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **MICHELINE TORRES DE LIMA**, brasileira, matrícula nº 902276, portadora da CTPS n° 7459095, série nº 0060/PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/09/2017 a 01/09/2022, a ser gozada no período de 25/08/2025 a 22/11/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de agosto de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:E53E160F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 26 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **JOANA DÁRC ANÍZIO DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 901580, portadora da CTPS n° 081250, série nº 00215/SP, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 02/07/2018 a 01/07/2023, a ser gozada no período de 01/09/2025 a 29/11/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de agosto de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:BED0E3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 26 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **JOENILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, matrícula nº 900443, portadora da CTPS n° 53369, série nº 00012/RN, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2012 a 07/06/2017, a ser gozada no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 28 de agosto de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:61325BEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 28 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 900532, portadora da CTPS n° 072532, série nº 00012/RN, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2012 a 07/06/2017, a ser gozada no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 01 de setembro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:80BCA8C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **INÁRCIA PAIVA DA SILVA**, brasileira, matrícula nº 902748, portadora da CTPS n° 82.723, série nº 00008/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, a ser gozada no período de 31/08/2025 a 28/11/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de setembro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:4EE20423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **WIGNA DE BEGNA FERREIRA JÁCOME DO NASCIMENTO**, brasileira, matrícula nº 903523, portadora da CTPS n° 82.678, série nº 00013/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, a ser gozada no período de 31/08/2025 a 28/11/2025, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de setembro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:ED961C0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025-GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS APOSENTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na legislação vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 014/2025, que trata da situação de servidores municipais que se encontram aposentados, ainda exercendo funções no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a contar do dia 01/09/2025, os(as) seguintes servidores(as) do quadro efetivo do Município de Pedra Grande, em razão da concessão de aposentadoria:

Matricula	Nome	Cargo
028	ALVINO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	VIGIA
019	ARLINDO GOMES DA SILVA	MOTORISTA
038	DAMIÃO FERREIRA DA SILVA	GARI
008	FRANCISCA LOPES DA COSTA	PROFESSORA
030	MARIA DA GLÓRIA SILVA MEIRA	A.S.G
021	MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA
023	OSENILDA FERREIRA TAVARES	AUXILIAR DE SECRETARIA
018	RAIMUNDA CRUZ DE SOUZA	AUXILIAR DE SECRETARIA
032	ROSILDA FELIPE DE ARAÚJO BORGES	AUXILIAR DE SECRETARIA
006	TEREZINHA GALVÃO DIAS DA SILVA	TELEFONISTA

Art. 2º - Determinar que esta Portaria seja registrada, publicada e comunicada aos setores competentes para as devidas anotações funcionais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN
Em 02 de setembro de 2025

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:B1000AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 *– É dispensável a Licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Dedetização convencional e Desratização dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no**Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21,** o seguinte objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CONVENCIONAL E DESRATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN,em favor da empresa**: START EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.433.239/0001-70**, estabelecida a Rua Francisco Agripino Alcaniz, nº 388, Frutilandia, Assú/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R$ 19.450,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2136/2025,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025,**para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 02 de setembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:008F61D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DO SOCORRO CAMARA**, Matricula: 032, inscrito(a) sob CPF nº 429.***.***.87, ocupante do cargo de DATILOGRAFO, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 01 de setembro até 30 de novembro de 2025.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 02 de setembro de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:99736CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2025

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JUSSIER FERNANDES DA CRUZ**, Matricula: 057, inscrito(a) sob CPF nº 031.***.***.76, ocupante do cargo de GARI, na Secretaria de Municipal de Obras, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 01 de setembro até 30 de novembro de 2025.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 02 de setembro de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:3FEC1A2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, CNPJ N° 08.294.654/0001-87 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Instalação para a Construção de uma Escola com 5 salas de aula modelo Padrão FNDE, localizada na Av. Francisco das Chagas Costa, s/n, Conjunto Habitacional Stefânia Figueiredo – Pedro Avelino/RN.

Pedro Avelino, RN, 02 de setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:193D4B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 436/2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 436, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de atribuição que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **7ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN**, a qual será orientada pelo tema central, "**SUS com voz e vez: a participação social como eixo do planejamento em saúde no município Pedro Avelino/RN**." e os eixos temáticos: **Eixo 1 - Planejamento participativo na APS**: fortalecendo o acesso as políticas públicas de saúde."; **Eixo 2** – **Atenção Especializada**: desafios na implementação da Política de Saúde Mental."; e o **Eixo 3** – **Equidade no SUS**: um olhar voltado para a população quilombola como instrumento inclusão social.", a realizar-se no período de 07h30 a 16h30, no dia 10 de setembro de 2025, em Pedro Avelino/RN, na forma do seu Regimento.
Art. 2° A **7ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino /RN** será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.
Art. 3° - A **7ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino /RN** terá abrangência municipal com a realização de:
I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.
§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da **7ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN** será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal de Saúde;
Art. 4° - A estrutura organizacional da **7ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN** será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;
Art. 5º - As despesas com a organização e realização da **7ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN** serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, em 01 de setembro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8EEDE9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 415/2025 - PRORROGA O CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 004/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 415/2025 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Prorroga o cronograma do edital nº 004/2025 – Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **EXMA. SRTA. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de adequação do cronograma do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 004/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto para a Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 004/2025.

Art. 2º- O cronograma passa a vigorar com a seguinte redação:

Etapa	Data prevista
Publicação do Edital	19/08/2025
Período de Inscrições	21/08/2025 a 27/08/2025
Análise Curricular (Prorrogada)	28/08/2025 a 05/09/2025.
Divulgação do Resultado Parcial da Análise Curricular.	**08/09/2025.**
Entrevistas e/ou Provas Práticas (quando couber)	09 e 10/09/2025
Prazo para Interposição de Recursos	11/09/2025 a 12/09/2025
Homologação do Resultado Final	15/09/2025.
Convocação e Contratação dos Aprovados	A partir de 16/09/2025

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 02 de setembro de 2025.
MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C8818FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2025 - CMS. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO N.º 36/2025

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, no seu exercício de atribuições legais que confere as leis Orgânicas da saúde, Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, e Lei n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e no pleno uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei municipal n° 742 de 30 de agosto de 2017, realizada no dia 19 de agosto de 2025, às 19:30hs, de forma on-line pela plataforma google meet conforme o link: https://meet.google.com/aee-bbeg-eiv.

RESOLVE:

Art. 1º Propor a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino do estado do Rio Grande do Norte na forma da "minuta de decreto" anexa.

Art. 2º Recomendar a Secretária Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 19 de agosto de 2025

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4F9050A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 498 2025 - ALDIR BLANC PNAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV

LEI Nº 498/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PILÕES E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R$ 42.180,58, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 29 de agosto de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 42.180,58 (quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e cinquenta oito centavos), destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei nº 14.399/2022 de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Política Nacional Aldir Blanc - PNAB conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20.009 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural
PROGRAMA	0010 – APOIO A CULTURA, ESPORTES E TURISMO
AÇÃO	2161 - Implementação e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB
RECURSO FONTE	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural

Os valores acima especificados serão gastos com as seguintes despesas orçamentárias descriminadas abaixo.

ELEMENTO	**NOME**	**VALOR**
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 0,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 0,00
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$ 42.180,58
TOTAL		**R$ 42.180,58**
Total (Recursos Fontes 17160000) R$ 42.180,58		

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	20.009 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural
PROGRAMA	0010 – APOIO A CULTURA, ESPORTES E TURISMO
AÇÃO	2161 - Implementação e Operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB
RECURSO FONTE	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural
VALOR	R$ 42.180,58

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 03 de setembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:AF515662

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 499 2025 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILÕES/RN

LEI Nº 499/2025,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO, E REVOGA A LEI Nº 157/97 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1997, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

MARIA MADALENA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 29 de agosto de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com fins de regulamentar o artigo 211 da Constituição Federal de 1988 com amparo na Lei Federal nº 9. 394 / 96 - LDB, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Pilões – CME, órgão colegiado autônomo, de caráter normativo, deliberativo, consultivo, fiscalizador e de controle social da execução da política educacional do município, e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, e reger-se-á pela presente lei e pelo seu regimento interno, aprovado em plenária e por decreto municipal, observada a legislação.

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - Esta Lei revoga, integralmente, a Lei Municipal 157/97 de 04 de novembro de 1997, e demais disposições em contrário, com o objetivo de atualizar a estrutura, as atribuições e a composição do Conselho, conforme os princípios da gestão democrática e da legislação educacional vigente.

§ 1º O Poder Executivo Municipal buscará fortalecer a autonomia do Conselho Municipal de Educação, subsidiando-o com apoio técnico, monitoramento e formação, garantindo a esse colegiado recurso financeiros, espaço físico, equipamentos e meios de transporte para desempenho de suas atividades externas e verificações periódicas na rede escolar.

§ 2º As despesas com a manutenção das atividades do Conselho Municipal de Educação correrão dentro da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação com base nas prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

§ 3º Os conselheiros deverão ter disponibilidade de horário para poder exercer, de fato, as funções, registrando em relatórios os resultados das metas propostas, com comprovação das ações de seu trabalho.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - São competências do Conselho Municipal de Educação:

I - Elaborar e aprovar seu regimento interno em reunião plenária com quórum mínimo de metade mais um dos seus membros a ser homologado pelo Prefeito mediante Decreto;

II - Eleger seu Presidente e Vice- Presidente;

III - Promover o estudo da comunidade e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;

IV - Estabelecer diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Educação;

V - Participar das comissões e demais órgãos colegiados encarregados da elaboração, acompanhamento da execução e monitoramento dos resultados dos Planos Municipais de Educação do Município;

VI - Estabelecer critérios para a concessão de bolsas de estudo a serem custeadas com recursos municipais, atentando para o cumprimento do artigo 77, da LDB;

VII - Emitir parecer sobre concessão de auxílios e subvenções educacionais, regulamentados em lei específica;

VIII - Executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;

IX - Sugerir medidas para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;

X - Fixar normas, nos termos da lei, para:

a) A Educação Infantil e o Ensino Fundamental, examinando os problemas pertinentes e oferecendo sugestões para sua solução;
b) A criação e autorização de funcionamento das instituições de ensino da rede pública municipal e das instituições privadas de educação infantil;
c) A Educação Infantil e o Ensino Fundamental destinado a estudantes portadores de necessidades especiais;
d) O Ensino Fundamental, destinado a jovens e adultos (EJA) que a ele não tiverem acesso em idade própria;
e) O Currículo e o Projeto Político Pedagógico dos estabelecimentos de ensino;
f) A produção, o controle e avaliação dos programas de educação à distância;
g) A criação de estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;
h) Aprovação dos regimentos dos estabelecimentos de ensino;
i) A constituição de turmas de estudantes em qualquer ano ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, independentemente de escolarização anterior;
j) A progressão parcial, nos termos do Artigo 24, inciso III, da LDB;
k) A progressão continuada, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2 º, da LDB;
l) A capacitação dos professores em exercício na rede pública municipal prevista no Artigo 87, parágrafo 4 º, da LDB;
m) A qualificação dos Conselheiros Municipais de Educação.
XI - Aprovar:
a) O Plano Municipal de Educação, tendo subsidiado sua elaboração e acompanhado sua execução, nos termos da legislação vigente;
b) Os regimentos das instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino;
c) O Documento do Território Municipal de Pilões referente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
XII - Emitir parecer sobre a criação, extinção e cessamento de estabelecimentos municipais de ensino;
XIII - Autorizar o funcionamento de instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino;
XIV - Credenciar, quando couber, as instituições do Sistema Municipal de Ensino;
XV - Representar às autoridades competentes e, se for o caso, requisitar sindicância, em instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias, ouvidas as Comissões;
XVI - Estabelecer medidas que visem a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino, ou propô-las se não forem de sua alçada;
XVII - Acompanhar, avaliar e monitorar a execução dos planos educacionais do Município;
XVIII - Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretário de Educação e de entidades de âmbito municipais ligadas à educação;
XIX - Estabelecer critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro do Poder Público pelas instituições de ensino privadas sem fins lucrativos;
XX - Manter intercâmbio com Conselhos de Educação, Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB);
XXI - Emitir Autorização de Funcionamento às escolas da rede de Ensino de Pilões;
XXII - Participar das reuniões da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – Seccional do Rio Grande do Norte - UNCME/ RN;
XXIII - Monitorar a execução das ações do PAR;
XXIV - Aprovar convênios, pagamentos, contas e/ ou transferências de recursos financeiros públicos de competência da Secretaria Municipal de nos termos e limites em que exigem a legislação do Município e outras que estiverem vigentes ao tempo do fato;
XXV - Monitorar a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e do Referencial Curricular Potiguar;
XXVI - Monitorar o Documento do Território Municipal de Pilões referente à Base Nacional Comum Curricular;
XXVII - A qualquer tempo, fiscalizar as instituições cadastradas, credenciadas e autorizadas a funcionar, para constatar as condições estruturais, de funcionamento e pedagógicas e tomar as medidas legais cabíveis, e quando for o caso:
a) Notificar irregularidades e definir prazos definidos por este Conselho;
b) Revogar o credenciamento e a autorização para o funcionamento, conforme normatização deste Conselho;
XXVIII - Exercer outras atribuições, previstas em lei, ou decorrentes da natureza de suas funções.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O CME de Pilões compõe- se de 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados através de Decreto, pelo Prefeito, seguindo indicações apresentadas pelas entidades e segmentos da sociedade civil, dentre pessoas com conhecimento da área educacional do Município e do Estado, conforme segue:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; pertencente ao quadro efetivo;
II – 01 (um) representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
III – 01 (um) representante do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
IV - 01 (um) representante da sociedade civil organizada;
V - 01 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de instituição que mantenha Educação Infantil (exclusivamente), se houver;
VI - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
VII - 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB

Parágrafo único. A escolha dos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes será feita por decisão de assembleia da respectiva categoria, ou de reunião de entidade representativa, devendo os nomes serem enviados por ofício ao presidente do CME de Pilões, acompanhado da ata de assembleia ou da reunião que comprove a escolha dos nomes dos indicados, bem como fotocópia dos documentos dos indicados: RG, CPF, comprovante de endereço, nº de telefone e outros.

Art. 5º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;
II. tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. servidores contratados em caráter emergencial e os nomeados para cargo em comissão, salvo os gestores escolares indicados, conforme o Decreto Municipal nº 27/2022 de 09 de setembro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática e participativa da rede pública municipal de ensino de Pilões/RN;
IV. pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivo Municipal.

Art. 6º - O mandato do conselheiro é de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.
§ 1º - Ocorrendo a vacância de um dos membros titulares do Conselho, esta será preenchida pelo respectivo suplente, que completará o mandato do titular.
§ 2º - No caso de impedimento eventual do titular, o suplente participará da reunião com direito a voto.
§ 3º - No caso de afastamento sem justificativa por prazo superior a 03 (três) meses, consecutivos ou não, o conselheiro titular será automaticamente afastado e o seu suplente assumirá a titularidade da representação.
§ 4º - O voto minerva é exclusivo do(a) Presidente.

Art. 7º - O exercício da função de conselheiro do CME não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 8º - Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:
I. Sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
II. A atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

III. O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
SEÇÃO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 9º - O funcionamento do CME será regulado pelo seu Regimento Interno, e deverá obedecer às seguintes regras:
I. O órgão de deliberação máxima é o plenário;
II. As sessões plenárias ordinárias serão realizadas mensalmente e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.
Art. 10º - Sempre que necessário, para bom andamento dos trabalhos, serão criadas comissões internas.
Art. 11º - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CME deverão ser convocadas até 72 (setenta e duas) horas antes da reunião, garantindo assim, sua publicidade.
Art. 12º - O regimento interno do CME será elaborado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei e aprovado em Reunião Ordinária, bem como suas alterações.
Parágrafo Único. A Secretaria Geral será representada por servidor com conhecimento na área educacional do Município.
SEÇÃO V
DAS ELEIÇÕES
Art. 13º - O CME elegerá a cada 04 (quatro) anos, na primeira reunião do mandato, os membros da Presidência, sendo permitida apenas a recondução, sendo obrigatória a convocação de eleição para os períodos subsequentes.
§ 1º - As atribuições e procedimentos da eleição constarão no Regimento Interno.
§ 2º - No caso de afastamento de um dos membros da Presidência, a sua substituição será feita mediante nova eleição para completar o mandato em curso.
§ 3º - Excepcionalmente poderá ser prorrogado o mandato do Presidente, após análise do caso em tela.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14º - Os membros do Conselho Municipal de Educação de Pilões deverão residir no Município de Pilões.
Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, Secretaria de Governo, em Pilões/RN, 03 de setembro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:AA2EB225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 674/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 674/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00** (**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Setembrode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2BEE857C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 675/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 675/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C462BA2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 676/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 676/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D14B906B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 677/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 677/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **100,00**(**CemReais**), perfazendo o total de **R$ 50,00 (CinquentaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Iracema/CE**, no(s) dia(s) **02/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Setembrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FFB39087

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 678/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 678/2025 – SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$ 60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Tenente Ananias/RN**, no(s) dia(s) **02/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de Setembrode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:97793703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 653, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 653, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Marta de Paiva Bezerra**, inscrita no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-42, matrícula funcional nº 638 , ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, o quantitativo de 02 (duas) diárias, no valor individual de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 03 a 05 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do CARAVANA FEDERATIVA DO RN, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua

aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4F88E46C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 654, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 654, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Hermes Dias Sobrinho**, inscrito no CPF sob o nº 779.XXX.XXX-68, matrícula funcional nº 163, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**, o quantitativo de 02 (duas) diárias, no valor individual de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 03 a 05 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do CARAVANA FEDERATIVA DO RN, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CE9C7812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 655, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 655, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Markylyana Dias Soares**, inscrita no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-23, matrícula funcional nº 367 , ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, o quantitativo de 02 (duas) diárias, no valor individual de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 03 a 05 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do CARAVANA FEDERATIVA DO RN, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2F87C108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 656, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 656, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Kennedy Dantas Francelino**, inscrito no CPF sob o nº 073.XXX.XXX-41, matrícula funcional nº 580, ocupante do cargo de **Controlador Geral do Município**, o quantitativo de 02 (duas) diárias, no valor individual de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 03 a 05 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do

CARAVANA FEDERATIVA DO RN, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:78C1D679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 657, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 657, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Maria Holanda Diogenes Soares**, inscrita no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 581, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, o quantitativo de 02 (duas) diárias, no valor individual de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o montante de R$ 600,00 (seiscentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 03 a 05 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do CARAVANA FEDERATIVA DO RN, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:082A1E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 658, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 658, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Emanuel Messias Lopes Cavalcante**, inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XXX-05, matrícula funcional nº 415-2, ocupante do cargo de **Vice-prefeito**, o quantitativo de 02 (duas) diárias, no valor individual de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o montante de R$ 1.000,00 (mil reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 03 a 05 de setembro de 2025, com a finalidade de participar da CARAVANA FEDERATIVA RN, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5BC81042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 659, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 659, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Temístocles Maia de Lucena**, inscrito no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-78, ocupante do cargo interino de **Secretário Municipal Saúde e Saneamento Básico**, o quantitativo de 04 (quatro) diárias, no valor individual de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o montante de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e

deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Manaus/AM, no período compreendido entre os dias 04 a 09 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3F531696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 660, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA N° 660, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, CPF Nº 096.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 595, ocupante do cargo de **Secretário de Infraestrutura**, o quantitativo de 0,5 (uma diária), no valor individual de R$ 300,00 (duzentos e vinte reais), neste caso perfaz o valor total **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido de 04 de setembro de 2025, com a finalidade de participar do CARAVANA FEDERATIVA DO RN, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C3FD4AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – SEMARH

PORTARIA Nº 201, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 – SEMARH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de representação institucional do Município de Portalegre/RN junto a órgãos federais, ministérios e gabinetes parlamentares, com vistas à captação de recursos, celebração de convênios e tratativas de projetos de interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao Senhor **José Augusto de Freitas Rêgo**, matrícula funcional nº 584, Prefeito Municipal de Portalegre/RN, **03 (três) diárias**, no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando a quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com deslocamento à cidade de **Brasília/DF**, no período de **08 a 11 de setembro de 2025**, a fim de participar de reuniões e audiências em ministérios, órgãos federais e gabinetes parlamentares, destinadas à defesa de interesses administrativos e institucionais do Município.

Art. 2º – A despesa decorrente da presente Portaria correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/202

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:039C601F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
029 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 992 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 992 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância
de R$240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 240.000,00

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

189 12.361.0025.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 571 0000
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

191 12.361.0025.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 571 0000

571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

846 15.451.0007.2076.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

187 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 542 0000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
119 000 FUNDEB VAAT 30%

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

375 04.695.0006.1011.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE -25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 570 0000
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

403 04.695.0006.2307.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE -40.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

433 10.301.0004.1043.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 631 3110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

527 10.301.0004.2101.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

580 10.302.0004.1148.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

838 15.451.0007.1074.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

842 15.451.0007.1086.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

-240.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:DA760699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 296/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27,** motorista, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 02 de Setembro de 2025, transportando pacientes em veiculo da prefeitura para consulta medica especializada.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 02 de Setembro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:7AA554ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 125/2025

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);
CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da

Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA, CPF: 092.***.***-01, segunda suplente, para ocupar a vaga da Conselheira Titular Francisca Itamara Soares Rêgo, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 01/09/2025 a 30/09/2025.
Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de Setembro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:04121E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO Nº006/2025 - CMAS / RC

Dispõe sobre o projeto de intervenção do PROCAD – SUAS 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Riacho da Cruz/RN, em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 01 de Setembro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n. 438/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD SUAS 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada aos órgãos competentes e à população.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA
Presidente do CMAS/RC

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:35A487DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 448/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 448/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7E68033C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 449/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 449/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5FA6C599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 450/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 450/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00

(cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B680D520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 451/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 451/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5C6AFA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 452/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 452/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AA650A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 453/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 453/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando, portanto, R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para tratar de assuntos relacionados ao município na Secretaria de Adjunta do gabinete Civil do Governo do Rio Grande do Norte e na Assembleia Legislativa no Gabinete do deputado estadual Dr. Bernardo Amorim, nos dias 1 e 2 de setembro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DCD3E567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 454/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 454/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de setembro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F74F2197

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2025 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº092/2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza,** inscrito no CPF: ***.657.594-**, para atuar como Fiscal de Contrato por número 092/2025, Dispensa de Licitação nº030/2025, contratação de Assessoria administrativa, compreendendo a área de gestão pública e de planejamento dos atos administrativos, sugerindo correções e adequações, bem como auxilio a elaboração dos relatórios anuais de gestão e de governo, durante toda a vigência contratual, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de agosto de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:39E34487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 26.897.572/0001-09; SIMONE SUELY MACHADO DUARTE - CPF: 123.524.464-49.
Objeto: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COMPREENDENDO A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROCESSO ORÇAMENTARIO, DESENVOLVIMENTO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, SUGERINDO CORREÇÕES E ADEQUAÇÕES, BEM COMO, AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS ANUAIS DE GESTÃO E DE GOVERNO.
Valor Mensal: R$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS);
Valor Global: R$ 29.500,00 (VINTE NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS);
Vigência: 01/08 a 31/12/2025
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 26.897.572/0001-09; SIMONE SUELY MACHADO DUARTE - CPF: 123.524.464-49.

Rio do Fogo- RN, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:C19E1564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: RICHERLY SANTOS DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 61.782.180/0001-03 - RICHERLY SANTOS DA SILVA - CPF: 108.423.864-08.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTIVOS ESPECIALIZADOS NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DOMINIAL DE IMÓVEIS PÚBLICOS, ABRANGENDO TANTO OS BENS JÁ INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUANTO AQUELES QUE SE ENCONTRAM EM PROCESSO DE INCORPORAÇÃO AO ACERVO DE BENS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor Mensal: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS);
Valor global: R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);
Vigência: 01/08 a 31/12/2025
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: RICHERLY SANTOS DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 61.782.180/0001-03 - RICHERLY SANTOS DA SILVA - CPF: 108.423.864-08.

Rio do Fogo- RN, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:0B0D0DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 26.897.572/0001-09; SIMONE SUELY MACHADO DUARTE - CPF: 123.524.464-49.
Objeto: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COMPREENDENDO A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROCESSO ORÇAMENTARIO, DESENVOLVIMENTO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, SUGERINDO CORREÇÕES E ADEQUAÇÕES, BEM COMO, AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS ANUAIS DE GESTÃO E DE GOVERNO.
Valor Mensal: R$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS);
Valor Global: R$ 29.500,00 (VINTE NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ: 26.897.572/0001-09; SIMONE SUELY MACHADO DUARTE - CPF: 123.524.464-49.

Rio do Fogo- RN, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:DD66C364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ**: 01.612.393/0001-57
Contratada: RICHERLY SANTOS DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 61.782.180/0001-03 - RICHERLY SANTOS DA SILVA - CPF: 108.423.864-08.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTIVOS ESPECIALIZADOS NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DOMINIAL DE IMÓVEIS PÚBLICOS, ABRANGENDO TANTO OS BENS JÁ INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUANTO AQUELES QUE SE ENCONTRAM EM PROCESSO DE INCORPORAÇÃO AO ACERVO DE BENS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.
Valor Mensal: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS);
Valor global: R$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);
Fundamentação: Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: RICHERLY SANTOS DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 61.782.180/0001-03 - RICHERLY SANTOS DA SILVA - CPF: 108.423.864-08.

Rio do Fogo- RN, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:E4B90C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.747/2025 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 074/25, oriundo da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação***;***

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **JOSÉ GILSON FERREIRA DA SILVA**, apenso ao expediente acima***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **JOSÉ GILSON FERRIERA DA SILVA**, Matricula: 0030481/1, Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, referente ao período aquisitivo de **02/06/2022 a 01/06/2023**, que serão gozadas a partir de **01/09/25 a 30/09/25**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de setembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 2 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C1D9CA2D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.748/2025 - GC/PMSC

Concessão de redução de jornada de trabalho de servidor, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO Ofício nº 049/25 e o Parecer Jurídico nº 054/25, ambos oriundos da Assessoria Jurídica/Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva **SUELI ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: **011327/1**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, redução de sua jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento) da sua jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação.

Parágrafo Único: à servidora deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento;
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 2 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E2EA42D0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.749/2025 - GC/PMSC

Concessão de redução de jornada de trabalho de servidor, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO Ofício nº 047/25 e o Parecer Jurídico nº 053/25, ambos oriundos da Assessoria Jurídica/Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva **LAISLA DIANNE MACÊDO DANTAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Cirurgiã-Dentista, Matrícula: **0114928/1**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, redução de sua jornada de trabalho de 40 para 30 horas semanais, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação.

Parágrafo Único: à servidora deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento;
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 2 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:40EC8952

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.750/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 894/2025 – SMS/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **LÍVIA DE SOUZA ROCHA FREITAS**, CPF nº 093.XXX.XXX-21, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Gabinete, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de setembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 2 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4EBB2B7A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.751/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 895/2025 – SMS/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **IARLA MARIANE SILVA DOS SANTOS**, CPF nº 702.XXX.XXX-03, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora do Sistema de Auditoria, Planejamento, Controle e Avaliação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de setembro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 2 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:88EAA1EB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.752/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 896/2025 – SMS/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LÍVIA DE SOUZA ROCHA FREITAS,** CPF nº 093.XXX.XXX-21, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora do Sistema de Auditoria, Planejamento, Controle e Avaliação, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 2 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:124C8212

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.753/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 897/2025 – SMS/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **IARLA MARIANE SILVA DOS SANTOS,** CPF nº 702.XXX.XXX-03, para exercer o cargo de provimento em

Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Gabinete, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 2 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:45722D28

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.754/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 096/2025;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **MARCEILA DE SOUZA DANTAS SILVA, Agente de Saúde, Matrícula: 0110612/1**, lotada atualmente na **Secretaria Municipal de Saúde,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, conforme o Parecer Jurídico favorável, em consonância com o **Art. 65, da Lei Municipal nº 50 de 10 de maio de 1975**, a serem usufruídas no período de **1º de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de setembro de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 2 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:7CFC4C8A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.755/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 097/2025;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FAUSTO NAZARENO MARQUES DE MENESES, Agente de Saúde, Matrícula: 0110809/1**, lotada atualmente na **Secretaria Municipal de Saúde,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, conforme o Parecer Jurídico favorável, em consonância com o **Art. 65, da Lei Municipal nº 50 de 10 de maio de 1975**, a serem usufruídas no período de **1º de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de setembro de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 2 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9AF8865E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.756/2025 - GC/PMSC

Concessão de redução de jornada de trabalho de servidor, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **LUCIANA DO NASCIMENTO DA SILVA,** protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, solicitando redução de jornada de trabalho;

CONSIDERANDO parecer Jurídico favorável ao pedido da servidora, anexo ao expediente nº 054/25, oriundos da Assessoria Jurídica/Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder redução de jornada de trabalho a pedido da servidora efetiva **LUCIANA DO NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula: **0110868/1**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da remuneração, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária.

Parágrafo Único: à servidora deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento;
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato,

inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 2 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2EDD93F7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09.757/2025 - GC/PMSC

Concessão de redução de jornada de trabalho de servidor, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **IVÃNIA ALEXANDRE JACOB DE OLIVEIRA,** protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, solicitando redução de jornada de trabalho;

CONSIDERANDO parecer Jurídico favorável ao pedido da servidora, anexo ao expediente nº 052/25, oriundos da Assessoria Jurídica/Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder redução de jornada de trabalho a pedido da servidora efetiva **IVÂNIA ALEXANDRE JACOB DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula: **010976/2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da remuneração, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária.

Parágrafo Único: à servidora deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento;
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 2 de setembro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:183D0A51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2114/2025.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando os serviços de instalação e manutenção de cerca concertina e cerca elétrica, nos prédios públicos pertencentes ao Município de santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 05 de setembro às 13h00min.

Santa Maria, 02 de setembro 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:21E120D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - REF. ARP Nº 011/2025 ORIUNDA DO PE Nº 002/2025.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN
NOTIFICADA: KIREI TECNOLAB LTDA inscrito no CNPJ sob n° 06.912.821/0001-80
ENDEREÇO: Rua das Isabelias, nº 182, Casa 20, Bairro: Emaus , Parnamirim/RN, CEP: 59148-780.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2022 – ARP Nº 011/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Raniery Soares Câmara, **RESOLVE**:

Considerando que o Município firmou ata de registro de preços com empresa **KIREI TECNOLAB LTDA** inscrito no CNPJ sob n° 06.912.821/0001-80;
Considerando que é dever do Contratado cumprir na integralidade o que consta no Edital e Anexos do Certame de que participou, e o cumprimento irregular das cláusulas contratuais não é aceito pela Administração Pública Municipal;
Considerando que a empresa já praticou sucessivos atrasos na entrega;
Considerando que o Município emitiu a associação supracitada as solicitações de ordens de compras nº 701.055/2025 no dia 01 de julho agosto de 2025, e que mesmo após a solicitação, os itens não foram entregues ao Município sem qualquer justificativa para este descumprimento até a prevista data;
Considerando que após incessantes tentativas de contato do Município com a empresa não se logrou êxito;
Considerando as disposições nos art.155 da Lei nº. 14.133/2021, que tratam das obrigações das contratadas e das possíveis conclusões em caso de descumprimento contratual, bem como a aplicação de sanções previstas.

NOTIFICAMOS a **KIREI TECNOLAB LTDA** inscrito no CNPJ sob n° 06.912.821/0001-80, para que, no prazo máximo de 72 (setenta duas) horas a contar da emissão da presente, **PRESTE**

ESCLARECIMENTOS por via documental no tocante ao não efetivo cumprimento das condições contratuais, no que diz respeito ao motivo pelo qual não foi entregue os itens ordenados no prazo previamente estabelecido e **ENTREGUE** os itens solicitados em conformidade com o que foi apresentado quando do procedimento licitatório, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento a esta notificação ou a ausência de justificativa válida poderá ensejar a aplicação das avaliações previstas no edital, Termo de Rferência, ARP e demais documentos que embasaram a presente contratação e na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a advertência, multas, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Solicitamos a máxima atenção e urgência na regularização desta situação, a fim de evitar prejuízos ao interesse público.
.

Santa Maria/RN, 02 de setembro de 2025.

PAULO CESAR FELIX DA COSTA
Gestor De Contrato

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:AF5B5522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - REF. ARP Nº 012/2025 ORIUNDA DO PE Nº 002/2025.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN
NOTIFICADA: G PHARMA HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ sob n° 23.140.975/0001-10
ENDEREÇO: Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva, nº 28, Bairro: Ferreiro Torto, Macaíba /RN, CEP: 59285-159.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2022 – ARP Nº 012/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Raniery Soares Câmara, **RESOLVE**:

Considerando que o Município firmou ata de registro de preços com empresa **G PHARMA HOSPITALAR LTDA** inscrito no CNPJ sob n° 23.140.975/0001-10;
Considerando que é dever do Contratado cumprir na integralidade o que consta no Edital e Anexos do Certame de que participou, e o cumprimento irregular das cláusulas contratuais não é aceito pela Administração Pública Municipal;
Considerando que a empresa já praticou sucessivos atrasos na entrega;
Considerando que o Município emitiu a associação supracitada as solicitações de ordens de compras nº 701.006/2025 no dia 01 de julho agosto de 2025, e que mesmo após a solicitação, os itens não foram entregues ao Município sem qualquer justificativa para este descumprimento até a prevista data;
Considerando que após incessantes tentativas de contato do Município com a empresa não se logrou êxito;
Considerando as disposições nos art.155 da Lei nº. 14.133/2021, que tratam das obrigações das contratadas e das possíveis conclusões em caso de descumprimento contratual, bem como a aplicação de sanções previstas.

NOTIFICAMOS a **G PHARMA HOSPITALAR LTDA** inscrito no CNPJ sob n° 23.140.975/0001-10, para que, no prazo máximo de 72 (setenta duas) horas a contar da emissão da presente, **PRESTE ESCLARECIMENTOS** por via documental no tocante ao não efetivo cumprimento das condições contratuais, no que diz respeito ao motivo pelo qual não foi entregue os itens ordenados no prazo previamente estabelecido e **ENTREGUE** os itens solicitados em conformidade com o que foi apresentado quando do procedimento licitatório, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento a esta notificação ou a ausência de justificativa válida poderá ensejar a aplicação das avaliações previstas no edital, Termo de Referência, ARP e demais documentos que embasaram a presente contratação e na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, a advertência, multas, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Solicitamos a máxima atenção e urgência na regularização desta situação, a fim de evitar prejuízos ao interesse público.
.

Santa Maria/RN, 02 de setembro de 2025.

PAULO CESAR FELIX DA COSTA
Gestor De Contrato

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:A27F7750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:
"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, CONTRATAR por meio de INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "LIMÃO COM MEL" COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025, NA FESTA EM ALUSÃO AOS 30 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, que se trata da contratação da empresa: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ: 44.644.972/0001-94, com valor total de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 2.008/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas

atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, para que este produza seus legais efeitos.

Santa Maria/RN, 01 de setembro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:219F4D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22081/2025
DISPENSA Nº 035/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 2290/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000.

CONTRATADA: ISABEL R BATISTA CAVALCANTE - ME, com sede à Rua José Carlos Machado, nº 359 Sl B, Jaime Batista – Angicos/RN – Cep. 59.515-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, para atender as demandas da Secretaria do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias que compõem a administração pública

VALOR GLOBAL: R$ 8.450,00(oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
FONTES:
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 22 de agosto de 2025.

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Isabel R Batista Cavalcante - ME
ISABEL RITA BATISTA CAVALCANTE
Represente Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8677BC3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1055-2025 QUE DENOMINA O MIRANTE DE JOSÉ IVAN DA SILVA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN

LEI Nº1055/2025

Denomina o Mirante do Município de Santana do Matos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **JOSÉ IVAN DA SILVA** o Mirante localizado na Rua Maria Laura dos Santos, no bairro Pernambuquinho, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:F0F608D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1056-2025 QUE GARANTE MEDIDAS PEDAGÓGICAS DE APOIO AOS ALUNOS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SANTANA DO MATOS/RN

LEI Nº1056/2025

Dispõe sobre a garantia de medidas pedagógicas de apoio aos alunos com Transtornos do Neurodesenvolvimento na rede pública municipal de ensino de Santana do Matos/RN, no contexto da sala de aula comum, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito da rede municipal de ensino de Santana do Matos, o direito dos alunos com Transtornos do Neurodesenvolvimento a permanecerem e aprenderem na sala de aula comum do ensino regular, com o devido suporte pedagógico e adaptações necessárias à sua aprendizagem

§ 1º Entende-se por Transtornos do Neurodesenvolvimento, entre outros:
I – Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);
II – Dislexia;
III – Discalculia;
IV – Disgrafia;
V – Transtorno do Espectro Autista (TEA);
VI – Outros transtornos que impactem o desenvolvimento cognitivo e a aprendizagem escolar.

Art. 2º As escolas da rede municipal deverão adotar, no contexto da sala de aula comum, as seguintes medidas de apoio pedagógico aos estudantes com os transtornos mencionados:
I – Prioridade para que esses alunos se sentem nas primeiras fileiras da sala de aula, com o objetivo de favorecer sua atenção e concentração;
II – Adaptação das atividades escolares, avaliações, métodos e recursos pedagógicos, respeitando o ritmo, estilo e nível de aprendizagem do aluno;
III – Acompanhamento pedagógico contínuo por parte da equipe escolar, com registros sistemáticos das estratégias utilizadas e dos avanços observados;
IV – A atuação de auxiliares educacionais bolsistas ou monitores, quando necessário, como apoio à mediação pedagógica dentro da sala de aula comum, sem configurar atendimento educacional especializado.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá:

I – Firmar parcerias com instituições de ensino superior para a concessão de bolsas de extensão e estágio a estudantes de Pedagogia e áreas afins, para atuar como auxiliares de apoio pedagógico em sala de aula comum;
II – Realizar formações continuadas com os docentes e gestores escolares sobre estratégias de ensino inclusivo e práticas pedagógicas voltadas aos transtornos do neurodesenvolvimento;
III – Criar instrumentos de acompanhamento pedagógico e pedagógico-institucional para garantir o planejamento de intervenções pedagógicas no ensino comum;
IV – Promover ações de conscientização da comunidade escolar sobre os transtornos do neurodesenvolvimento, com foco no respeito à diversidade e na inclusão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:D2FD4529

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1057-2025 QUE DENOMINA RUA ELIAS LEOCÁDIO DA SILVA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN

LEI Nº1057/2025

Denomina vias públicas localizada em Bom Jesus de Donzinha, na zona rural do Município de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Elias Leocádio da Silva** o trecho que dá acesso à Escola Municipal Luiz Liberalino de Carvalho, partindo da esquina do Mercearia e Açougue Oliveira até o limite do muro final da escola, no Município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º Caberá à Prefeitura Municipal providenciar a instalação de placas indicativas com o nome da via pública mencionada no artigo anterior, bem como a atualização dos cadastros junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:84DB7FB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1058-2025 QUE DENOMINA RUA FRANCISCO VALDECI PACHECO EM SÃO JOSÉ DA PASSAGEM, ZONA RURAL DE SANTANA DO MATOS/RN

LEI Nº1058/2025

Denomina vias públicas localizadas em São José da Passagem, na zona rural do Município de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Francisco Valdeci Pacheco** a continuidade do trecho que liga a Rua Antônio Miranda de Assunção, tendo início em frente ao antigo prédio da TELENE até a residência do senhor Adelaide.

Art. 2º Caberá à Prefeitura Municipal providenciar a instalação de placas indicativas com o nome da via pública mencionada no artigo anterior, bem como a atualização dos cadastros junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:BA763920

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1059-2025 QUE RECONHECE A CAVALGADA COM SANT'ANA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DE SANTANA DO MATOS/RN

LEI Nº1059/2025

Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Santana do Matos a "Cavalgada com Sant'Ana", realizada anualmente desde 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Município de Santana do Matos** a **Cavalgada com Sant'Ana**, realizada anualmente desde o ano de 2010.

Art. 2º A Cavalgada com Sant'Ana é uma manifestação de fé, cultura e tradição do povo santanense, integrando os festejos em honra à padroeira do município e homenageando, a cada edição, personalidades ligadas à história da vaquejada local, tendo como fundamentos:
I – A preservação das raízes culturais da região, cuja formação histórica está ligada à pecuária, especialmente à criação de gado;
II – A valorização da figura do vaqueiro, da cavalgada e da religiosidade popular;
III – A conexão com a história de fundação e desenvolvimento do município, tendo como referência o legado do agropecuarista Aristófanes Fernandes, figura relevante para a identidade econômica e cultural da região.

Art. 3º A inclusão da Cavalgada com Sant'Ana como patrimônio imaterial implica:
I – A proteção e valorização da manifestação cultural, por meio de políticas públicas, apoio logístico e fomento à sua continuidade;
II – O incentivo à pesquisa, registro e divulgação da história e dos elementos simbólicos da cavalgada;
III – A articulação entre os setores público e privado para garantir a manutenção da tradição com segurança, organização e acessibilidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades culturais, religiosas, associações de vaqueiros, produtores rurais, escolas e demais instituições para promover atividades educativas, culturais e turísticas relacionadas à cavalgada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:4F0C786A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1060-2025 QUE RECONHECE O HINO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E SÍMBOLO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº1060/2025

Reconhece o Hino Municipal de Santana do Matos como Patrimônio Cultural Imaterial e como Símbolo Oficial do Município de Santana do Matos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido oficialmente o **Hino Municipal de Santana do Matos** como **Patrimônio Cultural Imaterial do Município**, por seu valor histórico, simbólico e cultural, representando a identidade e a memória coletiva do povo santanense.

Art. 2º Fica também reconhecido o referido Hino como **Símbolo Oficial do Município de Santana do Matos**, ao lado da bandeira e do brasão, conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º O Hino Municipal, amplamente executado e valorizado pela população desde 1978, tem como autores:
Letra: Professor Waldson Pinheiro (in memoriam)
Música: Sargento Expedito Fernandes de Souza

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover ações de valorização, divulgação e preservação do Hino, incluindo sua execução em eventos cívicos, educacionais e culturais, bem como garantir sua presença no ensino das escolas municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:FCFB944B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2025 – SEM EFEITO

PORTARIA Nº 511/2025 – SEM EFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **sem efeito** a Portaria de Diária nº 511/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3613, de 29 de agosto de 2025, que concedeu ½ (meia) diária à servidora **Maria Lucivania Carlota de Souza**, matrícula nº 3191, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete.

Art. 2º Determinar, caso já tenha ocorrido pagamento, a restituição do valor recebido, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:8B1C5810

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2597/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, *inciso I*, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICROONIBUS 517 SPRINTER K54A UP4 DE PLACA RQA-4D62**, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
03.001.10.302.0009.2261 – Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade;
Elemento de despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fontes:
– Identificação da Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92, com sede à Av. Pil. Pereira Tim, BR 101 nº 5000 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN - CEP 59.150-010.

Importará a despesa o valor Global de R$ 8.988,73(oito mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A74F3667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 560/2025

CONSIDERANDO o Aviso de Pesquisa para Dispensa de Licitação do processo Administrativo 560/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26/08/205, Edição 3610;
CONSIDERANDO o princípio do interesse público, transparência, economicidade e celeridade;

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PSICOTRÓPICOS.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIAZEPAM 5 MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	800		
02	FERNOBARBITAL 100 MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	300		
03	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMP 3 ML	AMPOLA	400		
04	MORFINA 10 MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	600		
05	TRAMADOL 50MG AMP 1ML	AMPOLA	1000		
06	TRAMADOL 100 MG AMP 2ML	AMPOLA	1000		
07	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML	AMPOLA	200		
08	FENTANILA 0,05MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	200		
09	HALOPERIDOL 5MG AMP 1ML	AMPOLA	300		
10	FENITOÍNA 50MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	200		
11	KETAMIN (CETAMINA) 50MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	200		
12	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML	AMPOLA	200		
13	ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	200		

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. A presente Republicação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação desta, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
3.4. Ficam mantidas todas as condições estabelecidas no Aviso de Pesquisa para Dispensa de Licitação do processo Administrativo 560/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26/08/205, Edição 3610, bem como no Termo de Referência.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Ordenador de Despesa
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 3164

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:E2E309EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 303/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 27 de agosto de 2025.

EXONERAR A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MORA KISSI DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF Nº XXX.770.894-XX, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido da servidora pública municipal, Sra. MORA KISSI DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF Nº XXX.770.894-XX, matrícula nº 2228, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL do quadro de servidores do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4A9F15D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 304/2025 – GP

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o processo administrativo nº 2704/2025, solicitando o retorno das atividades do servidor GEOVAR MIGUEL DOS SANTOS, servidor público municipal, matrícula nº 2182, solicitando a interrupção de seu afastamento para realização de estudos para retorno ao serviço ativo;

R E S O L V E:

Art. 1º-INTERROMPER em 01 de setembro de 2025, o Afastamento para realização de Estudos, concedido ao servidorGEOVAR MIGUEL DOS SANTTOS, servidor público municipal, matrícula nº 2182, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, concedida pela Portaria nº 229/2025-GP tendo em vista o seu pedido de retorno às atividades laborais.
Art. 2ºO servidor se apresentou ao seu local de trabalho na data mencionada no artigo anterior, ficando restabelecidos todos os seus direitos e deveres funcionais a partir desta data.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:427E1983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

Convocamos a empresa: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 26.551.493/0001-41, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 2734/2025, tendo como objeto "contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "SAMYA MAIA", nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2025, a ser realizado no dia 11 de outubro, em praça pública" para adevida assinatura do respectivoCONTRATO ADMINISTRATIVOa partir do dia 03 de setembro de 2025.
Em tempo, registramos que aempresa supracitada,deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 02 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:C3ADAD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

Convocamos a empresa: BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 47.212.397/0001-49, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 2736/2025, tendo como objeto "Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "BIZAY", nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2025, a ser realizado no dia 11 de outubro, em praça pública" para adevida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 03 de setembro de 2025.
Em tempo, registramos que aempresa supracitada,deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 02 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:822D0657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

Convocamos a empresa: AL PROMO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 58.566.938/0001-53, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 2737/2025, tendo como objeto "Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "BONDE DO GRAGRA", nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2025, a ser realizado no dia 05 de outubro, em praça pública" para adevida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 03 de setembro de 2025.
Em tempo, registramos que aempresa supracitada,deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 02 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:41F59F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

Convocamos a empresa: SOLIDA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 54.133.201/0001-96, adjudicada e homologada no processo de INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de N° 2739/2025, tendo como objeto "Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico da banda "NATHAN VINICIUS", nos festejos culturais alusivos à festa da padroeira Senhora Santana 2025, a ser realizado no dia 11 de outubro, em praça pública" para adevida assinatura do respectivoCONTRATO ADMINISTRATIVOa partir do dia 03 de setembro de 2025.
Em tempo, registramos que aempresa supracitada,deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 02 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:F830507E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0198/2025/PMSS/CD/ADM DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA N. º 0198/2025/PMSS/CD/ADM de 01 de setembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 02 de setembro de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0198/2025/PMSS/CD/ADM de 01 de setembro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9AD390E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 2156/2025, pregão eletrônico Nº 033/2025, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de perfuração, limpeza e teste de vazão de poços tubulares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, declaro como vencedor do certame a empresa: ANTONIO CLEMENTINO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob n° 40.610.516/0001-72, no LOTE I, perfazendo um valor global de R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 02 de setembro de 2025

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:5BCF7361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 033/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 033/2025, referente ao PROCESSO N° 2156/2025, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de perfuração, limpeza e teste de vazão de poços tubulares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedordo certame a empresa: ANTONIO CLEMENTINO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob n° 40.610.516/0001-72, no LOTE I, perfazendo um valor global de R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 02 de setembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:7A8CAEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 033/2025

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação dos serviços de perfuração, limpeza e teste de vazão de poços tubulares, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa: ANTONIO CLEMENTINO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob n° 40.610.516/0001-72, no LOTE I, perfazendo um valor global de R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Santana do Seridó/RN, 02 de setembro de 2025

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:5B6C8CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 2785/2025 - Dispensa de Licitação nº 53/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa autorizada para o fornecimento de peças e lubrificantes para a realização da manutenção da garantia de 10.000km do Veículo SPIN LTZ 1.8, de placa RQK1H82, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da

Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, facultamos a realização da pesquisa mercadológica nos termos do art. 239, §2º, do Decreto Municipal 1069 de 06 de Setembro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa SOCEL TERRASAL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.536.641/0002-98, no valor global de R$ 395,86 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0018.2034 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES
DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO
FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Elemento da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Com respaldo na Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso IV e alínea A, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 02 de setembro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:40E8304F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 005-2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, à vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto nº. 001/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 612.012/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADA: MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.042.681/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA ENTIDADE PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, totalizando um valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Santo Antônio/RN, 02 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:407DA971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO 002-2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 725005/2025

ADESÃO 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.399.316/0001-05, sediada na AV EUZEBIO ROCHA, 445, CIDADE DA ESPERANÇA, CEP 59.070-660, NATAL/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
VALOR DE: R$ 161.996,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais)

BASE LEGAL: Art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 01 de setembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:677E6E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 005-2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar a dispensa de licitação e faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 612012/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADA: MULTIVERSO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.042.681/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO E

GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL DA ENTIDADE PÚBLICA.

VALOR TOTAL: valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, totalizando um valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Santo Antônio/RN, 02 de setembro de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:932E4B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - CIAS

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte, CNPJ: 08.114.514.0001-80.
CONTRATADO(A): Cooperativa de Trabalho de Transportes do Vale do Mucuri, inscrita no CNPJ nº 47.329.519/0001-81.
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços continuados de transportes, sem motoristas, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de São Bento do Norte/RN.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 02/09/2025 a 02/09/2026.

São Bento do Norte/RN, 02 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTES DO VALE DO MUCURI
CNPJ nº 47.329.519/0001-81.
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:12FC4BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - CIAS

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, divulga a intenção em aderir como "órgão não participante", ao Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro, nos termos da lei federal n° 14.133/2021 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 012/2025.
Nº do Pregão Eletrônico: 015/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços continuados de transportes, sem motoristas, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de São Bento do Norte/RN.
Vigência: 07/04/2026.
Órgão Gestor: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro.
Empresa vencedora: Cooperativa de Trabalho de Transportes do Vale do Mucuri, inscrita no CNPJ nº 47.329.519/0001-81.
Órgão interessado: Município de São Bento do Norte/RN. Autoridade Competente: João Maria Montenegro da Silva - Prefeito.
Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município
33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São Bento do Norte-RN, 02 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:2B2954E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 438, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Srº **CARLOS ANTONIO MORAIS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 034.985.244-88, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Publicidade e Divulgação Institucional da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de setembro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:41DEBFAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
9 ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

9 ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº 15 de 29/08/2025, publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Norte em 01/09/2025 tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.
PÍTULO II DO TEMA
CAPÍTULO II
DO TEMA

Art.3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema central: **"Do território à política pública: a participação social no planejamento em saúde no município São Bento do Trairi/RN".**

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:
EIXO 1- Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde
EIXO 2 – Atenção Integral à Saúde *(alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar)*
EIXO 3 – Assistência Farmacêutica
EIXO 4 – Participação e Controle Social
EIXO 5 – Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
EIXO 6 – Equidade *(acesso, populações vulneráveis, povos tradicionais e originários)*

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 18 de setembro de 2025 em etapa única na Secretaria Municipal de Assistência Social e terá como propósito:
Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;
Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
Realização da fase final para elaborar as diretrizes que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 5ºA 9ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Trairi será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 3º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de São Bento do Trairi tem a seguinte estrutura:
Presidência;
Coordenação Geral;
Comissão Organizadora;
Comissão de Comunicação e Mobilização
Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º A presidência será exercida pela Secretária Municipal de Saúde;
§ 2º A Coordenação Geral será exercida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
§ 3º A Comissão Organizadora terá composição definida com participantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;
§ 4º A Comissão de Comunicação e Mobilização terá composição definida com participantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde;

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 7º A Comissão organizadora tem as seguintes atribuições:
Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
Viabilizar as condições de infraestrutura necessária para a realização da conferência, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

Art. 8º A Comissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:
Consolidar os Relatórios das atividades dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
Elaborar o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde;
Encaminhar em tempo hábil o Relatorio Final para tramitação legal junto ao Conselho Municipalde Saúde e Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 9º A Comissão de Comunicação e Mobilização tem as seguintes atribuições:
Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento e a programação da conferência;
Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados;
CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES

Art. 10º A distribuição e ocupação das vagas de pessoas delegadas e convidadas obedecerão à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde

§ 1º Os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde atenderá aos seguintes critérios:
50% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde;

25% de pessoas delegadas e convidadas indicadas por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.

§ 2º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:
Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;
Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 11º As pessoas participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:
Pessoas Delegados (as), com direito a voz e voto;
Pessoas Convidados (as), com direito a voz;

Art. 12º Os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde preservará a paridade e serão escolhidos entre:
Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
Trabalhadores da saúde (25%);
Usuários (50%).

CAPÍTULO VII
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 13º São instâncias de decisão na 9ª Conferência Municipal de Saúde:
Os grupos de trabalho; e,
Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas Delegadas e Convidadas nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde sendo proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos terão como propósito discutir os temas dos eixos temáticos e formular propostas para aprovação em plenária final.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º O Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 15º O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 16º O Regulamento da 9º Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 17º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 18º Concluído o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:52A46DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 269/2025 - GP

Portaria nº 269/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a senhora **GILDENE DOS SANTOS COSTA**, Oficineiro do Serv. de Convivencia e Fortal. de Vinculo, 1 (uma) diaria sem pernoite dentro do estado com o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do Seminario Estadual pela Erradicação do Trabalho Infantil: ``Infancia é para Sonhar, Aprender e Crescer´´, no dia 04 de setembro do corrente ano, das 07:00hsr ás 16:00hrs, acontecerá no Auditorio Albano Franco, Localizado na Av. Senador Salgado Filho, n° 2860, Lagoa Nova, Natal-RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 02 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:26D2F7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 270/2025 - GP

Portaria nº 270/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **FLAVIA EDUARDA CARVALHO DANTAS**, Psicologo do CRAS – Centro de referência de Assistencia Social, 1 (uma) diaria no valor unitario de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, para participar do Seminario Estadual pela Erradicação do Trabalho Infantil: ``Infancia é para Sonhar, Aprender e Crescer´´, no dia 04 de setembro do corrente ano, das 07:00hsr ás 16:00hrs, acontecerá no Auditorio Albano Franco, Localizado na Av. Senador Salgado Filho, n° 2860, Lagoa Nova, Natal-RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 02 de setembro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:73FC4607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 33/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preço para possível aquisição de material de limpeza, no intuito de suprir as necessidades da administração pública municipal em São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 03/09/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 15/09/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 02/09/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:D3CA838F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0278/2022 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 2022.07.0278

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N. º 08.096.612/0001-31;
CONTRATADO:FRANCISCO KELLY DANTAS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N. º 762.***.***-72;
OBJETO:SUPRESSÃO EM 25% DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONFORME ARTIGO 124, FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N. º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.
SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E FRANCISCO KELLY DANTAS – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 02/09/2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CD1A9F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0665 - GPMSF/2025.

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR JUNTO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ (MPRN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando requisição do Ministério Público do Rio Grande do Norte – Procuradoria Geral do Estado, considerando os termos de Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 006/2021-PGJ, celebrado entre esta instituição e o município de São Fernando – RN, acerca de renovação de cessão de servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício n˚ 0209/2025/PGJA/RN,

R E S O L V E:

Art. 1.°- Renovar a cessão, com ônus para o órgão cedente, para desempenhar suas funções junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó – RN, do servidor **GLEY KARLS LINS DE MEDEIROS**, matrícula n.º 170149-7, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2025.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 01 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4B287AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 663/2025.-GPMSF/RN

Constitui Comissão Especial de Processamento de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de excepcional interesse público por tempo determinado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANTO, nomeada por intermédio da Portaria n.º 009-GPMSF/2025, em respeito ao despacho de Sua Excelência – o Prefeito Municipal inserto nos autos do Processo n.º 2025.09.0233, resolve:
Art. 1.º - Fica constituída a Comissão Especial de Processamento de Processo Seletivo Simplificado para selecionar profissionais aptos à contratação de excepcional interesse público por tempo determinado na forma da legislação vigente, conforme a seguir:
I – VALÉRIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Agente Público Municipal, matrícula 172062-7, ocupante do cargo em comissão.
II – LUANA GONÇALVES DE LIMA, Agente Público Municipal, matrícula 170092-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
III – EVALDÍSIA DE CASTRO DANTAS, Agente Público Municipal, matrícula 170750-7, ocupante de cargo efetivo assistência técnica.
Art. 2.º - O trabalho de processamento consiste em aplicar provas e corrigi-las com base em documentos elaborados por técnicos da

Administração Pública, com os respectivos gabaritos, mantidos em absoluto sigilo até o início da seleção.
Art. 3.º - A direção dos trabalhos ficará a cargo do primeiro agente designado nesta Portaria.
Art. 4.º - O serviço aqui desenvolvido pelos agentes públicos acima listados é considerado de relevância ao funcionamento da máquina pública e não será remunerado de forma extra.
Art. 5.º - Publique-se e Cumpra-se!
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em São Fernando/RN, 02 de setembro de 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

...

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F5358360

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 001/2025 AVISO PARA PUBLICIDADE DE PROCESSO SELETIVO

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por sua Secretária infra-assinada, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que realizará processo seletivo simplificado visando a seleção de profissionais motoristas na quantidade expressa no Edital, a fim de preenchimento de vagas temporárias no quadro de profissionais da referida pasta. Informa, por conseguinte, que o Edital e seus anexos, com todas as condições de participação e avaliação estará publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal no seguinte endereço:www.saofernando.rn.gov.br. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3975ED16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 039/2025-GP/PMSJM, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta a gestão democrática das escolas da Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu/RN, atualiza e consolida as normas do Decreto nº 049/2023-GP/PMSJM, dispõe sobre inscrição e escolha independentes para Diretor e Vice-Diretor, estabelece regime de dedicação exclusiva ou integral com pagamento de horas suplementares e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 008/2010 e suas alterações, em especial a Lei Complementar Municipal nº 087/2023,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 1º A gestão escolar das instituições da Rede Municipal de Ensino será definida por critérios técnicos de mérito e desempenho e por processo seletivo público com inscrições independentes para as funções de Diretor e de Vice-Diretor, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A gestão democrática implica decisões com participação da comunidade escolar e observância dos princípios e finalidades da educação.

Art. 3º A gestão democrática tem como princípios a garantia do padrão de qualidade educacional, a efetivação das aprendizagens essenciais e a transparência dos processos pedagógico, administrativo e financeiro.

Art. 4º A autonomia escolar, respeitada a legislação vigente, manifesta-se pela participação da comunidade escolar e dos conselhos e pela construção do Projeto Político-Pedagógico.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se comunidade escolar o conjunto de pais ou responsáveis, estudantes regularmente matriculados, profissionais da educação e servidores em exercício na instituição.

§ 2º O Projeto Político-Pedagógico representa meio de viabilizar a Gestão democrática, o aprimoramento do ensino e a organização dos tempos e espaços escolares.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS, DA INSCRIÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 5º Serão nomeados para a gestão da unidade os candidatos que preencherem cumulativamente:

I habilitação para o exercício da função, conforme os arts. 11, 12, 13 e 14;

II aprovação e classificação em avaliação de provas e títulos, conforme edital da Secretaria Municipal de Educação;

III homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

Art. 5º a A inscrição se dará individualmente para a Unidade Escolar em processo específico para Diretor e em processo específico para Vice-Diretor. Os candidatos serão classificados por ordem de mérito e, após a homologação, cada candidato classificado e constante da listra tríplice poderá ser nomeado para o cargo pelo chefe do executivo municipal.

Parágrafo único. Qualquer candidato poderá concorrer a gestão de qualquer Unidade Escolar, ficando vedada a inscrição do candidato(a) para a mesma unidade escolar em que tenha exercido a função de diretor ou vice em 02 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 6º O Diretor deverá demonstrar competências nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal-relacional, conforme Parecer nº 04/2021/MEC. O Vice-Diretor apoiará e substituirá o Diretor em suas ausências, compartilhando responsabilidades conforme o Regimento Escolar e ainda atribuições a serem definidas no edital e as já prevista na Lei Complementar 08/2010.

Art. 7º São atribuições do Diretor, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste Decreto:

I coordenar ações pedagógicas voltadas à inclusão, à equidade e às aprendizagens;
II acompanhar a frequência e reduzir a infrequência, o abandono, a distorção idade-série, a evasão e a reprovação;
III garantir adaptações curriculares e encaminhamentos aos núcleos de atendimento da Rede;
IV observar e implementar as diretrizes curriculares do Município;
V planejar com base em indicadores e coordenar o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar;
VI promover gestão democrática com fortalecimento do Conselho Escolar e transparência de resultados e movimentação financeira;
VII representar a escola, gerenciar recursos humanos e patrimônio, certificar ponto e adotar medidas disciplinares na forma da lei;

VIII planejar, executar e prestar contas dos recursos com participação do Conselho Escolar.

Parágrafo único. Aplicam-se ao Vice-Diretor as atribuições compatíveis com a função de apoio e substituição na forma da Lei Complementar 08/2010.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º Fica mantida a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar com a finalidade de monitorar, avaliar e emitir parecer anual dos Planos de Gestão e dos processos de seleção e designação.

Art. 9º A Comissão será composta por, no mínimo, sete integrantes e seus respectivos suplentes, representando o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Municipal, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, o Conselho de Alimentação Escolar, o setor pedagógico e o setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação e o Poder Executivo Municipal, vedada a participação de candidatos, cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 10 Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar elaborar edital, receber inscrições, avaliar e homologar planos, coordenar o processo, dirimir dúvidas, decidir impugnações e recursos e fazer cumprir este Decreto, bem como acompanhar o mandato durante os (02) dois anos, intervindo e avaliando semestralmente os indicadores alcançados por cada candidato na função, inclusive podendo sugerir ao chefe do executivo a exoneração do cargo caso não se atinja os indicadores propostos.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE GESTÃO E DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

Art. 11 A gestão será exercida pelo Diretor, com apoio do Vice-Diretor, observadas as diretrizes deste Decreto, o Plano Municipal de Educação, o Projeto Político-Pedagógico e o Plano de Gestão.

Art. 12 O Plano de Gestão será apresentado pelos candidatos a Diretor ou Vice Diretor para execução em 02 (dois) anos, explicitando metas de melhoria da qualidade do ensino e permanência na escola, em consonância com as diretrizes nacionais e municipal, bem como os Currículos Referência do Município.

§ 1º O Plano de Gestão apresentado na inscrição deverá ser adequado à realidade da escola como pré-requisito para inscrição.

§ 2º O candidato a Vice-Diretor apresentará Plano de Atuação individualizado.

§ 3º A adequação referida neste artigo não dispensa a observância das metas e dos indicadores pactuados, conforme atribuição de cada função.

Art. 13 O Plano de Gestão conterá, no mínimo, identificação do candidato, diagnóstico educacional de referência, objetivos, metas e ações, desenvolvimento pedagógico alinhado aos Currículos Referência e ao Projeto Político-Pedagógico, plano de gestão financeira e resultados esperados.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

Art. 14 Poderão se inscrever os servidores efetivos, docentes e agentes educacionais I e II da Rede Municipal que atendam, cumulativamente:

I três anos de experiência no sistema local de ensino anteriores à publicação do edital;
II inexistência de penalidades disciplinares;
III efetivo exercício na Rede;
IV disponibilidade de carga horária compatível, observado o regime de dedicação exclusiva;
V Licenciatura Plena em Pedagogia ou áreas específicas reconhecidas pelo MEC;
VI Especialização lato sensu na área da educação, reconhecida pelo MEC;
VII apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais;
VIII aprovação em avaliação subjetiva e/ou objetiva com, no mínimo, sessenta por cento de acertos;

Parágrafo único. Aplicam-se as vedações quanto a sanções no triênio, acúmulo ilegal de vínculos nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, restrições médico-funcionais e estágio probatório.

§ 1º Consideram-se consecutivos os mandatos exercidos sem a ocorrência de intervalo correspondente a, no mínimo, um mandato completo sem exercício de função de Direção ou Vice na mesma unidade escolar.

§ 2º O candidato que atingir o limite de dois mandatos consecutivos somente poderá voltar a participar do processo após o transcurso do intervalo referido no § 1º, exceto em outra Unidade Escolar.

§ 3º Para efeito de contagem, somam-se os períodos exercidos como Diretor e como Vice-Diretor quando contínuos na mesma unidade escolar.

Art. 15 As inscrições ocorrerão na forma do edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição por função em cada ciclo de seleção.

CAPÍTULO VI
DA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E INTERINIDADE

Art. 17 O processo de seleção deverá ocorrer em período definido pelo Comissão e previsto no edital.

Art. 18 A Comissão emitirá parecer conclusivo sobre a aptidão dos candidatos conforme os arts. 13 e 14.

Art. 19 Consideram-se aptos os candidatos que atenderem integralmente aos critérios deste Decreto e forem classificados dentro do quantitativo de vagas previsto em edital.

Art. 20 Na ausência de candidatos inscritos, na reprovação dos inscritos ou no surgimento de vagas supervenientes, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar Diretor ou Vice-Diretor Interino até nova seleção.

Art. 21 O Diretor Interino apresentará Plano de Gestão à Comissão em até (30) trinta dias, cujo parecer condicionará a manutenção da designação. O Vice-Diretor Interino apresentará Plano de Atuação no mesmo prazo.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE DEDICAÇÃO E DAS HORAS SUPLEMENTARES

Art. 22 O exercício das funções de Diretor e de Vice-Diretor se dará em regime de dedicação exclusiva à unidade escolar, observado o interesse público, os turnos de ensino de cada Unidade Escolar e a disponibilidade de pessoal.

§ 1º Nas Unidades Escolares da Rede, o exercício das funções se dará em dedicação exclusiva mediante cessão de carga horária do cargo de origem, quando possível, e mediante termo de cooperação mútua ou remuneração de horas suplementares, respeitados os limites orçamentários e as regras de acumulação de cargos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

§ 2º As horas suplementares referidas no § 1º terão como referência o salário base do Professor Nível II-A, na forma da Lei Complementar Municipal nº 08/2010, calculadas proporcionalmente à carga horária adicional efetivamente designada.

§ 3º Poderá ser acrescida, para fins de designação nas funções de direção, carga horária suplementar à jornada do servidor efetivo, enquanto perdurar o exercício da função, observadas as exigências deste Decreto e da legislação específica.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para operacionalizar a cessão de carga horária, a remuneração de horas suplementares e a compatibilização de jornadas.

§ 5º A dedicação exclusiva observará o regime jurídico do servidor e não afasta direitos remuneratórios previstos em lei.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 23 A Secretaria Municipal de Educação dará ampla publicidade ao edital, aos critérios de avaliação, à classificação final, às designações e aos resultados anuais dos Planos de Gestão, assegurando a participação do Conselho Escolar em processos de acompanhamento e avaliação, com emissão de parecer não vinculante.

Parágrafo único. Será assegurado espaço de apresentação pública do Plano de Gestão adequado à unidade designada, com registro em ata e encaminhamento ao Conselho Escolar.

CAPÍTULO IX
DA ESTRUTURA DE DIREÇÃO POR PORTE DA ESCOLA
Art. 24 A escola terá Diretor e, conforme o porte, Vice-Diretor, a ser estabelecido na Lei Complementar 08/2010 e alterações a ser divulgado no Edital.

§ 1º Fica suprimida a função de Coordenador Geral ou figura equivalente prevista em normativos anteriores.

§ 2º As gratificações de Diretor e Vice-Diretor observarão a Lei Complementar Municipal nº 008/2010 e alterações.

§ 4º Os gestores poderão integrar termos de cooperação celebrados pelo Município desde que sem prejuízo das atividades da escola e respeitado o regime de dedicação deste Decreto.

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO, VACÂNCIA E DESTITUIÇÃO

Art. 25 Ao final de cada ano letivo, o Diretor reavaliará e planejará as ações para o ano seguinte, assegurando o cumprimento do Plano de Gestão.

Art. 26 A Comissão realizará, ao final de cada ano letivo, avaliação de desempenho do Plano de Gestão.

Art. 27 A vacância das funções ocorrerá por conclusão de mandato, renúncia, destituição, aposentadoria, falecimento ou reprovação do Plano de Gestão.

Parágrafo único. Nas hipóteses de vacância, caberá ao Poder Executivo e à Secretaria Municipal de Educação designar Diretor ou Vice-Diretor Interino, observado o art. 20, até a conclusão do mandato em curso ou a realização de nova seleção.

Art. 28 A destituição poderá ocorrer a pedido, por reprovação da maioria simples da Comissão na avaliação semestral do Plano de Gestão ou por inobservância deste Decreto, da Lei complementar 08/2010 e do Regime Jurídico Único do Município mediante despacho fundamentado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29 Poderá ser designado mediador para acompanhamento e verificação das hipóteses previstas neste Decreto.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 A gestão das escolas será exercida pela Direção, composta por Diretor e, quando houver, Vice-Diretor, com auxílio e fiscalização do Conselho Escolar e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 O resultado final da seleção, após a análise dos planos, a classificação e as designações, será homologado e publicado para conhecimento da comunidade escolar.

Art. 31 Fica revogado as disposições em contrário a este Decreto.

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:08589DA6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CP 01/2024

CONTRATADO	OBJETO
ALUISIO DA COSTA FERREIRA, inscrito no CPF sob o n°314.008.414-53 **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES MIPIBUENSES, inscrita no CNPJ sob o n°55.879.003/0001-39** **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTE ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o n° 30.187.211/0001-46**	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze)meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 01 de setembro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:48A3AD78

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –PP 06/2023

CONTRATADO	OBJETO
RMS DA SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.472/0001-46.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 04(quatro) meses do prazo de vigência para a sua conclusão.

São José de Mipibu/RN, 29 de julho de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F00CCEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 115/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (QUATRO) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA, CPF Nº 047.655.864-64, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município, com finalidade de participação do X CONGRESSO NORTE NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – "AQUI TEM SUS", que acontecerá no período de 05 a 08 de setembro de 2025, na

cidade de Manaus/AM, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.117 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 02 de setembro de 2025.
Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:B7CE48D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 116/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (QUATRO) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. CLARA JANYELLE GOMES DE CARVALHO, CPF: 066.663.514-52, SERVIDORA CEDIDA, deste município, com finalidade de participação do X CONGRESSO NORTE NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – "AQUI TEM SUS", que acontecerá no período de 05 a 08 de setembro de 2025, na cidade de Manaus/AM, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.118 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 02 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:B254B609

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 117/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (QUATRO) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. IULLY FELIPE DE OLIVEIRA, COORD. DE SAÚDE BUCAL, MATRÍCULA Nº 0005285, deste município, com finalidade de participação do X CONGRESSO NORTE NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – "AQUI TEM SUS", que acontecerá no período de 05 a 08 de setembro de 2025, na cidade de Manaus/AM, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.120 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 02 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:2E2C8220

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 118/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (QUATRO) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. CLEITON GALDINO DA COSTA, COORDENADORIA DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO, MATRÍCULA Nº 0006185, deste município, com finalidade de participação do X CONGRESSO NORTE NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – "AQUI TEM SUS", que acontecerá no período de 05 a 08 de setembro de 2025, na cidade de Manaus/AM, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.121 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 02 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:A85475AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 119/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 04 (QUATRO) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. MARIA CLARA LOPES DE ARAÚJO COSTA, AUDITORA, MATRÍCULA Nº 0010430, deste município, com finalidade de participação do X CONGRESSO NORTE NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – "AQUI TEM SUS", que acontecerá no período de 05 a 08 de setembro de 2025, na cidade de Manaus/AM, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.122 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 02 de setembro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:62766FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

Processo Administrativo: Dispensa de Licitação nº 034/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN. CONTRATADA: Empresa Y S A DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 52.236.025/0001-92, OBJETO: Aquisição de materiais e acessórios de percussão, tais como baquetas, peles e esteiras, destinados à manutenção dos instrumentos musicais utilizados pela banda marcial municipal nas comemorações cívicas do Dia da Independência, em 7 de setembro de 2025, visando atender às necessidades do Município de São José do Campestre/RN. Prazo de Vigência: 02 de setembro de 2025 a 02 de outubro de 2025, conforme Contrato celebrado em 02 de setembro de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 034/2025. DO VALOR TOTAL de R$ 51.617,00 (Cinquenta e um mil seiscentos e dezessete reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2025.

ERIBALDO LIMA/
Prefeito Municipal/
Contratante E

Y S A DE FREITAS/
Contratada.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:DF882921

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 *

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025 nos termos descritos: Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos de consultoria e apoio à gestão pública, com foco na otimização do desenvolvimento das ações administrativas, planejamento orçamentário e financeiro, no âmbito das Secretarias Municipais de Administração e Finanças de São José do Campestre/RN, visando o fortalecimento da capacidade institucional da Administração Municipal, a melhoria dos instrumentos de planejamento e a eficiência na execução orçamentáriaefinanceira. Contratado: Empresa MANOELSO GOMES OLIVEIRA – ME (M&G SERVICOS), inscrita no CNPJ sob o nº 47.149.020/0001-92. Valor Mensal (R$): 7.000,00 (Sete mil reais). Valor Total R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). São José do Campestre/RN, 11 de agosto de 2025.
ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:4BB27B11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 nos termos descritos: Objeto Aquisição de materiais e acessórios de percussão, tais como baquetas, peles e esteiras, destinados à manutenção dos instrumentos musicais utilizados pela banda marcial municipal nas comemorações cívicas do Dia da Independência, em 7 de setembro de 2025, visando atender às necessidades do Município de São José do Campestre/RN. Contratado: Empresa Y S A DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 52.236.025/0001-92. Valor Total R$: R$ 51.617,00 (Cinquenta e um mil seiscentos e dezessete reais). São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:F39D493E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de São José do Campestre/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2025 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de Santa Cruz/RN, objetivando o Registro de Preços destinado a futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionador de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da administração pública municipal de São José do Campestre/RN. São José do Campestre/RN, em 02 de setembro de 2025.

ERIBALDO LIMA/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:08625038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RONAUT VIANA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.473.514-**, para exercer o Cargo em Comissão de

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A1652DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 63/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Raylan Brayan de Souza Frutuoso**, ocupante do cargo de Secretário de Saúde do Município, no dia 04 de setembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da Caravana Federativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B621D556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Maria Helena Neves da Cruz**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, no dia 04 de setembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Caravana Federativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:33BBE232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 65/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Layane Rayla Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Turismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município, no dia 04 de setembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Caravana Federativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BE024ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 66/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Francélio Ferreira**, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação do Município, no dia 04 de setembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da Caravana Federativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E12FC5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 67/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Ruthy Karollayne Cavalcante da Silva Lima**, ocupante do cargo de Secretária de Cultura do Município, no dia 04 de setembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Caravana Federativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:09C72F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 68/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Maria das Graças de Medeiros Lima**, ocupante do cargo de Secretária de Educação do Município, no dia 04 de setembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Caravana Federativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B7709191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 69/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 04 e 05 de setembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará da Caravana Federativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:44BA503D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 70/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Michel Platiny Simplicio Cardoso**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 04 de setembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da Caravana Federativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E208D9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o Senhor **Edmilson Cassiano da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Obras, Transporte e Urbanismo do Município, no dia 04 de setembro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará da Caravana Federativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F8DAEB60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os itens com valor total até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 03 de setembro de 2025**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes da "Revista ABCfarma", edição de agosto de 2025.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de setembro de 2025, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 02 de setembro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6E28ED3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 014/2025

SERVIDOR: SUELANIA SUELI DE MEDEIROS CIRNE
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 06/12/2006 a 06/12/2016
INÍCIO DA LICENÇA: 03/09/2025
FIM DA LICENÇA: 01/12/2025

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:8BA7E0CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 018/2025

EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 018/2025
SERVIDOR: MARIA CONCEIÇAO DOS ANJOS
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 03/12/2011 a 03/12/2021
INÍCIO DA LICENÇA: 01/09/2025
FIM DA LICENÇA: 29/11/2025

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:2A2F703A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Designa servidores para exercerem as atribuições referentes a gestão do Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó e define competências em observância aos termos do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 138, de 14 de junho de 1994.

O Poder Executivo do Município de São José do Seridó, por meio de seu Prefeito Constitucional, no uso de suas prerrogativas predispostas na Lei Orgânica do Município, especialmente a norma encartada no seu artigo 62, bem como, considerando a competência deferida no inciso I do artigo 30, da Constituição Federal, expede o presente ato administrativo:
Art. 1º – O Fundo Municipal de Saúde, criado por meio da disposição inserta no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 138, de 14 de junho de 1994, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.º 11.942.301/0001-50, por seu representante o Prefeito Constitucional deste município, **JACKSON DANTAS**, CPF: 243.###.### -00, outorga a Secretária Municipal de Saúde (SESAD), a Senhora **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º016.###.###-93 nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 213/2025, e a Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação a senhora **VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 009.###.###-01, nomeada por intermédio da Portaria PMSJS/GP n.º 003/2025, poderes para movimentarem conjuntamente todas as contas vinculadas ao CNPJ do Fundo.
Art. 2º - A administração do Fundo Municipal de Saúde inclui, dentre outras, as seguintes competências:
I - emitir cheques;
II - abrir contas de depósito;
III - autorizar cobrança;
IV - receber, passar recibo e dar quitação;
V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
VI - requisitar talonários de cheques;
VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
VIII - retirar cheques devolvidos;
IX - endossar cheque;
X - requisitar cartão eletrônico;
XI - movimentar contar corrente com cartão eletrônico;
XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XIII - sustar/contra-ordenar cheques;
XIV - cancelar cheques;
XV - baixar cheques;
XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVIII - efetuar saques – conta corrente;
XIX - efetuar saques – popança;
XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8CF6608B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n° 01 ao Contrato Administrativo nº 019/2021

Trata o presente do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n°. 019/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** e a empresa **R. J. ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA** (CNPJ nº 07.830.095/0001-10), de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE ANUAL DOS PREÇOS** do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REAJUSTE ANUAL DOS PREÇOS do contrato em epígrafe, destinado à **execução gradativa dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e parcerias em geral,** com efeitos a partir do mês de **setembro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2. O REAJUSTE ANUAL DE PREÇOS está previsto na **cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 019/2021**:

Cláusula 6ª – DA REVISÃO DE PREÇOS
6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
6.2 – O critério para o reajuste contratual é cada período de doze (12) meses com data-base na data prevista para apresentação da proposta.
6.3 – Para o reajuste de preços, será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro que o substitua acumulado no período de doze (12) meses.

3. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei n° 8.666/1993:

Art. 65. [...]
§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
4. Em vista do presente REAJUSTE ANUAL, o valor mensal a ser pago à contratada será de R$ **4.530,94** (quatro mil quinhentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

São José do Seridó/RN, 02 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3C9FCFFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 40/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, IX da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 106 a 116 e controle interno 118 a 121.

A Dispensa refere-se à**SERVIÇO DE CENTRALIZAÇÃO DE RELACIONAMENTO JUNTO A CAIXA E O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL/RN**, no valor total de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201503696-1**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso IX da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº **00.360.305/0001-04**.

São Miguel/RN, 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:477769C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO CARLOS NUNES FRANÇA**, ocupante do cargo de Vigilante do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 210239-4, conforme protocolo nº 2025.SAFI.FER.201501649-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:A47738DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 210949-3, conforme protocolo nº 2025.SAFI.FER.201502645-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:AFB911C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JANAINA ALEXANDRE SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 211474-8, conforme protocolo nº 2025.SMEE.FER.201501509-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:A7E31502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ANTONIA DALVIRENE SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211411-9, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201502384-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:1F159B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **SANTANA LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211588-3, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201502509-7.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:855CE56E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSÉ MARQUES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210507-1 conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201501967-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:48796086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **LAERCIO PESSOA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210936-5 conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201503312-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:7681959B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO SALES DE AQUINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210924-7, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201503909-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:0C55E5AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **VALDIMIRO NETO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211305-3, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201503821-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:A3596895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **AUGUSTA REMIGIO DE CARVALHO DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211064-0, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201503852-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:E066B471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA LUZIANE FERREIRA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210622-5, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201503663-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:45042296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO NETO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210695-2, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201503784-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:BDA52445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSÉ ORIOVALDO PESSOA LEITE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210413-2, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201503786-6.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:790B4B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **MARIA FRANCINICE DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210544-4, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201503917-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:9F07E394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **CLODOILSA MARIA DE SOUZA CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210005-5, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201503854-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025,

devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:7F3BA8D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **LIDUINA JANUARIO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211403-0, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201503853-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:B47B11B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **CRISTIANA ROCHAEL DE OLIVEIRA NUNES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211590-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201503780-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:A0964DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210208-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201503753-3.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:0501CA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FERNANDO DE CARVALHO AQUINO**, ocupante do cargo de Farmacêutico do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210760-5, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201503910-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:6BBDDDD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JULIANA FERNANDES PINHEIRO**, ocupante do cargo de Tecnica em Enfermagem do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210853-4, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201503826-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:D71207C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **ADALCINA VIEIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Enfermeira do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210642-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201503707-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:CD8E3C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO EVILASIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 211070-9, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201503720-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:37F41091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO PAULO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do quadro eletivo, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, matrícula nº 211323-1, conforme protocolo nº 2025.SAFI.FER.201502781-4.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:7F1ED9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gari do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 211569-7, conforme protocolo nº 2025.SEUR.FER.201504012-8.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:899B1CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **NILTOMAR JERONIMO NUNES**, ocupante do cargo de Motorista do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula nº 210200-1, conforme protocolo nº 2025.SEUR.FER.201504009-1.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:7A0C5C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **TELISNEIDE PEREIRA DO CARMO ARAUJO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210505-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201501439-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:4FBDBBD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **JOSE MARLOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210795-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201503962-9.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:A6C1767E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **RITA NUNES DE LIMA AQUINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 210646-1, conforme protocolo nº 2025.SAUD.FER.201503954-5.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:4824848E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406 / 2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao(a) Servidor(a) **GABRIEL MAXIMILIANO PEREIRA CIRIACO**, ocupante do cargo de Guarda Noturno do quadro efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 210688-4, conforme protocolo nº 2025.SAFI.FER.201504267-2.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2024 as quais serão usufruídas entre os dias 01/09/2025 a 30/09/2025, devendo o(a) servidor(a) retornar ao exercício no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:FB621385

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 REF. CONTRATO Nº 18/2024, DE 13/05/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 43 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0008-99, neste ato representada pelo Sr. Leandro Michel do Rego Lima, Prefeito, portador da cédula de identidade RG n.º 001560427 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 970.813.964-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.314.871/0001-05, com sede à Av. Francisco Costa, 495, Centro, Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Eda Tauane Cavalcante Soares, inscrita no CPF nº 064.389.524-86, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 18/2024, previsto em sua cláusula sexta fica prorrogado a contar de 10 de agosto de 2025 até 07 de novembro de 2025.

1.2 O prazo de execução do referido contrato, previsto no item 2 da cláusula quarta fica prorrogado a contar de 10 de agosto de 2025 até 08 de outubro de 2025.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 08 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Contratante

JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Contratada

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:5990A71A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 40/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. IX da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº **00.360.305/0001-04**, referente à **SERVIÇO DE CENTRALIZAÇÃO DE RELACIONAMENTO JUNTO A CAIXA E O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

O valor estabelecido para a alienação da folha de pagamento da Prefeitura de São Miguel, que será objeto de contrato com a Caixa Econômica Federal, instituição responsável pela centralização e processamento dos pagamentos, corresponde a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 02 de setembro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:B000A57D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 19/2025**,** conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de um veículo utilitário tipo Pick-up, cabine dupla, e 01 um veículo utilitário tipo Minivan, destinados ao atendimento das demandas institucionais e ao apoio ao desenvolvimento de projetos estratégicos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

ESPACIAL AUTO PECAS LTDA – CNPJ: 09.114.091/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.
CAPITAL NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 56.776.401/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R$ 134.990,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 01 de setembro de 2025.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:016522BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 19/2025, realizada em 29/08/2025. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de um veículo utilitário tipo Pick-up, cabine dupla, e 01 um veículo utilitário tipo Minivan, destinados ao atendimento das demandas institucionais e ao apoio ao desenvolvimento de projetos estratégicos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa(s) Vencedor(as):
ESPACIAL AUTO PECAS LTDA – CNPJ: 09.114.091/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**.
CAPITAL NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 56.776.401/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R$ 134.990,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 01 de setembro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:B9E179F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 18060001/2025

CONTRATO Nº.....: 18060001/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.985.184/0001-99

OBJETO.....: Contratação da empresa **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA,** com objeto da contratação: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LUAN E FORRO ESTILIZADO, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2025, durante as comemorações do Padroeiro.**

VALOR TOTAL.....: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 13.392.0012.2.050 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 18 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de junho de 2025.

**** Republicado por incorreção matéria publicada no Diário Oficial dos Muncípio do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 23 de junho de 2025 na edição 3564.***

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.

Leia-se: 18 de junho de 2025

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:AC485ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 42/2025

PELO PRESENTE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 08.080.210/0001-49, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR° JOSINALDO AMARO DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 1478576 ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O N° 736.***.***-72, RESIDENTE A DOMICILIO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, RUA SÃO JOÃO S/N, CEP: 59.400-00, DE AGORA EM DIANTE DENOMINADO DISTRATANTE, E A EMPRESA ANA CRISTINA MAFRA - INSCRITO (A) NO CPF: SOB O N° 943.393.764-34, SEDIADO(A) NA LOCALIZADA NA RUA CONÊGO JOSÉ CABRAL N°411, CEP: 59.400-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR (A) ANA CRISTINA MAFRA, PORTADOR (A) DO CPF NO N° 943.393.764-34 DORAVANTE DENOMINADA DISTRATADA TEM JUSTO E DECIDIDO EM COMUM ACORDO, NOS TEMOS DO ART 137, INCISO L DA LEI N° 14.133/2024, O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo n°74263350-2025 Firmado em 16 de Abril de 2025, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMOVÉL PARA A SEDE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, ASSIM ATENDEDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, originário do sistema de Modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 21/2025, constante do processo Administrativo de Licitação n° 74263350-2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se o referido contrato será rescindido nos termos do artigo 137, inciso l da Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o distrato do Termo de Contrato n° 42/2025 pela necessidade do Município, com isso o DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé/RN 02 de Setembro de 2025

Poder Executivo Municipal de Sãotomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:130A1CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 158, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº XXX.255.564-XX, a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 04 e 05 do corrente mês e ano, com base no Decreto
Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da 1ª Caravana Federativa promovida pelo Governo Federal no Rio Grande do Norte.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:52ECE97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 159, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. RITA RANGEL DE LIMA FILHA, Secretária Municipal de Tributação, inscrita no CPF sob o nº XXX.312.824-XX, a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 04 e 05 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da 1ª Caravana Federativa promovida pelo Governo Federal no Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2682E7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 160, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal de São Tomé, matricula 11637, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-XX, a quantia de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Manaus, no Amazonas, de 06 a 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do X Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde que acontecerá no Centro de Convenções Vasco Vasquez, em Manaus/AM.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CC7D4B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 161, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. JHULYE HELEN ALVES DE LIMA, Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, inscrita no CPF sob o nº XXX.733.834-XX, a quantia de R$ 900,00 (novecentos reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, no período de 06 e 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do X Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde que acontecerá no Centro de Convenções Vasco Vasquez, em Manaus/AM.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8F0BF64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 162, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. WANEÇA WEZELLY MAURICIO DE LIMA, Secretária Municipal Adjunta de Saúde, inscrita no CPF sob o nº XXX.610.544-XX, a quantia de R$ 1.800,000 (hum mil e oitocentos reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, de 06 à 08 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do X Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde que acontecerá no Centro de Convenções Vasco Vasquez, em Manaus/AM.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A4455E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 163, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal de São Tomé, matricula 11637, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-XX, a quantia de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos dias 09 e 10 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Mobilização Municipalista para pautas prioritárias de enfrentamento da crise e dos riscos fiscais no Congresso Nacional promovida pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSÉ MIGUEL DE MENEZES JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5263455F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 121/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO NETO,** inscrito no CPF sob o nº XXX.493.044-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Executivo do Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, Autarquia da administração indireta da Prefeitura Municipal de São Tomé.
Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 02 de setembro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5FCF0605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314/2025-GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 integral de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de ANGICOS/RN, PARTICIPAR DE UM PROJETO – FORRAGEIRAS PARA O SEMIÁRIDO PECUÁRIA SUSTENTAVEL (FASE II), no dia 29 de agosto de 2025, totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 28 de agosto de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A2ACEB8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Proc. Administrativo/RN n° 078/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIAS LOTÉRICAS EM MEIO FÍSICO E/OU VIRTUAL PARA ATUAREM NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, vem por meio deste termo **HOMOLOGAR** o objeto do presente pleito em favor das empresas que tiveram seu requerimento de credenciamento aprovados em 02/09/2025.

Empresas:

Nº	EMPRESA
01	THUNDER GESTAO E INTERMEDIACAO LTDA (CNPJ: 61.969.222/0001-01) Endereço: AV SEVERINO MASSA SPINELLI - CEP: 58039210 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (84) 99305-3015
02	VELOCI BET LTDA (CNPJ: 62.087.016/0001-30) Endereço: R B - CEP: 48970000 - UF: BA - Município: Senhor do Bonfim - Telefone: (11) 97436-8641
03	APEXBET LTDA (CNPJ: 62.087.018/0001-20) Endereço: R ALTODA USINA - CEP: 48970000 - UF: BA - Município: Senhor do Bonfim - Telefone: (84) 3213-4644
04	BETBEX LTDA (CNPJ: 62.094.667/0001-58) Endereço: ROD BR 427, 5,8 KM - CEP:59380000 - UF: RN - Município: Currais Novos - Telefone: (83) 99305-3015
05	BENT BETS LTDA (CNPJ: 62.273.079/0001-81) Endereço: AV SEVERINO MASSA SPINELLI - CEP: 58039210 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (84) 99305-3015

Autorizo, portanto, que a Comissão Permanente de Contratações, proceda com os atos formais para a pactuação do termo de credenciamento do objeto homologado, conforme condições previstas no instrumento convocatório.

São Vicente/RN 02 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4952B814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 096/2024 - SMAS, DE 14 AGOSTO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **locação de um imóvel residencial urbano destinado para o fundo municipal de assistência social a servir como sede para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS** OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA**.**

Membro: Maria Jose Alves Medeiros (Mat. 859)
Membro: isabelly Cristhiane (Mat. 1086)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 14 de agosto de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66ED28AD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-2025 CONTRATO 20250247

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000031/25

CONTRATO Nº.....: 20250247

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME CNPJ 11.886.312/0001-60 ENDEREÇO RUA DOS COLIBRIS, 33 - CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59290-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL SERIGRÁFICO E MALHARIA EM GERAL

ITENS:

ITEM / CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62290	CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA - CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA TAMANHOS: PP, P, M, GG e XG OBSERVAÇÃO: COM SLOGANS.	UNIDADE	50	R$28,90	R$1.449,50

VALOR TOTAL.....: R$ 1.449,50 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 579,80, Exercício 2025 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 347,88, Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 173,94, Exercício 2025 Atividade 1012.082440017.2.062 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 347,88

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura do contrato

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3A8D7704

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Proc. Administrativo/RN n° 074/2025.

Objeto: credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, depois de cumpridas as exigências quanto a análise dos recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, vem por meio deste termo **HOMOLOGAR** o objeto do presente pleito em favor das empresas:

PAYNEO SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA CNPJ: 59.993.109/0001-10, com sede na Rua Coronel Milton Freire, 2931 – CxPst 01 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.078-310, que teve seu requerimento de credenciamento aprovado em 01/09/2025;

VIPIX LTDA CNPJ: 62.080.147/0001-96, com sede na PRAÇA METODIO FERNANDES, nº 246, SALA 1, CENTRO, São Vicente - RN, CEP: 59.340-000, que teve seu requerimento de credenciamento aprovado em 01/09/2025.

Autorizo, portanto, que a Comissão Permanente de Contratações, proceda com os atos formais para a pactuação do termo de credenciamento do objeto homologado, conforme condições previstas no instrumento convocatório.

São Vicente/RN 01 de setembro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9F274123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº0129/2025

Processo nº 110/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratado: **EDEILTON LUIZ DA SILVA**;
CPF: 075.841.114-67;

Objeto: Serviços de locação de imóvel, situado na Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N, centro, Senador Elói de Souza/Rn, cep: 59250-000, pertencente ao Sr. **EDEILTON LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 075.841.114-67, a ser utilizado para servir de funcionamento da garagem municipal, para estacionamento de veículos da frota pública da prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 13/06/2025 à 13/06/2026

Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Senador Elói de Souza/RN, 13 de junho de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:82C2D636

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025

Processo nº 129/2025 – Chamada Pública nº 002/2025 e Inexigibilidade nº 030/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONÔMICA SOLIDÁRIA DO POTENGI - CNPJ: 36.060.988/0001-21**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 01/09/2025 à 31/12/2025

Valor: R$ 57.338,40 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 01 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:7F41D470

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025

Processo nº 129/2025 – Chamada Pública nº 002/2025 e Inexigibilidade nº 030/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: ELIANI MAURÍCIO DE OLIVEIRA - CPF: 837.864-814-15**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 01/09/2025 à 31/12/2025

Valor: R$ 3.606,60 (três mil, seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

Senador Elói de Souza/RN, 01 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:0645A597

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

Processo nº 129/2025 – Chamada Pública nº 002/2025 e Inexigibilidade nº 030/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: JOSINALDO FERREIRA DA SILVA - CPF: 016.613.134-26**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, através da secretaria de educação do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 01/09/2025 à 31/12/2025

Valor: R$ 2.014,60 (dois mil, quatorze reais e sessenta centavos)
Senador Elói de Souza/RN, 01 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:D3B63842

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025*

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de Contratação da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ 40.757.908/0001-69**, para serviços de revisão das ambulâncias tipo FIORINE, pertencentes a secretaria de saúde e saneamento., pelo valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 29 de agosto de 2025.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:C4F87095

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 499/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA FRANCISCO HENRIQUE VALDEVINO A RUA PROJETADA, PARALELA À AVENIDA PROCURADOR JOSÉ LINS, INICIADA NA CASA DE Nº 439 ENTRE A DE Nº 49, COM TÉRMINO NA ESCOLA IZOLETE CAMPOS, NESTA CIDADE DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA** aprovou e o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA** no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA FRANCISCO HENRIQUE VALDEVINO** a atual rua sem denominação, paralela à Avenida Procurador José Lins, tendo início entre as casas n° 439 e n°49 e término na Escola Izolete Campos, localizada nesta cidade de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Para efeitos de nomenclatura e identificação, deverá ser instalada placa oficial com o nome **"RUA FRANCISCO HENRIQUE VALDEVINO".**

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de agosto de 2025.

KERGINALDO DE MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:8DDAB709

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 501/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Senador Elói de Souza/RN, o Programa Municipal de Incentivo e Valorização da Feira da Agricultura Familiar, com o objetivo de apoiar, fortalecer, divulgar e ampliar as ações voltadas à comercialização de produtos da agricultura familiar, especialmente na Feira realizada semanalmente, às quintas-feiras, na praça central do município.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - Promover a valorização social, econômica e cultural da agricultura familiar local;
II - Estimular a geração de renda e a permanência das famílias agricultoras no campo;
III - Incentivar o consumo de alimentos Orgânicos, sendo esses mais saudáveis e produzidos localmente;
IV - Apoiar a estruturação da Feira com melhorias física, transporte para os agricultores e seus produtos, garantindo assim, logística adequada e sanitária;
V - Ampliar a divulgação da Feira, por meio de campanhas de mídia e material audiovisual;
VI - Buscar parcerias com programas e políticas públicas dos governos Federal e Estadual, bem como com a iniciativa privada, para apoio financeiro, técnico e promocional;
VII - Promover capacitações e ações de desenvolvimento para os feirantes e agricultores familiares participantes.

Art. 3º A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, com o apoio de demais órgãos e secretarias afins.

Art. 4º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

I - Firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos públicos federais e estaduais, instituições privadas, organizações da sociedade civil e universidades;
II - Destinar recursos orçamentários próprios ou provenientes de emendas parlamentares e convênios;
III - Desenvolver materiais de divulgação impressos, digitais e audiovisuais sobre a Feira e seus participantes;
IV - Promover eventos temáticos, como semanas de valorização da agricultura familiar, oficinas, exposições e outras atividades correlatas.

Art. 5º As ações do Programa deverão assegurar ampla transparência, inclusão social e igualdade de oportunidades entre os participantes da Feira.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Senador Elói de Souza/RN, 21 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:D6748300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20901

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20901

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: CARVALHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS JARDINAGEM E PODA

VALOR TOTAL.....: R$ 17.738,12,00 (dezessete mil, setecentos e trinta e oito reais e doze centavos)

VIGÊNCIA.....: 02 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de setembro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:0F11AFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20902

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20902

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: WEDNA RODRIGUES DE SALES

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS JARDINAGEM E PODA

VALOR TOTAL.....: R$ 13.871,50 (treze mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA.....: 02 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de setembro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 010/2024

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:97B69903

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20903.2025

CONTRATO Nº.....: 20903

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 020902.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP. RN SEBRAE RN.

OBJETO.....: Prestação de serviços técnicos especializados voltados à estruturação, regularização e implantação de duas (02) unidades de beneficiamento aquícola (Unidade de beneficiamento/depuradora e trituração de conhas), através da

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Georgino Avelino.

VALOR TOTAL.....: R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais

VIGÊNCIA.....: 02 de setembro de 2025 a 02 de setembro de 2026
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de setembro de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:CD0E81FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70.2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS JARDINAGEM E PODA

Contratado.....:CARVALHO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Valor.....:R$ 17.738,12,00 (dezessete mil, setecentos e trinta e oito reais e doze centavos)

Contratado.....:WEDNA RODRIGUES DE SALES

Valor.....:R$ 13.871,50 (treze mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 02 de setembro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:8C698683

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 020902.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO.....: Prestação de serviços técnicos especializados voltados à estruturação, regularização e implantação de duas (02) unidades de beneficiamento aquícola (Unidade de beneficiamento/depuradora e trituração de conhas), através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Georgino Avelino.

CONTRATADA.....: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP. RN SEBRAE RN.

VALOR.....:R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 02 de Setembro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:A18961F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469.XXX-09 e RG nº 00289XX50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) **ANGELA MARIA S M DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.442.066/0001-44, sediado(a) na Vila Rio Grande do Norte, 10, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por Angela Maria Souza Marinho da Silva, inscrita no CPF sob o nº 032.747.XXX-69, com endereço eletrônico antoniovarela1979@yahoo.com.br, conforme atos documentos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 33.160/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 052/2025, **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (almoço), quentinhas e serviço de coffee break conforme demanda, com o objetivo de atender as necessidades das diversas unidades e secretarias do Município de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R$ 214.325,00 (Duzentos e quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais)**. VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 31/08/2026. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **ANGELA MARIA S M DA SILVA** a Srª. ANGELA MARIA SOUZA MARINHO DA SILVA.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:733A7FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 017.469xxx-09 e RG nº 0028xxx50 SSP RN, na cidade de Serra do Mel/RN, doravante denominado órgão **GERENCIADOR** e DE OUTRO LADO o(a) **M DE F T ALVES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.097.759/0001-84, sediado(a) na Vila Ceará, 87, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por **MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 073.505.xxx-61, com endereço eletrônico gestcon_rn@hotmail.com, conforme atos documentos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 33.160/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 053/2025 **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (almoço), quentinhas e serviço de coffee break conforme demanda, com o objetivo de atender as necessidades das diversas unidades e secretarias do Município de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R$ 335.900,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e novecentos reais)**. VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 31/08/2026. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela empresa **M DE F T ALVES** a Srª. MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA ALVES.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:CE5C6CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 54/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a **LIGA DESPORTIVA DE SERRA DO MEL - L.D.S.M**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.570.734/0001-80, sediado(a) na RUA JOSE SAMUEL BEZERRA, 26, CEP: 59.663-000, VILA BRASÍLIA, SERRA DO MEL/RN, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, neste ato representado(a) por Marclecio Erico da Silva, inscrito no CPF sob o nº 044.503.xxx-00, com endereço eletrônico ze_dossantos@hotmail.com. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva em diversas modalidades, com o fornecimento de equipe de apoio técnico-operacional, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na organização, execução e acompanhamento de competições, e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela administração do Município de Serra do Mel – RN. RECURSOS: **R$ 748.500,00 (Setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos)**. VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 31/08/2026. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO, Prefeito e pela **LIGA DESPORTIVA DE SERRA DO MEL - L.D.S.M** o Sr. Marclecio Erico da Silva.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:D180C526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182, de 02 de setembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária civil para a Secretária Municipal de Meio Ambiente Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, Matrícula 007633-1, que irá acompanhar o Vice-Prefeito Francione Bezerra de Oliveira Filho, onde estarão participando da 1ª CARAVANA FEDERATIVA, que acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, na Cidade de Natal/RN. As Caravanas Federativas representam uma oportunidade estratégica para estados e municípios, pois levam diretamente às localidades representantes de diversos órgãos do Governo Federal. Essa iniciativa aproxima a gestão local dos ministérios, facilitando a liberação de recursos e a resolução de pendências, como convênios paralisados ou entraves burocráticos, que muitas vezes comprometem o andamento de projetos essenciais. Durante o evento, são disponibilizados balcões de atendimento com ministérios, bancos públicos e órgãos federais, oferecendo orientação técnica e atendimento direto. Esse formato cria um canal ágil e eficiente para destravar convênios, acelerar ações prioritárias e garantir maior efetividade na execução de políticas públicas no território. A programação contempla palestras de autoridades, assinaturas de convênios, painéis de participação social e reuniões de articulação entre gestores municipais, federais e movimentos sociais. Essas atividades ampliam o alcance do evento, permitindo não apenas a resolução de demandas imediatas, mas também a construção de redes de cooperação que fortalecem a governança e a participação democrática. Além disso, as Caravanas oferecem acesso facilitado a sistemas como o Transfere.gov, apoio técnico especializado e acompanhamento de demandas estratégicas, contribuindo para a implementação de políticas públicas de forma mais eficaz e integrada. Ao reduzir etapas burocráticas e aproximar prefeitos, gestores e órgãos federais, a iniciativa confere mais celeridade e objetividade na solução de problemas locais, fortalecendo o pacto federativo e promovendo o desenvolvimento sustentável dos municípios.

Por fim, o evento se destaca como um espaço de diálogo colaborativo entre União, Estados, Municípios e sociedade civil, reforçando uma gestão pública mais descentralizada, participativa e transparente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:321CEC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183, de 02 de setembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária civil para servidora Neudivania Dantas Lopes, CPF: 012.169.364-39, Matrícula 007687-1, que irá acompanhar o Vice-Prefeito Francione Bezerra de Oliveira Filho,

onde estarão participando da 1ª CARAVANA FEDERATIVA, que acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, na Cidade de Natal/RN. As Caravanas Federativas representam uma oportunidade estratégica para estados e municípios, pois levam diretamente às localidades representantes de diversos órgãos do Governo Federal. Essa iniciativa aproxima a gestão local dos ministérios, facilitando a liberação de recursos e a resolução de pendências, como convênios paralisados ou entraves burocráticos, que muitas vezes comprometem o andamento de projetos essenciais.
Durante o evento, são disponibilizados balcões de atendimento com ministérios, bancos públicos e órgãos federais, oferecendo orientação técnica e atendimento direto. Esse formato cria um canal ágil e eficiente para destravar convênios, acelerar ações prioritárias e garantir maior efetividade na execução de políticas públicas no território.
A programação contempla palestras de autoridades, assinaturas de convênios, painéis de participação social e reuniões de articulação entre gestores municipais, federais e movimentos sociais. Essas atividades ampliam o alcance do evento, permitindo não apenas a resolução de demandas imediatas, mas também a construção de redes de cooperação que fortalecem a governança e a participação democrática.
Além disso, as Caravanas oferecem acesso facilitado a sistemas como o Transfere.gov, apoio técnico especializado e acompanhamento de demandas estratégicas, contribuindo para a implementação de políticas públicas de forma mais eficaz e integrada.
Ao reduzir etapas burocráticas e aproximar prefeitos, gestores e órgãos federais, a iniciativa confere mais celeridade e objetividade na solução de problemas locais, fortalecendo o pacto federativo e promovendo o desenvolvimento sustentável dos municípios.
Por fim, o evento se destaca como um espaço de diálogo colaborativo entre União, Estados, Municípios e sociedade civil, reforçando uma gestão pública mais descentralizada, participativa e transparente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:584BF964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184, de 02 de setembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias para Okátio Oliveira da Silva CPF nº 030.600.354-66, Matrícula 071, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, o mesmo irá acompanhando o vice prefeito, Francione Bezerra de Oliveira Filho, ambos irão participar da 1ª CARAVANA FEDERATIVA, que acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, na Cidade de Natal/RN.
A participação do Controlador Geral do Município na 1ª Caravana Federativa é de fundamental importância para o fortalecimento da governança pública local, a promoção da integridade administrativa e o alinhamento às diretrizes federativas de transparência e controle interno.
A Caravana Federativa reúne órgãos e entidades da administração pública federal, proporcionando acesso direto a informações atualizadas sobre legislação, programas e ferramentas de gestão pública.
O evento oferece oficinas, palestras e atendimentos técnicos que contribuem para o aperfeiçoamento dos mecanismos de auditoria, fiscalização e prevenção de irregularidades.
Ao participar da Caravana, o controlador poderá identificar soluções inovadoras e boas práticas que podem ser implementadas no município, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
Dessa forma, a presença do Controlador Geral do Município na 1ª Caravana Federativa se justifica como um investimento institucional voltado à melhoria da gestão pública, ao fortalecimento da transparência e ao cumprimento dos princípios constitucionais da administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FD89F1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185, de 02 de setembro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias para Francione Bezerra de Oliveira Filho, CPF nº 122.567.134-58, Matrícula 007506-0, ocupante do cargo de vice prefeito, o mesmo irá participar da 1ª CARAVANA FEDERATIVA, que acontecerá nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, na Cidade de Natal/RN.
A participação do Vice-Prefeito na 1ª Caravana Federativa é essencial para o fortalecimento da articulação institucional entre o município e os diversos órgãos da administração pública federal. O evento representa uma oportunidade única de aproximação com políticas públicas, programas federais e iniciativas que podem beneficiar diretamente a população local.
Como autoridade municipal, o Vice-Prefeito exerce papel estratégico na interlocução com representantes do governo federal, buscando parcerias e recursos para o desenvolvimento local.
O evento oferece atendimento técnico de ministérios e órgãos federais, permitindo ao Vice-Prefeito conhecer oportunidades de financiamento, convênios e ações que podem ser implementadas no município.
A presença do Vice-Prefeito permite a apresentação direta das necessidades e prioridades do município, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais alinhadas à realidade local.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A0D66977

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 032/2025

PORTARIA Nº 032, DE 02 SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a composição da Equipe de Planejamento das Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda conforme o disposto pelo art. 5º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, em relação ao princípio da segregação de funções, e:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II do art. 18, da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 313, de 2023, que dispõe sobre os estudos técnicos preliminares;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento do Município.

- André Lima de Azevedo
- Vanessa Karla Rebouças da Silva
- Priscila Idalina de Paiva Fonseca
- Paulo Marcelo da Silva Braga
- Angela Bruna Lima Barreto
- Sergio Matheus Costa Reinaldo
- Anne Paolle Dantas da Silva
- Danrley Alves Ferreira
- Simione de Souza Costa
- Kelison de Souza Rodrigues Silva
- Lucas da Silva Berlarmino
- Felipe Kauan Vitor Nascimento
- Fillipe Rafael Pereira Sales
– Lucas Vinicius Bezerra Alves
- Emanuele Medeiros da Silva
- João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
- Vinicius Constantino de Castro
- Cleber Augusto Ferreira de Lima

Art. 2º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão designados agentes públicos da Secretaria de Infraestrutura, para a formalização dos instrumentos de planejamento, devidamente registrados no conselho regional de Engenharia e Agronomia, no Conselho de Arquitetura Urbanismo e estes não poderão participar das fases subsequentes das ações mais sujeitas a riscos.

Art. 3º. Serão destacados membros integrantes do planejamento das contratações do município, para a elaboração dos relatórios dos estudos técnicos preliminares, bem como dos respectivos termos de referência, sendo responsáveis inda:

I – pela conferência dos dados expostos na Solicitação da Demanda – SD, que subsidiará os artefatos do planejamento, podendo devolver o documento para as correções devidas sempre que este apresentar dados inconsistentes ou faltarem informações ou documentos para subsidiar o planejamento.

Art. 4º. A comissão será presidida pelo membro indicado no inciso I do art. 1º desta Portaria, e, na sua falta, pelos membros descritos na ordem subsequente do dispositivo.

Art. 5º. Os integrantes da Comissão de Planejamento através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e observar sempre os princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, da primazia do interesse público, da celeridade e o da razoabilidade, levando em consideração os objetivos do regime jurídico regente na contratação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:663669E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2025 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 112/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR (A) de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo nº 1338/2024, CP nº 1338/2024, Processo Administrativo nº 1526/2024, CP nº 1526/2024, Processo Administrativo nº 975/2024, CP nº 975/2024.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ISMAEL DA CUNHA ARAUJO	007523-8	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 02 de setembro de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGINAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo – Processo Administrativo nº 1338/2024, CP nº 1338/2024, Processo Administrativo nº 1526/2024, CP nº 1526/2024, Processo Administrativo nº 975/2024, CP nº 975/2024, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.
Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:
() ETP, se for o caso
() TR, PB ou ANTEPROJETO
() Edital
() Contrato ou instrumento substitutivo
() outros: _____

Serra do Mel - RN, 02 de setembro de 2025.

Gestor de Contrato

RECEBIDO
EM:____ /____/_____.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:15AD7EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 113 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 113/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1700-2024, Pregão Presencial nº 02-2024.

NOME – GESTOR (A)	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	007477-7	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
ANA KALINE FREIRE D EMOURA	007525-1	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME – GESTOR (A)	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA	7528-4	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
CRISTIANA MARIA DANTAS	7572-2	SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 02 de SETEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:81E29999

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 114 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 114/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1272-2025, Pregão Eletrônico nº 27-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
SEBASTIANA ELEONORA VIEIRA SALES	007613-8	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
JOSÉ THIAGO FERREIRA DE PAIVA	007686-0	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 02 de SETEMBRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:B3F8F492

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2025

PORTARIA Nº 361, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) PEDRO PAULO HARPER COX no cargo de CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) PEDRO PAULO HARPER COX no cargo de CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO lotado(a) na Secretaria Municipal de Consultoria Geral do Município, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:60FFDB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1711/2025

Dispensa nº 1711/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: aquisição de itens de reparo para manutenção na piscina do centro especializado em reabilitação (CER) do município de Serra do Mel/RN.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1711/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
L. L. BRAGA - ME inscrita no CNPJ 12.664.450/0001-68 no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 02 de setembro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:82CFD4F9

SETOR DE CONTRATOS
O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado órgão gerenciador, e do outro lado **Josenildo Tavares de Morais**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **32.975.603/0001-03**, doravante

denominado detentor do contrato. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da dispensa de licitação **nº 1633/2025**, processo administrativo **nº 1633/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em instalação de câmeras de segurança, para atender demanda de Secretaria de Assistência do Município de Serra do Mel/RN, nas condições estabelecidas no termo de referência e na proposta de preço.

O Preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DVR DE 8 CANAIS	UN	01	R$1.410,00	R$1.410,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS NO CREAS	SERV	01	R$1.600,00	R$1.600,00
3	AQUISIÇÃO DE CÂMERA VHD 1220 B FC G8 – 2MP	UND	08	R$395,00	R$3.160,00
4	CABO LAN WEC 4P CAT5E UTP PT EXT 305M	UND	01	R$1.300,00	R$1.300,00
5	Hack Montado 19" 3U370mm MRM 337 5U 370MM – MRM 537	UND	01	R$550,00	R$550,00
6	HD 2TB SATA PURPLE P/CFTV – WD22PURZ	UND	01	R$1.150,00	R$1.150,00
7	FONTE AUT AC/DC 12,8V 10ª-EFM 1210	UND	01	R$390,00	R$390,00
8	CONECTOR P4 MACHO C/BORDE C/10 UND	UND	02	R$50,00	R$100,00
VALOR TOTAL	R$9.660,00				

O valor total referente aos itens acima é de R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais).

O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data da publicação do contrato, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:9179E3E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN N° 200/2025 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 007/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia 03 **de setembro de 2025,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas:**https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas:**www.portaldecompraspublicas.com.br**será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao**registro de preços para o futuro FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no**dia 15 de setembro de 2025, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2025

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:7D43634B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°. 549, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 548, de 09 de julho de 2025, para reduzir a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de 3%(três por cento) para 2%(dois por cento), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - O art. 4º da Lei Complementar nº 548, de 09 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4° – As empresas que preencherem os critérios estabelecidos no art. 2º farão jus à redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento), em consonância com o disposto no art. 88, incisos I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, bem como no art. 8º-A da Lei Complementar Federal n° 116/2003."

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 548, de 09 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, 02 de setembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:E24B75CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 550, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Reconhece a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Jacumirim dos Secundo como entidade de utilidade pública no Município de Serrinha/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SERRINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Jacumirim dos Secundo, com sede no município de Serrinha/RN, CNPJ nº 00.849.552/0001-79.

§1º. A declaração de utilidade pública poderá ser revalidada anualmente por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento da entidade instruído com os documentos exigidos nesta Lei.

§2º. A revalidação fica condicionada à demonstração da continuidade dos serviços prestados à coletividade e da regularidade jurídico-contábil da associação.

Art. 2º - A Associação ora reconhecida como de utilidade pública deverá apresentar, anualmente, os seguintes documentos:

I – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no exercício anterior, com descrição pormenorizada dos serviços prestados à comunidade e dos resultados alcançados;

II – Quadro demonstrativo das receitas e despesas do exercício, devidamente assinado pelo Presidente e pelo Tesoureiro da entidade, acompanhado dos respectivos comprovantes contábeis;

III – Estatuto social atualizado e ata de eleição da diretoria vigente;

IV – Declaração sobre o recebimento de recursos públicos, especificando, se for o caso, a origem dos recursos, os valores recebidos, o objeto e a prestação de contas correspondente;

V – Certidões de regularidade fiscal perante os entes federal, estadual e municipal, bem como perante o INSS e FGTS.

Art. 3º - A entidade reconhecida como de utilidade pública nos termos desta Lei:
I – Poderá celebrar convênios com entes públicos e privados, inclusive para a captação de recursos, desde que mantenha sua autonomia administrativa e contábil, e não distribua lucros ou remunere a sua diretoria com estes recursos;

II – Estará sujeita à fiscalização pelos órgãos de controle interno do Município e, quando for o caso, pelo Tribunal de Contas do Estado e demais instâncias de controle externo;

III – Deverá manter escrituração contábil regular, aberta à fiscalização, especialmente quando fizer uso de verbas públicas.

Art. 4º - A declaração de utilidade pública poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante Decreto do Poder Executivo, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei;

II – Apuração de desvio de finalidade no uso de recursos públicos;

III – Inatividade comprovada da associação por mais de 6 (seis) meses;

IV – Ausência da documentação obrigatória para revalidação anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, 02 de setembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:054E4638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 218, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde, a cidade de Manaus/AM, para participação do**: "X Congresso Norte e Nordeste das Secretarias Municipais de Saúde".**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JOILSON DE MEDEIROS** (Secretário Municipal) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta Secretaria de Saúde a qual estou lotado.

Período: 05 a 10 de setembro de 2025;
Total das Diárias: 6 (seis) Diárias
Valor Unitário da Diária: R$ 380,00 (trezentos e oitenta)
Valor Total das Diárias: R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 02 de setembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:EA72AFD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00h, do dia 16 de setembro de 2025, o endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0018/2025. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FUTURO E EVENTUAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER, DE FORMA DIGNA E HUMANIZADA, AS DEMANDAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN..** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/,https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 02 de setembro de 2025.

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F644422E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA Nº 088-2025.

RETIFICAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 088-2025.
ONDE LÊ-SE:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do projeto estrutural em concreto armado e aço de um complexo gastronômico a ser executado no município de Serrinha dos Pintos/RN, vinculada à Dispensa de Licitação nº 11/2025, conforme especificações técnicas e necessidades da Administração Municipal.

LÊ-SE:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do projeto estrutural de um complexo gastronômico a ser executado no município de Serrinha dos Pintos/RN, vinculada à Dispensa de Licitação nº 11/2025, conforme especificações técnicas e necessidades da Administração Municipal.

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00088/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00088/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a ***contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do projeto estrutural de um complexo gastronômico a ser executado no município de Serrinha dos Pintos/RN, vinculada à Dispensa de Licitação nº 11/2025,*** conforme especificações técnicas e necessidades da Administração Municipal, pelo valor de 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)), em favor de CN ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 39.973.704/0001-86.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.
Serrinha dos Pintos/RN, 22 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180800088/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00088/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: CN ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 39.973.704/0001-86.
OBJETO: ***Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do projeto estrutural de um complexo gastronômico a ser executado no município de Serrinha dos Pintos/RN, vinculada à Dispensa de Licitação nº 11/2025, conforme especificações técnicas e necessidades da Administração Municipal.***
VALOR TOTAL: 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 22 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7701FDCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 44/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO Nº 44/2021
Processo: 909/2021. **Pregão eletrônico:** 28/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 11.512.339/0001-93. **Objeto:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2021 que tem como objeto prorrogar a vigência por 12 (doze) meses dos serviços de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental e médio, através de locação de veículos com motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva integral (com reposição de toda e qualquer peça ou componente), para condução dos alunos entres as zonas rurais do município para as escolas da sede da cidade e do Distrito da Serra da Tapuia, do município de Sítio Novo/RN **Data de Assinatura:**02/06/2025.**Vigência:**02/06/2025 até 30/06/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Nilson Ferreira de Sousa. CPF n° 703.388.094-49. **estemunhas**: Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:D96AB4BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 302/2025 - GC/PMSN DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 302/2025 - GC/PMSN DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 1** (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reias), para a Servidora **Gilienny Simone de Pontes Nelo,** matrícula sob nº 566, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.***.***-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e as Diversidades – SEMTHAS, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar nos dias 4 e 5 de Setembro da 1ª Caravana Federativa. A ser realizada no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 02 de Setembro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:B71441F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o funcionamento interno das Secretarias Municipais, visando à otimização e à padronização dos serviços;
CONSIDERANDOa importância de zelar pela imagem institucional da Administração Pública Municipal, que deve refletir os princípios da seriedade, do respeito e do profissionalismo;
CONSIDERANDOque a ausência de um regramento formal sobre a conduta e a apresentação pessoal dos servidores pode gerar incertezas e comprometer a harmonia e a organização no ambiente de trabalho;

DECRETA:

Art. 1ºFica instituído, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno das Secretarias da Administração Pública do Município de Taipu/RN.
Art. 2ºAs disposições contidas no Regimento Interno são de observância obrigatória por todos os Servidores Públicos, comissionados, efetivos, estagiários e prestadores de serviço que atuem no âmbito das Secretarias Municipais.
Art. 3ºCompete a cada Secretário Municipal zelar pelo fiel cumprimento deste Regimento no âmbito de sua respectiva pasta, adotando as medidas administrativas cabíveis.
Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, em 02 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAIPU/RN
TÍTULO IDAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºEste Regimento Interno disciplina o funcionamento, a organização e as normas de conduta profissional no âmbito das Secretarias da Administração Pública do Município de Taipu/RN, complementando as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2ºOs objetivos deste Regimento são:
I - Padronizar os procedimentos administrativos e funcionais;
II - Assegurar um ambiente de trabalho organizado, respeitoso e produtivo;
III - Garantir a prestação de um serviço público de qualidade, com urbanidade e eficiência; IV - Preservar e fortalecer a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

TÍTULO II
DAS NORMAS DE CONDUTA E APRESENTAÇÃO PESSOAL

CAPÍTULO I
DOS DEVERES E DA CONDUTA PROFISSIONAL

Art. 3ºSão deveres de todos os servidores no exercício de suas funções:
I - Agir com lealdade, urbanidade, respeito e ética nas relações com os colegas de trabalho e com o público em geral;
II - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
III - Manter sigilo sobre informações e documentos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função;
IV - Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
V - Ser assíduo e pontual ao serviço;
VI - Atender com presteza e eficiência o público interno e externo, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo.

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO PESSOAL E DO VESTUÁRIO

Art. 4ºA apresentação pessoal do servidor no ambiente de trabalho deve ser compatível com o decoro e a formalidade exigidos pela função pública.
Art. 5ºOs Servidores devem utilizar trajes adequados ao ambiente profissional, observando a natureza do serviço e o contato com o público.
§ 1º Para o desempenho das atividades em ambiente interno de repartição pública,**NÃO SERÁ PERMITIDO**o uso de:
a) Shorts, bermudas (exceto para atividades de campo ou esportivas, quando expressamente autorizado pelo Secretário da pasta), minissaias ou vestimentas excessivamente curtas;
b) Camisetas tipo "regata" (para homens), blusas com decotes profundos ou que exponham a barriga;
c) Sandálias de dedo (estilo "havaianas" ou similares), chinelos ou calçados abertos que não se prendam aos pés;
d) Bonés, gorros ou chapéus, salvo por questões de saúde ou religiosas, devidamente comunicadas à chefia;
e) Roupas de banho, de ginástica (exceto para servidores que atuem em funções esportivas) ou inadequadas à sobriedade do serviço público.
§ 2º Recomenda-se o uso de vestimentas sóbrias, como calças compridas, saias em comprimento apropriado (na altura do joelho ou abaixo), camisas, blusas e calçados fechados ou sociais abertos, que garantam uma aparência profissional e respeitosa.
§ 3º As regras deste artigo visam resguardar a imagem da Administração e garantir que o tratamento ao cidadão seja isento de informalidades que possam comprometer a percepção de seriedade e profissionalismo do serviço público.

TÍTULO III
DO HORÁRIO DE TRABALHO E DO USO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Art. 6ºO horário de expediente e o registro de frequência deverão seguir as normas estabelecidas pela Secretaria de Administração, sendo obrigatório o seu fiel cumprimento por todos os Servidores.
Art. 7ºOs equipamentos, veículos, telefones e demais recursos públicos destinam-se exclusivamente ao uso em serviço. É vedada sua utilização para fins particulares.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8ºO descumprimento das normas estabelecidas neste Regimento Interno sujeitará o infrator às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taipu/RN, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 9ºOs casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo Secretário da respectiva pasta, em consulta com a Secretaria de Administração e, se necessário, com a Procuradoria-Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, em 02 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:6C95ECA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Auxiliar de Compras, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

R E S O L VE:
Art. 1º - EXONERAR**,** a pedido, a servidora **BARBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA**, portadora da RG nº 002.591.045-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 068.902.314-65, do Cargo de Confiança de "AUXILIAR DE COMPRAS", vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na estrutura administrativa da Prefeitura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se, arquive-se.
Taipu/RN, 01 de setembro de 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F6301960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

REVOGA A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de revogar a designação anteriormente atribuída a servidora Barbara Maix Rodrigues da Silva**, referente à fiscalização do Contratos Administrativos deste município.**

CONSIDERANDO a conveniência administrativa,

RESOLVE:
Art. 1º Fica **revogada** na Portaria nº 043, de 07 de janeiro de 2025, que designou a servidora BARBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 60478, **para atuar como fiscal do Contratos Administrativos.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, 01 de setembro de2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4D76AA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como a legislação municipal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **HENRIQUE JOSÉ DO NASCIMENTO**, matrícula nº 60436, para atuar como Fiscal do Contratos Administrativos, vinculados à Secretaria de Administração e Demais Secretarias.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar, fiscalizar e registrar a execução do ajuste, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades observadas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas da Administração.
Art. 3º Fica concedida ao servidor designado a gratificação correspondente a **50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo efetivo**, em razão das atribuições específicas da fiscalização contratual, observados os limites e disposições da legislação municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de 02 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:270241D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAIPU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**S.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 02, de 29 de agosto de 2025, que torna público a Seleção de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Taipu,

RESOLVE:
Art. 1º Fica **NOMEADA a Comissão de Seleção de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Taipu/RN**, responsável pela condução, acompanhamento e avaliação do processo de seleção dos diretores escolares, composta pelos seguintes membros:
I – Francisco Vitorino de Andrade Junior, Matrícula nº 001011;
II – Roseilma Maria da Silva, Matrícula nº 298-4;
III – Mariângela Gomes de Araújo Silva, Matrícula nº 570-3;

Art. 2º Compete à Comissão o cumprimento das normas estabelecidas em legislação e regulamentação específica, assegurando transparência, legalidade e impessoalidade ao processo seletivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, 02 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:102C490C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA AUXILIAR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **JOSÉ LUCAS MENDES DO NASCIMENTO,** matrícula nº 0050121, para exercer a função de **Auxiliar de Compras** da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Art. 2º Compete ao Auxiliar de Compras colaborar nos procedimentos de aquisição de bens e serviços, auxiliar nos processos licitatórios, manter controles administrativos referentes às compras municipais e demais atividades correlatas à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, em 02 de setembro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0317F60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 055/2025 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 024/2025

Processo nº 818001/2025- Dispensa nº 024/2025
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa ***KLEYBER TINOCO DE ANDRADDE,*** inscrita no CNPJ nº ***14.337.094/0001-01.***
OBJETO:**Aquisição de materiais de armarinho para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação do município de Tangará/RN.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação.
Ação: 2023 - manutenção do ensino fundamental
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo
Fonte de recursos: 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
Ação: 2022 - manutenção do que
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo
Fonte de recursos: 15500000 - transferência do salário educação.
Acao: 2024 - manutenção do fundeb - 30%
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo
Fonte de recursos: 15400000 - transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos

VALOR CONTRATADO: R$ **32.078,50 (Trinta e dois mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado, conforme o caso, tendo sua vigência iniciada no ato da sua assinatura, dia 02 de setembro de 2025.

DATA: 02 de setembro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

KLEYBER TINOCO DE ANDRADDE
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:7F318166

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 056/2025 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 025/2025

Processo nº 822001/2025- Dispensa nº 025/2025
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa ***A.A DE S. WANDERLEY,*** inscrita no CNPJ nº ***04.279.658/0001-35.***
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS TERMOLÁBEIS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde.
Ação: 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VALOR CONTRATADO: R$ 48.237,60 (Quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado, conforme o caso, tendo sua vigência iniciada no ato da sua assinatura, dia 02 de setembro de 2025.

DATA: 02 de setembro de 2025

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:3F187EC7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução da Aquisição de materiais de armarinho para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação do município de Tangará/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Aquisição de materiais de armarinho para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação do município de Tangará/RN.

CREDOR: ***TINOCO DE ANDRADDE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - ME,*** inscrita no CNPJ nº ***14.337.094/0001-01***.

VALOR TOTAL: R$ 32.078,50 (trinta e dois mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN,29 de agosto de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:E0D7F607

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Dispensa de Licitação nº 025/2025
Processo nº 822001/2025/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução da Aquisição de uma câmara fria para conservação de imunobiológicos, medicamentos e insumos termolábeis, destinada a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Tangará/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS TERMOLÁBEIS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN.

CREDOR: ***A.A DE S. WANDERLEY,*** inscrita no CNPJ nº ***04.279.658/0001-35***.

VALOR TOTAL: R$ 48.237,60 (Quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN,29 de agosto de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:06B7501F

TANGARAPREV
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Portaria nº 07/2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA LÚCIA JERÔNIMO.

O GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ-TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.
Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Regra de Transição de Pedágio, com Proventos Integrais** à servidora **MARIA LÚCIA JERÔNIMO,** portadora de RG nº 001.199.086 SSP-RN, inscrita sob CPF nº 750.648.714-49, Efetiva, titular do cargo **PROFESSORA PM III – M**, Matrícula Funcional nº 0000049/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tangará/RN, com fulcro no ***Art. 3º da Lei Municipal nº 773 de 16 de Dezembro de 2022, emenda a Lei Municipal nº 759 de 15 de Junho de 2022***, conforme processo do TANGARÁPREV nº 000003/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

I – 25% (vinte e cinco por cento) quinquênios, nos termos do ***Art. 42, inciso I, §1º da Lei Municipal n°480, de 15 de dezembro de 2009***, bem como, 10% (dez por cento) de Gratificação de Títulos do cargo de ‘‘Professora’’ nos termos do ***Art. 31° da Lei Municipal n°317/1998, de 30 de junho de 1998.***
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário.
*ESTA PORTARIA RETROAGE OS ATOS A PARTIR DO DIA 01/09/2025
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará/RN, 01 de Setembro de 2025.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO
Gerente do TANGARÁPREV

Publicado por:
Joao Pedro Varelo de Araujo
Código Identificador:ACC91430

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, IN nº 05/2024-GS DE 26/02/2024, IN 10/2023 DE 26/12/2023, torna público que será realizado o CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O A9RT. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021, conforme termo de referência que é parte integrante do edital, nos termos e condições deste Edital. Inscrição/Protocolo de forma presencial 1ª fase de habilitação será no período de 08/09/2025 a 12/09/2025 das 08h00min às 11h30min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link https://tenenteananias.rn.gov.br o credenciamento permanecerá aberto por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de publicação.

Tenente Ananias-RN, 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8D17C46A

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS ANTONIO JAEVERSON FERREIRA DE MESQUITA

Portaria no203/2023.
A**Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ANTONIO JAEVERSON FERREIRA DE MESQUITA, Matrícula 416,CPF: **090.837.114-47**;
Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,
Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);
Considerando o teor da Comunicação Interna de no 060/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) ANTONIO JAEVERSON FERREIRA DE MESQUITA, Matrícula 416,CPF: **090.837.114-47**, ***implica em substituição***;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1oConceder ao(à) servidor(a) ANTONIO JAEVERSON FERREIRA DE MESQUITA, Matrícula 416,CPF: **090.837.114-47**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2oAs férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2024 a 03/01/2025, com o período de gozo de 08/09/2025 a 07/10/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 08/10/2025**.**
Art. 3oDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4oO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5oEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 02 de setembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:60F9E4B8

GABINETE DA PREFEITA
EXONERAR, SAYONARA SATURNO DE LIMA

Portaria de no 201/2025-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual no 122/1994;
Considerando as disposições da Lei Municipal no 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;
RESOLVE:
Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal no 313, de 26 de setembro de 2023, **EXONERAR, Sayonara Saturno de Lima,** do cargo de Subcoordenador Pedagógico e de Orientação Escolar-(CCCE5) da Escola Municipal Antonio Marcos Furtado.
Art. 2oDetermina à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria de nomeação do referido servidor(a), de no 052, de 02 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 02 de agosto de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:00BAF1A0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANAIS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023
CONVENENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANAIS
CONVENIADO: FUNDAÇÃO BENEFICENTE LINDOLFO FERNANDES DOS SANTOS
OBJETO: Fica aditado ao Valor do Convênio nº 001/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o FUNDAÇÃO BENEFICENTE LINDOLFO FERNANDES DOS SANTOS, o valor de repasse em R$ 98.836,43, de recursos repassados pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria GM/MS nº 6.464, de 30/12/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido convênio.
Tenente Ananias– RN, 01 de setembro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:2F12EED0

GABINETE DA PREFEITA
NOMEAR, SAYONARA SATURNO DE LIMA

Portaria de no 202/2025-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual no 122/1994;
Considerando as disposições da Lei Municipal no 313, de 26 de setembro de 2023, que altera a Organizando da Estrutura Administrativa, Cargos e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SMECD de Tenente Ananias;

RESOLVE:

Art. 1o De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, instituída pela Lei Municipal no 313, de 26 de setembro de 2023, **NOMEAR, Sayonara Saturno de Lima,** para o

cargo de Subcoordenador de Inspeção escolar-(CCCE7), com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias.
Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiança de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais da Lei Municipal no 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 02 de agosto de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:FA5E2C15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157/2025-GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"Regulamenta os procedimentos referentes aos afastamentos de servidores por motivo de doença que excedam 15 (quinze) dias e à licença para acompanhamento de pessoa da família, e dá outras providências.".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 72 da Lei Orgânica Municipal**, e
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e uniformizar os procedimentos para a concessão e controle de afastamentos de servidores públicos municipais por motivo de saúde;
CONSIDERANDO que os servidores públicos do Município de Tenente Laurentino Cruz são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para fins de benefícios previdenciários, nos termos da legislação federal aplicável;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social), e do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999 (Regulamento da Previdência Social), que tratam da concessão de benefícios por incapacidade temporária;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), que, embora aplique-se a servidores federais, serve de referência e inspiração para diversos estatutos locais, inclusive no que tange a licenças;
CONSIDERANDO as regras do Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais de Tenente Laurentino Cruz, **Lei Municipal nº 011/1997**, que estabelece o regime jurídico dos servidores municipais e as condições gerais para a concessão de licenças;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar de forma clara e segura a concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família, em virtude da ausência de previsão específica para esta modalidade de licença no Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 011/1997;

R E S O L V E:
Art. 1º Esta Portaria regulamenta os procedimentos para o afastamento de servidores públicos do **Município de Tenente Laurentino Cruz** por motivo de doença própria e para a concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família doente, com especial atenção aos afastamentos que superam o período de 15 (quinze) dias e a interação com o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:
I - **Afastamento por Doença Própria:** A ausência do servidor ao serviço em razão de incapacidade laborativa comprovada por atestado ou laudo médico.
II - **Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família:** A ausência do servidor para prestar assistência indispensável a familiar doente, conforme as condições e parentesco definidos no Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e nas normas complementares.
III - **Declaração do Último Dia Trabalhado (DUT):** Documento emitido pelo empregador (Município) que informa ao INSS a data exata em que o servidor trabalhou pela última vez antes do afastamento.
Art. 3º O afastamento do servidor por motivo de doença será regulado observando-se a responsabilidade do Município e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da legislação previdenciária.
§ 1º A remuneração do servidor nos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, sejam eles consecutivos ou intercalados dentro de um período de 60 (sessenta) dias, será de responsabilidade do Município, conforme estabelecido no Art. 60, § 3º, da Lei Federal nº 8.213/1991, e no Art. 75, § 2º, do Decreto Federal nº 3.048/1999.
§ 2º Persistindo a incapacidade laborativa após o 15º (décimo quinto) dia de afastamento, a responsabilidade pelo pagamento do benefício por incapacidade temporária (antigo auxílio-doença) passará a ser do INSS, conforme Art. 59, *caput*, e Art. 60, § 3º, da Lei Federal nº 8.213/1991.
§ 3º A apresentação de atestado e/ou laudo que fundamente o afastamento temporário do servidor, independentemente da quantidade de dias, deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município no prazo de até 48h após a data de expedição por médico competente.
Art. 4º É de responsabilidade do servidor requerer o benefício por incapacidade temporária junto ao INSS e agendar a perícia médica necessária para a constatação da incapacidade, visto que a exigência de requerimento e perícia médica por parte do segurado para a concessão do benefício previdenciário está implícita nos dispositivos da Lei Federal nº 8.213/1991 e do Decreto Federal nº 3.048/1999 que estabelecem a competência do INSS e as condições para o acesso aos benefícios.
Art. 5º Para subsidiar o processo do benefício junto ao INSS, o **Departamento de Recursos Humanos do Município** emitirá a Declaração do Último Dia Trabalhado (DUT) para o servidor, atestando a data em que o servidor efetivamente trabalhou pela última vez antes do afastamento. A DUT é um instrumento exigido pelo INSS para a correta contagem do período de afastamento e processamento do benefício por incapacidade temporária, sendo dever do empregador fornecê-la para o trâmite previdenciário.
Art. 6º Será concedida licença ao servidor para acompanhar pessoa da família doente, desde que a assistência pessoal do servidor seja indispensável e não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.
§ 1º A concessão, prazos e condições desta licença serão definidos por esta Portaria, uma vez que o Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do **Município de Tenente Laurentino Cruz**, **Lei nº 011/1997**, não contém dispositivo específico sobre a licença para acompanhamento de pessoa da família doente. Para tanto, serão observados os princípios gerais de direito administrativo e a analogia com a legislação federal pertinente, sempre sob orientação da Procuradoria Jurídica do Município.
§ 2º O parentesco aceito para fins desta licença, na ausência de rol específico na Lei Municipal nº 011/1997 para essa finalidade, será aquele previsto no **Art. 129º, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 011/1997** (cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos). Em caso de dúvida ou necessidade de interpretação extensiva, poderá ser utilizada, por analogia, a lista de familiares prevista no Art. 83 da Lei Federal nº 8.112/1990 (Cônjuge ou companheiro(a), Pais, Filhos, Padrasto ou madrasta, Enteado(a), e dependente que viva às suas despesas e conste do seu assentamento funcional), sempre sob análise e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 3º No mesmo prazo estabelecido no § 3º do artigo 3º, a solicitação da licença de que trata este Capítulo deverá ser formalizada junto ao Departamento de Recursos Humanos, acompanhada de atestado ou laudo médico que comprove a doença do familiar e a necessidade da assistência do servidor, bem como a comprovação do vínculo de parentesco ou dependência.
Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo **Gabinete do Prefeito**, consultando-se as Secretarias competentes e a Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte,02 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F57CECC0

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025

Aprova termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa, pelo do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido ordinariamente no dia 02 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 420/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa pelo município de Tenente Laurentino Cruz/RN na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com o governo do estado e a Organização da Sociedade Civil – OSC, INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL – LAR DOS MESTRES DA VIDA, localizado em Caraúbas/RN, conforme termo de fomento nº 02/2023, processo sei n° 02010021.003350/2023-17.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de setembro de 2025.

MADZA RAFAELA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adja Meirelly Damasceno Souza
Código Identificador:51032AFE

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Referenda e Aprova Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido ordinariamente, no dia 02 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 420/2021.

CONSIDERANDO o Informe Cadastro Único nº 71/2025, que trata do repasse de recursos do PROCAD-SUAS 2025 pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados ao fortalecimento da gestão municipal do Cadastro Único;
CONSIDERANDO a Resolução CIB/RN nº 55, de 01 de agosto de 2025, que pactuou e aprovou o modelo de Projeto de Intervenção PROCAD-SUAS para os municípios do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social como requisito para execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2025 apresentado pela Gestão Municipal de Assistência Social, destinado à execução de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade institucional do Cadastro Único.
Art. 2º – Determinar que os recursos sejam aplicados conforme a legislação vigente, exclusivamente em ações de gestão do Cadastro Único, priorizando entrevistas domiciliares e a regularização cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada .
Art. 3º – O acompanhamento da execução será realizado pelo CMAS, em articulação com a gestão municipal, conforme as normas de controle social do SUAS.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de setembro de 2025.

MADZA RAFAELA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adja Meirelly Damasceno Souza
Código Identificador:079D3DCC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 093/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA,** cargo efetivo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** sob matrícula de nº018**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 02 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025.
Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:4CAB2EAE

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 094/2025 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997, relativos ao período 2023/2024 a **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS,** sob matrícula de n°**2092,** lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo de CHEFE DO GABINETE CIVIL, contados a partir do dia de 02 de setembro de 2025 com término em 11 de setembro de 2025, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:00C545E4

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 44/2025 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA,** ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula sob nº**1479,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 02 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025, referente ao 3º(terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:4D72B045

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 45/2025 – GP

"AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SILVA,** ocupante do cargo de MERENDEIRA, matrícula sob nº**1440,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 02 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:AA7B55C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 284/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 284/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.779.934-XX**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ASSÚ**/RN, no dia **22 de Agosto de 2025**, saindo as **14:40** e retornando as **17:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8FCB4369

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 285/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 285/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **29 de Agosto de 2025**, saindo as **18:35** e retornando as **04:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:9F78469C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 286/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 286/2025 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.111.584-XX**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **28 de Agosto de 2025**, saindo de **20:00** e retornando as **10:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:872B3DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 287/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 287/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **XXX.139.534-XX**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **29 de Agosto de 2025**, saindo as **15:35** e retornando as **01:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:EA474537

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 288/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 288/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES** portador do CPF nº **XXX.136.246-XX**, Matrícula: **0017**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **30 de Agosto de 2025**, saindo as **13:00** e retornando as **18:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Setembro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:10E439B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 289/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 289/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS** portador do CPF: **XXX.266.604-XX**, na função de Motorista, período que compreende de **01/08/2025** a **31/08/2025**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
Tenente Laurentino Cruz/RN, em **02 de Setembro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:1213643B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE TIBAU/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, CNPJ 01.622.882/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, LIDIANE MARQUES DA COSTA, CPF nº 036.182.584-61, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

TIBAU/RN de 02 de setembro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita do Município de Tibau/RN

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5D849377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 CONTRATO Nº 48/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **CONSTRUTORA SOLAR LTDA**
CNPJ: 30.500.281/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, TIBAU CENTRO, CABECEIRAS E SIBAÚMA
ADITIVO DE PRAZO: Em 6(seis)meses.
VIGÊNCIA: De **01/09/2025 à 01/03/2026.**
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

NELSON DUARTE LIRA
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:40FAEA55

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 CONTRATO Nº 49/2024

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **CONSTRUTORA SOLAR LTDA**
CNPJ: 30.500.281/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DA PRAIA DE PIPA, TIBAU CENTRO, CABECEIRAS E SIBAÚMA
ADITIVO DE PRAZO: Em 6(seis)meses.
VIGÊNCIA: De **01/09/2025 à 01/03/2026.**
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

NELSON DUARTE LIRA
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:55AB75E2

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - VALOR MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 CONTRATO Nº22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
CNPJ Nº 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 30.500.281/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, projeto padronizado - Ministério da Saúde , conforme PROPOSTA Nº 11863.9620001/22-003 - EMENDA Nº 40910007/22.
ADITIVO DE VALOR: R$77.761,21 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais, e vinte e um centavos), após cálculo da 2ª readequação, que corresponde a 5,91% do valor contratado.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025.
VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -
P/Contratante

NELSON DUARTE LIRA
Sócio Administrador -
P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:06FA6D94

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR - CNPJ: 35.959.751/0001-14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.
VIGÊNCIA: Início: 11/08/2025 - Término: 11/08/2026
Valor: R$ 739.763,50, (setecentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:AF6295D2

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.
VIGÊNCIA: Início: 11/08/2025 - Término: 11/08/2026
Valor: R$ 1.450,00, (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Socio Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:6C6CF3EF

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.
VIGÊNCIA: Início: 11/08/2025 - Término: 11/08/2026
Valor: R$ 451.941,10, (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

DAYNER LEITE DANTAS
Socio Individual -P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:B26A4F84

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.
VIGÊNCIA: Início: 11/08/2025 - Término: 11/08/2026
Valor: R$ 84.702,00, (oitenta e quatro mil, setecentos e dois reais).
Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/contratante

ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO
Proprietario - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:D932440F

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.785.363/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.
VIGÊNCIA: Início: 11/08/2025 - Término: 11/08/2026
Valor: R$ 45.600,00, (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

ITALLO ERIQUES ARAÚJO BELARMINO
Proprietario - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:28DA3107

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.
VIGÊNCIA: Início: 11/08/2025 - Término: 11/08/2026
Valor: R$ 8.502,00, (oito mil, quinhentos e dois reais).

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

MILENA OINHEIRO FERREIRA
Representante- P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:9C96DF7B

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO

FARMACÊUTICO (CAF) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.
VIGÊNCIA: Início: 11/08/2025 - Término: 11/08/2026
Valor: R$ 480,00, (quatrocentos e oitenta reais).

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:D4A5F8FA

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025 ADESÃO PREGÃO Nº 7/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 06.198.597/0001-07
OBJETO: Aquisição de mobiliários para as escolas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação..
VIGÊNCIA: Início: 26/08/2025 - Término: 26/08/2026
Valor: R$ 2.797.200,00, (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil e duzentos reais).

Tibau do Sul/RN, 26 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR
Proprietário -P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:0A979907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O município de Tibau do Sul/RN,através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa,em conformidade com os recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o Edital de CredenciamentoPúblico Nº 001/2025, destinado a Seleção de profissionais para prestação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos e artísticos, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a Cultura PNAB14.399/2022. Para o credenciamento, o proponente deveencaminhar documentação obrigatória através do email: projetospnb1@gmail.com, que ficara aberto pelo o período conforme o Edital a partir de sua publicação,conforme descrição do edital. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente através do email: projetospnb1@gmail.com,Para Maiores informações.
Tibau do Sul/RN, 02 de setembro de 2025.

NATÁLIA KELLER M. G. MONTENEGRO.
Secretária Municipal das Culturas e Economia Criativa

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:360BCE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811.001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS: BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 61.390.422/0001-05, saiu vencedora, com valor global de R$ 378.243,75 (Trezentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinto centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço para o fornecimento de materiais para comunicação visual: adesivos, banners, crachás, faixas, displays, placas, e adesivação, incluindo a criação da arte gráfica dos materiais solicitados, bem como a fixação dos mesmos, atendendo as necessidades do Município de Timbaúba dos Batistas-RN, suas secretarias e órgãos. Base legal: Lei n° 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:6DE925F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 811.001/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL: ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, FAIXAS, DISPLAYS, PLACAS, E ADESIVAÇÃO, INCLUINDO A CRIAÇÃO DA ARTE GRÁFICA DOS MATERIAIS SOLICITADOS, BEM COMO A FIXAÇÃO DOS MESMOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor da licitante relacionada a seguir: BRITO & SOUSA MONTAGENS E COMUNICACAO VISUAL LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 61.390.422/0001-05, saiu vencedora, com valor global de R$ 378.243,75 (Trezentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinto centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente. Timbaúba dos Batistas / RN, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DDD1B0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2025;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marcenaria confecção de mobiliário sob medida, compreendendo, confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados, bem como a aquisição de bens permanentes eletrodomésticos, destinados à

reestruturação, modernização e melhoria do ambiente físico e funcional do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Procuradoria do Município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 02 de setembro de 2025

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:894D3FFA

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 208/2025.

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Touros/RN e institui a Comissão Municipal Intersetorial responsável pela coordenação do processo de construção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em atenção ao disposto na Constituição Federal, notadamente nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227, que assegura prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em especial no que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento;
CONSIDERANDO a Resolução nº 171, de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos de crianças e adolescentes em âmbito estadual, distrital e municipal;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que define princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à Primeira Infância, em especial seu art. 8º, bem como as leis setoriais de saúde (Lei nº 8.080/1990 – SUS), educação (Lei nº 9.394/1996 – LDB), assistência social (Lei nº 12.435/2011), cultura, esporte, lazer e proteção especial à criança;
CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto nº 99.710/1990) e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), bem como outros documentos internacionais dos quais o País é signatário;
CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os de nº 1, nº 2 e nº 10, que tratam da redução da pobreza e das desigualdades;
CONSIDERANDO os princípios, diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional pela Primeira Infância, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em 2010;
CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e demais planos setoriais vigentes;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Touros/RN, com duração decenal, abrangendo os direitos da criança de até 6 anos de idade, mediante abordagem intersetorial e com a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.
§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais prestarão apoio técnico e logístico, dentro de suas competências e possibilidades, à elaboração do PMPI.
§ 2º Constituem conteúdos prioritários do PMPI: saúde; alimentação e nutrição; educação infantil; convivência familiar e comunitária; assistência social à criança e à família; cultura; brincar e lazer; espaço e meio ambiente; proteção contra toda forma de violência; prevenção de acidentes; medidas de proteção contra exposição precoce à comunicação mercadológica e ao consumismo.
Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do PMPI de Touros, composta por representantes:
a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) do Conselho Tutelar;
c) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) da Secretaria Municipal de Saúde;
e) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
f) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
g) da Secretaria Municipal de Planejamento;
h) da Secretaria do Gabinete Civil;
i) do Poder Legislativo Municipal;
j) de associações comunitárias com atuação na área da infância;
k) de familiares.
§ 1º Representantes da Procuradoria, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão integrar a Comissão Intersetorial na condição de convidados permanentes, com direito a voz e voto.
§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas de diferentes áreas para reuniões, debates, palestras, seminários e fóruns, visando aprofundar a análise dos temas e apresentar sugestões ao PMPI.
Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos participarão do processo de construção do PMPI, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que lhes permitam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias sobre os assuntos que lhes dizem respeito.
§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em escuta infantil, conforme as diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016, art. 4º).
§ 2º As contribuições das crianças serão consideradas na redação do PMPI, sendo-lhes informado o aproveitamento de suas ideias.
Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais, entidades da sociedade civil envolvidas e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
§ 1º A apresentação poderá ocorrer por meio de consulta pública, audiência pública, seminários, fóruns temáticos ou outros instrumentos participativos.
§ 2º O PMPI de Touros deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à infância e à adolescência.
Art. 5º O PMPI será encaminhado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e de minuta de Projeto de Lei para sua aprovação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 01 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:FBA89836

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025

Processo: 15100000003/2025. **Pregão Eletrônico:** 14/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI; CNPJ: 12.936.649/0001-06. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Cessão de Direito

de Uso de Sistema Tributário Integrado de Gestão (software), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação de Touros/RN, incluindo o controle de todos os repasses, a aferição dos índices e coeficientes e ajustes na apuração ou nos repasses das transferências constitucionais da União e Estado (ICMS/IPI/Royalties, FPM, FUNDEB, IPVA, Compensação Financeira (mineral e hídrico), Dívida Ativa (ICMS, IPVA, IPI e IR), Royalties (participação especial, petróleo, cota municipal e IPTU), FEP (Fundo Especial de Petróleo), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do software, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além do treinamento das novas soluções e suporte técnico ao Município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R$ 334.500,00. **Data de Assinatura:** 02/09/2025. **Vigência:** 02/09/2025 até 02/09/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: José Nilson Rodrigues Junior; CPF n° 022.xxx.694-42.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4FE05790

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 752/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1674-8, inscrito no CPF/MF sob nº 050.913.004-65, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1º, importando no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 07 a 11 de setembro de 2025, onde participará da Mobilização Municipalista, Pauta: Crise fiscal, Reforma Tributária e PEC 66/2023, que acontecerá em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de setembro de 2025.

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C8F8391E

GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS PÓS-RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – EDITAL 001/2025 – SMAS. L

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – PORTARIA Nº 732/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS-CRIANÇA FELIZ – TOUROS/RN

PUBLICAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS PÓS-RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – EDITAL 001/2025 – SMAS.

Neste dia 01 de setembro de 2025, a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, torna pública a relação final dos candidatos aprovados pós-recurso.

I – Inscrições deferidas por colocação:

CARGO	VISITADOR
Nº INSCRIÇÃO	NOME
12	JOSIENE QUERINO FAUSTINO
05	GILCIANA FAUSTINO
06	ELIANE LUCÉLIA DOS SANTOS TOMAZ
17	FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA JUNIOR

II – Da próxima etapa do processo seletivo simplificado - conforme anexo 01. Do Edital 001/2025, entrega das documentações originais e assinaturas dos contratos, de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos. Local: Prefeitura Municipal de Touros, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN no dia 03 de setembro das 9h00 às 13h00.
Touros, 01 de setembro de 2025.

Membro da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Programa Criança Feliz

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E402628B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

INSCRIÇÕES PARA TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA DA INDEPENDÊNCIA

O MUNICIPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.155/0001-02, com sede e administração na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público que receberá, durante o período de **02/09/2025 a 07/09/2025**, presencialmente, as INSCRIÇOES para participação no evento **"TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA DA INDEPENDÊNCIA"**, que será realizada em alusão ao dia 07 de setembro (Independência do Brasil), em conformidade com o Decreto Municipal n. 181/2025 e as Lei Municipal n. 952/2024 e Lei n. 14.133/2021, nos termos que seguem:

1 – DA DATA E HORA DO EVENTO
Data: 07 de setembro de 2025.
Saída: Praia do Loteamento do Farol, das 07:00hrs às 11 horas.
Informações: (84) 994828852

2 – DO OBJETIVO
O evento e a premiação de que trata este Edital tem como objetivo prestigiar o segmento da pesca esportiva, tradicional categoria do nosso município, o evento objetiva fomentar a prática da modalidade esportiva no município de Touros/RN, desenvolvendo o proporcionando boas relações entre atletas profissionais e amadores, estabelecendo uma união segura entre esportistas, Comunidade, Associações e o Poder Público. Visando exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, criando uma integração social destes com o esporte de maneira que possa tornar-se participativo.

3 – Os eventos esportivos componentes da semana de festejos pela PÁTRIA no município de Touros/RN, realizar-se-á 07/09/2025, conforme programação estabelecida.

3 – DA PREMIAÇÃO
TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA
1º LUGAR R$ 700,00 + TROFÉU
2º LUGAR R$ 500,00 + TROFÉU
3º LUGAR R$ 300,00 + TROFÉU

4º LUGAR TROFÉU
5º LUGAR TROFÉU
MAIOR PEIXE R$ 250,00 + TROFÉU
QD DE PEIXE R$ 250,00 + TROFÉU
4 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: CPF; Identidade, comprovante de residência e conta bancária do competidor principal.
5 – O regulamento resta disponível na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do email: esportestouros@gmail.com

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 02 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:02F1EEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 740/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo n. 12100.000038/2025 e os termos do Parecer Jurídico n. 171/2025-PGM;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1° – Fica concedida a Progressão de Nível a servidora **ELIENE DIAS TAVARES-Mat. 497**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do Nivel I para o Nivel II, passando a mesma a ser remunerada de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 26 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:189248DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 750/2025

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. FÁBIO LEANDRO DE ALMEIDA VERAS, Ouvidor do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1667-5, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.778.XXX-50, 03 (tres) diárias Nacionais, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 01 a 04 de setembro de 2025, onde participará do COMAC/SC 2025 – Congresso de Municípios, Associações e Consórcios de Santa Catarina, que acontecerá Balneário Camboriú/SC

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:A6C8B2BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 753/2025 – GABINETE CIVIL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE NÍVEL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo n. 12100.000038/2025 e os termos do Parecer Jurídico n. 173/2025-PGM;

CONSIDERANDO os arts. 10,12, §1º e 15 da Lei Municipal nº 638/2010;

RESOLVE:

Art. 1° – Fica concedida a Progressão de Nível ao servidor **GILSON DE BRITO-Mat. 032-1**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, posicionando-se do Nivel I para o Nivel II, passando o mesmo a ser remunerado de acordo com o padrão salarial constante na carreira.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 02 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:3FD69C5A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 038/2025-SAAE

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros - SAAE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente e;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda vigência dos contratos celebrados por esta autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Tereza Cristina Pereira Silva**, CPF. 000.113.000-00, para a função de GESTOR DE CONTRATOS, com responsabilidade de fiscalizar a fiel execução dos contratos firmados por esta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Touros/RN, 26 de agosto de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente do SAAE
Port. nº 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:23941F59

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 039/2025-SAAE

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Edvaldo dos Santos de Medeiros**, Presidente do SAAE, matrícula nº 0337-2, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025, em seu artigo 3°, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, onde participará de reunião no Núcleo de Análise de Obras Públicas - NAOP/IDEMA, no dia 02 de setembro de 2025.
Art. 2º. Determinar ao setor financeiro, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 01 de setembro de 2025.

FRANCINEIDE ARAÚJO DA SILVA
Diretora Financeira

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:D9205AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 255 DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 255 de 2 de setembro de 2025

Declara estado de calamidade pública nas áreas rurais do Município afetadas por seca-COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O (A) Senhor (a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeito (a) do Município de Triunfo Potiguar/RN, localizado no estado de (o) Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:
I – Que o fenômeno da seca vem afetando as zonas rurais do Município desde o dia 01 de janeiro de 2025 até a presente data, com ausência prolongada de chuvas e escassez hídrica severa, comprometendo significativamente o abastecimento de água e a subsistência das comunidades rurais;
II – Que, em decorrência da seca, observa-se a escassez de água potável para consumo humano e animal, aumento de casos de insegurança alimentar e hídrica, prejuízos diretos à saúde da população rural, além de severos danos à atividade agropecuária, com perdas expressivas nas lavouras, redução na produção agrícola e morte de rebanhos devido à falta de pastagem e água;
III – A manifestação da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, por meio de seus órgãos competentes, relatando a ocorrência deste desastre e a necessidade de reconhecimento do estado de calamidade pública para fins de mobilização de recursos e adoção de medidas emergenciais.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nas áreas rurais do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca - COBRADE **1.4.1.1.0,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Triunfo Potiguar/RN, 2 de setembro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:8B06E31B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Aditivo nº 010
Contrato N°: 20210115
Origem: Tomada de Preço nº 001/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR - CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.
Contratada: L B CONSTRUCOES LTDA - CNPJ(MF): 04.113.698/0001-02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATE O ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
Fundamentação Legal: art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: Início: 29/08/2025 Término: 30/09/2025

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:4CD0BBEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0574/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAUJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matricula 001933-7. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA COM O OBJETIVO DE REALIZAR O SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO DE ESTRUTURA TIPO GRIDS E TRELIÇAS Q30, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO – 72 ANOS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 0116/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GESTO COMPANHIA DE DANCA, CNPJ: 01.855.614/0001-18.
Processo nº 08001.000022/2025 – Dispensa nº 042/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cenografia com o objetivo de realizar o serviço de envelopamento de estrutura tipo GRIDS E TRELIÇAS Q30, para realização da FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO – 72 ANOS.
VALOR: R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Upanema/RN, 02 de setembro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:84EB74E6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0573/2025, DE 02 SETEMBRO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0573/2025, DE 02 SETEMBRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;
Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;
Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;
Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER vinte diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01, 02, 04, 09, 10, 11, 15, 16, 18 e 25 de agosto de 2025.
Art. 2º - CONCEDER doze diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 1.288,80 (um mil duzentos e oitenta e oito e oitenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da

incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 04, 09, 22, 25, 26 e 29 de agosto de 2025.

Art. 3º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **BELMAURITE FERNANDES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de 2° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 16, 17, 23 e 31 de agosto de 2025.

Art. 4° - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FF69E036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GESTO COMPANHIA DE DANCA, CNPJ: 01.855.614/0001-18
Processo nº 08001.000022/2025 – Dispensa nº 042/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cenografia com o objetivo de realizar o serviço de envelopamento de estrutura tipo GRIDS E TRELIÇAS Q30, para realização da FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO – 72 ANOS.
VALOR: R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO:
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 02/09/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

GESTO COMPANHIA DE DANCA,
CNPJ: 01.855.614/0001-18
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6304E86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 085, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 085, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER UMA diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, matricula 00000617, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;
Paciente: Antonio Ismael Moura dos Santos Filho;
Local de destino: Natal /RN;
Período do Afastamento: 23/08/2025

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0AA99A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 086, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 086, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER UMA diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, matricula 00000617, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;
Paciente: Cecília Maria Fernandes da Silva;
Local de destino: Alexandria /RN;
Período do Afastamento: 21/08/2025

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EE984CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2025.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: MOREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.948.425.0001-15 .
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos agrícolas, como principais atribuições: assistência técnica e extensão rural, capacitação, treinamento, elaboração de projetos, monitoramento e avaliação, apoio à comercialização, educação ambiental, apoio social e organizacional, políticas públicas, produção animal e vegetal para atender o Município de Várzea/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: 06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 20340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Várzea/RN, 02 de setembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CF1C1538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº. 084/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos agrícolas, como principais atribuições: assistência técnica e extensão rural, capacitação, treinamento, elaboração de projetos, monitoramento e avaliação, apoio à comercialização, educação ambiental, apoio social e organizacional, políticas públicas, produção animal e vegetal para atender o Município de Várzea/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: MOREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.948.425.0001-15 .

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) .

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 02 de setembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9BD5A1D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2025 – GP.

Várzea /RN, em 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Conceder 1 (Um) diária a Srª**Norádia Faustino de Almeida Oliveira**, inscrito no RG nº 1720129, Secretária de Administração do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para participar da I Caravana Federativa nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, no centro de convenções em NATAL/RN, promovida pela FEMURN.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:366DAA2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Srª **TAISE GOMES DE LIMA**, inscrito no RG nº 002.896.507, Secretário de Finanças do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para participar da I Caravana Federativa nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, no centro de conveções em NATAL/RN, promovida pela FEMURN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6F00271B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Srª RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA, inscrito no RG nº 515656, Secretária de Educação do Município de Várzea/RN, ao valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), para participar da I Caravana Federativa nos dias 04 e 05 de setembro de 2025, no centro de conveções em NATAL/RN, promovida pela FEMURN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:22263862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Declara luto oficial pelo falecimento da Senhora Maria do Socorro Pessoa Fernandes, ex-prefeita deste Município.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Município, pelo período de 3 (três) dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento da Senhora Maria do Socorro Pessoa Fernandes, ex-Prefeita Municipal, que administrou este Município no período de 2005 a 2008.

Parágrafo único. Em homenagem e reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população de Venha-Ver, ficam suspensas as atividades nas repartições públicas municipais no dia 03 de setembro de 2025, exceto os serviços essenciais e de urgência, que deverão ser mantidos em sua totalidade.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 02 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:CED29616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **EXPEDITO SALVIANO**, servidor deste município, 1/2 (meia) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Açu, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar do **lançamento do programa Ecoando Agroecologia**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:49D0398F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do munícipio de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **EXPEDITO SALVIANO**, servidor deste município, 2 (duas) diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 04 a 04 de setembro do corrente ano, com a finalidade de participar da **Caravana Federativa**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:12178DA0

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA A PORTARIA Nº 148/2025-GP

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/09/2025. Edição 3615.

ONDE SE LÊ

Representante da Secretaria de Saúde:
Kenya Santos Sarmento

LEIA-SE CORRETO

Representante da Secretaria de Saúde:
Damir da Silva Bezerra

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:268ECC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 63/2025

Termo de Credenciamento nº 63/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / SEC. MUN. - ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa** L TAWANY DIAS DA SILVA VAREJISTA LTDA 47.823.692/0001-31, com de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 005/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA E CONTÍNUA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.
2.2 O pagamento pelo fornecimento pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.
2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.
2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.
2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.
2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.
2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.
2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.
2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.
2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.
2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.
2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 14.133/2021.
4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇAO.

A entrega dos itens será conforme clausula 06 do termo de referência "MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO".

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.
6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.
6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.
6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

i) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇOES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.
11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.
11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.
12.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
12.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.
II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
13.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.
III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.
IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:
I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea "d", Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
13.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
13.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
13.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - Devolução da garantia.
II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
III - Pagamento do custo da desmobilização.
13.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
III - Execução da garantia contratual para:
a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.
b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
13.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
13.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato/ termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, conveniência e oportunidade para a continuidade da contratação, devidamente justificados, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
14.2 A prorrogação estará condicionada à manutenção das condições contratuais, à vantajosidade para a Administração e à existência de dotação orçamentária, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo antes do término da vigência contratual. o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Sec. Mun. de Administração e Tributação

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Sec Municipal de Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES
Sec Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

L TAWANY DIAS DA SILVA VAREJISTA LTDA
47.823.692/0001-31

TESTEMUNHA

1 _____
- CPF: _____

TESTEMUNHA
2 _____
- CPF: _____

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:CC0BF12D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 64/2025

Termo de Credenciamento nº 64/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / SEC. MUN. - ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa** PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA 17.737.876/0001-18, com de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 005/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA E CONTÍNUA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.
2.2 O pagamento pelo fornecimento pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.
2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.
2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.
2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.
2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.
2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.
2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.
2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.
2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.
2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.
2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 14.133/2021.
4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇAO.

A entrega dos itens será conforme clausula 06 do termo de referência "MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO".

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.
6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.
6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.
6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.
8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.
8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.
8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.
8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.
8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.
8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.
8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.
8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.
8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.
8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.
8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.
8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.
8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.
8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.
c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.
h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em

consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
i) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇOES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.
10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.
10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.
11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.
11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.
11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.
11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.
12.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
12.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.
II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
13.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.
IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:
I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea "d", Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.
13.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
13.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
13.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - Devolução da garantia.
II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
III - Pagamento do custo da desmobilização.
13.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
III - Execução da garantia contratual para:
a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.
b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
13.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
13.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato/ termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, conveniência e oportunidade para a continuidade da contratação, devidamente justificados, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
14.2 A prorrogação estará condicionada à manutenção das condições contratuais, à vantajosidade para a Administração e à existência de dotação orçamentária, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo antes do término da vigência contratual. o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Sec. Mun. de Administração e Tributação

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Sec Municipal de Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES
Sec Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
17.737.876/0001-18

TESTEMUNHA 1 _____- CPF: _____

TESTEMUNHA 2 _____

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:645F0074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025-GP

Portaria nº 224/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO a notificação encaminhada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, dando conta de possível irregularidade envolvendo o servidor Ricardo Emanuel de Oliveira Gomes, cedido do Município de Poço Branco/RN para o Município de Vera Cruz/RN, e que estaria exercendo simultaneamente outro cargo público no Município de Tangará/RN;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente admitidas, desde que haja compatibilidade de horários;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração administrativa para resguardar a legalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública, princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo destinado a apurar a situação funcional do servidor Ricardo Emanuel de Oliveira Gomes, no tocante à possível acumulação ilícita de cargos públicos, conforme noticiado pelo Ministério Público.
Art. 2º Designar a seguinte Processo Administrativo, composta por servidores efetivos deste Município, para proceder à instrução do

feito, colhendo informações, documentos e depoimentos necessários, bem como apresentar relatório conclusivo:

• Presidente: Franciélio Oliveira de Vasconcelos
• Membro: Lasaro Lucivan Pereira da Silva
• Membro: Sebastião Carlos de Oliveira Neto

Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório à autoridade instauradora.
Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Vera Cruz/RN, 02 de setembro de 2025.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:EB4A1030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE VIÇOSA-RN

RESOLUÇÃO Nº 006/2025 - CMAS VIÇOSA, em 29 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS/2025 do município de Viçosa/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIÇOSA/RN, em reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei n° 8.742/1993), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), e legislação municipal vigente, e,
Considerando a importância da formação e do aperfeiçoamento técnico operacional da gestão do Cadastro Único;
Considerando a apresentação do Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS/2026, como instrumento de fortalecimento e qualificação da gestão do Cadastro Único;
Considerando a importância de organizar e sistematizar ações para coleta de dados em ambiente residencial de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do BPC ou Bolsa Família, sem upload de documentos e/ou sem marcador de atendimento em domicílio.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD SUAS/2025 que será desenvolvido no âmbito do município, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social.

Art. 2° - O Projeto de Intervenção aprovado integra as ações de aprimoramento, fortalecimento e qualificação do Cadastro Único, com foco nas famílias unipessoais, beneficiadas pelo Programa Bolsa Família e/ou com o Benefício de Prestação Continuada, conforme normativas vigentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 29 de agosto de 2025

MARIA IRIS SABINO FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:10D6FD18

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1.815/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 047/2025.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 047/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa E Manoel Valdivino da Silva Lima, CPF nº 852.***.***-34, cujo objeto é Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas para atender às necessidades de eventos diversos promovidos pelo Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:3F449B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN – CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADA: Inovve Serviços de Treinamentos e Consultoria Empresarial Ltda – CNPJ nº 32.049.941/0001-06.
OBJETO: Alteração das condições de execução do Contrato Administrativo nº 17/2025, mediante inclusão de novas disposições relativas à representação da CONTRATANTE pela CONTRATADA junto à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Agência Reguladora de Serviços Públicos – ARSEP e Neoenergia Cosern, com poderes para a prática de atos administrativos necessários à defesa dos interesses da Administração, nos termos definidos no aditivo.

CLÁUSULAS RATIFICADAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

BASE LEGAL: Art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 01 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Prefeita em Exercício
CPF nº ***.461.***-21

(Assinado Eletronicamente)
Inovve Servicos de Treinamentos e Consultoria Empresarial LTDA
CNPJ: 32.049.941/0001-06
ANA MARIA FELIPE DIAS
CPF: ***.761.***-49
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:BFE89783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ata de transmissão de cargo da Prefeita em exercício, Joelzia Texeira de Medeiros ao titular do executivo municipal prefeito Saint Clay Alcântara de Medeiros

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Teônia Amaral, Centro, reuniram-se a prefeita em exercício, Joelzia Texeira de Medeiros e o titular do executivo municipal prefeito Saint Clay Alcântara de Medeiros.

A transmissão ocorre em virtude do encerramento das férias do Prefeito Municipal, Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, que ocorreu no período de dezoito de agosto a primeiro de setembro de dois mil e vinte e cinco, assumindo, neste período, a Vice-prefeita, Sra. Joelzia Teixeira de Medeiros, o exercício do cargo de Prefeita Municipal de Florânia/RN, nos termos da legislação vigente.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, pela Vice-prefeita, pelas demais autoridades presentes e por mim, Laedson Silva de Medeiros, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que a redigi.

Florânia/RN, 02 de setembro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Vice-Prefeita Municipal

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3480A62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 136/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora, **JOELZIA TEXEIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº ***.461.974. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, sigla CC-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:219B603B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000004947/2025

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE PELÍCULA/FILME PARA IMPRESSÃO DE RAIO-X DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APARELHO DE RADIOLOGIA INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2025**que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE PELÍCULA/FILME PARA IMPRESSÃO DE RAIO-X DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APARELHO DE RADIOLOGIA INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN,conforme especificações constantes do Termo de Referência do**Aviso de Contratação Direta nº 057/2025**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA				**CNPJ Nº 58.598.368/0001-83**	
Relação dos itens vencidos					
LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**PREÇO UNITÁRIO R$**	**PREÇO TOTAL R$**
	FILME PARA IMPRESSÃO DE RAIO-X COMPATÍVEL AO CR DM-X (IMPRESSORA DRY 5302) TAMANHO 25X30 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	20	CX	444,00	8.880,00
	FILME PARA IMPRESSÃO DE RAIO-X COMPATÍVEL AO CR DM-X (IMPRESSORA DRY 5302) TAMANHO 28X35 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	20	CX	581,50	11.630,00
TOTAL R$ (VINTE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS)					**20.510,00**

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 057/2025**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 02 de setembro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:5128BDA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20

DECRETO Nº 20 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.536.057,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**2.536.057,31**
Anulação		
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
87 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	1.400.143,54
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
140 10.301.0006.1016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	21.966,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
152 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
153 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	16.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
192 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	20.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
193 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	15.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 16000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
207 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
311 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
332 10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	2.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
344 10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
1375 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

100 000	GERAL TOTAL	
1386 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16003120
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
385 15.451.0010.1020.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URB	55.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
409 15.451.0010.1036.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URB	93.947,77
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Anulação		
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
593 12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	27.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15500000
550	Transferência do Salário-Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
604 12.361.0015.2126.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
687 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
695 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	3.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
782 27.812.0017.2152.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
878 23.691.0025.2092.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	24.000,00
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
936 08.243.0020.2062.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
943 08.243.0021.2081.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E	1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
971 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1050 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	3.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1055 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	15.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1137 08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIP	6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1149 08.244.0023.2086.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIP	10.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1195 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	26.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1196 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1200 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	85.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Anulação		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	

1326 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	161.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1329 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	92.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 17200000
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo	
100 000	GERAL TOTAL	
1330 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	90.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 17510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
100 000	GERAL TOTAL	
1356 25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URB	22.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 17510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
100 000	GERAL TOTAL	
1357 25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URB	44.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 17510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
100 000	GERAL TOTAL	
1359 25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URB	32.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 17510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
100 000	GERAL TOTAL	
1420 25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URB	25.000,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 17510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
36 04.122.0002.2005.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-1.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO	
37 04.122.0002.2005.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
38 04.122.0002.2005.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
39 04.122.0002.2005.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 03 00	CONTROLADORIA MUNICIPAL	
47 04.122.0003.2007.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-2.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
49 04.122.0003.2007.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
50 04.122.0003.2007.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
54 04.122.0004.1006.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
57 04.122.0004.1006.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
58 04.122.0004.1006.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
59 04.122.0004.1007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-7.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
60 04.122.0004.1007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-6.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
63 04.122.0004.1007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	

100 000	GERAL TOTAL	
64 04.122.0004.1007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
65 04.122.0004.1008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
66 04.122.0004.1008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
67 04.122.0004.1008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
92 04.122.0004.2009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.500,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
93 04.122.0004.2009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-4.500,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
94 04.122.0004.2009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-4.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
95 04.122.0004.2009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
102 04.123.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.500,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
103 04.123.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-4.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
104 04.123.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.500,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
105 04.123.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
106 04.123.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
107 04.123.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.500,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
108 04.123.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES	
109 04.128.0004.2012.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-4.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
110 04.128.0004.2012.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
111 04.128.0004.2012.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
112 04.128.0004.2012.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
113 04.131.0004.1010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-4.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
114 04.131.0004.1010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-4.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
115 04.131.0004.1010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.500,00
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R. Grupo: 1 5000000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
116 04.131.0004.1010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
118 28.846.0004.0001.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-93.947,77
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
141 10.301.0006.1016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
166 10.301.0006.2032.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-4.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
169 10.301.0006.2032.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
171 10.301.0007.1013.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
175 10.301.0007.1014.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
180 10.301.0007.1015.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
217 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-20.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
218 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
220 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-15.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	

02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
232 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
233 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.966,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
245 10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
250 10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
254 10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
258 10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
261 10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
307 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6000000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
324 10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-19.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
326 10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
342 10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
343 10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
346 10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
349 10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
356 10.305.0007.2027.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
359 10.305.0007.2027.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
361 10.305.0007.2027.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5001002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
372 15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-90.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
379 15.451.0008.2034.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-1.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
380 15.451.0008.2034.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
381 15.451.0008.2034.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
382 15.451.0008.2034.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
470 15.451.0011.1038.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
471 15.451.0011.1038.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-1.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
472 15.451.0011.1038.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
478 15.752.0011.1028.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-90.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	
479 15.752.0011.1028.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
483 15.752.0011.1118.0000	INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL	-25.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO,	CULTURA E ESPORTES	
527 12.361.0013.2165.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5400000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
596 12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5500000
550	Transferência do Salário-Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
656 12.365.0015.2125.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇ	-22.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5500000

550	Transferência do Salário-Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
680 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-165.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
681 13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-3.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
703 13.392.0012.2162.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-20.533,38
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo:	1 7160000
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022	
100 000	GERAL TOTAL	
704 13.392.0012.2162.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-38.610,16
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo:	1 7190000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
100 000	GERAL TOTAL	
706 13.392.0012.2162.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-55.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 7190000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO,	CULTURA E ESPORTES	
708 13.392.0012.2162.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-58.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 7190000
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
100 000	GERAL TOTAL	
709 13.392.0014.2054.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
715 13.392.0014.2058.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
716 13.392.0014.2058.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
717 13.392.0014.2058.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
718 13.392.0014.2058.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
720 13.392.0014.2058.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	Estados
100 000	GERAL TOTAL	
722 13.392.0014.2058.0000	EDUCACAO COM QUALIDADE E VALORIZACAO CULTURAL	-4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
735 13.392.0016.1045.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES	
736 13.392.0016.1045.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
737 13.392.0016.1045.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
738 13.392.0016.1045.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
740 13.392.0016.1045.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-2.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	Estados
100 000	GERAL TOTAL	
749 13.392.0016.1056.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
750 13.392.0016.2057.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA CULTURAL	-9.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
776 27.812.0017.2151.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO ESPORTE	-6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	

812 11.573.0025.2097.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
813 11.573.0025.2097.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
814 11.573.0025.2097.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
821 15.695.0024.1087.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
822 15.695.0024.1087.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
823 15.695.0024.1087.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
824 15.695.0024.1087.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
826 15.695.0024.1087.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
828 15.695.0024.2094.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
829 15.695.0024.2094.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
830 15.695.0024.2094.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
832 15.695.0025.1091.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
833 15.695.0025.1093.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	Estados
100 000	GERAL TOTAL	
835 15.721.0024.1086.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
837 22.333.0025.2099.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
838 22.333.0025.2099.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
839 22.333.0025.2099.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
852 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
853 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-180.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
854 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-32.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
857 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-20.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
862 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-9.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 7510000

751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
100 000	GERAL TOTAL	
870 23.128.0019.2098.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
871 23.128.0019.2098.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
872 23.333.0025.1090.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
874 23.333.0025.1090.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
879 23.692.0025.2096.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-4.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
880 23.692.0025.2096.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
881 23.692.0025.2100.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
882 23.692.0025.2100.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
884 23.692.0025.2101.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
885 23.692.0025.2101.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
886 23.692.0025.2101.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
896 23.695.0024.2073.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
898 23.695.0024.2073.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-3.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
899 23.695.0024.2073.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA	-20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
910 27.813.0025.2093.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	-19.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
912 08.243.0030.1089.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	-45.000,00
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	

02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
913 16.482.0030.1088.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
914 16.482.0030.1088.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	-15.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 6650000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
916 16.482.0030.1088.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	
917 16.482.0030.1088.0000	GESTÃO DA HABITAÇÃO	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7060000
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
940 08.243.0021.2081.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-4.000,00

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
941 08.243.0021.2081.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-6.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
949 08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 6600000
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
100 000	GERAL TOTAL	
1004 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-4.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 6610000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
1007 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 6610000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1008 08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 6610000
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
1036 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-3.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1039 08.244.0020.2079.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-5.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1066 08.244.0020.2120.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1067 08.244.0020.2120.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1068 08.244.0020.2120.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIA	-1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1080 08.244.0021.2083.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	-4.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1130 08.244.0023.2085.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1131 08.244.0023.2085.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPAC	-5.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1159 18.541.0027.2103.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1160 18.541.0027.2103.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1161 18.541.0027.2103.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1162 18.541.0028.1054.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1164 18.541.0028.1054.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	
1173 18.541.0028.2115.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1174 18.541.0028.2115.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE	-5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1175 18.541.0028.2115.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE	-5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

100 000	GERAL TOTAL	
1180 18.542.0028.1094.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE	-1.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1181 18.542.0028.1094.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSE	-3.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1189 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-20.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1191 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-20.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1192 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-5.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1202 18.606.0027.2133.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 7510000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	
100 000	GERAL TOTAL	
1228 20.605.0026.2090.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-9.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1229 20.605.0026.2090.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-9.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1230 20.605.0026.2090.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-300.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1232 20.606.0027.1095.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1233 20.606.0027.1095.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1235 20.606.0027.1095.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	
1237 20.606.0027.1096.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1238 20.606.0027.1096.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1239 20.606.0027.1097.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1240 20.606.0027.1097.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1241 20.606.0027.1097.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1243 20.606.0027.1097.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1245 20.606.0027.1097.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1249 20.606.0027.1102.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1250 20.606.0027.1102.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7000000
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
100 000	GERAL TOTAL	
1251 20.606.0027.1102.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-49.000,00

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 7540000
754	Recursos de Operações de Crédito	
100 000	GERAL TOTAL	
1262 20.606.0027.2134.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1263 20.606.0027.2134.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1264 20.606.0027.2134.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1265 20.606.0027.2134.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1266 20.606.0027.2136.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1267 20.606.0027.2136.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 12 00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
1268 20.606.0027.2136.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1271 20.606.0027.2138.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1272 20.606.0027.2138.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1273 20.606.0027.2139.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1274 20.606.0027.2139.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1275 20.606.0027.2139.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1280 20.606.0027.2157.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1281 20.606.0027.2157.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA	-4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 15 00	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
1303 04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	-60.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 15 00	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	
1304 04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	-25.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1308 04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	-4.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1309 04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	-4.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1310 04.122.0029.2088.0000	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	-4.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL	DE SERVIÇOS URBANOS	
1344 15.452.0010.1052.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1345 15.452.0010.1052.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1347 15.452.0010.2037.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-9.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1348 15.452.0010.2037.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1349 15.452.0010.2037.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-9.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1350 15.452.0010.2038.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-4.500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1352 15.452.0010.2038.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBAN	-4.500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 7010000
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
100 000	GERAL TOTAL	
02 17 00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
1360 04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-70.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1361 04.131.0005.2155.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-15.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 18 00	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS	
1367 04.121.0005.2156.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1368 04.121.0005.2156.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	-20.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 5000000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Anulação (-)		**-2.536.057,31**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7A333A25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21

R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício: 2025

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$966.336,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**966.336,63**	
Superávit Financeiro		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1416 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	36.104,47
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 26003110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
1417 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	143.887,14
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 26003110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
1418 10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	104.900,55
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 26003110
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
1428 10.302.0007.1105.0000	SAÚDE PARA TODOS	123.200,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 26013110
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	

1393 12.361.0015.1129.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	558.244,47
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 27063110
706	Transferência Especial da União	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**966.336,63**
Fontes de Recurso		
600	3110	284.892,16
601	3110	123.200,00
706	3110	558.244,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1619FA47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI	
R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício: 2025

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE JULHO DE 2025

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de DEZEMBRO de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1353, de 09 de JULHO de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0002 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
25	04.122.0002.2002.0000	0002		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
25	04.122.0002.2002.0000	0002		2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0004 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
84	04.122.0004.2008.0000	0004		3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
84	04.122.0004.2008.0000	0004		15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
87	04.122.0004.2008.0000	0004		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1381	04.122.0004.2008.0000	0004		5.000,00
	3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
142	10.301.0006.2016.0000	0006		8.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
152	10.301.0006.2016.0000	0006		1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
152	10.301.0006.2016.0000	0006		1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		2.000,00

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
153	10.301.0006.2016.0000	0006		40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
199	10.301.0007.2018.0000	0007		508,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
271	10.301.0007.2022.0000	0007		30.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
306	10.302.0007.2024.0000	0007		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		115,81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		115,83
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		617,81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		58.313,99
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311	10.302.0007.2024.0000	0007		129.767,40
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
332	10.303.0007.2029.0000	0007		3.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
332	10.303.0007.2029.0000	0007		3.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
332	10.303.0007.2029.0000	0007		30.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
1375	10.302.0007.2024.0000	0007		17.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1421	10.303.0007.2029.0000	0007		720,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0007 SAÚDE PARA TODOS				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
1421	10.303.0007.2029.0000	0007		720,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1427	10.302.0007.2026.0000	0007		30.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0013 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
513	12.361.0013.2042.0000	0013		100.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
623	12.365.0013.2124.0000	0013		50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
551	12.361.0015.1058.0000	0015		15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
562	12.361.0015.2046.0000	0015		3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
564	12.361.0015.2046.0000	0015		5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
593	12.361.0015.2053.0000	0015		6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
752	27.122.0017.2149.0000	0017		15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
775	27.812.0017.2151.0000	0017		10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
775	27.812.0017.2151.0000	0017		10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
779	27.812.0017.2152.0000	0017		7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0024 APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
1395	23.695.0024.2073.0000	0024		5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1395	23.695.0024.2073.0000	0024		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1395	23.695.0024.2073.0000	0024		10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
935	08.243.0020.2062.0000	0020		4.950,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
986	08.244.0020.2065.0000	0020		3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		

1019	08.244.0020.2075.0000	0020		6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1055	08.244.0020.2079.0000	0020		502,14
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1055	08.244.0020.2079.0000	0020		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
943	08.243.0021.2081.0000	0021		1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0010 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
1357	25.752.0010.2117.0000	0010		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1420	25.752.0010.2117.0000	0010		15.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				694.331,06
LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0002 GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
24	04.122.0002.2002.0000			-2.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - 0002CIVIL		
24	04.122.0002.2002.0000	0002		-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0004 GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
79	04.122.0004.2008.0000	0004		-5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
86	04.122.0004.2008.0000	0004		-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
91	04.122.0004.2008.0000 0004			-15.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
91	04.122.0004.2008.0000	0004		-10.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0006 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
143	10.301.0006.2016.0000	0006		-8.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
150	10.301.0006.2016.0000 0006			-40.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
151	10.301.0006.2016.0000	0006		-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
153	10.301.0006.2016.0000 0006			-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
156	10.301.0006.2016.0000	0006		-2.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
156	10.301.0006.2016.0000	0006		-2.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
201	10.301.0007.2018.0000	0007		-508,08
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
272	10.301.0007.2022.0000	0007		-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
302	10.302.0007.2024.0000	0007		-17.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
307	10.302.0007.2024.0000	0007		-129.767,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
307	10.302.0007.2024.0000	0007		-58.313,99
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
307	10.302.0007.2024.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
310	10.302.0007.2024.0000	0007		-617,81
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
310	10.302.0007.2024.0000	0007		-115,83
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
310	10.302.0007.2024.0000 0007			-115,81
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
320	10.302.0007.2026.0000	0007		-30.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
329	10.303.0007.2029.0000	0007		-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
330	10.303.0007.2029.0000	0007		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
331	10.303.0007.2029.0000	0007		-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 PODER EXECUTIVO				

Programa: 0007 SAÚDE PARA TODOS				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
334	10.303.0007.2029.0000	0007		-6.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
337	10.303.0007.2029.0000	0007		-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
339	10.303.0007.2029.0000	0007		-720,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
340	10.303.0007.2029.0000	0007		-720,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
LOCAL: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0013 VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
517	12.361.0013.2042.0000	0013		-100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
622	12.365.0013.2124.0000	0013		-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
552	12.361.0015.1058.0000	0015		-15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
561	12.361.0015.2046.0000	0015		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
561	12.361.0015.2046.0000	0015		-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
594	12.361.0015.2053.0000	0015		-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
595	12.361.0015.2053.0000	0015		-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
751	27.122.0017.2149.0000	0017		-15.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
776	27.812.0017.2151.0000	0017		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
776	27.812.0017.2151.0000 0017			-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
781	27.812.0017.2152.0000	0017		-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
782	27.812.0017.2152.0000	0017		-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0024 APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
899	23.695.0024.2073.0000	0024		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
899	23.695.0024.2073.0000	0024		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
899	23.695.0024.2073.0000	0024		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0020 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
936	08.243.0020.2062.0000	0020		-4.950,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
985	08.244.0020.2065.0000	0020		-3.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1011	08.244.0020.2075.0000	0020		-6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1056	08.244.0020.2079.0000	0020		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1056	08.244.0020.2079.0000	0020		-502,14
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
946	08.243.0021.2081.0000	0021		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
02 PODER EXECUTIVO				
Programa: 0010 MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
1358	25.752.0010.2117.0000	0010		-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1359	25.752.0010.2117.0000	0010		-15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-694.331,06

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:09A66F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADÓLOGICA ART. 23 DA LEI 14.133/2021- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 7 DE JULHO DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 901006/2025

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública aSOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS,para compor possível processo de despesa na **Aquisição de veículo 0 km do tipo MINIVAN, com capacidade mínima de 7(sete) lugares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizado através dos recursos provenientes de saldos de emendas em investimento em saúde**, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até **05 (cinco) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou peloe-mail:cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas no adendo abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

Angicos/RN, 02 de setembro de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Agente de Contratação

ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	**Veículo tipo Minivan**, 0 km, Ano/Modelo mínimo: 2025 Motor mínimo: 1.8, 4 cilindros, potência mínima de 111 CV. Transmissão: câmbio manual ou automático de 6 marchas. Combustível: Flex (etanol/gasolina), Capacidade: mínima 7 lugares, com no mínimo os seguintes itens: 6 airbags/Alarme antifurto/Luzes indicadoras de direção laterais/Regulagem de altura dos faróis/Sistema de fixação de cadeiras para crianças (Isofix e Top Tether)/Frenagem automática de emergência/Sensor de estacionamento traseiro, Ar-condicionado, Banco do motorista com regulagem de altura/Banco da segunda fileira bipartido e rebatível, corrediço/Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira/Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura/Coluna de direção com regulagem em altura/Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro/Trava elétrica das portas com acionamento na chave, Vidros elétricos nas portas, Trava elétrica da tampa de combustível, todos itens obrigatórios de segurança, conforme legislação vigente CONTRAN; Garantia de fábrica/revendedora (fabricante do Veículo). O veículo deverá ser entregue adesivado conforme modelo de logomarca oficial que será fornecida em Corel Draw ou PDF aberto para empresa vencedora pelo município. Deverá ser entregue emplacado e licenciado pelo DETRAN/RN em nome do município de Angicos/RN.	UNIDADE	1

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.
Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
Para informações mais completas e especificas, os interessados poderão solicitar o TERMO DE REFERÊNCIA pelo E-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Angicos/RN, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:8D417633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.2

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/07/2025 e Imprensa Nacional 21/07/2025**, processo administrativo n.º **10070002/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5890- BRAULIO PERICLIS MOTA DANTAS DE SENA MAIA 08428521409 (43.280.378/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R$	Vr total R$
4	15514 - Ficha de receituário de controle especial, com segunda via azul, tamanho 148mm x 210mm Ficha de receituário de controle especial, com segunda via azul, tamanho 148mm x 210mm, em papel branco. Utilizada por médicos nas secretarias de saúde e UBS, esta ficha é crucial para a prescrição de medicamentos controlados, assegurando a legalidade e segurança na dispensação de medicamentos.	UND	PROPRIA	60.000	0,07	4.200,00
5	6681 - FICHA DE RECEITUÁRIO, TAMANHO 148mm x 210mm, BRANCO	UND	PROPRIA	60.000	0,08	4.800,00
6	6692 - FICHA DE RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE DE INSUMO DE PREVENÇÃO, FOLHA A4, BRANCO	UND	PROPRIA	500	0,10	50,00
9	4310 - Ficha de atividade coletiva, A4, 4x4, bloco c/100 fls	UND	PROPRIA	1.000	0,05	50,00
10	6651 - FICHA DE EVOLUÇÃO	UND	PROPRIA	12.000	0,05	600,00
11	6718 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, FOLHA A4, BRANCO	UND	PROPRIA	12.000	0,10	1.200,00
14	6738 - RECEITA AZUL TIPO B, OBS: COM CANHOTO PICOTADO	UND	PROPRIA	45.000	0,10	4.500,00
15	6741 - FICHA DE BENEFICIO PARA PESSOAS CARENTES, TAMANHO 148mm x 210mm, BRANCO	UND	PROPRIA	20.000	0,10	2.000,00
16	15515 - Laudo de internação, tamanho de folha A4 Laudo de internação, tamanho de folha A4, Documento utilizado por médicos para formalizar internações de pacientes, garantindo a documentação necessária para o controle e acompanhamento dos casos internados.	UND	PROPRIA	3.600	0,08	288,00
18	4320 - Notificação de receita B azul, 20x9cm, folha azul, bloco c/ 20 fls	UND	PROPRIA	1.000	10,00	10.000,00
19	15516 - Receituário de controle especial, com segunda via amarela, bloco com 100 folhas. Receituário de controle especial, com segunda via amarela, bloco com 100 folhas. Utilizado na secretaria de saúde e UBS por médicos, é crucial para a prescrição de medicamentos controlados, garantindo a rastreabilidade e o controle das medicações.	UND	PROPRIA	200	5,00	1.000,00
20	15517 - Ficha de atestado, tamanho 148mm x 210mm, branca. Ficha de atestado, tamanho 148mm x 210mm, branca. Utilizada na secretaria de saúde e UBS por médicos e profissionais da saúde, esta ficha é fundamental para a documentação de atestados médicos, garantindo a formalização das justificativas de ausência.	UND	PROPRIA	6.000	0,08	480,00
21	15518 - Ficha de referência, A4, branca. Ficha de referência, A4, branca. Utilizada na secretaria de saúde e demais setores, esta ficha é essencial para formalizar referências de pacientes, assegurando o encaminhamento adequado para outros profissionais de saúde.	UND	PROPRIA	12.000	0,09	1.080,00
22	15519 - Ficha de laqueadura, A4, branca. Ficha de laqueadura, A4, branca. Utilizada na secretaria de saúde e demais setores, esta ficha é importante para registrar solicitações e procedimentos de laqueadura, garantindo o acompanhamento e a documentação necessária para o procedimento.	UND	PROPRIA	3.600	0,18	648,00
23	15520 - Ficha de cirurgia, A4, branca. Ficha de cirurgia, A4, branca. Utilizada na secretaria de saúde e demais setores, esta ficha é crucial para documentar informações relevantes sobre cirurgias realizadas, assegurando a correta gestão e acompanhamento dos casos.	UND	PROPRIA	3.600	0,09	324,00
24	15521 - Requerimento de matrícula, A4. Requerimento de matrícula, A4. Documento utilizado pela secretaria de educação para formalizar matrículas de alunos solicitantes, garantindo a organização e o controle do processo educativo.	UND	PROPRIA	500	0,20	100,00
25	15522 - Ficha de avaliação contínua da aprendizagem para alunos da rede municipal. Ficha de avaliação contínua da aprendizagem para alunos da rede municipal. Utilizada na secretaria de saúde, esta ficha é importante para acompanhar e documentar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no planejamento pedagógico.	UND	PROPRIA	18.000	0,10	1.800,00
Total (R$):						**33.120,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 01 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração Pelos Órgãos Participantes.

Braulio Periclis Mota Dantas de Sena
MAIA 08428521409 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.280.378/0001-07 -
Rep. Legal:
BRAULIO PÉRICLES MOTA DANTAS,
CPF: 08428521409. Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D31CC29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.6

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 05/08/2025 e Imprensa Nacional 07/08/2025**, processo administrativo n.º **10070001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDE OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem
PREÇOS REGISTRADOS:
890 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R$)	Vr total (R$)
34	225 - FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FR	CRISTALIA	6.000	4,32	25.920,00
53	15395 - PERICIAZINA 10MG/ML 20ML FRASCOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE	FRASCO	SANOFI-AVENTIS	6.000	13,45	80.700,00
54	15396 - PERICIAZINA 40MG/ML 20ML FRASCOS EMBALADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE	FRASCO	SANOFI-AVENTIS	6.000	25,50	153.000,00
Total (R$):						**259.620,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados
no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 01 de setembro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

Phospodont LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75..
Rep. Por:
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,
CPF: 413.273.304-15. Fornecedor 6.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A80CE333

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A LT CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA - CNPJ: 06.284.021/0001-62.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **LT CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA - CNPJ: 06.284.021/0001-62**, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 02, Bairro Aeroporto, BR 405, KM 02, Mossoró/RN, CEP: 59.607-070, representado pelo **Sr. WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, inscrito no CPF de **n° 638.390.324-15**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo na alínea "d", inciso II, artigo 124 da Lei n° 14.133, de 2021* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o reajuste com escopo *na alínea "d", inciso II, artigo 124 da Lei n° 14.133, de 2021,* referente ao **registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada em locação de maquinas pesadas e veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES REAJUSTUDADOS

ITEM	PRODUTO	VALOR UNT. ATUAL	VALOR UNT. REAJUSTADO
0001	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ROLO COMPACTADOR LISO EQUIPADO COM PÉ DE CARNEIRO 110 CV, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA COM DISPONIBILIDADE TOTAL DE HORÁRIO PARA PMB.	R$ 109,00	R$ 119,15
0003	LOCAÇÃO DE 01 (UM) MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA 150 HP. COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA COM DISPONIBILIDADE TOTAL DE HORÁRIO PARA PMB	R$ 179,00	R$ 195,68
0004	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULO CAMINHÃO/BASCULANTE-TRUCK DO TIPO CAÇAMBA, MOVIDO A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 M³, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA COM DISPONIBILIDADE TOTAL DE HORÁRIO PARA PMB, COM O PERÍODO DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS PREDOMINANTEMENTE DIAS ÚTEIS.	R$ 69.990,00	R$ 76.513,07
0005	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA BRUTA 260 HP, PESO OPERACIONAL 35000 – 35902 KG E CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,68 – 2,7 M³ COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA E MOTORISTA COM DISPONIBILIDADE TOTAL DE HORÁRIO PARA PMB	R$ 219,00	R$ 239,41

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 28 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	LT Construcoes & Pavimentacoes LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***WELLINGTON CAVALCANTE PINTO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:3F9FF8FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 026.2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO
Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52
JULHO/2025
26/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 569.000,50 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 474 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02002	**GABINETE DO PREFEITO**	
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	12.500,00
	Soma da Ação:	**12.500,00**
	Soma da Unidade:	**12.500,00**
02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
	Soma da Unidade:	**5.000,00**
02005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	12.500,00
	Soma da Ação:	**12.500,00**
	Soma da Unidade:	**12.500,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	100.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	60.450,00
	Soma da Ação:	**160.450,00**
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	6.700,00
	Soma da Ação:	**6.700,00**
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	350,00
	Soma da Ação:	**350,00**
	Soma da Unidade:	**167.500,00**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO**	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
	Soma da Unidade:	**5.000,00**
02011	**SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA**	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	21.600,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	**26.600,00**
	Soma da Unidade:	**26.600,00**
02012	**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	9.300,00
	Soma da Ação:	**9.300,00**
	Soma da Unidade:	**9.300,00**
02014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.500,00
	Soma da Ação:	**6.500,00**
	Soma da Unidade:	**6.500,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	235.000,00
	Soma da Ação:	**235.000,00**
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PACS	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	40.000,00
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,50
	Soma da Ação:	**40.000,50**
2143	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	

31901300 - 16050000	Obrigações patronais	34.000,00
33903900 - 16050000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	**35.000,00**
	Soma da Unidade:	**310.000,50**
04010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2142	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
31900400 - 16610000	Contratação por tempo determinado	14.000,00
33903900 - 16610000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
	Soma da Ação:	**14.100,00**
	Soma da Unidade:	**14.100,00**
	Total Geral:	**569.000,50**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02002	**GABINETE DO PREFEITO**	
2123	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	900,00
	Soma da Ação:	**900,00**
	Soma da Unidade:	**900,00**
02004	**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO**	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
2030	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO TRABALHISTAS E PRECATORIOS JUDICIAIS	
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	10.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
	Soma da Unidade:	**20.000,00**
02005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.500,00
	Soma da Ação:	**6.500,00**
	Soma da Unidade:	**6.500,00**
02007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
1018	AMPL. / REFORMA ENSINO INFANTIL	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
1050	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODELO 12 SALAR C/ QUADRA	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	30.000,00
44905200 - 15700000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
	Soma da Ação:	**50.000,00**
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31901100 - 15421070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.700,00
	Soma da Ação:	**1.700,00**
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
2062	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - CRECHE	
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
2063	MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA	
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	Soma da Ação:	**10.000,00**
2067	MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
44905200 - 15420000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
	Soma da Ação:	**25.000,00**
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	65.800,00
33903500 - 15001001	Serviços de consultoria	15.000,00
	Soma da Ação:	**80.800,00**
	Soma da Unidade:	**212.500,00**
02008	**SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO**	
1027	REVITALIZAO DA FEIRA LIVRE	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	30.000,00
	Soma da Ação:	**30.000,00**
1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44905100 - 17063110	Obras e instalações	79.900,00
	Soma da Ação:	**79.900,00**
1051	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	20.100,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	40.000,00
	Soma da Ação:	**60.100,00**
	Soma da Unidade:	**170.000,00**
02011	**SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA**	
1009	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRICOLAS DE PQ. PORTE E IMPLEMENTOS	
44905200 - 17500000	Equipamentos e material permanente	25.000,00
	Soma da Ação:	**25.000,00**
	Soma da Unidade:	**25.000,00**
02014	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	Soma da Ação:	**5.000,00**
	Soma da Unidade:	**5.000,00**
03009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	

1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUT. E REPARELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE	
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
1055	ESTRUTURAÇÃO DE ESTABALECIMENTO DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e instalações	20.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	20.000,00
	Soma da Ação:	**40.000,00**
1058	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	34.000,00
	Soma da Ação:	**34.000,00**
2099	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIAVEL SAÚDE BUCAL	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	0,50
	Soma da Ação:	**0,50**
2137	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
	Soma da Ação:	**20.000,00**
2143	COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
31901600 - 16050000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
	Soma da Ação:	**1.000,00**
	Soma da Unidade:	**115.000,50**
04010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
2006	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	8.000,00
	Soma da Ação:	**8.000,00**
2013	PRIMEIRA INFANCIAS NO SUAS-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
33903000 - 16600000	Material de consumo	100,00
	Soma da Ação:	**100,00**
2142	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
31900400 - 16000000	Contratação por tempo determinado	1.000,00
31901100 - 16000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	1.000,00
33901400 - 16000000	Diárias - civil	1.000,00
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
	Soma da Ação:	**6.000,00**
	Soma da Unidade:	**14.100,00**
	Total Geral:	**569.000,50**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de julho de 2025.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8B200BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028.2025 - ALTERAÇÃO DE QDD

R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO
Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52 JULHO/2025
PORTARIA 28/2025

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 1.174.400,50 (UM MILHÃO E CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 474 / 2025,
RESOLVE
Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

02002 GABINETE DO PREFEITO	
2123 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903000 - 15000000 Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
Soma da Unidade:	**10.000,00**
02004 SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
33704100 - 15000000 Contribuições	5.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.200,00
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	10.500,00
Soma da Ação:	**125.700,00**
Soma da Unidade:	**125.700,00**
02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15401070 Contratação por tempo determinado	5.000,00
31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - 70%	
31901100 - 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	220.000,00
Soma da Ação:	**220.000,00**

2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001 Material de consumo	45.000,00
Soma da Ação:	**45.000,00**
2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	
33903000 - 15760000 Material de consumo	30.000,00
Soma da Ação:	**30.000,00**
2067 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
33903000 - 15400001 Material de consumo	11.000,00
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
Soma da Ação:	**15.000,00**
2068 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS. INFANTIL 30%	
33903000 - 15400001 Material de consumo	18.500,00
Soma da Ação:	**18.500,00**
2069 MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	
33903000 - 15400001 Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
2070 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33903000 - 15500000 Material de consumo	7.000,00
33903900 - 15500000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
Soma da Ação:	**25.000,00**
2072 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.700,00
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
Soma da Ação:	**16.700,00**
Soma da Unidade:	**410.200,00**
02008 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO	
2091 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	74.900,00
Soma da Ação:	**74.900,00**
Soma da Unidade:	**74.900,00**
02011 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
31900400 - 15000000 Contratação por tempo determinado	70.000,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.100,00
33903900 - 17200000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
Soma da Ação:	**121.100,00**
Soma da Unidade:	**121.100,00**
02012 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
33903100 - 15000000 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	7.000,00
Soma da Ação:	**7.000,00**
Soma da Unidade:	**7.000,00**
02014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:	**3.000,00**
Soma da Unidade:	**3.000,00**
03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIAVEL SAÚDE BUCAL	
31901100 - 16000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.000,00
Soma da Ação:	**33.000,00**
2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
31900400 - 15001002 Contratação por tempo determinado	200.000,00
33903000 - 15001002 Material de consumo	73.000,00
33903000 - 16210000 Material de consumo	20.000,00
33903900 - 15001002 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
Soma da Ação:	**301.000,00**
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ASSIT. FARMACEUTICA	
33903000 - 15001002 Material de consumo	15.000,00
Soma da Ação:	**15.000,00**
2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 15001002 Material de consumo	26.000,00
Soma da Ação:	**26.000,00**
Soma da Unidade:	**375.000,00**
04010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 17200000 Material de consumo	16.000,00
33903200 - 15000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	14.600,00
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,50
Soma da Ação:	**45.600,50**
2142 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
31901300 - 15000000 Obrigações patronais	1.900,00
Soma da Ação:	**1.900,00**
Soma da Unidade:	**47.500,50**
Total Geral:	**1.174.400,50**

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02002 GABINETE DO PREFEITO	
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	600,00
Soma da Ação:	**600,00**
2123 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
31901100 - 15000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	81.300,00
Soma da Ação:	**81.300,00**
Soma da Unidade:	**81.900,00**
02004 SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	

33504100 - 17200000 Contribuições	0,50
33903000 - 15000000 Material de consumo	41.500,00
Soma da Ação:	**41.500,50**
2030 PAGAMENTO DE PARCELAMENTO TRABALHISTAS E PRECATORIOS JUDICIAIS	
31909100 - 15000000 Sentenças judiciais	40.000,00
Soma da Ação:	**40.000,00**
Soma da Unidade:	**81.500,50**
02007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.400,00
Soma da Ação:	**27.400,00**
2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - 70%	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	10.000,00
Soma da Ação:	**10.000,00**
2062 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - CRECHE	
33909200 - 15520000 Despesas de exercícios anteriores	6.000,00
Soma da Ação:	**6.000,00**
2063 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA - PNAE - PRE-ESCOLA	
33903000 - 15520000 Material de consumo	15.000,00
Soma da Ação:	**15.000,00**
2065 MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001 Material de consumo	16.000,00
Soma da Ação:	**16.000,00**
2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETERN	
33909200 - 15760000 Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
Soma da Ação:	**5.000,00**
2067 MANUTENCAO DO FUNDEB - ENS FUNDAMENTAL - 30%	
31900400 - 15001001 Contratação por tempo determinado	15.000,00
31901100 - 15001001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	68.000,00
33903000 - 15001001 Material de consumo	57.000,00
33909200 - 15001001 Despesas de exercícios anteriores	1.200,00
33909200 - 15400001 Despesas de exercícios anteriores	1.600,00
Soma da Ação:	**142.800,00**
2069 MANUTENCAO DO FUNDEB - EDUC DE JOVENS E ADULTOS 30%	
31900400 - 15400001 Contratação por tempo determinado	55.000,00
31901100 - 15400001 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	68.000,00
31901300 - 15400001 Obrigações patronais	27.000,00
33903600 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa física	50.000,00
33903900 - 15400001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
Soma da Ação:	**260.000,00**
2117 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	
33909200 - 17200000 Despesas de exercícios anteriores	7.000,00
Soma da Ação:	**7.000,00**
2125 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.700,00
Soma da Ação:	**3.700,00**
Soma da Unidade:	**492.900,00**
02011 SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2037 CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MEDIOS AGRICULTORES	
44905200 - 15000000 Equipamentos e material permanente	10.500,00
Soma da Ação:	**10.500,00**
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUARIA	
33903000 - 15000000 Material de consumo	48.000,00
Soma da Ação:	**48.000,00**
Soma da Unidade:	**58.500,00**
02012 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.500,00
Soma da Ação:	**18.500,00**
Soma da Unidade:	**18.500,00**
02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
33903900 - 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.200,00
Soma da Ação:	**3.200,00**
Soma da Unidade:	**3.200,00**
03009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2099 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIAVEL SAÚDE BUCAL	
33903200 - 16000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.000,00
Soma da Ação:	**38.000,00**
2101 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE	
33903900 - 16000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	195.000,00
33903900 - 16003110 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	125.000,00
33909200 - 15001002 Despesas de exercícios anteriores	8.000,00
Soma da Ação:	**328.000,00**
2139 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
33903000 - 16000000 Material de consumo	70.000,00
Soma da Ação:	**70.000,00**
Soma da Unidade:	**436.000,00**
04010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2116 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
31909200 - 15000000 Despesas de exercícios anteriores	1.900,00
Soma da Ação:	**1.900,00**
Soma da Unidade:	**1.900,00**
Total Geral:	**1.174.400,50**

Art. 3º - Este(a) Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de julho de 2025.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:548A1702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1222/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1222/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marcelo Felipe da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 28/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**28/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9113D261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1223/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1223/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELISA FERREIRA SOARES**
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Marcelo Felipe da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 28/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**28/08/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:34181365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 138,
DE 02 de setembro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 286.701,00 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e um reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 286.701,00 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e um reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 02 de setembro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**286.701,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**14.501,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**14.501,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.501,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**77.800,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvime				**77.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	77.800,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**193.400,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**120.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.100,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	35.000,00
	2163 Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**33.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.300,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**1.000,00**
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**286.701,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**4.287,97**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**1.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.400,00
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				**2.887,97**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	782,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.105,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**10.213,03**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**10.213,03**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.178,03
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.035,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**77.800,00**
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**77.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	77.800,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**193.400,00**
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				**72.278,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	72.278,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**71.122,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	41.122,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**13.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.000,00
	2029 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho				**27.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista(TEA)				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**1.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E49E4DDF

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRA TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: K N DEMEDEIROS LTDA, CNPJ/MF Nº 70.034.327/0001-60.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **K N DEMEDEIROS LTDA**, **CNPJ/MF nº 70.034.327/0001-60**, com sede na R Alfredo Fernandes, 259 Andar 7 SALA 702, Centro, CEP: 59.600-180, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 117.xxx.xxx-30, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com fulcro no artigo 124, e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração unilateral de acréscimo de até 25% nos itens constantes do Termo de Contrato nº 002/2024, cujo objeto prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas ecorrelatos para eventos, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, fica acrescido em até 25% o quantitativo dos itens constantes do termo de contrato supramencionado, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE ADITIVADA EM 25%	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Palco 7 x 7 mt; locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões; 7 (frente) x 7 (fundo) metros, com piso de 1,80 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 7,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti–chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss p50 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8. Estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiras do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma abnt 9050. House mix montada com box truss q30 em alumínio de dois andares, cobertura em 01 água, no tamanho de 04 metros de frente por 04 metros de profundidade com altura de 04 metros do chão ao primeiro piso e de 03 metros de altura do primeiro piso ao segundo, e fechada com grades de 01 metro de altura no primeiro piso nas laterais e fundo. Obs.: 1. O palco deverá ter a quantidade de aterramentos necessários ao atendimento das normas de segurança do crea e corpo de bombeiros militar; 2. Deverá ser montado guarda corpo nas laterais e fundo do palco com as normas do crea e corpo de bombeiros militar; 3. A empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.	DIÁRIA	33	8	R$ 3.390,00	R$ 27.120,00
03	Locação de tendas piramidais, medindo 6mx6m com fechamento em lona, sistema de encaixe, unidas com parafuso e conexões em aço inoxidável com solda eletrônica. Piso com carpete e fonte de luz.	UND	300	75	R$ 285,00	R$ 21.375,00
04	Locação de equipamento de som de pequeno porte Especificação: 04 caixas de sub grave, 06 caixas fly, 01 mesa digital 32 canais para P.A e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios.	DIÁRIA	90	22	R$ 1.980,00	R$ 43.560,00
06	Sistema de iluminação de pequeno porte: diária mesa de controle DMX no mínimo 512 canais, 24 lâmpadas PAR 64, 2 mini bruts de 6 lâmpadas cada, 08 moving reads, 06 beam 200, 12 PAR LED de 55 lâmpadas de 3W, uma máquina de fumaça de 1.500 watts. Mínimo de 08 placas de LED alta definição de no mínimo 10mm indoor medindo 1x1. Disponibilizar os extintores contra incêndio conforme determinações legais e emitir a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica com no mínimo 72 horas de antecedência da data em que for prestar o serviço.	DIÁRIA	55	13	R$ 2.390,00	R$ 31.070,00
07	Locação de equipamento de som de médio porte Especificação: 08	DIÁRIA	19	4	R$ 3.400,00	R$ 13.600,00

	caixas de sub grave, 12 caixas fly, 02 mesas digitais 32 canais para P.A e retorno, 15 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 15 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios.					
09	Stand 3x3 Estrutura: Estrutura em perfis de alumínio anodizados e divisórias com painéis em TS formigados, Octanorm 00 simular (altura de 2,2m). Na cor branca, podendo apresentar fachadas com 2/3 em vidro. Iluminação com lâmpadas de 100 watts a cada 3 m² e 1 (uma) tomada a cada 3m², com textelpa. Podendo ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) maçaneta, com balcão: confeccionado, suporte e ar condicionado.	DIÁRIA	60	15	R$ 1.700,00	R$ 25.500,00
10	Stand 4x4 - Estrutura: Estrutura em perfis de alumínio anodizados e divisórias com painéis em TS formigados, Octanorm 00 simular (altura de 2,2m). Na cor branca, podendo apresentar fachadas com 2/3 em vidro. Iluminação com lâmpadas de 100 watts a cada 3 m² e 1 (uma) tomada a cada 3m², com textelpa. Podendo ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) maçaneta, com balcão: confeccionado, suporte e ar condicionado.	DIÁRIA	50	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
14	Palco 12,00x10,00 mt: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões; 12 (frente) x 10 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm até 2,20 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 7,00 metros de altura sustentando teto em cobertura volcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss p50 de duro alumínio fixado ao solo por meio de sapatas, fixados com parafusos de 5/8 estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiras do tipo estaca e esticadores. Piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20 mm, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma abnt 9050. Duas torres de alumínio em q30 para fixação do pa de som tipo fly, com dimensões de 10,com altura, 1,50m largura, com base de sustentação tipo pé de galinha. Housemix 5 x 5 metros, com tablado de no mínimo 30 cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores.	DIÁRIA	25	6	R$ 7.800,00	R$ 46.800,00
16	Locação de um grid em p50	METROS	4.000	1000	R$ 58,00	R$ 58.000,00
17	Locação de um grid em p30	METROS	4.000	1000	R$ 28,00	R$ 28.000,00
18	Serviço de locação de grade disciplinadora, metros descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de grades disciplinadoras em estruturas metálicas em ferro tubular galvanizado de ¾ de polegada com altura de 1,20 m x 2,00 m de largura – vãos de 0,15 m.	METROS	2.000	500	R$ 13,90	R$ 6.950,00
19	Camarim – 04 x 04 metros: camarim com paredes e teto em painéis ts formicados, octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de metal reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3" x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser promovido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica deverá ser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar condicionado de no mínimo 10.000 btu em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de um banheiro químico com porta de acesso. Cobertura: em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona anti–chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para água pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins. Aterramento: as hastes de aterramento, copperwel, deverão ser de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirasitic de bwf 750v de seção métrica de 25mm², tempera rígido, devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea e abnt. Mobiliário: *01 (uma)	DIÁRIA	40	10	R$ 2.194,00	R$ 21.940,00
16	Locação de um grid em p50	METROS	4.000	1000	R$ 58,00	R$ 58.000,00
17	Locação de um grid em p30	METROS	4.000	1000	R$ 28,00	R$ 28.000,00
18	Serviço de locação de grade disciplinadora, metros descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de grades disciplinadoras em estruturas metálicas em ferro tubular galvanizado de ¾ de polegada com altura de 1,20 m x 2,00 m de largura – vãos de 0,15 m.	METROS	2.000	500	R$ 13,90	R$ 6.950,00
19	Camarim – 04 x 04 metros: camarim com paredes e teto em painéis ts formicados, octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de metal reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3" x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser promovido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica deverá ser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar condicionado de no mínimo10.000 btu em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de um banheiro químico com porta de acesso. Cobertura: em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona anti–chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para água pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins. Aterramento: as hastes de aterramento, copperwel, deverão ser de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirasitic de bwf 750v de seção métrica de 25mm², tempera rígido, devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea e abnt. Mobiliário: *01 (uma) arara de roupa, de estrutura de aço preta, de 1,20m de comprimento e altura regulável, com rodas, com 10 cabides; * 02 (dois) cinzeiros; * 01 (um) sofá com 02 lugares, le corbusier, cor a definir; * 02 (duas) poltronas giratórias, cor a definir; * 01 (um) espelho de 0,90 de largura x 2,00 de altura, emoldurado na cor preta, fixo na vertical; * 01 (uma) lixeira em inox, com tampa e pedal, 12 litros; * 01 (uma) mesa de apoio (para	DIÁRIA	40	10	R$ 2.194,00	R$ 21.940,00

	café, água), medindo: 1,40 x 0,70m; a empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.					
20	Camarim – 06 x 06 metros: camarim com paredes e teto em painéis ts formicados, octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de metal reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3" x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser promovido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica deverá ser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar condicionado de no mínimo 10.000 btu em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de um banheiro químico com porta de acesso. Cobertura: em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona anti–chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para água pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins. Aterramento: as hastes de aterramento, copperwel, deverão ser de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirasitic de bwf 750v de seção métrica de 25mm², tempera rígido, devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo corpo de bombeiros, crea e abnt. Mobiliário: *01 (uma) arara de roupa, de estrutura de aço preta, de 1,20m de comprimento e altura regulável, com rodas, com 10 cabides; * 02 (dois) cinzeiros; * 01 (um) sofá com 02 lugares, le corbusier, cor a definir; * 02 (duas) poltronas giratórias, cor a definir; * 01 (um) espelho de 0,90 de largura x 2,00 de altura, emoldurado na cor preta, fixo na vertical; * 01 (uma) lixeira em inox, com tampa e pedal, 12 litros; * 01 (uma) mesa de apoio (para café, água), medindo: 1,40 x 0,70m; a empresa deverá manter um técnico durante todo o evento para resolver eventuais problemas que possam acontecer na estrutura montada.	DIÁRIA	80	20	R$ 3.291,00	R$ 65.820,00
21	Serviço de locação de fechamento, metro descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de fechamento em estruturas metálicas com revestimento em chapas de alumínio com altura de 2,00 m x 2,00 m de largura – montagem interligando as peças com encaixes de segurança.	METROS	4.000	1000	R$ 18,99	R$ 18.990,00
24	Praticáveis: x com regulagem de 50m a 1,5m	UND	100	25	R$ 89,99	R$ 2.249,75
TOTAL						**R$ 545.064,75**

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O termo aditivo em apreço terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo a vigência do atual do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 002/2024 referente à Pregão Eletronico Nº 009/2024 - Processo Administrativo Nº 722014/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 02 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	K N Demedeiros LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:95CC6F7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a rescisão da Empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.577.427/0001-38, vencedora do pregão eletrônico 004/2025, dos itens que segue abaixo:

28291	CONE CHAPÉU CHINÊS DIMENSÕES: 19X19X5CM (CXLXA).	NEDEL	un	80,0000	R$ 1,7900	R$ 143,20
28310	MEDALHAS EM ACRILICO COM RESINA.	NEDEL	un	2000,0000	R$ 4,5200	R$ 9.040,00
32594	Apito 40 classic.	POKER	un	20,0000	R$ 6,1400	R$ 122,80
32601	Escada de treinamento de agilidade: escada de treinamento de agilidade, com 4 metros de comprimento; regulagem nos degraus; fita de nylon e hastes de pvc; contém 8 degraus; acompanha um bornal para guardar a escada. Embalagem do produto: contém 01 escada de	NEDEL	un	5,0000	R$ 31,7900	R$ 158,95

	treinamento. Medidas da embalagem: peso 1,6kg; altura: 7,5cm; largura: 47cm; comprimento: 9,5cm.					
32615	Kit 2 Raquetes Beach Tennis Drop Shot Praia C/ bola Original	ALF	un	14,0000	R$ 497,9900	R$ 6.971,86
32631	ARO DE BASQUETE CESTA TAMANHO OFICIAL COM REDE – Detalhamento: 01 aro + 01 rede + 04 parafusos + 01 cordão passa rede. Cor: Laranja. Diâmetro interno: 45cm. Material: Aro de aço. Acabamento em pintura eletrostática.	NEDEL	un	8,0000	R$ 165,8400	R$ 1.326,72
32635	Rede de futebol de campo, malha traçada de 16x16 CM, composta em fio de nylon, espessura de 6 MM; medidas:7,50 MT de cumprimento por 2,50 de altura	NEDEL	PAR	5,0000	R$ 452,9300	R$ 2.264,65
32638	Cronômetro 80 lapls 3347	POKER	un	5,0000	R$ 37,6900	R$ 188,45
32687	BOLA DE GOALBALL OFICIAL ALEMÃ – Detalhamento: com guizos em seu interior que emite sons – existem furos que permitem a passagem do som – para que os jogadores saibam sua direção. Oficial aprovada IBSA (International Blind Sport Federation). Diâmetro aproximado: 24-25 Cm. Confeccionada em borracha moldada com 77cm de circunferência e peso de 1,25 kg.	NEDEL	un	5,0000	R$ 841,9900	R$ 4.209,95
32690	BOLA DE INICIAÇÃO T10 – Detalhamento: Laminado: borracha. - Miolo: cápsula sis. - Tecnologia construção: vulcanizada. - Circunferência: 48-50cm. O produto tem um toque confortável.	NEDEL	un	50,0000	R$ 12,4900	R$ 624,50
32691	BOLA DE PEMBOLIM – Detalhamento: Confeccionadas em polipropileno. Material: plástico. Cor: Branco. Quantidade: 6 unidades.	NEDEL	un	10,0000	R$ 19,4700	R$ 194,70
32696	CINTO TRAÇÃO DUPLO 2 ELÁSTICOS – Detalhamento: eino Funcional Futebol, Conjunto composto por 2 cintos confeccionado em E.V.A., fechamento fivela ajustável e 4 borrachas de látex de alta tensão para um melhor desempenho. Dimensões do Cinturão: Perímetro mínimo: 0,74cm, Perímetro máximo: 1,00m, Largura: 14cm.	NEDEL	un	7,0000	R$ 198,8600	R$ 1.392,02
32700	CRONOMETRO – Detalhamento: bateria com display de cristal liquido cordão para pendurar no pescoço, com funções relógio eletrônico digital, escala do cronometro: 23h5959, botões lap reset, start/stop e mode, dimensões aproximadas: 73mmx60mm acompanha prendedor.	IMPORT	un	20,0000	R$ 16,9900	R$ 339,80
32706	FLASH REFLEX – Detalhamento: Treinamento De Reação, Exercícios De Velocidade, Luzes De Fitness, Luzes De Reação Portáteis, Ajuste Automático De Brilho. Material: Silicone. Tamanho: 95*85*25mm. Duração da bateria (brilho máximo): cerca de 3 horas. Duração da bateria (brilho mínimo): cerca de 30 horas. Especificações: 4 luzes, 6 luzes, 8 luzes, 12 luzes.	IMPORT	un	2,0000	R$ 2.732,7900	R$ 5.465,58
32707	JOGO DE DAMA – Detalhamento: Tabuleiro em madeira MDF medindo 28x28cm com kit de peças em plástico resistente e regras básicas. Acompanha sacola para organizar e guardar as peças.	JUNGES	un	100,0000	R$ 28,5900	R$ 2.859,00
32708	JOGO DE DAMA E DE LUDO EM MADEIRA REFLORESTADA – Detalhamento: Madeira. 24 peças (Dama) / 16 peças (Ludo). 100% madeira reflorestada. Tamanho: 26,5 x 26,5 x 4 cm (Comprimento x Altura x Largura).	JUNGES	un	100,0000	R$ 34,9800	R$ 3.498,00
32709	JOGO DE DARDOS – Detalhamento: 06 dardos + alvo pro 41cm. Tipo de Embalagem: Caixa litografada- Jogo contendo 1 Painel com 6 dardos com imã na ponta. Painel resistente, Dardos em plástico flexível com imã na ponta. Tabuleiro: 41 x 41 x 1,5cm, Dardos: 8,5 x 1,8 x 1,8cm.	IMPORT	un	50,0000	R$ 77,4900	R$ 3.874,50
32714	KIT DISCO DE TREINAMENTO MARKER AZUL – Detalhamento: Composição: Plástico leve, resistente e flexível. Dimensões aproximadas: 20cm de Largura e 5cm de Altura. Kit com 10 unidades.	NEDEL	un	30,0000	R$ 18,4900	R$ 554,70
32721	MESA DE AERO HOCKEY PRETO – Detalhamento: Voltagem: 220. Material da Mesa: Plástico. Materiais da estrutura: MDP. Altura: 221 cm. Comprimento: 105 cm. Largura: 82 cm. Incluindo rebatedores e discos.	KLOPF	un	8,0000	R$ 3.239,9900	R$ 25.919,92
32722	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO – Detalhamento: Conveniência: Pés dobráveis que facilitam a montagem, desmontagem e armazenamento. Durabilidade Assegurada: Pés de tubo com pintura eletrostática epóxi resistem ao uso constante. Campo de Qualidade: Espessura de 15 mm em MDP para um plano de jogo estável e uniforme. Mesa Pintada com 2 Tons de Verde, com Faixas Brancas em Pintura UV. Leve e Transportável: Peso aproximado de 13 Kg, ideal para mover conforme necessário.	KLOPF / 1027	un	10,0000	R$ 598,4900	R$ 5.984,90
32724	PAR DE MEIÃO PERSONALIZADO – Detalhamento: Sola: Macia Atoalhada. Punho: Canelado. Composição: Poliéster, algodão, elastano, poliamidam e elastodieno. Arte, cor e tamanho a critério da secretaria.	NEDEL	un	500,0000	R$ 19,9900	R$ 9.995,00
32725	PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 2 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente.	NEDEL	un	10,0000	R$ 88,9900	R$ 889,90
Valor total						R$ 86.019,10

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR para assumir o item o próximo colocado no processo de licitação, pregão eletronico 004/2025, as empresas:

NOVO CONVOCADO:

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 52.755.750/0001-77.

32594	Apito 40 classic.	DALEBOL	un	20,00	R$ 6,15	R$ 123,00
32601	Escada de treinamento de agilidade: escada de treinamento de agilidade, com 4 metros de comprimento; regulagem nos degraus; fita de nylon e hastes de pvc; contém 8 degraus; acompanha um bornal para guardar a escada. Embalagem do produto: contém 01 escada de treinamento. Medidas da embalagem: peso 1,6kg; altura: 7,5cm; largura: 47cm; comprimento: 9,5cm.	DALEBOL	un	5,00	R$ 31,8000	R$ 159,00
32700	CRONOMETRO – Detalhamento: bateria com display de cristal liquido cordão para pendurar no pescoço, com funções relógio eletrônico digital, escala do cronometro: 23h5959, botões lap reset, start/stop e mode, dimensões aproximadas: 73mmx60mm acompanha prendedor.	IMPORT	un	20,0000	R$ 17,00	R$ 340,00

Valor total							R$ 622,00

SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 19.448.062/0001-99.

28291	CONE CHAPÉU CHINÊS DIMENSÕES: 19X19X5CM (CXLXA).	IMPACTO	un	80,0000	R$ 1,80	R$ 144,00	
32638	Cronômetro 80 lapls 3347	VOLLO	un	5,0000	R$ 37,70	R$ 188,50	
32690	BOLA DE INICIAÇÃO T10 – Detalhamento: Laminado: borracha. - Miolo: cápsula sis. - Tecnologia construção: vulcanizada. - Circunferência: 48-50cm. O produto tem um toque confortável.	SR3	un	50,0000	R$ 12,50	R$ 625,00	
32707	JOGO DE DAMA – Detalhamento: Tabuleiro em madeira MDF medindo 28x28cm com kit de peças em plástico resistente e regras básicas. Acompanha sacola para organizar e guardar as peças.	IMPACTO	un	100,0000	R$ 28,60	R$ 2.860,00	
32709	JOGO DE DARDOS – Detalhamento: 06 dardos + alvo pro 41cm. Tipo de Embalagem: Caixa litografada- Jogo contendo 1 Painel com 6 dardos com imã na ponta. Painel resistente, Dardos em plástico flexível com imã na ponta. Tabuleiro: 41 x 41 x 1,5cm, Dardos: 8,5 x 1,8 x 1,8cm.	HYPER	un	50,0000	R$ 77,50	R$ 3.875,00	
32714	KIT DISCO DE TREINAMENTO MARKER AZUL – Detalhamento: Composição: Plástico leve, resistente e flexível. Dimensões aproximadas: 20cm de Largura e 5cm de Altura. Kit com 10 unidades.	IMPACTO	un	30,0000	R$ 18,50	R$ 555,00	
Valor total						R$ 8.247,50	

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 28.480.081/0001-93

28310	MEDALHAS EM ACRILICO COM RESINA.	PROPRIA	un	2000,0000	R$ 5,01	R$ 10.020,00
Valor total						R$ 10.020,00

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 46.027.640/0001-96

32615	Kit 2 Raquetes Beach Tennis Drop Shot Praia C/ bola Original	BMX	un	14,0000	R$ 498,00	R$ 6.972,00
32631	ARO DE BASQUETE CESTA TAMANHO OFICIAL COM REDE – Detalhamento: 01 aro + 01 rede + 04 parafusos + 01 cordão passa rede. Cor: Laranja. Diâmetro interno: 45cm. Material: Aro de aço. Acabamento em pintura eletrostática.	PANGUE	un	8,0000	R$ 165,85	R$ 1.326,80
32687	BOLA DE GOALBALL OFICIAL ALEMÃ – Detalhamento: com guizos em seu interior que emite sons – existem furos que permitem a passagem do som – para que os jogadores saibam sua direção. Oficial aprovada IBSA (International Blind Sport Federation). Diâmetro aproximado: 24-25 Cm. Confeccionada em borracha moldada com 77cm de circunferência e peso de 1,25 kg.	BMX	un	5,0000	R$ 842,00	R$ 4.210,00
32691	BOLA DE PEMBOLIM – Detalhamento: Confeccionadas em polipropileno. Material: plástico. Cor: Branco. Quantidade: 6 unidades.	BMX	un	10,0000	R$ 19,48	R$ 194,80
32706	FLASH REFLEX – Detalhamento: Treinamento De Reação, Exercícios De Velocidade, Luzes De Fitness, Luzes De Reação Portáteis, Ajuste Automático De Brilho. Material: Silicone. Tamanho: 95*85*25mm. Duração da bateria (brilho máximo): cerca de 3 horas. Duração da bateria (brilho mínimo): cerca de 30 horas. Especificações: 4 luzes, 6 luzes, 8 luzes, 12 luzes.	IMPORT	un	2,0000	R$ 2.732,80	R$ 5.465,60
32721	MESA DE AERO HOCKEY PRETO – Detalhamento: Voltagem: 220. Material da Mesa: Plástico. Materiais da estrutura: MDP. Altura: 221 cm. Comprimento: 105 cm. Largura: 82 cm. Incluindo rebatedores e discos.	KLOPF	un	8,0000	R$ 3.240,00	R$ 25.920,00
Valor total						44.089,20

RAMSIG LTDA, CNPJ 54.198.647/0001-07

32635	Rede de futebol de campo, malha traçada de 16x16 CM, composta em fio de nylon, espessura de 6 MM; medidas:7,50 MT de cumprimento por 2,50 de altura	GISMAR	PAR	5,0000	R$ 452,94	R$ 2.264,70
Valor total						R$ 2.264,70

FABRIPEC ESPORTES LTDA, CNPJ 43.586.456/0001-98

32696	CINTO TRAÇÃO DUPLO 2 ELÁSTICOS – Detalhamento: eino Funcional Futebol, Conjunto composto por 2 cintos confeccionado em E.V.A., fechamento fivela ajustável e 4 borrachas de látex de alta tensão para um melhor desempenho. Dimensões do Cinturão: Perímetro mínimo: 0,74cm, Perímetro máximo: 1,00m, Largura: 14cm.	PISTA E CAMPO	un	7,0000	R$ 249,89	R$ 1.749,23
Valor total						R$ 1.749,23

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ 11.886.312/0001-60

32708	JOGO DE DAMA E DE LUDO EM MADEIRA REFLORESTADA – Detalhamento: Madeira. 24 peças (Dama) / 16 peças (Ludo). 100% madeira reflorestada. Tamanho: 26,5 x 26,5 x 4 cm (Comprimento x Altura x Largura).	SCB	un	100,0000	R$ 34,99	R$ 3.499,00
Valor total						R$ 3.499,00

TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 02.441.945/0001-74

32722	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO – Detalhamento: Conveniência: Pés dobráveis que facilitam a montagem, desmontagem e armazenamento. Durabilidade Assegurada: Pés de tubo com pintura eletrostática epóxi resistem ao uso constante. Campo de Qualidade: Espessura de 15 mm em MDP para um plano de jogo estável e uniforme. Mesa Pintada com 2 Tons de Verde, com Faixas Brancas em Pintura UV. Leve e Transportável: Peso aproximado de 13 Kg, ideal para mover conforme necessário.	KLOPF	un	10,0000	R$ 707,93	R$ 7.079,30
Valor total						R$ 7.079,30

MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 36.342.832/0001-33

32724	PAR DE MEIÃO PERSONALIZADO – Detalhamento: Sola: Macia Atoalhada. Punho: Canelado. Composição: Poliéster, algodão, elastano, poliamidam e elastodieno. Arte, cor e tamanho a critério da secretaria.	NEDEL	un	500,0000	R$ 30,00	R$ 15.000,00
32725	PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 2 KG – Detalhamento: Aço Galvanizado e Pintado. Núcleo de Chumbo para Equilíbrio Perfeito. Formato Esférico para Máximo Desempenho. Cor: única - no preto somente.	UNIBRAS	un	10,0000	R$ 89,00	R$ 890,00
Valor total						R$ 15.890,00

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E6ED5421

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 135/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 135/2025
Pregão Eletrônico Nº 22/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa
LUCELIA DE CARVALHO DANTAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.203.821/0001-99, estabelecida a Rua JOAO DOMINGO DANTAS 76 DOM JOSE ADELINO DANTAS CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE-RN.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO.

Do valor total: R$ 29.005,00

Descrição	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA E SEM DECOTE, CREPE OU OXFORDINE. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG, XG APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO.	100	un	R$ 36,00	R$ 3.600,00
CALÇA TACTEL MODELO FEMININO. COM BOLSOS LATERAIS. COM ELÁSTICO NA CINTURA. COMPRIMENTO: LONGO. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO,. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	60	un	R$ 40,00	R$ 2.400,00
CALÇA TACTEL MODELO MASCULINO. COM BOLSOS LATERAIS. COM ELÁSTICO NA CINTURA. COMPRIMENTO: LONGO. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO,. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	60	un	R$ 40,00	R$ 2.400,00
CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO EM PIKET MALHA FRIA, COM BOLSO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO. COM COR DIFERENCIADA NA PARTE INTERNA DA ABERTURA DA GOLA ONDE SÃO APLICADOS OS BOTÕES E AS CASAS. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G, GG E XG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	126	un	R$ 27,00	R$ 3.402,00
CAMISETA BÁSICA. GOLA V, TAMANHOS VARIADOS E PINTURA SERIGRAFADA.	101	un	R$ 17,00	R$ 1.717,00
CAMISETA FEMININA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA CURTA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECÇÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO. COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO. COM ESTAMPA PINTADA NAS COSTAS TAMANHO 15X30 .TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	30	un	R$ 32,00	R$ 960,00
CAMISETA FEMININA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECÇÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO. COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO. COM ESTAMPA PINTADA NAS COSTAS TAMANHO 15X30. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	100	un	R$ 32,00	R$ 3.200,00
CAMISETA MASCULINA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA CURTA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECÇÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO. COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO. COM ESTAMPA PINTADA NAS COSTAS TAMANHO 15X30. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	20	un	R$ 38,00	R$ 760,00
CAMISETA MASCULINA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECÇÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO. COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO. COM ESTAMPA PINTADA NAS COSTAS TAMANHO 15X30. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	38	un	R$ 32,00	R$ 1.216,00
CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA FRIA COM ESTAMPA 30X40CM NA FRENTE. DECOTE V. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	550	un	R$ 17,00	R$ 9.350,00
Valor Total:				R$ 29.005,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS	
Dotação(ões):	

Código Reduzido	Código
547	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.32.1.500.1002
574	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002
680	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.32.1.500.1002

Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
Dotação(ões):	

Código Reduzido	Código
746	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.32.1.660.0000
769	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.32.1.660.0000
804	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.32.1.660.0000
819	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.32.1.669.0000

Gestão/Unidade: 1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES	
Dotação(ões):	

Código Reduzido	Código
372	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.32.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 15/08/2025 a 15/08/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

LUCELIA DE CARVALHO DANTAS
p/ contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:426D1680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4693, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4693, de 08 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.000,00**
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.000,00**

	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				**4.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.100,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**30.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	25.000,00
	1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC				**16.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	16.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2F75AAB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4694, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4694, de 08 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					**50.000,00**
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					**50.000,00**
	1018 Construção e Reforma de Quadras Campos e Demais Espaços Esportivos				**50.000,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:63BA4376

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4696, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4696, de 11 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 2.284/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**25.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**25.000,00**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**25.000,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					**25.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**25.000,00**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**5.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:907B92EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4697, DE 31 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4697, de 31 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 2.284/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 31 de julho de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**150.000,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					**150.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				**150.000,00**
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					**150.000,00**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					**150.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				**101.695,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	101.695,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				**44.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2072 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente				**638,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	638,00
	2073 Manutenção do Conselho do Idoso, da Mulher e da Pessoa com Deficiência				**912,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	912,00
	2127 Contribuições a Entidades				**2.755,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.755,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:46590F85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4698, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4698, de 13 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.944,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 2.284/2024:
DECRETA:

Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R$ 4.944,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.
Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Superavit da Fonte – 600 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.944,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**4.944,00**
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**4.944,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26000000	0001	4.944,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1F830C49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4722, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4722, de 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 2.284/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
02 .020 SUB PREFEITURA DO LITORAL					**3.000,00**
	2074 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Litoral				**3.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
02 .020 SUB PREFEITURA DO LITORAL					**3.000,00**
	2074 Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura do Litoral				**3.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0491095C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4723, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4723, de 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 2.284/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.500,00**
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**1.500,00**
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				**1.500,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17510000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					**1.500,00**
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					**1.500,00**
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				**1.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.500,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A1A8684

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4724, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4724, de 27 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.280,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 2.296/2024:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 30.280,00 (trinta mil, duzentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 27 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.280,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**30.280,00**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**30.280,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.280,00
Anexo II (Redução)					**30.280,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**30.280,00**
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				**5.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	1011 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				**10.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	10.000,00
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				**280,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	280,00
	1043 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - MAC				**15.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.000,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:19308C7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4725, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4725, de 28 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 38, § 1º, inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 2.284/2024:
DECRETA:

Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de agosto de 2025

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.900,00**
02 .021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARA MIRIM PREVI					**1.900,00**
	2107 Manutenção das Atividades do CMPREVI – Taxa de Administração				**1.900,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18020000	0001	700,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18020000	0001	200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18020000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**1.900,00**
02 .021 INSTITUTO MUN. DE PREV. SOCIAL - CEARA MIRIM PREVI					**1.900,00**
	2107 Manutenção das Atividades do CMPREVI – Taxa de Administração				**1.900,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	0001	1.900,00

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:86B493A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 266, de 08 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.000,00**
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CA267AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 267, de 08 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.000,00**
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					**8.000,00**
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				**8.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					**8.000,00**
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					**8.000,00**
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				**8.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2C7A9C4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 268, de 08 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**58.560,00**
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**58.560,00**
	1197 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				**58.560,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	58.560,00
Anexo II (Redução)					**58.560,00**
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**58.560,00**
	1199 Construção e Recuperação de Estradas				**58.560,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.560,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2B4D5030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 269, de 13 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.651,00 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.651,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**3.651,00**
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				**3.651,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.235,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.416,00
Anexo II (Redução)					**3.651,00**
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**3.651,00**
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				**2.416,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.416,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				**1.235,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.235,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F063422C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 270, de 13 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 170.132,00 (cento e setenta mil, cento e trinta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**170.132,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**170.132,00**
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**155.132,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	155.132,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**170.132,00**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**170.132,00**
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2031 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**96.282,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	28.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	55.482,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				**29.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				**4.550,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.550,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				**21.300,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	10.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
	2082 Apoio ao Serviço de Saúde Prisional				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2087 Consórcio Público Intermunicipal do RN				**2.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	2088 Manutenção das Atividades da Saúde na Escola - PSE				**2.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5D3D5CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 271, de 13 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 6.330,96 (seis mil, trezentos e trinta reais e noventa e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.330,96**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**6.330,96**
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				**6.330,96**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.330,96
Anexo II (Redução)					**6.330,96**
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					**6.330,96**
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				**6.330,96**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.330,96

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B97EF67A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 302, de 28 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.700,00**
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**1.700,00**
	2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**1.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
Anexo II (Redução)					**1.700,00**
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**1.700,00**
	2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				**1.700,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.700,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:55FB5E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 303, de 28 de agosto de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.143,55 (um mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de agosto de 2025

NADJA OZINELY DA SILVA BARBOSA
Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.143,55**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.143,55**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**1.143,55**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.143,55
Anexo II (Redução)					**1.143,55**
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.143,55**
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**1.143,55**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.143,55

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6CD678AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01455/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN., DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços especializados de realização de oficinas de apoio técnico e operacional sobre a execução dos recursos da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc – PNAB, na modalidade online e presencial, para fins de atender as necessidades da administração pública

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	10291 - Serviço de oficina e apoio técnico/operacional sobre a execução dos recursos da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc – PNAB na modalidade online e presencial. Especificações mínimas: A formação contemplará conteúdos voltados para o fortalecimento da atuação cultural, tais como: Elaboração e organização de portfólio; Estratégias de empreendedorismo cultural e comercialização de produtos; noções de marketing e divulgação; Utilização da ferramenta Canva para criação de artes e materiais de divulgação. A contratação inclui: Planejamento, condução e execução das oficinas; Disponibilização e custeio de todo material necessário para a realização das atividades; Organização e preparação do espaço físico; Responsabilidade pela oferta de lanche durante os encontros presenciais.	HR	80		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail ***cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br*** até o dia 08 de setembro de 2025 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.
O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no ***https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/portal/editais/1***
A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.
Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de setembro de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:363EBC03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 559/2025

DECRETO Nº 559, DE 01 de julho de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R$ 2.066.655,70, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 579/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.066.655,70 (Dois milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I, II, III e IV deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I- 1.000,00 (um mil reais), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.
II- 38.227,70 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
III - 2.027.428,00 (dois milhões, vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo III e IV que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de julho de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo SUPERÁVIT)					**1.000,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**1.000,00**
	2093 Educação em Tempo Integral Felipense - Fundamental (ProETIF)				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	1.000,00

ANEXO II

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo por EXCESSO)					**38.227,70**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**38.227,70**
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				**38.227,70**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	38.227,70

ANEXO III E IV

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo III (Acréscimo por ANULAÇÃO)					**2.027.428,00**
01 .001 Câmara Municipal					**57.278,00**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				**57.278,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	57.278,00
03 .001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos					**56.000,00**
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				**56.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	6.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**483.300,00**
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				**53.400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				**329.900,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	320.400,00
	2017 Aquisição de Merenda Escolar				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					**840.400,00**
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				**108.400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
	1006 Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica				**2.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural				**730.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	730.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Eventos					**102.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	2.000,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				**100.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					**373.000,00**
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				**356.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	2050 Manutenção do Programa PSF				**17.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**50.000,00**
	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
15 .001 Fundo de Previdencia e Assistencia					**15.250,00**
	2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal				**15.250,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	250,00
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**50.200,00**
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				**50.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	50.000,00
Anexo IV (Redução)					**2.027.428,00**
01 .001 Câmara Municipal					**57.278,00**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				**57.278,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	52.278,00
03 .001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos					**6.000,00**
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	3.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**292.900,00**
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				**18.100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				**111.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	111.200,00
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				**50.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				**52.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%				**52.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	52.000,00
	1032 Aquisição de Imóvel				**9.500,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	9.500,00
06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					**1.210.800,00**
	1007 Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada				**1.210.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.210.800,00
08 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Eventos					**2.000,00**
	2038 Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					**293.000,00**
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				**223.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	105.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
	2052 Programa Agente Comunitário de Saúde				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**130.000,00**
	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**30.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2059 Manutenção do Conselho Tutelar				**5.400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	900,00
	2060 Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura				**80.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	80.000,00
	2081 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00

	2083 Bloco da Proteção Social Básica				**3.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
15 .001 Fundo de Previdencia e Assistencia					**250,00**
	2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal				**250,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**200,00**
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				**200,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
99 .099 Reserva de Contingencia					**35.000,00**
	9002 Reservade Contingencia				**20.000,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	20.000,00
	9001 Reserva de contingencia fundo de Previdencia				**15.000,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:929FCEBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR 2025

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB CICLO 01
Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022

•
DADOS DO PLANO DE AÇÃO:

Código do Plano de Ação: 30882120230005-018642
UF do Ente Recebedor: RN
Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE GALINHOS
CNPJ Ente Recebedor: 08.110.991/0001-77
Valor Total do Plano de Ação: R$ 40.979,13

•
PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:

Quantidade de participantes: 16 participantes.
Local da escuta pública: Auditório Câmara Municipal de Galinhos, localizado na Praça dos 03 poderes, Centro, no município de Galinhos, no Estado do Rio Grande do Norte.
Data e horário da realização da escuta pública de atualização: Dia 27 de agosto de 2025, às 09:30 horas.
Modalidade: Presencial.
Meio de divulgação: Diário Oficial do municipio:Diário Oficial dos Municípios SIGPub - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

•
METAS:

Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor estimado R$	Forma de execução	Produto/ entrega	Quant.	Observação
Fomento Cultural	Edital de Execução de Microprojeos	23.313,04	Chamamento público - Fomento a execução cultural - Lei 14.399/2022 e Lei 14.903/2024	Ação cultural fomentada/projeto cultural fomentado	1	Já executado
Fomento Cultural	Edital de Premiação de Incentivo a Artesanato	10.000,00	Chamamento público - Fomento a Premiação cultural – Lei 14.399/2022 e Lei 14.903/2024	Ação cultural fomentada/projeto cultural fomentado	1	Já executado
Fomento Cultural	Edital de Premiação para espaços culturais - Pessoas Jurídicas	7.665,83	Chamamento público - Fomento a Premiação cultural – Lei 14.399/2022 e Lei 14.903/2024	Ação cultural fomentada/projeto cultural fomentado	1	Execução 2º Semestre de 2025

•
ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Nos editais de chamamento público reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de chamamento público será adotado as politicas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

•

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:

Possui Conselho de Cultura? Não Possui Plano de Cultura? Não Possui Fundo de Cultura? Não

Galinhos/RN, em 01 de setembro de 2025.

GISELLE IDALINO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F0D98C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 1017, DE 02 de SETEMBRO de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.843.304,73 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e quatro reais e setenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 02 de setembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.843.304,73**
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.321.868,10**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**656.929,94**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	429.738,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	126.584,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	74.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.807,19
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	800,00
	2026 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				**1.094,93**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	1.094,93
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				**245.300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	245.000,00
	2385 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%- EJA				**309.194,67**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	309.194,67
	1329 CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DO TEMPO INTEGRAL				**109.348,56**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	109.348,56
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**2.439.025,78**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**49.494,92**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	494,91
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	32.000,00
	2278 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				**0,01**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	0,01
	2325 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE ENDEMIAS				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**182.602,51**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.700,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	179.902,50
	2391 CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO				**36.000,01**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	0,01
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	36.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**1.098.913,04**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	764.347,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	84.565,46
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				**667.665,28**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	667.665,28
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				**4.350,01**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	0,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.350,00

02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**82.410,85**
	2295 APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**14.400,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.400,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				**18.010,85**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	18.010,85
	2016 APRIMORAR O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUAS				**50.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**3.843.304,73**
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**1.321.868,10**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**332.902,62**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	86.007,69
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	246.094,93
	2192 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 70%				**429.738,75**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	429.738,75
	2193 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%				**309.494,67**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	309.194,67
	2350 AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE				**126.584,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	126.584,00
	2004 MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				**18.918,36**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.918,36
	1329 CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DO TEMPO INTEGRAL				**104.229,70**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	104.229,70
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**2.364.025,78**
	2044 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				**751.502,75**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	738.580,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.522,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	8.400,00
	2201 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				**494,91**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	494,91
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				**684.483,01**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	70.651,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.692,01
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**450.030,66**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	245.127,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.167,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	184.735,66
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				**386.514,41**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	186.514,41
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				**91.000,04**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	91.000,04
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**157.410,85**
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**107.410,85**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.410,85
	2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:014060EE

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 35, DE 02 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.678.636,56, para os fins queespecifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.678.636,56 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 02 de setembro de 2025

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.678.636,56**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					**126.200,00**
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				**126.200,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	111.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.400,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**342.818,25**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**342.818,25**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.818,25
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	285.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**628.782,34**
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				**628.782,34**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	205.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	421.332,34
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.450,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**60.277,38**
	2036 APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE				**60.277,38**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.277,38
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**921.726,92**
	1320 REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS				**121.118,86**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	121.118,86
	2038 APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				**686.024,89**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	32.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	653.624,89
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				**114.583,17**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	114.583,17
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					**71.752,38**
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				**39.752,38**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.752,38
	2285 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS				**32.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**190.263,90**
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				**190.263,90**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	77.597,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	112.666,38
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					**1.000,00**
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
02 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**20.000,00**
	2267 APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**47.866,67**
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS				**47.866,67**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	22.866,67
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					**52.466,75**
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				**52.466,75**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.466,75
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					**111.959,37**
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				**111.959,37**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.280,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	21.679,37
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**15.566,60**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**15.566,60**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.066,60
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**87.956,00**
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				**439,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	439,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				**55.717,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.317,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	54.400,00
	2028 FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO				**31.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	31.800,00
Anexo II (Redução)					**2.678.636,56**
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL					**101.077,38**
	2002 APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL				**21.800,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.800,00
	1282 MARKETING INSTITUCIONAL				**79.277,38**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	79.277,38
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					**5.000,00**
	2005 APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					**475.484,63**
	2007 APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO				**475.484,63**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	245.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	136.389,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94.095,63
02 .004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL					**187.050,00**
	1004 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2010 APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL				**105.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	105.000,00
	2286 CORTE DE TERRA				**36.450,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	36.450,00
	2289 DISTRUBUICAO DE SEMENTES E SORGO				**35.600,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.600,00

02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**6.000,00**
	2340 PROJETO BEM ESTAR				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	2323 ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER PARA IDOSOS				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					**921.726,92**
	2319 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA				**921.726,92**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	921.726,92
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					**45.475,00**
	1277 RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA				**18.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
	2040 APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO				**17.800,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.800,00
	2285 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS				**675,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	675,00
	2324 EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
02 .011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					**82.597,52**
	2067 APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO				**81.389,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	76.389,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2242 PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS				**1.208,52**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	945,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	263,40
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					**19.400,00**
	2332 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				**19.400,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					**10.000,00**
	2078 APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS					**1.000,00**
	2084 APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENERG E PROJ ESP				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL					**10.000,00**
	2345 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA					**5.000,00**
	2343 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**505.876,39**
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS				**505.876,39**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	505.876,39
02 .023 GABINETE DO VICE PREFEITO					**2.466,75**
	2347 APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				**2.466,75**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.466,75
02 .025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL					**186.959,37**
	2392 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL				**186.959,37**
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	92.959,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .026 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**15.566,60**
	2021 APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO				**15.566,60**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	15.566,60
02 .028 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**97.956,00**
	2058 APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL				**41.800,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	31.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2202 OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR				**54.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	54.400,00
	2304 APOIAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				**439,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	439,00
	2018 APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF				**1.317,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.317,00

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:5354A657

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 36, DE 02 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.973.710,25, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.973.710,25 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 02 de setembro de 2025

852.482.904-49
HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.973.710,25**
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					**328.582,59**
	2349 APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS				**328.582,59**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	328.582,59
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.645.127,66**
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				**1.645.127,66**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	1.645.127,66

Publicado por:
Samarone Silva Santos
Código Identificador:EC45279A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°53/2025– PMG/RN

Pregão Eletrônico N° 90023/2025 – PMG/RN
Aos 02 de setembro de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.442/0001-47, localizada no térreo do prédio sede situado na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, representada neste ato por seu Prefeito em exercício, Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, residente e domiciliado na Rodovia RN 221, Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 90023/2025,** Registro da Licitação nº 116/2025 e Processo Administrativo nº 1747/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, homologado em 11 de agosto de 2025, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME**		
CNPJ: **14.240.361/0001-10**	Telefone: **84 - 99930-8554**	Email: **macauequipadora@hotmail.com**
Endereço: **TRAVEWSSA 15 DE NOVEMBRO, 79 LOJA 02, CENTRO, MACAU/RN, CEP: 59500-000**		
Representante: **JUSSIER VIEIRA DE MELO** - CPF: **061.556.804-18**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000453 - Locação de estandes climatizado 4x4m em painéis/divisória, estrutura em alumínio, com testeira, com meia parede em vidro e piso revestido de carpete, com iluminação e tomadas tripolar.		Diária	13,000000	2.500,000	32.500,00
2	0043701 - Locação de grades de isolamento, por metro linear com altura mínima de 1,20m.		Diária	1700,000000	8,800	14.960,00
3	0000456 - Locação de palco 12x8m estrutura em ferro galvanizado ou alumínio, com altura do chão ao piso de até 2 metros e do piso a cobertura no mínimo 4 metros de altura. Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, fechamento no fundo e laterais, corrimão no fundo e laterais, escada no mínimo 1,20 cm da largura e extintor e aterramento.		Diária	10,000000	4.300,000	43.000,00
4	0043702 - Locação de palco 10x6m estrutura em ferro galvanizado ou alumínio, com altura do chão ao piso de até 2 metros e do piso a cobertura no mínimo 4 metros de altura. Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, fechamento no fundo e laterais, corrimão no fundo e laterais, escada no mínimo 1,20 cm da largura e extintor e aterramento.		Diária	14,000000	3.000,000	42.000,00
5	0000460 - Locação de pórticos em estrutura de ferro ou alumínio, medindo 8x4 metros.		Diária	18,000000	1.200,000	21.600,00
6	0002165 - Locação de tablados tipo praticável, estrutura em madeira com revestimento em carpete, 4X4m, com 30 cm de altura.		Diária	50,000000	450,000	22.500,00
7	0043703 - Locação de tendas de 2.5 metros de altura, área interna de12x8m, Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, com iluminação.		Diária	7,000000	1.300,000	9.100,00
8	0043704 - Locação de tendas de 2.5 metros de altura, área interna de4x4m, Cobertura com lona na cor branca sintética anti-chamas, com iluminação.		Diária	100,000000	160,000	16.000,00
9	0037296 - Locação de treliças de Alumínio 500x500 mm, por metro linear.		Diária	1200,000000	37,000	44.400,00
10	0042345 - Locação de treliças de Alumínio 300x300 mm, por metro linear.		Diária	500,000000	39,000	19.500,00
11	0043708 - Locação de equipamento de sonorização de grande porte contendo: sistema de p. A. 24 células tecnologia line – array de marcas originais, no máximo com 80 graus de dispersão horizontal x 3 graus de dispersão vertical (-6db). Devem apresentar sistema para fly (suspensas), 24 subwoofers (gabinetes para frequências de graves) com 2 alto -falantes de 18" cada com capacidade para 138 db pico e 1320 db spl médio, sistema de ferragens necessárias para sustentação das caixas no sistema fly, 04 talhas de 2000kg cada. Sistema de amplificação: 24 amplificadores com fonte chaveada com 1700 watts por canal totalizando 3400 watts cada um, em classe td (antigo classe d). Devem possuir sistemas de proteção incluindo auto - ramp, altas temperaturas, tensão dc na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Amplificadores e processamento com presets dedicados ao sistema. Sistema de fiação 01 main power de 25.000 w mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da abnt, 01 multicabo com 56 vias balanceadas e conectores, 56 cabos de microfones balanceados, 01 kit de cabeação para p.a, 01 kit de cabeação para monitor, 01 kit de cabos para energizar pontos no palco em 110v, 01 cabo para ac de seção mínima de 70mm, com no mínimo 50 m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console mixer para p. A . 01 console digital de 56 canais vca´s, (extensão 64 canais ou similares) 08 sub-grupos, com phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 08 auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequencia de atuação e pfl, por canal. Periféricos para sistema de p. A . 01 cassete deck, 01 cd player, 01 mini disc, 01 filtro de ac sistema de monitor 01 console digital de 56 canais vca´s, com possibilidade para 16 mandadas para o palco, com phanton power, insert, filtro passa altas, equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da freqüência de atuação e pfl, por canal. Periféricos para monitor 01 filtro de ac sistema de monitor 18 monitores em duas vias (marcas originais) com resposta de 40hz a 16 khz, cada um composto por no mínimo de 01 sonofletor de 15" ou 12", com potência admissível de 300 wts/rms na seção de graves e 01 driver para altas freqüências, com resposta de 1khz a 16khz, na seção de médios-agudos, e potência admissível de 50 wts/rms, 02 conjuntos de side fill, cada um composto por 02 gabinetes para graves e 02 gabinetes para graves médios, médiosagudos, com resposta de 100hz a 16 khz, cada uma, compostos por no mínimo de 02 sonofletores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 wts/rms na seção de médios-graves e 01 driver para altas freqüências, com resposta de 1khz à 16khz na seção de médiosagudos, sistema de amplificação de monitores, composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo auto-ramp, altas temperaturas, tensão dc na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti- clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe ab, nas quantidades de 08 amplificadores estéreo para o sistema de monitor e 03 amplificadores estéreo para o sistema de side fell. Microfones 25 microfones para voz modelo sm 58 ou similar, 15 microfones para percussão modelo sm 57 ou similar, 15 microfones tipo condensador modelo akg 391 ou similar, 02 microfones para bumbo de bateria, modelo sm 56 ou similar, 10 microfones sem fio, com transmissão em uhf modelo uhf u4d ou similar. Acessórios 20 direct box ativo; bss ar 133 ou similar, 04 amplificadores para guitarra /violão, com no mínimo 200 w / rms; jazz chorus ou similar, 02 amplificador para contrabaixo, com n o mínimo de 400 w / rms; gallen krueger 800 rb ou similar, 30 pedestais, modelo "girafa", 01 bateria acústica completa;30 praticáveis pantográficos, com medida de 1,0 x 2,0 m (cada) com altura regulável, com rodinhas e sistema para travamento (rosco ou similar). Equipe operacional no mínimo 05		Diária	13,000000	6.910,000	89.830,00

	(cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de pa, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.					
12	0043710 - Locação de sistema de sonorização de médio porte contendo: sistema de pa 08 (oito) gabinetes para frequências de graves, com resposta de 40 hz a 200 hz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 15" ou 18", com potência admissível de 1200 w rms, 08 (oito) gabinetes para frequências de médios graves /médios - agudos, com resposta de 100 hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 15" ou 12", com potência admissível de 800 w rms na seção de médiosagudos, e potência admissível de 750 w rms. Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio - frequência, com sistemas de proteção incluindo auto -ramp, altas temperaturas, tensão dc na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters, montados em classe ab. Sistema de fiação 01 (um) main power de 5000 w mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da abnt, 01(um) multicabo com vias balanceadas, 01 (um) kit de cabo balanceados para microfones, 01 (um)kit de cabeação para monitor, 01 kit de cabos para energizar pontos no palco em 110v, 01 (um) cabo para ac 35 mm, com 50 m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console mixer digital 48 caniais para p.a. e outro para monitor 02 (dois) consoles mixer, com phanton power, insert, filtro passa altas, auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e pfl, por canal. Periféricos para sistema de p.a. 01 (um) processador/crossover estéreo 03 ou 04 vias, com saídas balanceadas, 01 (um) equalizador estéreo de 1/3 de oitava, 01 (um) cd player, 01 (um) mini disc e 01 (um) filtro de ac. Microfones 03 microfones de mão sem fio (cápsula sm58 ou similar), com transmissão em uhf, 02 microfones de mão com fio (cápsula sm58 ou similar), kit de microfone para bateria, percussão, 20 microfones com sm 58 com cabeamento. Para cada. Equipe operacional no mínimo 05 (cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de pa, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.		Diária	18,000000	5.280,000	95.040,00
13	0043712 - Sistema de iluminação de grande porte para palco. Descrição: com 30 beam 230 -7r; 36 par led 3wts; 08 ribalta bim de 12wts; 08 mov de led/108; 02 canhão seguidor; 36 refletoresfocos 5 (lâmpadas – par 64); 01 mesa digital/avolite com no mínimo 2048 canais; 03 racks dimmers com 12 canais; 06 mini blut de 06 lâmpadas; cabos e conecções para todos os sistemas; 03 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas; sistema montado de box truss, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.		Diária	13,000000	6.280,000	81.640,00
14	0043713 - Sistema de iluminação de médio porte para palco. descrição: 18 beam 230 -7r 24 par led 3wts 04 ribalta bim de 12wts 04 mov de led/108; 01 canhão seguidor 24 refletores focos 5 (lâmpadas – par 64; mesa digital piloto com no mínimo 80 canais; 02 racks dimmers com 12 canais; 04 mini blut de 06 lâmpadas; cabos e conecções para todos os sistemas; 02 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas; sistema montado de box truss, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.		Diária	14,000000	5.100,000	71.400,00
15	0043714 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. Descrição: 08 beam 230 -7r 18 par led 3wts 12 refletores focos 5 (lâmpadas – par 64; 01 mesa piloto com no mínimo 36 canais; 01 racks dimmers com 12 canais; cabos e conecções para todos os sistemas; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas; sistema montado de box truss, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.		Diária	10,000000	1.840,000	18.400,00
16	0043715 - BANHEIRO QUÍMICO MODELO CONVENCIONAL - Banheiro Químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta - papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características Gerais das Cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Tubo de respiro; Telas para circulação interna de ar. Piso Antiderrapante. Com indicação: "Masculino" ou "Feminino". Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização.		Diária	240,000000	240,000	57.600,00
17	0043716 - Banheiro químico modelo pne - Banheiro Químico, Modelo PNE (Portador de Necessidades Especiais), cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo: vaso sanitário, porta -papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características Gerais das Cabines: Cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura translúcida, permitindo a entrada da luz solar ou artificial; Trinco indicador de ocupado/livre; Tubo de respiro; Piso Antiderrapante e rampa na entrada; Barras de Apoio nas laterais e ao fundo; Telas para circulação interna de ar. Manutenção e limpeza das cabinas, sempre que necessário, para a adequada utilização.		Diária	40,000000	330,000	13.200,00
18	0002470 - Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180KVA, tensão de 220/280v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em container especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível, com extintor, aterramento e isolamento.		Diária	18,000000	2.600,000	46.800,00
19	0005985 - Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 90KVA, tensão de 220/280v, 60hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em container especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível, com extintor, aterramento e isolamento.		Diária	20,000000	1.990,000	39.800,00
20	0043717 - LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA - Especificação: Mesa plástica em polipropileno, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso 3,8kg(+40). Lateral 34x15cm.		Diária	2000,000000	4,000	8.000,00
21	0043718 - Locação de cadeira plástica em polipropileno na cor branca - Especificação: cadeira de plástico, fabricada em polipropileno, resistência de 182 kg, largura 43cm, altura 88cm, altura do acento 45cm, profundidade 52cm, comprimento 51,2cm, empilhamento máximo recomendado 20 unidades, peso aproximado de 2,2kg.		Diária	9000,000000	3,300	29.700,00
22	0043719 - Locação, serviço de montagem, operação e desmontagem de estrutura painel de led nas seguintes condições mínimas: - 01 (um) painel de LED, projetor holográfico, estrutura de suporte e isolamento conforme a necessidade do ambiente. O painel de LED deverá ter as seguintes especificações mínimas: painel de LED Indoor PROLED P10 Especificações Efeitos: Imagens, Vídeos, Filmes, transmissões ao vivo e muito mais. Tipo de Montagem: Em placas manualmente. Composto de Placas totalmente independentes que permite a montagem da tela em diversos formatos. Resolução: 1024 x 768 pixels Sustentado por Estruturas de Alumínio, Distância entre Pixels: 7,62mm Tamanho de cada Placa: 96X96cm/ Tamanho da tela montada aproximadamente: 4 metros de comprimento por 03 metros de altura. Brilho: 7000nits Ângulo de visão H: 110 ° V: 50 °, Consumo de energia Máxima: = 900; média: = 400w/m2 Tensão de entrada: 110-240 AC ± 10% 50- 60Hz, Trabalhar Temperatura / Umidade -30 ? - +50 ? / 10-90% RH, Armazenamento Temperatura / Umidade -40 ? - +60 ? /10 - 90% RH Sinal de entrada RF, S- VIDEO, RGBHV, YUV, YC etc. Comunicação Cat5 Cabo (= 120m), Fibra Óptica (> 120m), Plataforma de Operação (WIN XP, WIN 7 e Win8), Software de Controle e Operação: ARKAOS 3.6		Diária	20,000000	3.200,000	64.000,00
23	0037300 - Locação de Passarela com 6,00 metros de comprimento, por 1,00 metro de largura e testeira de 6 metros de comprimento, por 1,00 metros de largura com 1,85 metros de altura.		Diária	1,000000	1.500,000	1.500,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas móveis.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.
§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e
II – entidades privadas.
§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão ("carona") poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,02 de setembro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

JUSSIER VIEIRA DE MELO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF/MF: _____

2) _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:43A33365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201/2025
LICITAÇÃO: 160/2025

Ao **primeiro** dia do mês de setembro de 2025**,** o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através das Secretarias Municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **PNEU'S SHOP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.524.685/0001-40,** estabelecida a AV. NEVALDO ROCHA, Nº 216, Natal/RN – CEP: 59.001-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **José Aurino Asevedo Lopes**, portador(a) do CPF: **092.882.523-04** e RG: **268804** – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I						
001	PNEU - 17.5-25 E-3	BRASPLUS	UND	10	4.685,00	46.850,00
002	PNEU -14.00-24	BRASPLUS	UND	10	3.637,00	36.370,00
003	PNEU – 18.4-34	MAGNUM	UND	6	3.280,00	19.680,00
004	PNEU – 7.50-16	WESTLAKE	UND	8	842,00	6.736,00
005	PNEU – 215/75 R16	MAXTREK	UND	6	817,00	4.902,00
006	PNEU – 225/75 R16	MAXTREK	UND	30	743,00	22.290,00

007	PNEU – 90/90-18	RINALDI	UND	4	231,00	924,00
008	PNEU – 80/100-18	RINALDI	UND	4	289,00	1.156,00
009	PNEU – 90/90-19	RINALDI	UND	2	282,00	564,00
010	PNEU – 110/90 - 17	RINALDI	UND	2	332,00	664,00
011	PNEU – 225/65-17	MAXTREK	UND	10	575,00	5.750,00
012	PNEU – 185/70-14	MAXTREK	UND	64	369,00	23.616,00
013	PNEU – 185/70-15	MAGNUM	UND	40	451,00	18.040,00
014	PNEU – 175/70 - 13	MAGNUM	UND	20	363,00	7.260,00
015	PNEU – 1000-20	WESTLAKE	UND	40	1.483,00	59.320,00
016	PNEU – 275/80 R 22.5	TRAZANO	UND	120	1.862,00	223.440,00
017	PNEU – 12 5/80 - 18	MAGNUM	UND	3	2.141,00	6.423,00
018	PNEU – 19.5L-24	MAGNUM	UND	7	4.169,00	29.183,00
019	PNEU – 14-17.5	ROAGUIDER	UND	4	886,00	3.544,00
020	PNEU – 215/75R 17.5	MAGNUM	UND	10	1.386,80	13.868,00
VALOR TOTAL DO LOTE I				**R$ 530.580,00**		
LOTE II						
021	CÂMARA – 17.5-25 E-3	MAGNUM	UND	10	405,00	4.050,00
022	CÂMARA – 14.00-24	MAGNUM	UND	10	329,00	3.290,00
023	CÂMARA 18.4-34	MAGNUM	UND	6	534,00	3.204,00
024	CÂMARA – 7.50-16	MAGNUM	UND	8	145,00	1.160,00
025	CÂMARA – 110/90-17	RINALDI	UND	2	75,00	150,00
026	CÂMARA -90/90-18	RINALDI	UND	4	42,50	170,00
027	CÂMARA – 80/100-18	RINALDI	UND	4	40,50	162,00
028	CÂMARA – 90/90-18	RINALDI	UND	2	83,00	166,00
029	CÂMARA – 1000-20	MAGNUM	UND	40	236,45	9.458,00
VALOR TOTAL DO LOTE II				**R$ 21.810,00**		
LOTE III						
030	PROTETOR – 17.5-25 E-3	ABC/VALADARES	UND	10	189,00	1.890,00
031	PROTETOR- 7.50-16	ABC/VALADARES	UND	8	57,50	460,00
032	PROTETOR – 1000-20	ABC/VALADARES	UND	40	56,95	2.278,00
VALOR TOTAL DO LOTE III				**R$ 4.628,00**		

TOTAL GERAL: R$ 557.018,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.*

Município de Ielmo Marinho/RN, 01 de setembro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/Rn
Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde

KEILA ROSÂNEA DE LIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO INÁCIO DE SOUZA BARRETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Desenv. e Assist. Social

Pneu's Shop LTDA
CNPJ sob nº 09.524.685/0001-40
JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES
CPF: 092.882.523-04 e RG: 268804 – ITEP/RN
Fornecedor registrado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5629A4C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a EMPRESA RAIZE WALESKA SOARES GOMES , inscrita no CNPJ n° 46.342.054/0001-36**,** e o Município de Ielmo Marinho/RN.
Processo Administrativo nº 256/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n° 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.
CONTRATADA: A **EMPRESA RAIZE WALESKA SOARES GOMES ,** inscrita no **CNPJ n° 46.342.054/0001-36,** estabelecida a Rua dos Lençóis, 199 – COHAB, município de Ceará Mirim/RN, CEP. 59.570-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORROZÃO PRIME A SER REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025, NO ENSEJO DO EVENTO DA FESTA DA COLHEITA, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, Nas condições estabelecidas no Termo de Referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.000,000 (Seis mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORROZÃO PRIME A SER REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025, NO ENSEJO DO EVENTO DA FESTA DA COLHEITA, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN	SERV.	01	6.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARUA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Ação 2182 Promoções de Eventos Culturais
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub Elemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 1500000 Recurso não vinculados de Impostos
1720000 Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho
VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência á partir de 25 de agosto de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, á partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 25 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

Raize Waleska Soares Gomes
CNPJ n° 46.342.054/0001-36
RAIZE WALESKA SOARES GOMES
CPF nº 700.088.184-44
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FD485F3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 104/2025 - DISPENSA Nº. 033/2025

PROCESSO Nº: 1799/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: BCS AUTO CENTER LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 49.259.452/0001-81.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios, dos veículos leve, médio e pesados da frota do Município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.
DO VALOR TOTAL: R$ 115.992,00 (Cento e quinze mil, novecentos e noventa e dois reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	Poder Executivo	**Unidade**	005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação	**Subfunção**	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Educação em Tempo Integral	**Ação**	2033	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.553.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio				

Órgão	02	Poder Executivo	**Unidade**	005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação	**Subfunção**	361	Ensino Fundamental
Programa	0015	Educação em Tempo Integral	**Ação**	2039	Manutenção das Atividades do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.571.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e instrumentos Congêneres [...]				

Órgão	02	Poder Executivo	**Unidade**	005	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação	**Subfunção**	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Educação de Qualidade para Todos	**Ação**	2056	Manutenção Transporte Escolar Financiados com Recursos do FUNDEB 30%
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT 1.571.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e instrumentos Congêneres [...]				

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde	**Unidade**	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde	**Subfunção**	122	Administração geral
Programa	0006	Saúde de Qualidade para Todos	**Ação**	2007	Manutenção das Atividades Funcionais do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde	**Unidade**	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde	**Subfunção**	301	Atenção básica
Programa	0006	Saúde de Qualidade para Todos	**Ação**	2027	Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde	**Unidade**	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde	**Subfunção**	301	Atenção básica
Programa	0006	Saúde de Qualidade para Todos	**Ação**	2027	Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal				

Órgão	02	Poder Executivo	**Unidade**	009	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Função	20	Agricultura	**Subfunção**	122	Administração Geral
Programa	0012	Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	**Ação**	2018	Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.706.0000 – Transferência Especial da União				

Órgão	02	Poder Executivo	**Unidade**	009	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Função	20	Agricultura	**Subfunção**	122	Administração Geral
Programa	0012	Expansão e Melhoria da Agropecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	**Ação**	2018	Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.750.0000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Ipanguaçu/RN, 02 de setembro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	***FLÁVIA EMANUELLY FAUSTINO DA SILVA***
Prefeito do Município de Ipanguaçu	BCS Auto Center LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:932FCB62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 128/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
		3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento									
			2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA								
				669 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 16000000	R$ 1.350,00	
Total da Ação:										**R$ 1.350,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 1.350,00**	

Valor total Suplementado: R$ 1.350,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
		3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento									
			2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA								
				340 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 16000000	R$ 1.350,00	
Total da Ação:										**R$ 1.350,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 1.350,00**	

Valor total da Anulação: R$ 1.350,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/09/2025.

FRANCISCOANDRÉREGISJÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:38B790E8

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 007/2025 – ITAUPREV

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 74, III, c), caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Gerência Administrativa e Financeira, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação: **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ(MF): N.º 11.340.009/0001-68**, especializada em consultoria de valores mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários destinada a atender as necessidades do Itaúprev; no valor anual estimado de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com vigência compreendida entre 03/09/2025 à 02/09/2026, mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO ITAUPREV, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS VIGENTES, INCLUINDO A RESOLUÇÃO CMN Nº 4.693/2021, PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLUÇÃO CVM Nº 19/2021 E RESOLUÇÃO CVM Nº 175/2022 E SUAS ALTERAÇÕES; PREENCHIMENTO E ENVIO DO DEMONSTRATIVO DE POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS (DPIN) E FERRAMENTA DE AUTOMAÇÃO NO ENVIO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS – DAIR NO SISTEMA CADPREV EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS.	Mês	12	R$ 1.320,00	R$ 13.200,00

Itaú/RN, em 03 de setembro de 2025.

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Presidente do Regime Próprio De Previdência Social De Itaú/RN

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:CF78CC1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

Pregão Eletrônico nº 023/2025
Processo Administrativo nº 782/2025
Licitação nº 112/2025

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ de nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva Nº 17 – CENTRO – CEP: 59.535-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº XXX.842.XXX expedida por SSP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.085.XXX-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, publicada na impressa oficial do Município em 27/08/2025, processo administrativo n.º 782/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, e demais legislação pertinente, e, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O TRATAMENTO CONTÍNUO DE PACIENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS, NEUROLÓGICOS E DEMAIS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE DEMANDEM O USO DESSES MEDICAMENTOS, NOS TERMOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO BÁSICA**, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico 023/2025, e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**:**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
RAZÃO SOCIAL: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 01.417.694/0001-20		
ENDEREÇO: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Zacarias, Caratinga/MG – CEP: 35.300-571.		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA	**CPF:** XXX.040.XXX-04	**DOC IDENTIDADE:** MG-XXX.614.XXX
FUNÇÃO NA EMPRESA: Sócio Administrador		
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	**E-MAIL:** XXXXXXXXXXXXXXX	

Item - Código - Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15 - 0022370 - RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	COMPRI	600	R$ 9,70	R$ 5.820,00
17 - 0013367 - SERTRALINA 50 MG	PRATI	COMPRI	60.000	R$ 0,10	R$ 6.000,00
VALOR GLOBAL:		R$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais.)			

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lajes/RN, 27 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
CPF nº XXX.085.XXX-27
Representante do Órgão Gerenciador

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
CPF nº XXX.764.XXX-52
Secretária Municipal de Saúde

FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA
CPF nº XXX.040.XXX-04
Representante Legal do Fornecedor Registrador

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:1086F561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025

Processo: 030600125 - Pregão nº 023/2025
A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, na Cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, publicada na FEMURN de 12/08/2025, processo administrativo n.º 030600125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos pertencentes ao elenco da assistência farmacêutica básica, com vistas a garantir o abastecimento regular e contínuo da farmácia básica, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (18.010.260/0001-03),
Rua França, 122, Nações Unidas, Pau dos Ferros Cep. nº 59.900 - 000, Tel. nº (84) 99988-0185 E-mail: prosaudern@hotmail.com. Representante: Marcos Antonio Fernandes Andre

*O valor total registrado é **R$ 247.083,50***

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R$	*Validade*
1	ACEBROFILINA - XAROPE 120 ML XAROPE 120 ML,5MG/ML	GEOLAB	FC	900	1	5,80	12 Meses
2	ACEBROFILINA XAROPE,120ML 10MG/ML	GEOLAB	FC	1.200	1	5,06	12 Meses
3	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	UNIDADE	2.000	1	0,17	12 Meses
4	ACICLOVIR CREME 10G 50 mg/g	E.M.S.	unid	150	1	2,59	12 Meses
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	E.M.S.	COMP	30.000	1	0,65	12 Meses
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG (BR0267502)	IMEC	COMP	20.000	1	0,03	12 Meses
7	ÁCIDO ASCÓRBICO Solução Oral, 20 ML - 200MG/ML	ARTE NATIVA	FC	300	1	1,25	12 Meses
8	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	UNIDADE	20.000	1	0,05	12 Meses
13	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO CONTENDO 10ML	GEOLAB	FR	200	1	1,18	12 Meses
14	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	UNIDADE	1.000	1	0,33	12 Meses
15	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	GERMED	COMP	600	1	1,45	12 Meses
19	AMOXILINA 50MG/ML	PRATI	FC	1.000	1	3,69	12 Meses
20	AMOXILINA 500MG	UNICHEEM	CPS	12.000	1	0,22	12 Meses
21	ANLODIPINO 5 MG COMP	E.M.S.	COMP	20.000	1	0,03	12 Meses
22	ANLODIPINO 10 MG COMP	GEOLAB	COMP	15.000	1	0,06	12 Meses
23	ATENALOL 25MG	E.M.S.	UNIDADE	30.000	1	0,04	12 Meses
24	ATENALOL 50MG	PRATI	UNIDADE	20.000	1	0,04	12 Meses
25	ATENALOL 100 MG	E.M.S.	UNIDADE	10.000	1	0,14	12 Meses
26	ATORVASTATINA CÁLCICA, 10 MG (BR0268080)	E.M.S.	COMP	5.000	1	0,16	12 Meses
27	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	E.M.S.	UNIDADE	8.000	1	0,17	12 Meses
28	AZITROMICINA 40MG/ML	PHARLAB	FC	1.200	1	7,10	12 Meses
29	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	UNIDADE	12.000	1	0,95	12 Meses
31	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	NOVA QUIMICA	UNIDADE	8.000	1	0,33	12 Meses

34	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI	COMP	3.000	1	0,19	12 Meses
35	BROMOPRIDA 4MG/ML Solução oral, 20ml.	ARTE NATIVA	FC	600	1	3,49	12 Meses
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 6,67MG+333,4MG/ML Solução oral, 20ml.	BELFAR	FC	600	1	5,36	12 Meses
38	CAPTOPRIL, 25 MG	GEOLAB	COMP	20.000	1	0,03	12 Meses
39	CAPTOPRIL 50MG	GEOLAB	UNIDADE	15.000	1	0,05	12 Meses
45	CARVEDILOL 3,125MG	E.M.S.	UNIDADE	2.500	1	0,12	12 Meses
46	CARVEDILOL DE 6,25MG	Legrand	UNIDADE	2.500	1	0,06	12 Meses
47	CARVEDILOL, 12,5 MG	E.M.S.	COMP	5.000	1	0,07	12 Meses
48	CARVEDILOL 25MG	E.M.S.	UNIDADE	7.500	1	0,10	12 Meses
49	CEFALEXINA 500MG	A.B.L.	UNIDADE	18.000	1	0,65	12 Meses
50	CEFALEXINA - 50MG/ML Suspensão oral, 100ml	A.B.L.	FR	600	1	6,44	12 Meses
52	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	UNIDADE	2.000	1	0,25	12 Meses
54	CETOCONAZOL - CREME, 30G 20MG/G (2%)	CIMED	BI	400	1	3,30	12 Meses
55	CETOPROFENO 150MG	E.M.S.	UNIDADE	6.000	1	0,48	12 Meses
58	CILOSTAZOL 50 MG	EUROFARMA	unid	2.500	1	0,32	12 Meses
59	CILOSTAZOL 100 MG	EUROFARMA	unid	2.500	1	0,58	12 Meses
60	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	UNIDADE	7.000	1	0,24	12 Meses
65	CLORIDRATO DE AMBROXOL,XAROPE,120ML 15MG/5ML	ARTE NATIVA	FC	800	1	2,29	12 Meses
66	CLORIDRATO DE AMBROXOL,XAROPE,120ML,30MG/5ML	ARTE NATIVA	FC	800	1	2,29	12 Meses
76	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML Solução Oral, 100ml.	GLOBO	FC	500	1	4,75	12 Meses
77	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	E.M.S.	UNIDADE	1.500	1	0,04	12 Meses
80	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI	UNIDADE	60.000	1	0,12	12 Meses
81	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	UNIDADE	145.000	1	0,11	12 Meses
82	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	UNIDADE	1.000	1	0,31	12 Meses
83	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML Solução Oral, 10ml.	TEUTO	FC	100	1	1,47	12 Meses
89	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	UNIDADE	2.000	1	0,49	12 Meses
90	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	GEOLAB	UNIDADE	10.000	1	0,03	12 Meses
101	COMPLEXO B COMP	NATULAB	UNIDADE	10.000	1	0,09	12 Meses
102	DEXAMETASONA 4 MG	E.M.S.	UNIDADE	3.500	1	0,16	12 Meses
103	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	GEOLAB	FC	1.200	1	2,07	12 Meses
108	DIPIRONA SODICA 500MG	GREEN PHARMA	UNIDADE	25.000	1	0,14	12 Meses
109	DIPIRONA SÓDICA 500MG	FARMACE	FC	1.200	1	1,10	12 Meses
111	ESPIROLACTONA 25 MG	E.M.S.	COMP	6.000	1	0,26	12 Meses
112	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL	BIOLAB	BNG	500	1	8,99	12 Meses
117	FLUCONAZOL, 150 MG	VITAMEDIC	COMP	1.200	1	0,45	12 Meses
118	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	HIPOLABOR	FC	800	1	4,73	12 Meses
119	FUROSEMIDA 40MG	GEOLAB	UNIDADE	10.000	1	0,05	12 Meses
121	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	40.000	1	0,03	12 Meses
126	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	PHARLAB	UNIDADE	3.500	1	0,34	12 Meses
129	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	UNIDADE	70.000	1	0,03	12 Meses
131	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco 100ml	AIRELA	FR	100	1	2,12	12 Meses
133	IBUPROFENO 600MG	PRATI	UNIDADE	20.000	1	0,14	12 Meses
134	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML 30 ML	NATULAB	FC	600	1	2,06	12 Meses
135	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL,20ML	GEOLAB	FC	1.200	1	3,69	12 Meses
138	LEVOFLOXACINO - 500MG	E.M.S.	COMP	8.000	1	0,64	12 Meses
146	LORATADINA 10MG	CIMED	UNIDADE	6.000	1	0,08	12 Meses
147	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE Frasco contendo 100ml.	PRATI	FR	800	1	2,97	12 Meses
148	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	PRATI	COMP	200.000	1	0,04	12 Meses
149	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	GEOLAB	COMP	3.000	1	0,05	12 Meses
150	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	PRATI	FR	800	1	2,32	12 Meses
151	ENALAPRIL DE 10MG	VITAMEDIC	UNIDADE	25.000	1	0,04	12 Meses
152	MALEATO DE ENALAPRIL - 20MG 20MG	GERMED	UNIDADE	25.000	1	0,05	12 Meses
155	MELOXICAN 15MG	PHARLAB	UNIDADE	5.000	1	0,19	12 Meses
156	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	GEOLAB	UNIDADE	2.000	1	0,07	12 Meses
157	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	EUROFARMA	UNIDADE	2.000	1	0,25	12 Meses
159	METILDOPA, 250 MG	E.M.S.	COMP	3.000	1	0,34	12 Meses
160	METILDOPA 500MG	E.M.S.	UNIDADE	5.000	1	0,72	12 Meses
161	METRONIDAZOL CREME VARGINAL/50G	PRATI	BI	500	1	5,84	12 Meses
162	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	UNIDADE	5.000	1	0,18	12 Meses
163	METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	UNIDADE	5.000	1	0,35	12 Meses
164	METRONIDAZOL + NISTANTINA CREME VAGINAL, 50G 100MG/G+20.000UI/G	GEOLAB	unid	500	1	8,66	12 Meses
166	NIFEDIPINO, 10 MG	NEO QUIMICA	COMP	3.000	1	0,11	12 Meses
167	NIFEDIPINO, 20 MG	NEO QUIMICA	COMP	3.000	1	0,10	12 Meses
168	NIMESULIDA 100MG	GLOBO	UNIDADE	25.000	1	0,07	12 Meses
169	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (BR0273711) FRASCO 15ML	GEOLAB	FR	500	1	2,74	12 Meses
170	NISTANTINA+ÓXIDO DE ZINCO 40G 100.000UI+200MG/G	E.M.S.	BI	200	1	8,40	12 Meses
171	NISTANTINA 60G CREME VARGINAL,25.000UI/G	PRATI	BI	600	1	5,29	12 Meses
172	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (2) CREME TÓPICO, 28g.	PRATI	BI	600	1	4,16	12 Meses
173	NITRATO DE MICONAZOL 28G	GEOLAB	BISNAGA	200	1	2,58	12 Meses
174	NITROFURANTOÍNA, 100 MG (BR0268273)	TEUTO	COMP	10.000	1	0,24	12 Meses
175	NORFLOXACINA 400MG	GLOBO	UNIDADE	5.000	1	0,35	12 Meses
179	OLMESARTANA 40 MG	EUROFARMA	UNIDADE	5.000	1	0,70	12 Meses
182	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	CPS	45.000	1	0,06	12 Meses
186	PANTAPRAZOL	MEDQUIMICA	UNIDADE	30.000	1	0,18	12 Meses
187	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267777) FRASCO 15ML	PRATI	FR	1.000	1	1,56	12 Meses
188	PARACETAMOL DE 500MG	PRATI	UNIDADE	15.000	1	0,08	12 Meses
189	PARACETAMOL 750MG	PRATI	UNIDADE	18.000	1	0,13	12 Meses

196	PREDINISONA 5 MG	HIPOLABOR	COMP	8.000	1	0,18	12 Meses
197	PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR	COMP	17.000	1	0,18	12 Meses
207	ROSUVASTATINA 20MG	GEOLAB	UNIDADE	20.000	1	0,24	12 Meses
208	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	SACHÊ	700	1	0,71	12 Meses
209	SECNIDAZOL 1G	GLOBO	UNIDADE	1.000	1	0,89	12 Meses
210	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10MIL	HIPOLABOR	FC	400	1	1,13	12 Meses
211	8316 - SINVASTANTINA 20MG	GERMED	UNIDADE	22.000	1	0,08	12 Meses
212	SINVASTANTINA 40MG	GERMED	UNIDADE	30.000	1	0,10	12 Meses
213	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	PHARLAB	UNIDADE	7.500	1	0,22	12 Meses
214	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	PHARLAB	UNIDADE	5.000	1	0,39	12 Meses
215	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA - 40MG + 8MG/ML	E.M.S.	FR	200	1	3,33	12 Meses
216	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80MG	PRATI	UNIDADE	6.000	1	0,18	12 Meses
217	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 800+160MG	VITAMEDIC	UNIDADE	8.000	1	0,26	12 Meses
218	SULFATO FERROSO - 5MG/ml Xarope, 100ml	ARTE NATIVA	FR	100	1	4,17	12 Meses
219	SULFATO FERROSO SOL ORAL 30ML	ARTE NATIVA	FC	300	1	0,81	12 Meses
220	SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR	UNIDADE	30.000	1	0,04	12 Meses
222	TARTARATO DE METROPODOL 100MG	BIOSINTETICA	UNIDADE	1.000	1	0,48	12 Meses
226	ACETATO DE HIDROCORTISONA CREME,30G	UNIAO QUIMICA	BISNAGA	100	1	9,26	12 Meses
227	ALOPURINOL 100MG	PRATI	UNIDADE	2.000	1	0,14	12 Meses
228	ALOPURINOL 300MG	PRATI	UNIDADE	2.000	1	0,26	12 Meses
231	DEXAMETASONA 15G,1MG/G	E.M.S.	BI	600	1	1,65	12 Meses
232	LACTULOSE 667MG/ML	NATIVITA	FC	400	1	4,36	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Sec. Mun. de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Lucrécia – RN, 01 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Lucrécia	Pro Saude Distribuidora LTDA
C.N.P.J. Nº 08.349.045/0001 - 88	C.N.P.J. Nº 18.010.260/0001-03
ANTONIO WALTER DE ARAÚJO	***MARCOS ANTONIO FERNANDES ANDRE***
CPF Nº 877.598.614 - 00	CPF nº 048.198.354-67, RG: 169.470-4

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C67A86FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1550/2025, 02 DE SETEMBRO DE 2025

Decreto Nº. 1550/2025 Lucrécia/ RN, 02/09/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 7.008,23 (sete mil e oito reais e vinte e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 7.008,23 (sete mil e oito reais e vinte e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 02/09/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
998 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R$ 7.008,23
Total da Ação:			**R$ 7.008,23**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 7.008,23**

Valor total Suplementado: R$ 7.008,23

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
1034 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R$ 7.008,23
Total da Ação:			**R$ 7.008,23**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 7.008,23**

Valor total Reduzido: R$ 7.008,23

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3A53C40B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119.05002/2025-01
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado e em conformidade com o Parecer Jurídico exarado, **RATIFICO** nos termos do item 7.1 do Edital de Credenciamento nº. 002/2025, a **HOMOLOGAÇÃO** do Credenciamento de Profissionais (Pessoa Física ou Jurídica) para suprir as demandas do Município na execução de programas, projetos e ações desenvolvidas por secretarias, dos profissionais abaixo relacionados, devidamente qualificados conforme despacho do Secretário de Administração do Município:

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025			
Nº PROT.	**NOME**	**VAGA/SECRETARIA**	**RESULTADO**
001	Luanna Kássia Sousa de Lucena	Nutricionista/Sec. de Saúde	HOMOLOGADO
002	Yanna Maria da Costa Medeiros	Técnica de Enfermagem/Sec. de Saúde	HOMOLOGADO
003	Antônio Aprígio Cabral de Araújo	Advogado/Sec. de Assistência Social e Cidadania	HOMOLOGADO
004	Iane da Luz de Medeiros Moura	Professor de História /Sec. de Educação	HOMOLOGADO
005	Héllen Angeline dos Santos Silva	Pedagogo/Sec. de Educação	HOMOLOGADO
006	Marina Silva de Medeiros	Advogado/Sec. de Assistência Social e Cidadania	HOMOLOGADO
007	Maria da Conceição Nóbrega Azevedo Pontes	Professor Series Iniciais/Sec. de Educação	HOMOLOGADO
008	Janaina Lucena da Silva	Professor de Ciências/Sec. de Educação	HOMOLOGADO
009	José Vinicius Alexandre de Medeiros	Professor de Ciências/Sec. de Educação	HOMOLOGADO
010	Maria da Conceição da Costa Moura	Professor Series Iniciais/Sec. de Educação	HOMOLOGADO
011	Jennifer Beatriz Lucena Silva de Oliveira	Nutricionista/Sec. de Educação	HOMOLOGADO
012	Débora Taíse Araújo de Lucena	Professor de Letras/Sec. de Educação	HOMOLOGADO
013	Alisson Rúben de Araújo Ramalho	Professor de História /Sec. de Educação	HOMOLOGADO
014	Keila Christine dos Santos Nogueira	Assistente Social/Sec. de Educação	HOMOLOGADO
015	Crislainne Cristinne Neves de Lucena	Psicóloga/Sec. de Educação	HOMOLOGADO
016	Leiliane Louise Lucena da Costa	Professor de História /Sec. de Educação	HOMOLOGADO
017	Rodrigo dos Santos Oliveira	Pedagogo/Sec. de Educação	HOMOLOGADO
018	Suziene Dantas de Figueiredo	Pedagogo/Sec. de Educação	HOMOLOGADO

Ouro Branco/RN, 28 de agosto de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E1EE8346

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU PORTARIA 78 DO MES DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
PORTARIA Nº 78, DE 02 de junho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no Art.38, inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2024:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor R$ 1.878.957,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada na parte I desta Portaria Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARAÚ/RN, 02 de junho de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					**1.878.957,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**101.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**99.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	85.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**46.100,00**
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA				**2.100,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.100,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**44.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.500,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**919.494,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**313.307,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	295.807,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				**452.787,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	452.787,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**71.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**7.300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.300,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE				**6.000,00**

	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**5.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	5.600,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**28.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	28.500,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**109.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				**109.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					**93.000,00**
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				**33.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.000,00
	2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				**60.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	60.000,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**55.000,00**
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				**55.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	5.000,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					**2.000,00**
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				**2.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**1.200,00**
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**1.200,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**552.163,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				**18.600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	18.600,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				**131.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	41.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	40.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				**13.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	8.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				**144.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	28.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	79.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	2.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				**213.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	99.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				**28.563,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16050000	0001	28.563,00
Parte II (Redução)					**1.878.957,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**101.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**90.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	27.100,00

		JURÍDICA			
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				**11.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.000,00
02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**76.100,00**
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA				**10.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	8.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**19.600,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.700,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.900,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2006 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM E AMCEVALE				**4.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PUBLICA				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2091 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO				**26.600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.990,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	2.490,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.590,00
	2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				**10.900,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	6.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.900,00
02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					**787.032,00**
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				**2.221,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	2.221,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**249.900,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	24.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	204.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%				**351.390,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	351.390,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL				**12.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.900,00
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL				**44.602,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.302,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	30.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**5.490,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%				**89.839,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	899,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	88.150,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	790,00

	2056 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA FUNDEB 70%				**11.558,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	79,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	11.479,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO				**3.460,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	790,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	890,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	790,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL				**7.040,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	240,00
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA				**4.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**3.379,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	0001	1.290,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15760000	0001	1.090,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**555,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	155,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**298,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	99,00
02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					**12.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS					**225.500,00**
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.				**52.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				**11.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.000,00
	2134 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS				**162.500,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	162.500,00
02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					**25.000,00**
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.				**22.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
02 .012 SECRETARIA DE TRANSPORTES					**88.893,00**
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				**88.893,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.249,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	349,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	999,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	604,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.299,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	1.299,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	2.499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	11.999,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.299,00
02 .013 SECRETARIA DE CULTURA					**42.000,00**
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2132 APOIO AOS PROFISSIONAIS DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**1.200,00**
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
02 .015 CONTADORIA GERAL					**44.671,00**
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL				**44.671,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.299,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.499,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	14.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.199,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**475.561,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				**61.421,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	99,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	499,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.499,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	4.999,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	999,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.649,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.999,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	490,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	590,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.499,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				**50.866,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	549,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.119,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				**74.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	6.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				**34.670,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.100,00

	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS				**29.776,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.599,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.599,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.599,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.999,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB				**133.431,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.001,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	125.130,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				**57.338,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.299,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.511,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.142,00
	2104 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD.				**4.696,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.199,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.299,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.199,00
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA				**11.638,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16050000	0001	9.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	1.639,00
	2126 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM -MAC				**16.925,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	11.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	4.926,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:9940DD84

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU PORTARIA 84 DO MES DE JUNHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60
PORTARIA Nº 84, DE 02 de junho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no Art. 38, inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 383/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ R29.000,00 (vinte e nove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura para reforço das dotações orçamentárias especificadas na Parte I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PARAÚ/RN, 02 de junho de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					**29.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**29.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF				**29.000,00**

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	29.000,00
Parte II (Redução)					**29.000,00**
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**29.000,00**
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.				**2.990,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.990,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚ-UBS				**18.190,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.290,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.000,00
	1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**5.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	3.000,00
	1171 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE				**2.820,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.820,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:996E24A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.802/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 188/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 188/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**.

Data da Assinatura: 20/08/2025.

Vigência: 20/08/2025 até 20/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: n° 03.538.267/0001-25
Representante: Carlos Wilson Guedes Chaves
CPF: **953.***.***-68**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0004	0002771 - AR-CONDICIONADO SPLINTER 9.000 BTU/H COR BRANCO. 220V, FUNÇÕES SWING, TURBO, SLLEP, 3 MODOS DE VENTILAÇÃO, BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, DESIGN MODERNO.	UND	64	R$ 1.763,00	R$ 112.832,00
0020	0006021 - LAVADORA JATO DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA 1300 PSI DE COR AMARELA/PRETA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: POTÊNCIA DE 1400W, PRESSÃO MÁXIMA DE 1300PSI, BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE NYLON, PISTÕES EM AÇO INOX, TRAVA DE SEGURANÇA E SISTEMA STOP TOTAL. ACESSÓRIOS: PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3 METROS E ENGATERÁPIDO.	UND	16	R$ 435,00	R$ 6.960,00
0030	0007939 - FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS ALTA PRESSÃO. POSSUI 02 BOCAS COM 02 BANDEJAS COLETORA E PÉS FIXO. POSSUI MATERIAL EM CHAPA DE AÇO CARBONO, QUEIMADORES E GRELHA EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA GALVANIZADA E PORTA PANELA.	UND	10	R$ 720,00	R$ 7.200,00
0033	0007943 - BATEDEIRA ORBITAL 8 VELOCIDADES DE COR PRETO/INOX 400W DE POTÊNCIA.	UND	18	R$ 460,00	R$ 8.280,00
0036	0019507 - ASPIRADOR DE PÓ 1800W DE POTÊNCIA. CAPACIDADE DO COLETOR 3 LITROS. 220V.	UND	20	R$ 375,00	R$ 7.500,00
0038	0021003 - TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO 10KG COR: BRANCOCARACTERÍSTICAS ADICIONAL: LAVAGEM ECONÔMICA: SIM - COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA - CICLO RÁPIDO: SIM DILUIÇÃO ANTI-MANCHAS: SIM - MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO: SIMLINHA: SEMIAUTOMÁTICADIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 96,0CM X LARGURA: 48,5CM X COMPRIMENTO: 55,50CM PESO: 1,950KGMAIS INFORMAÇÕES: BATEDOR GIGANTE: GARANTE A EFICIÊNCIA SEM ESTRAGAR AS ROUPAS, MOTOR WEG: DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COM CORREIA E POLIA. AGITAÇÃO POR TURBILHONAMENTO: O BATEDOR CENTRAL LOCALIZADO NO FUNDO DO TANQUINHO PERMITE QUE VOCÊ ECONOMIZE ÁGUA. GARANTIA: PRAZO DO FORNECEDOR: 12 MESES.MAIS CARACTERÍSTICAS: TIMER: ANALÓGICO - DISPENSER: SIM ELIMINA FIAPOS: SIM - VISUALIZADOR DAS ETAPAS DE LAVAGEM: SIM - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A - TIPO DE TOMADA: 10ª - CONSUMO ÁGUA: 160L- CONSUMO ENERGIA: 0,11KWHCARACTERÍSTICAS: TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR -	UND	18	R$ 524,00	R$ 9.432,00

	PAINEL DE CONTROLE: MANUAL - SISTEMA DE LAVAGEM: AGITAÇÃO - NÍVEIS DE ÁGUA: 3 - ENTRADA DE ÁGUA: MANUAL - SAÍDA DE ÁGUA: MANUAL - MOLHO: SIM - DRENAGEM: SIM - ENXÁGUE: SIM - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIMCONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 LAVADORA.CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 10KG				
0039	0022620 - SELF SERVICE 6 CUBAS DESMONTADO LINHA TRADICIONAL: DESCRIÇÃO CARRO TÉRMICO QUENTE 6 CUBAS. CARACTERÍSTICAS O CARRO TÉRMICO QUENTE DE 6 CUBAS, CONSTRUÍDO EM AÇO INOX BRILHANTE, CUBAS GASTRONÔMICAS (GNS) EM AÇO INOX, A ESTRUTURA TUBULAR POSSUI PINTURA ELETROSTÁTICA, SEUS RODÍZIOS POSSUEM TRAVA, O PROTETOR SALIVAR É EM AÇO INOX BRILHANTE, POSSUA ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE. O AQUECIMENTO E CONTROLE DA TEMPERATURA SÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA (2.000W OU 2.500W), TERMOSTATO DO TIPO CAPILAR DE BULBO (20 A 120OC) E LÂMPADA PILOTO. MODELO QUENTE RESISTÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO 6 CUBAS: (C X P X A)1.120 X 595 X 1.255 VOLTAGEM: 220V.	UND	12	R$ 2.290,00	R$ 27.480,00
0047	0022772 - CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO 60L, COM VENTILADOR AXIAL DE VELOCIDADE VARIÁVEL, INVERSOR DE FREQUÊNCIA, GABINETE À PROVA DE CORROSÃO EM PLÁSTICO ABS COM PROTEÇÃO UV.	UND	32	R$ 1.295,00	R$ 41.440,00
Valor Total (R$): R$ 221.124,00 (Duzentos e vinte e um mil cento e vinte e quarto reais)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5DCDEFB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2.802/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 198/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2.802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 198/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS**.

Data da Assinatura: 20/08/2025.

Vigência: 20/08/2025 até 20/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: n° 46.027.640/0001-96
Representante: Wagner Azevedo SaIner Azevedo SIParque, Extremoa e nove reais e onze centavosilva
CPF: 104.***.***-35.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0011	0003334 - AUTOTRANSFORMADOR: POTÊNCIA MÁXIMA: 750 VA OU 450 WATTS TRANSFORMADOR: CONVERTE 110~127V PARA 220V OU 220V PARA 110~127V TERMISTOR: SIM, CONTRA EXCESSO DE CARGA E TEMPERATURA TIPO DE TOMADA: NBR14136 TRIPOLAR 3 PINOS 10A PESO APROX.: 2,3 KG LARGURA: 7 CM ALTURA: 9 CM PROFUNDIDADE: 16 CM. GARANTIA: 3 MESES. ITENS INCLUSOS: AUTOTRANSFORMADOR, ADAPTADOR H, CABO EXTENSOR.	UND	23	R$ 87,00	R$ 2.001,00
0018	0006013 - LIQUIDIFICADOR 2 VELOCIDADES E BOTÃO PULSAR 550W DE POTÊNCIA DE COR BRANCO. COPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, TRAVA NA BASE E LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL.	UND	68	R$ 118,00	R$ 8.024,00
0019	0006018 - FERRO DE PASSAR ROUPAS AUTOMÁTICO SECO DE COR PRETO COM DESIGN TRADICIONAL E CABO ANATÔMICO.	UND	17	R$ 89,50	R$ 1.521,50
0021	0006022 - SMART TV LED 32 FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL, WI-FI, 3 ENTRADAS HDMI E 2 ENTRADAS USB COM CONTROLE REMOTO.	UND	17	R$ 1.145,00	R$ 19.465,00
0023	0006840 - SMARTV - TAMANHO DA TELA: DE 32"", 220V; FULL HD: POSSUI ENTRADA: HDMI; TIPO: LED ; CONVERSOR DIGITAL: POSSUI PORTAS: USB SUPORTE: SIM.	UND	10	R$ 1.099,00	R$ 10.990,00
0031	0007940 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO TAMPA AÇO INOX DE COR PRETO.	UND	23	R$ 1.198,00	R$ 27.554,00
Valor Total (R$): R$ 69.555,50 (Sessena e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:07D9B72A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2829/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 181/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2829/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 181/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA**.

Data da Assinatura: 18/08/2025.

Vigência: 18/08/2025 até 18/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **J.S.A COMERCIO LTDA**
CNPJ: n° 54.361.487/0001-67
Representante: Gustavo Henrique Ferraro de Miranda
CPF: **456.***.***-07**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0078	0006541 - DESCASCADOR DE LEGUMES 5 EM 1 PLÁSTICO.	UND	45	R$ 9,20	R$ 745,20
0092	0019027 - BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML.	FR	56	R$ 6,10	R$ 2.226,50
Valor Total (R$): R$ 2.971,70 (Dois mil novecentos e setenta e um reais e setenta centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:826A7E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2829/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 182/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2829/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 182/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA**.

Data da Assinatura: 18/08/2025.

Vigência: 18/08/2025 até 18/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS**
CNPJ: n° 21.690.355/0001-20
Representante: Marcelo Mauricio Pereira Nantes
CPF: **135.***.***-50**.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0001	0006504 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA GRAN BOX ALTA 29 LITROS COM TRAVAMENTO.	UND	112	R$ 46,80	R$ 5.241,60
0046	0006550 - FACA DE CARNE EM INOX COM CABO DE MADEIRA E MEDIDA DA LÂMINA 7 POLEGADAS..	UND	113	R$ 9,70	R$ 1.096,10
Valor Total (R$): R$ 6.337,70 (Seis mil trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D0B22440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2829/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 183/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2829/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 183/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA**.

Data da Assinatura: 18/08/2025.

Vigência: 18/08/2025 até 18/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**
CNPJ: n° 27.907.844/0001-77
Representante: Manoel Sebastião de Medeiros
CPF: 200.***.***-49.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0005	0006521 - CONJUNTO DE PENEIRAS PLÁSTICAS 03 PEÇAS. DESCRIÇÃO BÁSICA: O CONJUNTO DE PENEIRAS É FORMADO POR 3 PENEIRAS QUE POSSUEM OS DIÂMETROS DE 7 CM, 9 CM E 11 CM FABRICADAS EM PLÁSTICO.	UND	38	R$ 11,40	R$ 433,20
0009	0019041 - GARRAFINHA TIPO SQUEEZE 500ML PLÁSTICO COM GRAVAÇÃO DA ARTE DIRETO NA PEÇA (ARTE A DEFINIR PELA PREFEITURA DE PARELHAS), CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS. MATERIAL DA GARRAFA: PLÁSTICO; TIPO DE BICO: DE ROSCA TAMPA DE BICO (SILICONE); LIVRE DE BPA: SIM; TÉRMICA: NÃO. TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXD): 20 CM X 6,5 CM X 21,9 CM; PESO APROXIMADO (G): 44	GF	1350	R$ 3,75	R$ 5.062,50
0011	0003247 - JARRA PARA SUCO COM TAMPA, CAPACIDADE 4 L	UND	51	R$ 15,90	R$ 810,90
0013	0006489 - AVENTAL. DESCRIÇÃO BÁSICA: AVENTAL EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM MEDIDAS 58 X 87 CM.	UND	200	R$ 10,80	R$ 2.160,00
0016	0006492 - BACIA REDONDA COM TAMPA. DESCRIÇÃO BÁSICA: BACIA GRANDE EM PLÁSTICO RESISTENTE TIPO LAVANDERIA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	UND	153	R$ 12,80	R$ 1.958,40
0019	0006513 - COADOR DE CAFÉ PLÁSTICO COM FILTRO PERMANENTE. Nº 102-103	UND	87	R$ 6,00	R$ 522,00
0023	0006553 - FORMA PARA BOLO DE ALUMÍNIO REDONDA LARGURA 27 CM X 10 CM ALTURA	UND	29	R$ 24,35	R$ 706,15
0027	0006566 - PANO DE PRATO BARRADO KIT COM 10 PEÇAS. DESCRIÇÃO BÁSICA: O TECIDO BRANCO DO PANO DE PRATO É FEITO EM SACARIA 100% ALGODÃO DE EXCELENTE QUALIDADE	UND	72	R$ 30,00	R$ 2.160,00
0051	0006575 - TÁBUA DE CORTE MATERIAL VIDRO TEMPERADO ALTA RESISTÊNCIA MEDIDAS 40X28.	UND	36	R$ 22,00	R$ 792,00
0052	0006584 - XÍCARA DE CHÁ EM VIDRO TEMPERADO. ACOMPANHA O PIRES.	UND	280	R$ 6,20	R$ 1.736,00
0053	0006585 - XÍCARA DE CAFÉ EM VIDRO TEMPERADO. ACOMPANHA O PIRES.	UND	1.095	R$ 6,00	R$ 6.570,00
0055	0019006 - REGULADOR DE GÁS(GRANDE) COMPLETO COM REGISTRO 506/01 BT 2KG/H E MANGUEIRA 0,80M. DESCRIÇÃO:1 - REGULADOR DOMESTICO PRESSÃO/VAZÃO: 2 KG/H GLP; 1 - MANGUEIRA PARA GÁS 0,80M; 2 - ABRAÇADEIRAS; PRESSÃO DE TRABALHO: 2,80 KPA, CONEXÃO E SAÍDA: BICO MAMADEIRA REGULADOR PARA GÁS 506/01 BT 2KG/H.	PC	34	R$ 35,90	R$ 1.220,60
0058	0001078 - BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS	UND	163	R$ 32,20	R$ 5.248,60
0060	0001108 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE 28 LITROS	UND	88	R$ 13,30	R$ 1.170,40
0061	0004733 - GARRAFA TÉRMICA INOX. CAPACIDADE 2,5 LITROS	UND	26	R$ 211,80	R$ 5.506,80
0064	0006499 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 7 LITROS.	UND	38	R$ 14,50	R$ 551,00
0065	0006505 - CAIXA PLÁSTICA PARA HORTIFRUTI/AGRICOLA DIMENSÕES 55X36X31.	UND	68	R$ 45,00	R$ 3.060,00
0066	0006507 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 CAPACIDADE 7 LITROS COM TAMPA.	UND	65	R$ 38,00	R$ 2.470,00
0069	0006510 - CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO NRO 36 CAPACIDADE 32 LITROS COM TAMPA.	UND	39	R$ 140,00	R$ 5.460,00
0071	0006515 - COLHER DE MADEIRA 30 CM DE COMPRIMENTO.	UND	146	R$ 6,00	R$ 876,00
0072	0006516 - COLHER DE MADEIRA 50 CM DE COMPRIMENTO.	UND	135	R$ 13,80	R$ 1.863,00
0074	0006518 - CONJUNTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM NYLON 4 PEÇAS. DESCRIÇÃO BÁSICA: 1 COLHER PARA SERVIR, 1 CONCHA PARA FEIJÃO, 1 ESCUMADEIRA E 1 ESPÁTULA.	UND	141	R$ 34,10	R$ 4.808,10
0075	0006520 - CONJUNTO DE PANELAS ANTIADERENTE 7 PEÇAS PRETO. DESCRIÇÃO BÁSICA: 1 FRIGIDEIRA RETA 22CM; 1 FRIGIDEIRA 20CM; 1 FERVEDOR 14CM; 1 CAÇAROLA 20CM; 1 CAÇAROLA 22CM; 1 PANELA 16CM; 1 PANELA 18CM.	UND	70	R$ 378,60	R$ 26.502,00
0076	0006524 - COPO MEDIDOR PLÁSTICO 1L.	UND	56	R$ 7,00	R$ 392,00
0077	0006526 - CUSCUZEIRO N° 26 DE ALUMÍNIO LINHA INDUSTRIAL 20 LITROS	UND	37	R$ 10,43	R$ 385,91
0082	0006558 - JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA OU SUCO DE 1,5 LITROS	UND	145	R$ 13,60	R$ 1.972,00
0083	0006570 - PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO. 22CM DIÂMETRO	UND	1115	R$ 4,90	R$ 5.463,50
0084	0006571 - PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO. 22 CM DE DIÂMETRO	UND	1315	R$ 5,60	R$ 7.364,00
0045	0006573 - ROLO DE MASSA MÓVEL FEITO DE MADEIRA MEDIDAS 43 CM X 5,8 CM.	UND	50	R$ 19,30	R$ 965,00
0087	0006581 - TIGELA BOWL 700 ML.	UND	123	R$ 4,90	R$ 602,70

0089	0006583 - TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA 1,38 X 2,20.	UND	190	R$ 37,90	R$ 7.201,00
0090	0019005 - REGULADOR PARA GÁS (REGISTRO DE GÁS(GRANDE) PARA FOGÃO) DESCRIÇÃOREGULADOR PARA GÁS 506/01 BT 2KG/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:RECOMENDADO PARA BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE: ATÉ 13 KGMODELO DO REGULADOR DE GÁS: PARAFUSADOVAZÃO MÁXIMA DO REGULADOR DE GÁS: 2 KG/HORAROSCA DE ENTRADA DO REGULADOR DE GÁS: PADRÃO BOTIJÃO P13CONEXÃO DE SAÍDA DO REGULADOR DE GÁS: ESPIGÃO	UND	48	R$ 27,50	R$ 1.320,00
0091	0019025 - MANGUEIRA GÁS COZINHA FOGÃO 120CM TRANÇADA. DIÂMETRO INTERNO: 10MM; BITOLA: 3/8; ESPESSURA: 4MM; PRESSÃO DE TRABALHO: 2,8KPA	UND	58	R$ 17,60	R$ 1.020,80
0093	0019028 - KIT 24 UNID COPO AMERICANO 190ML - (01 CAIXA). CARACTERÍSTICAS:ALTURA: 10 CM; DIÂMETRO DA BOCA: 6.5 CM; MATERIAL: VIDRO.	CX	28	R$ 29,90	R$ 837,20
0096	0006549 - FAQUEIRO COM 48 PEÇAS EM AÇO INOX. CONTEÚDO: 8 COLHERES MESA, 8 GARFOS DE MESA, 8 FACAS DE CHURRASCO, 8 GARFOS DE SOBREMESA, 8 COLHERES DE CHÁ E 8 COLHERES CAFÉ.	UND	45	R$ 57,60	R$ 2.592,00
0098	0003222 - CONCHA EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO 1,6MM 25CM	UND	80	R$ 6,15	R$ 492,00
0099	0006519 - CONJUNTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA INOX 6 PEÇAS. DESCRIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÁTULA, 1 COLHER DE ARROZ, 1 GARFO TRINCHANTE, 1 COLHER SPAGHETTI, 1 CONCHA E 1 ESCUMADEIRA.	UND	55	R$ 43,50	R$ 2.392,50
0100	0006548 - FAQUEIRO COM 20 PEÇAS. CONTEÚDO: 5 FACAS, 5 GARFOS, 5 COLHERES E 5 COLHERES PARA CHÁ. MATERIAL: LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS DE POLIPROPILENO E POTE PLÁSTICO.	UND	43	R$ 33,70	R$ 1.449,10
0102	0025390 - COPO INFANTIL COM BICO E ALÇA TAMPA 330ML	UND	200	R$ 4,90	R$ 980,00
Valor Total (R$): R$ 117.077,36 (Cento e dezessete mil setenta e sete reais e trinta e seis centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:510B66EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 2829/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 185/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2829/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 185/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA**.

Data da Assinatura: 18/08/2025.

Vigência: 18/08/2025 até 18/08/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de saúde do municipio de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Orgão participante: Fundo municipal de assistência social, do trabalho e da habitação e do esporte
Representante: Emanuel Willian Santos de Souza

Fornecedor: **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ: n° 46.027.640/0001-96
Representante: Wagner Azevedo SaIner Azevedo SIParque, Extremoa e nove reais e onze centavosilva
CPF: 104.***.***-35.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0001	0004292 - LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS.	UND	72	R$ 160,70	R$ 11.570,40
0002	0006493 - BACIAS REDONDAS COM TAMPAS. DESCRIÇÃO BÁSICA: CONJUNTO DE TRÊS BACIAS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 1/2/3 LITROS.	UND	238	R$ 9,60	R$ 2.284,80
0003	0006565 - PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS.	UND	32	R$ 492,90	R$ 15.772,80
0004	0006629 - DESCARTÁVEL. PORTA COPO DESCARTÁVEIS 150ML (DISPENSER) AUTOMÁTICO.	UND	49	R$ 53,00	R$ 2.597,00
0008	0006544 - ESCORREDOR INDUSTRIAL COM PÉ 50 CM DIAMETRO EM AÇO INOX.	UND	49	R$ 111,00	R$ 5.439,00
0035	0004727 - CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 60 CM DE DIÂMETRO	UND	36	R$ 93,20	R$ 3.355,20
0036	0006486 - ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO PARA BOLO 5 PEÇAS. DESCRIÇÃO BÁSICA: JOGO DE FORMAS RETANGULARES COM 5 PEÇAS EM ALUMÍNIO 25 COMPRIMENTO X 17 LARGURA X 6,0 ALTURA 30 COMPRIMENTO X 22 LARGURA X 6,1 ALTURA 36 COMPRIMENTO X 26 LARGURA X 6,3 ALTURA 40 COMPRIMENTO X 30 LARGURA X 6,8 ALTURA 46 COMPRIMENTO X 32 LARGURA X 7,0 ALTURA	UND	58	R$ 113,20	R$ 6.565,60
0039	0006502 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 120 LITROS	UND	62	R$ 131,20	R$ 8.134,40
0040	0006503 - CAIXA TÉRMICA COOLER AZUL 32 LITROS COM ALÇA.	UND	62	R$ 96,68	R$ 5.994,16
0044	0006523 - CONJUNTO DE TAÇAS 320ML ÁGUA 12 PEÇAS	UND	47	R$ 70,00	R$ 3.290,00
0080	0006547 - ESPREMEDOR DE LARANJA PLÁSTICO COM JARRA DE 1 LITRO.	UND	47	R$ 8,40	R$ 394,80
0088	0006582 - TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA 1,38 X 1,38.	UND	122	R$ 29,00	R$ 3.538,00
0094	0022432 - TÁBUA DE CORTE POLIETILENO (33X25X0,6, BRANCO-COM CANALETA)	UND	33	R$ 6,15	R$ 202,95
Valor Total (R$): R$ 69.139,11 (Sessenta e nove mil cento e trinta e nove reais e onze centavos)					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:83DFC965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018_2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
DECRETO Nº 18, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.316.920,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.316.920,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, novecentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.316.920,00**
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**333.000,00**
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA				**50.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**283.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	120.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	98.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					**250.000,00**
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				**250.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	190.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					**120.000,00**
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				**120.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**752.920,00**
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE - ESCOLAR				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
	1020 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. MEDIO - PNATE				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	30.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**17.920,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO-FUNDEB 70%				**450.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	400.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	50.000,00
	2019 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - 70%				**205.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	105.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**125.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**125.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	35.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER					**36.000,00**
	2026 MAN DAS ATIVID. CULTURAIS, ESPORTE E LAZER				**36.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**620.000,00**
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**100.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	100.000,00

	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**85.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	80.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**335.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**80.000,00**
	2044 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	50.000,00
	2045 GESTAO BENEFICIOS EVENTUAIS				**30.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**2.316.920,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**50.000,00**
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				**50.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**78.000,00**
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA				**8.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	8.000,00
	1006 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				**5.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	1007 IMPLANTAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	1008 VIABILIZAÇAO DE CONSTRUÇAO DE MORADIAS				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**50.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	50.000,00
02 .040 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**45.000,00**
	2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**45.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS					**40.000,00**
	1010 CONST DE CALÇADAO E URBAN DA ORLA MARITIMA				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2009 MAN DA SEC MUN DE TURISMO E EVENTOS				**20.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
02 .060 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL					**50.000,00**
	1012 LIMPEZA E DRENAGEM DO LEITO DOS RIOS				**50.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**1.023.920,00**
	1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	10.000,00
	1021 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. INFANTIL - PNATE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	20.000,00
	1023 CONST, REFORMA E AMPL. DE UNIDADE ESCOLAR				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1024 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR				**6.720,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	6.720,00
	1025 CONST, REF, AMPL. DE QUADRAS, UNID ESPORTIVAS				**24.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	24.200,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**360.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	66.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	290.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	4.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO-FUNDEB 30%				**440.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	65.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	49.000,00

	2020 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%				**110.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**410.000,00**
	1029 PAVIMIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z				**120.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	120.000,00
	1032 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	1033 CONST. E RESTAURAÇÃO DE ALFALTO DA MALHA				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1034 CONST, REF, AMPL, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1040 CONST, AMPL, RECUP. E ADEQUAÇÃO DE PREDIO				**120.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**85.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**620.000,00**
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	1049 FORTALECIMENTO AS AÇÕES DO CONSELHO				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				**80.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	40.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**5.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**320.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	220.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	35.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				**65.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	30.000,00
	2034 MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:448B9596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019_2025

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
DECRETO Nº 19, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 48.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município, art. 38º, § 1º , Inciso I da LDO Nº 210/25.09.2024 e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**48.000,00**
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**1.000,00**
	1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**2.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**36.000,00**
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				**36.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	35.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**9.000,00**
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	2.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16313110	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313110	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16313110	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				**1.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**48.000,00**
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**1.000,00**
	1005 CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICPIOS				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**2.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**2.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	2.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**36.000,00**
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				**36.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**9.000,00**
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**7.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2A6891E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020_2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 20, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.442.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 213/2024 de 17.12.2024

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.442.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado nas Fontes abaixo especificados no anexo I, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc II, Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de em 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.442.000,00**
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**502.000,00**
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA				**250.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	250.000,00
	1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				**9.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				**243.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	235.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**1.090.000,00**
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- QSE				**240.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	190.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				**850.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	850.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**1.850.000,00**
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**660.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	400.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313110	0001	200.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**1.190.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16313110	0001	89.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313110	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313110	0001	500.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16313110	0001	101.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E12E088C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2565/2025

CONSIDERANDO o Aviso de Pesquisa para Dispensa de Licitação do processo Administrativo 2565/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26/08/205, Edição 3610;
CONSIDERANDO o princípio do interesse público, transparência, economicidade e celeridade;

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Matos/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**ACCESS POINT WI-FI 6** **Características de Hardware:** • Portas ethernet: 1 × porta Gigabit RJ-45 (deve suportar POE 802.3at); • Alimentação: 802.3at PoE 48V e 12V DC (adaptador de energia incluído); • Antena do tipo Omni Interno: 2,4 GHz: 2× 4 dBi; 5 GHz: 2× 5 dBi. • Bluetooth V5.2 ou superior; • Deve ser compatível com montagem no teto/parede (kits incluídos); • Temperatura de operação: 0–40 °C. **Características Wireless:** Área de alcance: 140㎡;	UND	1		

	Dispositivos simultâneos suportados: 250+; Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a; Frequência: 2,4 GHz e 5 GHz; Taxa de Sinal: 5 GHz (Até 2402 Mbps) e 2,4 GHz (Até 574 Mbps); Funções Wireless: 1024-QAM; Symbol OFDM 4× mais longo; OFDMA; Múltiplos SSIDs (até 16 SSIDs, 8 para cada banda); Atribuição Automática de Canal; MU-MIMO; HE160 (largura de banda de 160 MHz); Roaming Contínuo (802.11r); Compatível com rede wi-fi mesh; Direcionamento de banda; Load Balance; Airtime Fairness; Beamforming; Estatísticas sem fio baseadas em SSID/AP/Cliente. **Segurança Wireless:** Controle de Acesso; Filtragem de endereços Mac sem fio; Isolamento sem fio entre clientes; Mapeamento de SSID para VLAN; Detecção de AP não autorizado; Suporte 802.1X; WPA-Pessoal/Empresa, WPA2-Pessoal/Empresa, WPA3-Pessoal/Empresa; **Potência de Transmissão:** CE: <20 dBm(2.4 GHz, EIRP) <23 dBm(5 GHz, Band1 & Band2, EIRP) <30 dBm(5 GHz, Band3, EIRP) FCC: <25 dBm (2.4 GHz) <25 dBm (5 GHz) **Gerenciamento:** O Access Point deve possuir um software / app de gerenciamento fornecido e mantido pelo fabricante do dispositivo; Gerenciamento Centralizado: O Access Point deve possuir um recurso que o torne gerenciável através de um controlador físico disponibilizado para aquisição no portfólio do fabricante. (Exemplo de controladores: Omada Hardware Controller ou Ubiquiti Unifi Cloud Key). O fabricante deve possuir um controlador via software (para ser instalado num computador / servidor local) disponível via download que possibilite administração do Access Point pelo contratante na ausência do controlador físico. O fabricante do equipamento deve possuir um serviço de controlador na nuvem do tipo SDN — *Software-Defined Networking* — para os casos em que a contratante não possua uma máquina disponível para servir de controlador ou não tenha um controlador físico dedicado à disposição. O Software de gerenciamento do Controlador deve ser compatível com Windows 7, Windows 8, Windows10, Windows 11 e Linux. O Access Point deve possuir os seguintes recursos e protocolos de gerenciamento: SNMP v1, v2c, v3; SSH; Gerenciamento por WEB HTTP/HTTPS; Gestão L3; Gestão Multi-site; VLAN de Gerenciamento. OBS.: O equipamento deve vir obrigatoriamente acompanhado de adaptador de energia POE, kits de montagem no teto/parede e guia de instalação.				
2	**ROTEADOR DE BORDA DUAL-CORE 5 PORTAS GIGABIT MULTI-WAN** Quantidades mínima de portas gigabit: **5 (cinco) portas** (sendo pelo menos 1 porta fixa dedicada para LAN e demais portas personalizáveis WAN/LAN); CPU: Dual-Core 880 Mhz; Porta USB 2.0 tipo A: Sim; Gerenciamento local por meio de aplicativo oficial do fabricante para smartphone ou via navegador através do *ip* local do equipamento; Memória RAM: 256MB; Tamanho de armazenamento flash nand: 128MB; Tipo de armazenamento: NAND; Deve possuir a capacidade de gerenciamento centralizado através de um controlador físico (ex.: *Omada Hardwre Controller OC200*), de um controlador baseado em nuvem e de um controlador instalado em um servidor ou PC dedicado. **É obrigatório que o equipamento suporte as seguintes tecnologias de VPNs: wireguard, OpenVPN, PPTP, L2TP e IPSec.** **O roteador deve ser capaz de implementar os recursos de *Load Balance* e *Failover* (backup de link) com múltiplos links de internet.** O equipamento deve vir obrigatoriamente acompanhado da fonte de energia original do fabricante e dos respectivos manuais / datasheet etc.	UND	1		
3	**COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE** **Sistema operacional:** Windows 11 Professional 64 bits genuíno (OEM) já pré-instalado de fábrica. **Especificações do processador:** Número de núcleos: 4; Número de Threads: 8; Tamanho cache L3: 12 MB ou superior; Segmento vertical do processador: Desktop; Frequência clock base: 3.5 GHz; Frequência clock turbo ou max boost: 4.7 GHz ou superior; Tecnologia de construção (litografia): 7nm; TDP Máximo: 60W; Possuir gráfico integrado (vídeo integrado) ao processador; **Especificações da memória RAM:** Capacidade: 8GB; Tecnologia: DDR5; Frequência: 4800 MT/s; **Especificação da Unidade de Armazenamento:** Unidade de estado sólido (SSD); Interface: M.2 2280 PCIe Gen3; Capacidades: 512GB; Flash NAND: TLC; **Especificação da Fonte de Alimentação ATX:** Potência mínima: 180W Real (com certificação 80 plus Bronze); Voltagem: 100-240V **(BIVOLT AUTOMÁTICO)**; **Especificação do teclado sem fio USB:** Cor: Preto; Layout: ABNT 2; Conexão: rádio frequência 2.4 GHz com receptor único para teclado e mouse; Deve possuir criptografia AES de 128 bits; Compatível com Windows 11; Possuir indicador de bateria;	UND	4		

	Alimentação: 2x pilhas AAA; Possuir teclas dedicadas e programáveis. **Especificação do mouse sem fio USB:** Cor: Preto; Sensor: Óptico; Resolução: ajustável entre 1000, 1600, 2400 e 4000 DPI; Conexão: rádio frequência 2.4 GHz com receptor único para mouse e teclado; Alimentação: 1x pilha AA; Total de botões: 3 (sendo 1 deles programável); Compatível com Windows 11. **Especificação do Monitor:** Tamanho: 21,5 polegadas; Tipo de Tela: VA; Brilho: 250 cd/m²; Resolução Máxima: 1920 x 1080 a 60hz; Contraste Estático: 3000:1; Suporte de Cores: 16,7 milhões; Tempo de Resposta máximo: 12ms; Ângulo de Visão 178° / 178°; Possuir suporte de Parede (Padrão VESA); Fonte Adaptador externo bivolt automático; Entradas de vídeo: D-Sub (VGA) e HDMI; O produto deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt e cabo HDMI compatível. Garantia: 12 meses. OBS: O computador deve ser entregue já montado e em estado totalmente operacional. Junto com o computador, devem ser entregues os seguintes itens: Cabo de força padrão 2P+T de 1,5 metro de comprimento compatível com o padrão NBR 14136, respectivos manuais do fabricante e demais itens que compõem esse kit.				
4	**TECLADO USB COM FIO** Cor: Preto; Layout: ABNT 2; Deve possuir no mínimo 107 teclas; Plug and Play; Teclas impressas a laser; Compatível com Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10; Conexão: USB 2.0.	UND	4		
5	**MOUSE USB COM FIO** Resolução: 1000 DPI; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conexões: USB; Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Óptico; Indicado para: Desktops; Total de botões: 3 botões com Scroll; Rolagem multidirecional; Plug & Play;	UND	4		
6	**NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD** **Processador Quad Core:** Deve possuir (no mínimo) 8 Núcleos (Cores) e 12 threads com frequência Turbo Max 4.60 Ghz; Cache L3: 12 MB; Litografia: 7nm. **Memória RAM:** Tipo de memória: DDR4; Memória RAM: 16 GB (2x8GB) DDR4 3200 MT/s em Dual Channel; **Características Gerais:** Armazenamento: 512 GB **SDD** PCIe 3.0 x4 **NVMe** (M.2 2242); Tipo de tela: LED 15.6 polegadas; Tela LED widescreen antirreflexo com resolução de 1920 x 1080; Webcam integrada HD: Sim; Conector combo para alto-falante e microfone; Dois alto-falantes estéreo; Microfone integrado; Sistema operacional: Windows 11 PRO 64 bits OEM pré-instalado (Original de fábrica); Placa de vídeo: Integrada ao processador; Placa de som: Integrada HD áudio; Teclado: Português-BR ABNT2, com teclado numérico dedicado; Mouse: Touchpad multi-gestual com dois botões; Portas USB: 3 (duas portas na ver. 3.2 — tipo A e tipo C — e uma porta ver. 2.0 tipo A); Conexão s/ fio (wireless): 802.11 a/b/g/n/ac/ax; Conexão Bluetooth 5.1: Sim; Conexão HDMI 1.4b: Sim; Rede ethernet: RJ45 10/100/1000 (Gigabit); Bateria: mínimo de 2 células 38 Wh ou superior; Tensão/Voltagem: Bivolt. **Upgrade:** Este notebook deve possuir capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD; Slot ocupado M.2 2242, compatível com unidades SSD PCIe 3.0 NVMe x2/x4 de até 512GB; Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD **SATA 3** de 2.5" de até 2TB (Não acompanha o produto). Garantia: 12 meses.	UND	1		
7	**TABLET COM TELA DE 10.4 POLEGADAS** Processador: Octa Core 2 GHz; Portas e Conexões: USB-C 2.0, conector inteligente para teclado; Conectividade: 2G, 3G, 4G / WiFi 802.11 a/b/g/n/AC, Bluetooth 5.0; Bateria: Li-Ion 7000 mAh; Tela: 10.4" do tipo IPS com resolução máxima de 1200x2000, 60Hz; Sistema Operacional: Android 13 ou superior; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Bússola, Sensor de Luminosidade, Hall Sensor, GPS/GNSS, A-GPS, GLONASS; Câmeras: Traseira: 8MP; Frontal: 5MP; Quantidade de Chip: Dual Chip; Memória RAM e Armazenamento interno: 8GB e 128GB respectivamente; **OBS.:** O tablet deve vir acompanhado de carregador de 10 W, Cabo de dados e capa de proteção com teclado com conexão inteligente. Garantia: 12 meses.	UND	2		
8	**CAIXA DE CABO DE REDE CAT.6 305 METROS AZUL** Descrição: Condutor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores devem ser trançados em pares e conter um elemento central em termoplástico para separação dos 4 pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas RoHS. Construção: Categoria 6, U/UTP (Não blindado), PVC-CM; Aplicação: ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001. Normas: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, IEC 61156-5, IEC 60332-3, IEC 60754-2, IEC 61034-2, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705; Tipo de embalagem e quantidade: 305metros, Caixa de papelão tipo RIB (*Reel in a box*); Suporte a PoE: PoE (IEEE 802.3af), PoE+ (IEEE 802.3at), PoE++ (IEEE 802.3bt), 4PPoE (IEEE 802.3bt); Classe de flamabilidade: LSZH — IEC 60332-3-25 (Categoria D); Aplicações mínimas exigidas: Gigabit Ethernet, Power Over Ethernet (PoE) e IEEE 802.3af; Bitola do condutor: 23 AWG, 4 pares;	UND	1		

	Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu; Cor: azul.				
9	**KIT COM 50 CONECTORES MACHO RJ-45 CAT.6** Cor: Transparente; Tipo de Conector/Cabo: RJ-45; Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; **Com vistas a facilitar o processo de montagem, melhorar o desempenho elétrico e garantir a máxima estabilidade dos condutores dentro do conector, este deve obrigatoriamente possuir 3 partes separadas.** Tipo de cabo: U/UTP; Suporte a POE: 802.3af e 802.3at; Compatibilidade: Cabos sólidos; Deve atender a norma padrão FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2; Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel.	UND	1		

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Republicação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação desta, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

3.4. Ficam mantidas todas as condições estabelecidas no Aviso de Pesquisa para Dispensa de Licitação do processo Administrativo 2565/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26/08/205, Edição 3610, bem como no Termo de Referência.

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

LEONALDO DE ASSUNÇÃO
Ordenador de Despesa
Fundo Municipal de Assistência Social
Matrícula: 3159

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:CB1E6481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS. Detalhamento: produção material digital por meio da produção de vídeos institucionais em equipamento adequado com resolução mínima em FULL HD, bem como em formatos dimensionados para mídias sociais (vertical e horizontal). Produção de fotos em câmera profissional, tratadas em softwares de edição profissionais. Serviços de produção de materiais gráficos digitais, análise de mídias sociais do município de Santana do Seridó/RN. Especificação dos serviços: Produção de vídeos de conteúdo: captar, tratar e editar imagens; reportagens; notas cobertas; notas simples; áudiotapes; chamadas; entrevistas; locução e outros formatos de uso comum para divulgação; Cobertura fotográfica: capturar, produzir, editar e registrar através de imagens fotográficas; interpretar e	12	SERV	R$ -	R$ -

	organizar o registro fotográfico a serem difundidos; fazer seleção, edição, formatação e tratamento definitivo das fotos a serem divulgadas nas redes sociais pertencentes a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. Gestão de Redes Sociais Oficiais: gestão e monitoramento das redes sociais (Facebook, Instagram, Site Oficial e Youtube) e notícias no site da Prefeitura, manter as informações disponibilizadas nas redes sociais da Prefeitura sempre atualizadas; Planejamento e publicação de conteúdo (textos, fotos, gifs e vídeos) nas redes sociais, incluindo a produção de imagens, títulos, subtítulos e legendas; Gerir, tratar e responder, com o auxílio das secretarias municipais que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura, dúvidas, críticas e sugestões deixadas por usuários das redes sociais em que a Prefeitura estiver presente, trabalhando de forma integrada com a ouvidoria do município; Padronizar, cada página, publicação ou postagem nas Redes Sociais de acordo com as ações que serão desenvolvidas pelo município. Serviços de designer gráfico digital: elaboração de material digital de divulgação das ações e eventos da Prefeitura de Santana do Seridó/RN em redes sociais e site, por meio de programas adequados para edição de imagem. Poderá haver o deslocamento para outros municípios quando necessário (transporte pela contratante). Os equipamentos necessários para a realização dos referidos serviços, são de total responsabilidade da CONTRATADA.				
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 02 de setembro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:341B182E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de VEICULO O KM, TIPO HATCH, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	VEÍCULO 0 KM, TIPO HATCH – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cor branca; capacidade para 5 passageiros; ano de fabricação/modelo 2025/2025; motorização 1.0, potência mínima de 82 cv e torque mínimo de 10,3 kgfm; combustível (gasolina/etanol); com 4 portas laterais + 1 porta traseira; câmbio manual; porta-malas com capacidade mínima de 300 litros; equipado com ar-condicionado, trio elétrico, direção elétrica e sistema de som; garantia mínima de 1 (um) ano pelo fabricante; veículo em conformidade com a legislação e normas vigentes; a entrega deverá ocorrer devidamente emplacado em nome do Município e em plenas condições de uso.	1	UNIDADE	R$ -	R$ -
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 02 de setembro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:7056F64C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0868/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 11.000,00 (onze mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando										
		19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer									
			2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL								
				375 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15530000	R$ 3.000,00	
Total da Ação:										**R$ 3.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 3.000,00**	
		20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.									
			2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
				579 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R$ 8.000,00	
Total da Ação:										**R$ 8.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 8.000,00**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando										
		19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer									
			2.53 - Programa transporte escolar - FUNDAMENTAL								
				377 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15530000	R$ 3.000,00	
Total da Ação:										**R$ 3.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 3.000,00**	
		20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.									
			2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
				575 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15000000	R$ 8.000,00	
Total da Ação:										**R$ 8.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 8.000,00**	

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2A26D9FD

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0869/2025

DECRETO Nº 0869/2025

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação conforme art. 8º da Lei 0938/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 289,93 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
		14001 - Sec. Mun. de Esporte			
			1.126 - Construção de Areninha		
			864 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17063110	R$ 289,93
Total da Ação:					**R$ 289,93**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 289,93**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 2 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO 0869/2025

FONTE: 17063110 -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais-(Areninha)	
1) Previsão da receita para exercício 2025	1.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a maio 2025	18.616,76
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025	18.616,76
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	1.000,00
b) Valor arrecadado até julho 2025	18.616,76
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	17.616,76
d) Valor Utilizado	17.326,83
e) Valor Utilizado neste decreto	289,93
f) Saldo de excesso em 02/09/2025	0,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6997265F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 635, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 635, DE 02 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**10.000,00**
	2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**10.000,00**
	1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0BD32656

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 636, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 636, DE 02 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 02 de setembro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2134 Celebração de Parceria Administrativa Junto ao Hospital Regional de São Paulo do Potengir				**10.000,00**
		3.3.40.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6095EEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 637, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 637, DE 18 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 18 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**10.000,00**
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					**10.000,00**
	2085 Manutenção do Sistema de Iluminação Publica em Predios Publicos				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:74D90A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CONECTORES PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL DE 1CV, COM CARCAÇA E MOTOR INOX	Unidade	10
2	BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL COM CARCAÇA E MOTOR INOX DE 0,5 CV,	Unidade	30
3	BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL SW 2CV, COM CARCAÇA E MOTOR INOX9, MONOFÁSICA	Unidade	03
4	BOMBA SUBMERSA REBOBINAVEL SW 2CV, COM CARCAÇA E MOTOR INOX9,TRIFÁSICA	Unidade	03
5	TUBO ROSCA DE 32 MM	Metros	600
6	LUVA ROSCA 32 MM – FERRO	Unidade	150
7	CURVA M/F 32 MM – FERRO	Unidade	50

8	TAMPA PARA POÇO TUBULAR	Unidade	30
9	UNIÃO 32 MM - FERRO	Unidade	30
10	NIPLE PVC 32 MM	Unidade	40
11	ADAPTADOR 32 MM	Unidade	50
12	VÁLVULA DE RETENÇÃO, HORIZONTAL, FERRO, 32 MM	Unidade	30

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 08/09/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: sec.infrasv@hotmail.com
ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226 – (84) 9 8819-1900

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8B84D44B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 143 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3312, 24 de junho 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das atividades do ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15730000	R$	400.000,00
Total da Suplementação (R$)						**400.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das atividades do ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	Fonte de Recurso	15730000	R$	300.000,00
Total da Anulação (R$)						**300.000,00**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2035	Manutenção das ações do transporte escolar - ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	Fonte de Recurso	15730000	R$	100.000,00
Total da Anulação (R$)						**100.000,00**
Valor total das anulações (R$)						**400.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de Setembro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:42773107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 144 -2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ de R$ 874.400,00 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 874.400,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder executivo

02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	13.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	520.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	260.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
04.091.0006.1085 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	21.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

27.812.0015.1088 - Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	39.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.800,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**874.400,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.1021 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390370000 - Locacao de mao de obra	400.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3390370000 - Locacao de mao de obra	220.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.365.0008.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	40.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2069 - Manutenção das Atividades do Projeto Coleta Seletiva - Projeto Lixo Zero	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0012.2069 - Manutenção das Atividades do Projeto Coleta Seletiva - Projeto Lixo Zero	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02013 - SEC.MUN.AGRIC.PECUARIA E DESEV.ECONOMICO	
20.608.0011.2078 - Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	41.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2084 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Articulação com as Vilas	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.2098 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0007.2100 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	9.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02022 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0003.2176 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Consultoria Geral do Município	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0010.2186 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**874.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 02 de SETEMBRO de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:35E97CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º DL1633/2025
OBJETO: Aquisição e instalação de câmeras de segurança para atender as necessidades do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social de Serra do Mel - RN.

MODALIDADE: DL1633/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: JOSENILDO TAVARES DE MORAIS							
CNPJ: 32.975.603/0001-03							
Endereço: AVENIDA 13 DE MAIO, Nº 2095, CENTRO, /RN							
Representante: JOSENILDO							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**29634**	**FONTE AUT AC/DC 12,8V 10A-EFM 1210**	**Und.**		**1,00**	**390,0000**	**390,00**
2	**44529**	**Hack Montado 19" 3U370mm MRM 337 5U 370MM – MRM 537**	**UND**		**1,00**	**550,0000**	**550,00**
3	**56363**	**CABO LAN WEC 4P CAT5E UTP PT EXT 305M**	**Rolo**		**1,00**	**1.300,0000**	**1.300,00**
4	**56365**	**CONECTOR P4 MACHO C/BORNE C/10 UNID.**	**Pacot**		**2,00**	**50,0000**	**100,00**
5	**56368**	**HD 2TB SATA PURPLE P/CFTV – WD22PURZ**	**UND**		**1,00**	**1.150,0000**	**1.150,00**
6	**61825**	**DVR DE 8 CANAIS**	**UND**		**1,00**	**1.410,0000**	**1.410,00**
7	**61826**	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CAMERAS NO CREAS**	**Ser**		**1,00**	**1.600,0000**	**1.600,00**
8	**61827**	**AQUISIÇÃO DE CAMERA VHD 1220 B FC G8 - 2MP**	**UND**		**8,00**	**395,0000**	**3.160,00**
						Total	9.660,00

Valor total da contratação 9.660,00
Serra do Mel/RN, 02/09/2025.

THAYNA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Macelo da Silva Braga
Código Identificador:E753A860

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07 DE 01 DE ABRIL DE 2025 - CRÉDITO POR ANULAÇÃO

DECRETO Nº 07, de 01 de abril de 2025.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R$ 2.192.926,68 (dois milhões cento e noventa e dois mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e outo centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R$ 2.192.926,68 (dois milhões cento e noventa e dois mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e outo centavos),** preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025, a Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de abril de 2025

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: **2025**		
Período de: 01/04/2025 a 30/04/2025								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
120	01/04/2025	2.006.000.152	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA CRIAÇÃO DA FONTE 15420000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.500,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**1.500,00**
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**1.500,00**
Nº Solic.: 12 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.500,00
				Total:	**1.500,00**
Anexo II (Redução)					**1.500,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**1.500,00**
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**1.500,00**
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.500,00
				Total:	**1.500,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
121	01/04/2025	2.007.000.076	Anulação de Dotação	Suplementar	6.600,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARAACRÉSCIMO DA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.600,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**6.600,00**
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				**6.600,00**
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.600,00
				Total:	**6.600,00**
Anexo II (Redução)					**6.600,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**6.600,00**
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**6.600,00**
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.600,00
				Total:	**6.600,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
122	01/04/2025	3.001.000.207	Anulação de Dotação	Suplementar	70.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**70.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**70.000,00**
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**70.000,00**
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
				Total:	**70.000,00**
Anexo II (Redução)					**70.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**70.000,00**
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**70.000,00**
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
				Total:	**70.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
123	01/04/2025	2.006.000.168	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**500,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**500,00**
	2133 CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**500,00**
Nº Solic.: 13 Criar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
				Total:	**500,00**
Anexo II (Redução)					**500,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**500,00**
	2133 CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				**500,00**
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	500,00
				Total:	**500,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
124	01/04/2025	2.002.000.024	Anulação de Dotação	Suplementar	23.235,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**23.235,00**
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**23.235,00**
	1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL				**23.235,00**
Nº Solic.: 4 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	23.235,00
				Total:	**23.235,00**
Anexo II (Redução)					**23.235,00**
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**23.235,00**
	1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL				**23.235,00**
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.235,00
				Total:	**23.235,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
128	01/04/2025	3.001/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	688,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PO ANULAÇÃO PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16010000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**688,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**688,00**
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**688,00**
Nº Solic.: 48 Acrescentar		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	16010000	0001	688,00
				Total:	**688,00**
Anexo II (Redução)					**688,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**688,00**
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**688,00**
Nº Solic.: 48 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	688,00
				Total:	**688,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
129	01/04/2025	2.002.000.024	Anulação de Dotação	Suplementar	23.235,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA CRIAÇÃO DA NATUREZA3.3.90.32 E FONTE 15001001.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**23.235,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**23.235,00**
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				**23.235,00**
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	23.235,00
				Total:	**23.235,00**
Anexo II (Redução)					**23.235,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**23.235,00**
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**23.235,00**
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.235,00
				Total:	**23.235,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
130	01/04/2025	3.001.000.236	Anulação de Dotação	Suplementar	8.744,40	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA CRIAÇÃO DA FONTE 16210000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.744,40**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**8.744,40**
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**8.744,40**
Nº Solic.: 49 Criar		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	16210000	0001	8.744,40
				Total:	**8.744,40**
Anexo II (Redução)					**8.744,40**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**8.744,40**
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**8.744,40**
Nº Solic.: 49 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	8.744,40
				Total:	**8.744,40**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
131	01/04/2025	3.001.000.235	Anulação de Dotação	Suplementar	2.914,80	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.914,80**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**2.914,80**
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**2.914,80**

Nº Solic.: 50 Acrescentar		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	16010000	0001	2.914,80
				Total:	**2.914,80**
Anexo II (Redução)					**2.914,80**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**2.914,80**
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**2.914,80**
Nº Solic.: 50 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	2.914,80
				Total:	**2.914,80**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
132	01/04/2025	2.004.000.140	Anulação de Dotação	Suplementar	2.899,99	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA CRIAÇÃO DA NATUREZA3.3.90.93								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.899,99**
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**2.899,99**
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**2.899,99**
Nº Solic.: 8 Criar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.899,99
				Total:	**2.899,99**
Anexo II (Redução)					**2.899,99**
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**2.899,99**
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**2.899,99**
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	899,99
				Total:	**2.899,99**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
133	01/04/2025	2.002.000.037	Anulação de Dotação	Suplementar	6.050,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.050,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**6.050,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**6.050,00**
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.050,00
				Total:	**6.050,00**
Anexo II (Redução)					**6.050,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**6.050,00**
	2002 PROGRAMA DE ESTAGIO				**1.050,00**
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.050,00
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**5.000,00**
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
				Total:	**6.050,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
134	01/04/2025	3.001.000.222	Anulação de Dotação	Suplementar	4.900,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15001002								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.900,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**4.900,00**
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**4.900,00**
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.900,00
				Total:	**4.900,00**
Anexo II (Redução)					**4.900,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**4.900,00**
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				**4.900,00**
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.900,00
				Total:	**4.900,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
135	01/04/2025	3.001.000.238	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**2.000,00**
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				**2.000,00**
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**

Anexo II (Redução)					**2.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**2.000,00**
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				**2.000,00**
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
136	01/04/2025	3.001.000.241	Anulação de Dotação	Suplementar	75.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15001002.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**75.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**75.000,00**
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**75.000,00**
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	75.000,00
				Total:	**75.000,00**
Anexo II (Redução)					**75.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**75.000,00**
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**20.000,00**
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				**15.000,00**
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**40.000,00**
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	20.000,00
				Total:	**75.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
137	01/04/2025	3.001.000.239	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**3.000,00**
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**3.000,00**
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**3.000,00**
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**3.000,00**
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
138	01/04/2025	2.002.000.040	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLENTAR POR ANULAÇÃO PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**2.000,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**2.000,00**
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**2.000,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**2.000,00**
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
139	01/04/2025	2.002.000.042	Anulação de Dotação	Suplementar	1.600,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.600,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**1.600,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**1.600,00**
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
				Total:	**1.600,00**
Anexo II (Redução)					**1.600,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**1.600,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO				**1.600,00**

	GABINETE					
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00	
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00	
				Total:	**1.600,00**	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
140	01/04/2025	2.007.000.084	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.200,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**1.200,00**
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				**1.200,00**
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.200,00
				Total:	**1.200,00**
Anexo II (Redução)					**1.200,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**1.200,00**
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**1.200,00**
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
				Total:	**1.200,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
141	01/04/2025	2.002.000.039	Anulação de Dotação	Suplementar	400,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**400,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**400,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**400,00**
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	400,00
				Total:	**400,00**
Anexo II (Redução)					**400,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**400,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**400,00**
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
				Total:	**400,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
142	01/04/2025	2.002.000.043	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.500,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**1.500,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**1.500,00**
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
				Total:	**1.500,00**
Anexo II (Redução)					**1.500,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**1.500,00**
	2002 PROGRAMA DE ESTAGIO				**1.500,00**
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.500,00
				Total:	**1.500,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
143	01/04/2025	3.001.000.262	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16210000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**3.000,00**
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**3.000,00**
Nº Solic.: 55 Acrescentar		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	16210000	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**3.000,00**
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**3.000,00**
Nº Solic.: 55 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
144	01/04/2025	3.001.000.245	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**1.000,00**

	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						**1.000,00**
Nº Solic.: 56 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00		
				Total:	**1.000,00**		
Anexo II (Redução)					**1.000,00**		
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**1.000,00**		
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				**1.000,00**		
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00		
				Total:	**1.000,00**		

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
145	01/04/2025	3.001.000.243	Anulação de Dotação	Suplementar	3.700,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.700,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**3.700,00**
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				**3.700,00**
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.700,00
				Total:	**3.700,00**
Anexo II (Redução)					**3.700,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**3.700,00**
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**3.000,00**
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				**700,00**
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	700,00
				Total:	**3.700,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
146	01/04/2025	20.040.000.19	Anulação de Dotação	Suplementar	930,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 1500000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**930,00**
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**930,00**
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**930,00**
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	930,00
				Total:	**930,00**
Anexo II (Redução)					**930,00**
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**930,00**
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**930,00**
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	930,00
				Total:	**930,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
147	01/04/2025	2.005.000.098	Anulação de Dotação	Suplementar	45.792,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA NATUREZA 3.3.90.41								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**45.792,00**
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					**45.792,00**
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**45.792,00**
Nº Solic.: 8 Criar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	45.792,00
				Total:	**45.792,00**
Anexo II (Redução)					**45.792,00**
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					**45.792,00**
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**30.000,00**
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				**15.792,00**
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.792,00
				Total:	**45.792,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
148	01/04/2025	20.050.000.09	Anulação de Dotação	Suplementar	9.600,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**9.600,00**
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					**9.600,00**
	2139 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DO REBANHO				**9.600,00**
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.600,00
				Total:	**9.600,00**
Anexo II (Redução)					**9.600,00**

02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS						**9.600,00**
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					**9.600,00**
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.600,00	
				Total:	**9.600,00**	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
149	01/04/2025	2.004.000.199	Anulação de Dotação	Suplementar	8.100,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.100,00**
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**8.100,00**
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**8.100,00**
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.100,00
				Total:	**8.100,00**
Anexo II (Redução)					**8.100,00**
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**8.100,00**
	1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				**2.100,00**
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**6.000,00**
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
				Total:	**8.100,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
150	01/04/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	10.500,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.500,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**10.500,00**
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				**10.500,00**
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.500,00
				Total:	**10.500,00**
Anexo II (Redução)					**10.500,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**10.500,00**
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**10.500,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.500,00
				Total:	**10.500,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
151	01/04/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	71.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA FONTE 15001002								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**71.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**71.000,00**
	2114 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				**52.000,00**
Nº Solic.: 58 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	52.000,00
	2149 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS				**19.000,00**
Nº Solic.: 58 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.000,00
				Total:	**71.000,00**
Anexo II (Redução)					**71.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**71.000,00**
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				**52.000,00**
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	52.000,00
	2149 AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS				**19.000,00**
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	19.000,00
				Total:	**71.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
152	01/04/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	28.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15001002								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**28.000,00**

03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50						**28.000,00**
	2114 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE					**28.000,00**
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	28.000,00	
				Total:	**28.000,00**	
Anexo II (Redução)						**28.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50						**28.000,00**
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)					**28.000,00**
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	28.000,00	
				Total:	**28.000,00**	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
153	01/04/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA FONTE 15001002								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**11.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**11.000,00**
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				**11.000,00**
Nº Solic.: 60 Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.000,00
				Total:	**11.000,00**
Anexo II (Redução)					**11.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**11.000,00**
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				**11.000,00**
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.000,00
				Total:	**11.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
154	01/04/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉDSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					**200.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**200.000,00**
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00
				Total:	**200.000,00**
Anexo II (Redução)					**200.000,00**
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					**200.000,00**
	1029 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**100.000,00**
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**100.000,00**
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	70.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
				Total:	**200.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
155	01/04/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	150.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉDSCIMO NA FONTE 15001001								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**150.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**150.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**150.000,00**
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	150.000,00
				Total:	**150.000,00**
Anexo II (Redução)					**150.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**150.000,00**
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				**120.000,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	120.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**30.000,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.000,00
				Total:	**150.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
156	01/04/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	500.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉDSCIMO NA FONTE 15421070								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**500.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**500.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**500.000,00**
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	500.000,00
				Total:	**500.000,00**
Anexo II (Redução)					**500.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**500.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**500.000,00**
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
				Total:	**500.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
157	01/04/2025	2.006.000.183	Anulação de Dotação	Suplementar	98.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA NATUREZA 3.3.90.39 E FONTE 15401070.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**98.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**98.000,00**
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				**98.000,00**
Nº Solic.: 17 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	98.000,00
				Total:	**98.000,00**
Anexo II (Redução)					**98.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**98.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**98.000,00**
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	98.000,00
				Total:	**98.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
158	01/04/2025	2.006.000.199	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA NATUREZA 4.4.90.52 E FONTE 15500000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**5.000,00**
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				**5.000,00**
Nº Solic.: 18 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
				Total:	**5.000,00**
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**5.000,00**
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				**5.000,00**
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
				Total:	**5.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
159	01/04/2025	2.006.000.198	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA FONTE 15420000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**3.000,00**
	1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE AEE				**3.000,00**
Nº Solic.: 19 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**3.000,00**
	1045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE AEE				**3.000,00**
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
160	01/04/2025	2.006.000.197	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA FONTE 15420000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**9.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**9.000,00**
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				**9.000,00**
Nº Solic.: 20 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	9.000,00
				Total:	**9.000,00**
Anexo II (Redução)					**9.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**9.000,00**
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				**9.000,00**
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
				Total:	**9.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
161	01/04/2025	2.007.000.100	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**12.000,00**
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**12.000,00**
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
				Total:	**12.000,00**
Anexo II (Redução)					**12.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**12.000,00**
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**12.000,00**
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
				Total:	**12.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
162	01/04/2025	2.007.000.100	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**1.000,00**
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**1.000,00**
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**
Anexo II (Redução)					**1.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**1.000,00**
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**1.000,00**
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
163	01/04/2025	2.002.000.045	Anulação de Dotação	Suplementar	15.600,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.800,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**7.800,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**7.800,00**
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.800,00
				Total:	**7.800,00**
Anexo II (Redução)					**7.800,00**
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**7.800,00**
	1065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**7.800,00**
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.800,00
Total:					**7.800,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
164	01/04/2025	2.004.000.206	Anulação de Dotação	Suplementar	12.600,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.600,00**
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**12.600,00**
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**12.600,00**
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	12.600,00

		PESSOA JURÍDICA			
				Total:	**12.600,00**
Anexo II (Redução)					**12.600,00**
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**12.600,00**
	1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				**4.000,00**
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**5.600,00**
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.35SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.600,00
2013 PROGRAMA DE ESTAGIO					**2.000,00**
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2014 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO				**1.000,00**
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Total:					**12.600,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
165	01/04/2025	2.006.000.201	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15500000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**10.000,00**
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				**10.000,00**
Nº Solic.: 21 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
				Total:	**10.000,00**
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**10.000,00**
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				**10.000,00**
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Total:					**10.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
166	01/04/2025	2.006.000.202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15500000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**10.000,00**
	2032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				**10.000,00**
Nº Solic.: 22 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
				Total:	**10.000,00**
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**10.000,00**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**5.000,00**
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**5.000,00**
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
				Total:	**10.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
167	01/04/2025	2.006.000.206	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA FONTE 15500000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**15.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**15.000,00**
Nº Solic.: 23 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	15.000,00
				Total:	**15.000,00**
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**15.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**15.000,00**

Nº Solic.: 23 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00	
Total:					**15.000,00**	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
168	01/04/2025	2.006.000.208	Anulação de Dotação	Suplementar	6.229,72	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA NATUREZA 4.4.90.52 E FONTE 15690000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.229,72**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**6.229,72**
	2175 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				**6.229,72**
Nº Solic.: 24 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	6.229,72
				Total:	**6.229,72**
Anexo II (Redução)					**6.229,72**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**6.229,72**
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**6.229,72**
Nº Solic.: 24 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.229,72
Total:					**6.229,72**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
169	01/04/2025	2.007.000.090	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**10.000,00**
	2081 BENEFICIOS EVENTUAIS				**10.000,00**
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
				Total:	**10.000,00**
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**10.000,00**
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**5.000,00**
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
2081 BENEFICIOS EVENTUAIS					**5.000,00**
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
Total:					**10.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
170	01/04/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA NATUREZA 3.3.90.36 E FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**40.000,00**
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**40.000,00**
Nº Solic.: 5 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
				Total:	**40.000,00**
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**40.000,00**
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)				**15.000,00**
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					**25.000,00**
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Total:					**40.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
171	01/04/2025	2.002.000.047	Anulação de Dotação	Suplementar	12.400,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.200,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**6.200,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**6.200,00**
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.200,00
				Total:	**6.200,00**
Anexo II (Redução)					**6.200,00**
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					**6.200,00**

	1093 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE MANEJO DE ANIMAIS					**6.200,00**
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.200,00	
				Total:	**6.200,00**	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
173	01/04/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					**10.000,00**
	2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S				**10.000,00**
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
				Total:	**10.000,00**
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					**10.000,00**
	1007 MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO FISCAL				**3.000,00**
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S				**7.000,00**
Nº Solic.: 9 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	7.000,00
				Total:	**10.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
174	01/04/2025	3.001.000.287	Anulação de Dotação	Suplementar	31.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**31.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**31.000,00**
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				**31.000,00**
Nº Solic.: 61 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	31.000,00
				Total:	**31.000,00**
Anexo II (Redução)					**31.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**31.000,00**
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**31.000,00**
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	31.000,00
				Total:	**31.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
175	01/04/2025	3.001.000.243	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15001002.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**3.000,00**
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				**3.000,00**
Nº Solic.: 62 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**3.000,00**
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				**3.000,00**
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
176	01/04/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**100.000,00**
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**100.000,00**
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
				Total:	**100.000,00**
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**100.000,00**
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**100.000,00**

Nº Solic.: 63 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00	
				Total:	**100.000,00**	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
177	01/04/2025	3.001.000.281	Anulação de Dotação	Suplementar	3.800,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.800,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**3.800,00**
	2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**3.800,00**
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.800,00
				Total:	**3.800,00**
Anexo II (Redução)					**3.800,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**3.800,00**
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**3.800,00**
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.800,00
				Total:	**3.800,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
178	01/04/2025	2.004.000.164	Anulação de Dotação	Suplementar	117.600,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**58.800,00**
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**58.800,00**
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**58.800,00**
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.800,00
				Total:	**58.800,00**
Anexo II (Redução)					**58.800,00**
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**58.800,00**
	1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL				**58.800,00**
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	58.800,00
				Total:	**58.800,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
179	01/04/2025	3.001.000.291	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15001002.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**30.000,00**
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**30.000,00**
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
				Total:	**30.000,00**
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**30.000,00**
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				**30.000,00**
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
				Total:	**30.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
180	01/04/2025	3.001.000.282	Anulação de Dotação	Suplementar	188.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15001002.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**188.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**188.000,00**
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**188.000,00**
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	188.000,00
				Total:	**188.000,00**
Anexo II (Redução)					**188.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**188.000,00**
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				**30.000,00**
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE				**30.000,00**
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA				**128.000,00**

	COMPLEXIDADE				
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	28.000,00
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	100.000,00
				Total:	**188.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
181	01/04/2025	3.001.000.282	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15001002.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**10.000,00**
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**10.000,00**
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
				Total:	**10.000,00**
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**10.000,00**
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				**10.000,00**
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
				Total:	**10.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
182	01/04/2025	3.001.000.282	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**14.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**14.000,00**
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				**14.000,00**
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
				Total:	**14.000,00**
Anexo II (Redução)					**14.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**14.000,00**
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**14.000,00**
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.000,00
				Total:	**14.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
183	01/04/2025	3.001.000.282	Anulação de Dotação	Suplementar	95.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**95.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**95.000,00**
	2113ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				**95.000,00**
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	95.000,00
				Total:	**95.000,00**
Anexo II (Redução)					**95.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**95.000,00**
	1056MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**95.000,00**
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	95.000,00
				Total:	**95.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
184	01/04/2025	3.001.000.284	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**20.000,00**
	2113ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				**20.000,00**
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
				Total:	**20.000,00**
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**20.000,00**
	2113ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				**20.000,00**
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
				Total:	**20.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
185	01/04/2025	3.001.000.285	Anulação de Dotação	Suplementar	400,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15001002.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**400,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**400,00**
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**400,00**
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
				Total:	**400,00**
Anexo II (Redução)					**400,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**400,00**
	2052MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				**400,00**
Nº Solic.: 71 Reduzir		OUTROS SERVIÇOS 3.3.90.39DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
				Total:	**400,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
186	01/04/2025	2.002.000.044	Anulação de Dotação	Suplementar	4.200,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.200,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**4.200,00**
	2004MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**4.200,00**
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
				Total:	**4.200,00**
Anexo II (Redução)					**4.200,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**4.200,00**
	2003CONVÊNIOS COM ENTIDADES MUNICIPAIS				**1.200,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.41CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
	2004MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**3.000,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
				Total:	**4.200,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
187	01/04/2025	2.004.000.207	Anulação de Dotação	Suplementar	7.860,00	01/04/2025	DECRETO: 7		PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.860,00**
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**7.860,00**
	2011MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**7.860,00**
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.860,00
				Total:	**7.860,00**
Anexo II (Redução)					**7.860,00**
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**7.860,00**
	1099TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				**1.860,00**
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	860,00
	2011MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**6.000,00**
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.35SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
				Total:	**7.860,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
188	01/04/2025	2.007.000.104	Anulação de Dotação	Suplementar	2.200,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.200,00**
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**2.200,00**
	1072MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA				**2.200,00**

	CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
				Total:	**2.200,00**
Anexo II (Redução)					**2.200,00**
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**2.200,00**
	1073APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL				**2.200,00**
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.200,00
				Total:	**2.200,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
189	01/04/2025	2.010.000.038	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**3.000,00**
	2132INCENTIVO FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS				**3.000,00**
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**3.000,00**
	2095MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**3.000,00**
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
190	01/04/2025	3.001.000.293	Anulação de Dotação	Suplementar	27.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15001002.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**27.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**27.000,00**
	1056MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**27.000,00**
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.000,00
				Total:	**27.000,00**
Anexo II (Redução)					**27.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**27.000,00**
	2113ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				**27.000,00**
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	27.000,00
				Total:	**27.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
191	01/04/2025	3.001.000.293	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15001002.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**2.000,00**
	1056MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**2.000,00**
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**2.000,00**
	2113ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				**2.000,00**
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
216	01/04/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	56.247,77	01/04/2025	DECRETO: 7	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 17000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**56.247,77**
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					**56.247,77**
	2009MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA				**56.247,77**

	SECRETARIA				
Nº Solic.: 13 Criar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	56.247,77
				Total:	**56.247,77**
Anexo II (Redução)					**56.247,77**
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					**56.247,77**
	1007MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO FISCAL				**40.000,00**
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**16.247,77**
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.247,77
				Total:	**56.247,77**
				Total Acréscimo:	**2.192.926,68**
				Total Redução:	**2.192.926,68**
				Total:	**2.192.926,68**

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:30ABFBF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12 DE 05 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO POR ANULAÇÃO

DECRETO Nº 12, de 05 de maio de 2025.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R$ 1.804.065,20 (um milhão oitocentos e quatro mil sessenta e cinco reais e vinte centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas
Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R$ 1.804.065,20 (um milhão oitocentos e quatro mil sessenta e cinco reais e vinte centavos),** preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.
Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025, a Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de maio de 2025

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: **2025**		
Período de: 01/05/2025 a 31/05/2025								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
192	05/05/2025	2.006.000.258	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA NATUREZA 3.3.90.36 E FONTE 15001001								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**800,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**800,00**
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				**800,00**
Nº Solic.: 25 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	800,00
				Total:	**800,00**
Anexo II (Redução)					**800,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**800,00**
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**800,00**
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
				Total:	**800,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
193	05/05/2025	2.006.000.250	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15500000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**10.000,00**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**10.000,00**
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
				Total:	**10.000,00**
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**10.000,00**
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**10.000,00**
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
				Total:	**10.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
194	05/05/2025	2.006.000.249	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15500000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**10.000,00**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**10.000,00**
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
				Total:	**10.000,00**
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**10.000,00**
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**10.000,00**
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
				Total:	**10.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
195	05/05/2025	2.006.000.248	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15500000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**15.000,00**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**15.000,00**
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
				Total:	**15.000,00**
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**15.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**15.000,00**
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	15.000,00
				Total:	**15.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
196	05/05/2025	2.005.000.105	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					**1.000,00**
	1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS				**1.000,00**
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**
Anexo II (Redução)					**1.000,00**
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					**1.000,00**
	1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS				**1.000,00**
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
197	05/05/2025	2.006.000.212	Anulação de Dotação	Suplementar	12.195,82	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA NATUREZA 3.3.90.93 E FONTE 15001001								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.195,82**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**12.195,82**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**12.195,82**
Nº Solic.: 29 Criar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	12.195,82
				Total:	**12.195,82**
Anexo II (Redução)					**12.195,82**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**12.195,82**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**12.195,82**
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.195,82
				Total:	**12.195,82**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
198	05/05/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**9.000,00**
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					**9.000,00**
	2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S				**9.000,00**
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
				Total:	**9.000,00**
Anexo II (Redução)					**9.000,00**
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					**9.000,00**
	2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S				**9.000,00**
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.6.90.71PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	9.000,00
				Total:	**9.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
200	05/05/2025	2.007.000.112	Anulação de Dotação	Suplementar	1.983,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16600000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.983,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**1.983,00**
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				**1.983,00**
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.983,00
				Total:	**1.983,00**
Anexo II (Redução)					**1.983,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**1.983,00**
	2159 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)				**1.983,00**
Nº Solic.: 19 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.983,00
				Total:	**1.983,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
201	05/05/2025	2.006.000.262	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**3.000,00**
	2037MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				**3.000,00**
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**3.000,00**
	2174AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO				**3.000,00**
Nº Solic.: 30 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
202	05/05/2025	2.007.000.118	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16600000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**500,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ:					**500,00**

14.697.706/0001-69									
	1075MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ							**500,00**	
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				16600000	0001	500,00	
							Total:	**500,00**	
Anexo II (Redução)								**500,00**	
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69								**500,00**	
	1070GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO(IGDPBF)							**500,00**	
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				16600000	0001	500,00	
							Total:	**500,00**	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
203	05/05/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	41.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO	
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRÉSCIMO NA FONTE 15000000.									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**41.000,00**	
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO								**41.000,00**	
	2135AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S							**41.000,00**	
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS				15000000	0001	41.000,00	
							Total:	**41.000,00**	
Anexo II (Redução)								**41.000,00**	
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO								**41.000,00**	
	1007MEDIDAS DE INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO FISCAL							**2.000,00**	
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15000000	0001	2.000,00	
	2135AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S							**39.000,00**	
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO				15000000	0001	39.000,00	
							Total:	**41.000,00**	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
204	05/05/2025	2.010.000.041	Anulação de Dotação	Suplementar	400,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO	
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRÉSCIMO NA FONTE 15000000.									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**400,00**	
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								**400,00**	
	2132 INCENTIVO FINANCEIRO PARA COMPETIÇÕES LOCAIS, REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS							**400,00**	
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS				15000000	0001	400,00	
							Total:	**400,00**	
Anexo II (Redução)								**400,00**	
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER								**400,00**	
	2095MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA							**400,00**	
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				15000000	0001	400,00	
							Total:	**400,00**	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
205	05/05/2025	2.002.000.048	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO	
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SIUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**3.500,00**	
02.002 GABINETE DO PREFEITO								**3.500,00**	
	2004MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE							**3.500,00**	
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO				15000000	0001	3.500,00	
							Total:	**3.500,00**	
Anexo II (Redução)								**3.500,00**	
02.002 GABINETE DO PREFEITO								**3.500,00**	
	2002PROGRAMA DE ESTAGIO							**1.600,00**	
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA				15000000	0001	1.600,00	
	2003CONVÊNIOS COM ENTIDADES MUNICIPAIS							**1.000,00**	
Nº Solic.: 16 Reduzir 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES						15000000	0001	1.000,00	
	2004MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE							**900,00**	
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				15000000	0001	900,00	
							Total:	**3.500,00**	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
206	05/05/2025	2.006.000.266	Anulação de Dotação	Suplementar	26.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO	
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SIUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA NATUREZA 3.3.90.30 E FONTE 15401070									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)									**26.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA									**26.000,00**
		2036MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%							**26.000,00**
Nº Solic.: 31 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15401070	0001	26.000,00
								Total:	**26.000,00**
Anexo II (Redução)									**26.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA									**26.000,00**
		2176MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%							**26.000,00**
Nº Solic.: 31 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15401070	0001	26.000,00
								Total:	**26.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
207	05/05/2025	2.006.000.265	Anulação de Dotação	Suplementar	26.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12		PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SIUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15401070									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**26.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA									**26.000,00**
		2036MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%							**26.000,00**
Nº Solic.: 32 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15401070	0001	26.000,00
								Total:	**26.000,00**
Anexo II (Redução)									**26.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA									**26.000,00**
		2176MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%							**26.000,00**
Nº Solic.: 32 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15401070	0001	26.000,00
								Total:	**26.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
208	05/05/2025	2.006.000.264	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12		PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SIUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15401070									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**12.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA									**12.000,00**
		2036MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%							**12.000,00**
Nº Solic.: 33 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15401070	0001	12.000,00
								Total:	**12.000,00**
Anexo II (Redução)									**12.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA									**12.000,00**
		2176MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%							**12.000,00**
Nº Solic.: 33 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15401070	0001	12.000,00
								Total:	**12.000,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
209	05/05/2025	2.006.000.269	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	05/05/2025	DECRETO: 12		PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SIUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA DA FONTE 15690000									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**800,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA									**800,00**
		2175 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL							**800,00**
Nº Solic.: 34 Criar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15690000	0001	800,00
								Total:	**800,00**
Anexo II (Redução)									**800,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA									**800,00**
		2175 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL							**800,00**
Nº Solic.: 34 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15001001	0001	800,00
								Total:	**800,00**
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria		Status
210	05/05/2025	2.006.000.270	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12		PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SIUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15500000.									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**6.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA									**6.000,00**
		2140DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO							**6.000,00**
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					15500000	0001	6.000,00
								Total:	**6.000,00**
Anexo II (Redução)									**6.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA									**6.000,00**
		2035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%							**6.000,00**
Nº Solic.: 35 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15001001	0001	6.000,00
								Total:	**6.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
211	05/05/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SIUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					**3.000,00**
	2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S				**3.000,00**
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					**3.000,00**
	2012 PROGRAMA DE ESTAGIO				**3.000,00**
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
212	05/05/2025	2.006.000.268	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15500000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**8.000,00**
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**8.000,00**
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.000,00
				Total:	**8.000,00**
Anexo II (Redução)					**8.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**8.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**8.000,00**
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
				Total:	**8.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
213	05/05/2025	2.007.000.117	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16600000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**1.000,00**
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				**1.000,00**
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**
Anexo II (Redução)					**1.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**1.000,00**
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				**1.000,00**
Nº Solic.: 21 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
214	05/05/2025	2.007.000.116	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16600000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**1.000,00**
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				**1.000,00**
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**
Anexo II (Redução)					**1.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**1.000,00**
	1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				**1.000,00**
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
215	05/05/2025	2.006.000.259	Anulação de Dotação	Suplementar	131.524,06	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15001001.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**131.524,06**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**131.524,06**
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				**131.524,06**
Nº Solic.: 37 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	131.524,06
				Total:	**131.524,06**
Anexo II (Redução)					**131.524,06**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**131.524,06**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**100.000,00**
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2142 TRANSPORTE ESCOLAR				**31.524,06**
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	31.524,06
				Total:	**131.524,06**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
217	05/05/2025	2.006.000.280	Anulação de Dotação	Suplementar	7.580,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA FONTE 15690000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.580,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**7.580,00**
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				**7.580,00**
Nº Solic.: 38 Criar		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15690000	0001	7.580,00
				Total:	**7.580,00**
Anexo II (Redução)					**7.580,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**7.580,00**
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				**7.580,00**
Nº Solic.: 38 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	7.580,00
				Total:	**7.580,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
218	05/05/2025	2.006.000.281	Anulação de Dotação	Suplementar	112.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15401070.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**112.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**112.000,00**
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				**112.000,00**
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	112.000,00
				Total:	**112.000,00**
Anexo II (Redução)					**112.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**112.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**112.000,00**
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	112.000,00
				Total:	**112.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
219	05/05/2025	2.010.000.045	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: VCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.200,00**
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**1.200,00**
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**1.200,00**
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
				Total:	**1.200,00**
Anexo II (Redução)					**1.200,00**
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**1.200,00**
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**1.200,00**
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.200,00
				Total:	**1.200,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
220	05/05/2025	2.007.000.137	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**1.000,00**
	2081 BENEFICIOS EVENTUAIS				**1.000,00**
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**
Anexo II (Redução)					**1.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**1.000,00**
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**1.000,00**
Nº Solic.: 23 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
221	05/05/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**40.000,00**
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**40.000,00**
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
				Total:	**40.000,00**
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**40.000,00**
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**40.000,00**
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
				Total:	**40.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
222	05/05/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15001001.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**20.000,00**
	1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO				**20.000,00**
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	20.000,00
				Total:	**20.000,00**
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**20.000,00**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**20.000,00**
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
				Total:	**20.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
223	05/05/2025	3.001.000.238	Anulação de Dotação	Suplementar	8.744,40	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA FONTE 16210000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.744,40**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**8.744,40**
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**8.744,40**
Nº Solic.: 75 Criar		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	8.744,40
				Total:	**8.744,40**
Anexo II (Redução)					**8.744,40**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**8.744,40**
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**8.744,40**
Nº Solic.: 75 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	8.744,40
				Total:	**8.744,40**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
224	05/05/2025	3.001.000.235	Anulação de Dotação	Suplementar	2.914,80	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSIMO NA FONTE 16210000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.914,80**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**2.914,80**

CNPJ:12.233.412/0001-50					
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**2.914,80**
Nº Solic.: 76 Acrescentar		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	16210000	0001	2.914,80
				Total:	**2.914,80**
Anexo II (Redução)					**2.914,80**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**2.914,80**
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**2.914,80**
Nº Solic.: 76 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	2.914,80
				Total:	**2.914,80**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
225	05/05/2025	3.001.000.331	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSIMO NA FONTE 15001002.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**200.000,00**
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**200.000,00**
Nº Solic.: 77 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
				Total:	**200.000,00**
Anexo II (Redução)					**200.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**200.000,00**
	1053 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**20.000,00**
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				**40.000,00**
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				**40.000,00**
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				**30.000,00**
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
	2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE				**40.000,00**
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**30.000,00**
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	10.000,00
				Total:	**200.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
226	05/05/2025	3.001.000.331	Anulação de Dotação	Suplementar	115.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSIMO NA FONTE 16000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**115.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**115.000,00**
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				**115.000,00**
Nº Solic.: 78 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	115.000,00
				Total:	**115.000,00**
Anexo II (Redução)					**115.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**115.000,00**
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**40.000,00**
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				**30.000,00**
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**30.000,00**
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**15.000,00**
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16000000	0001	10.000,00
				Total:	**115.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
227	05/05/2025	3.001.000.331	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSIMO NA FONTE 16000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**20.000,00**
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				**20.000,00**
Nº Solic.: 79 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
				Total:	**20.000,00**
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**20.000,00**
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**20.000,00**
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 79 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
				Total:	**20.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
228	05/05/2025	3.001.000.333	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSIMO NA FONTE 16000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**20.000,00**
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				**20.000,00**
Nº Solic.: 80 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
				Total:	**20.000,00**
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**20.000,00**
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**20.000,00**
Nº Solic.: 80 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
				Total:	**20.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
229	05/05/2025	2.006.000.291	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15500000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**10.000,00**
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**10.000,00**
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
				Total:	**10.000,00**
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**10.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**10.000,00**
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
				Total:	**10.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
230	05/05/2025	2.006.000.288	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15500000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**7.000,00**
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**7.000,00**
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.000,00
				Total:	**7.000,00**
Anexo II (Redução)					**7.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**7.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**7.000,00**
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.000,00
				Total:	**7.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
231	05/05/2025	2.006.000.288	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15500000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**1.000,00**
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**1.000,00**
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**
Anexo II (Redução)					**1.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**1.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**1.000,00**
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
232	05/05/2025	2.006.000.307	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15001001.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**3.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**3.000,00**
Nº Solic.: 44 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**3.000,00**
	2142 TRANSPORTE ESCOLAR				**3.000,00**
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
233	05/05/2025	2.005.000.132	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**120.000,00**
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					**120.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				**120.000,00**
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
				Total:	**120.000,00**
Anexo II (Redução)					**120.000,00**
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					**120.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**120.000,00**
Nº Solic.: 13 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
				Total:	**120.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
234	05/05/2025	3.001.000.334	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**2.000,00**
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**2.000,00**
Nº Solic.: 81 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**2.000,00**
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**2.000,00**
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16000000		0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
235	05/05/2025	3.001.000.291	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**30.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**30.000,00**
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES				**30.000,00**

	BÁSICAS DE SAÚDE				
Nº Solic.: 82 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
				Total:	**30.000,00**
Anexo II (Redução)					**30.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**30.000,00**
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**25.000,00**
Nº Solic.: 82 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16000000		0001	10.000,00
Nº Solic.: 82 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				**5.000,00**
Nº Solic.: 82 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
				Total:	**30.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
236	05/05/2025	2.011.000.039	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA NATUREZA 3.3.90.51 E FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**1.000,00**
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				**1.000,00**
Nº Solic.: 3 Criar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**
Anexo II (Redução)					**1.000,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**1.000,00**
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				**1.000,00**
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	1.000,00
		JURÍDICA			
				Total:	**1.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
237	05/05/2025	2.006.000.313	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15500000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**2.000,00**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**2.000,00**
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**2.000,00**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**2.000,00**
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
238	05/05/2025	2.006.000.310	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15401070								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.500,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**2.500,00**
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				**2.500,00**
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	2.500,00
				Total:	**2.500,00**
Anexo II (Redução)					**2.500,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**2.500,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**2.500,00**
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.500,00
				Total:	**2.500,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
239	05/05/2025	2.006.000.310	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15401070								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**1.000,00**
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				**1.000,00**
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**
Anexo II (Redução)					**1.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**1.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**1.000,00**
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15401070		0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
240	05/05/2025	3.001.000.341	Anulação de Dotação	Suplementar	13.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA NATUREZZA 3.3.90.91 E FONTE 15001002								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**13.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**13.000,00**
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**13.000,00**
Nº Solic.: 83 Criar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	13.000,00
				Total:	**13.000,00**
Anexo II (Redução)					**13.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**13.000,00**
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				**13.000,00**
Nº Solic.: 83 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.000,00
				Total:	**13.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
241	05/05/2025	2.002.000.050	Anulação de Dotação	Suplementar	12.600,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.300,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**6.300,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**6.300,00**
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.300,00
				Total:	**6.300,00**
Anexo II (Redução)					**6.300,00**
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					**6.300,00**
	1013 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA				**6.300,00**
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.300,00
				Total:	**6.300,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
242	05/05/2025	2.002.000.051	Anulação de Dotação	Suplementar	6.400,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.200,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**3.200,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**3.200,00**
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
				Total:	**3.200,00**
Anexo II (Redução)					**3.200,00**
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**3.200,00**
	1065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**3.200,00**
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
				Total:	**3.200,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
243	05/05/2025	2.004.000.255	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**1.000,00**
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**1.000,00**
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

				Total:		**1.000,00**
Anexo II (Redução)						**1.000,00**
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS						**1.000,00**
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					**1.000,00**
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00	
				Total:	**1.000,00**	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
244	05/05/2025	2.006.000.315	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15001001.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**800,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**800,00**
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				**800,00**
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	800,00
				Total:	**800,00**
Anexo II (Redução)					**800,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**800,00**
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				**800,00**
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
				Total:	**800,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
245	05/05/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	37.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15001001.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**37.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**37.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**37.000,00**
Nº Solic.: 49 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	37.000,00
				Total:	**37.000,00**
Anexo II (Redução)					**37.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**37.000,00**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**17.000,00**
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.000,00
	2142 TRANSPORTE ESCOLAR				**20.000,00**
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
				Total:	**37.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
246	05/05/2025	2.006.000.332	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15500000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**20.000,00**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**20.000,00**
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
				Total:	**20.000,00**
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**20.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**20.000,00**
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
				Total:	**20.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
247	05/05/2025	2.006.000.328	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15500000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**15.000,00**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**15.000,00**
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.000,00
				Total:	**15.000,00**
Anexo II (Redução)					**15.000,00**

02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						**15.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%					**15.000,00**
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	15.000,00	
				Total:	**15.000,00**	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
248	05/05/2025	2.003.000.323	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15500000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**5.000,00**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**5.000,00**
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
				Total:	**5.000,00**
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**5.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**5.000,00**
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
				Total:	**5.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
249	05/05/2025	2.006.000.322	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**1.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**1.000,00**
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**
Anexo II (Redução)					**1.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**1.000,00**
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				**1.000,00**
Nº Solic.:	53 Reduzir	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
250	05/05/2025	2.007.000.141	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16600000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.500,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**2.500,00**
	1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**2.500,00**
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
				Total:	**2.500,00**
Anexo II (Redução)					**2.500,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**2.500,00**
	2159 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)				**2.500,00**
Nº Solic.:	24 Reduzir	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.500,00
				Total:	**2.500,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
251	05/05/2025	2.007.000.142	Anulação de Dotação	Suplementar	2.200,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.200,00**
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**2.200,00**
	1072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**2.200,00**
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
				Total:	**2.200,00**
Anexo II (Redução)					**2.200,00**
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**2.200,00**
	1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL				**2.200,00**
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.200,00
				Total:	**2.200,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
252	05/05/2025	2.007.000.143	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**20.000,00**
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**20.000,00**
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
				Total:	**20.000,00**
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**20.000,00**
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**20.000,00**
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
				Total:	**20.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
253	05/05/2025	2.007.000.140	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16600000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**800,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**800,00**
	1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				**800,00**
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	800,00
				Total:	**800,00**
Anexo II (Redução)					**800,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**800,00**
	2159 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)				**800,00**
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	800,00
				Total:	**800,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
254	05/05/2025	2.007.000.144	Anulação de Dotação	Suplementar	2.323,12	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA FONTE 16600000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I	**(Acréscimo)**				**2.323,12**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**2.323,12**
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				**2.323,12**
Nº Solic.: 27 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	16600000	0001	2.323,12
				Total:	**2.323,12**
Anexo II (Redução)					**2.323,12**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**2.323,12**
	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				**2.323,12**
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.323,12
				Total:	**2.323,12**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
255	05/05/2025	2.009.000.084	Anulação de Dotação	Suplementar	34.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**34.000,00**
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					**34.000,00**
	2091 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**34.000,00**
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.000,00
				Total:	**34.000,00**
Anexo II (Redução)					**34.000,00**
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					**34.000,00**
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**34.000,00**
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.000,00
				Total:	**34.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
256	05/05/2025	2.006.000.150	Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA NATUREZA 3.3.90.36 E FONTE 15001001.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**18.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**18.000,00**
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL				**18.000,00**
Nº Solic.: 54 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	18.000,00
				Total:	**18.000,00**
Anexo II (Redução)					**18.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**18.000,00**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**18.000,00**
Nº Solic.: 54 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
				Total:	**18.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
257	05/05/2025	2.009.000.088	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					**2.000,00**
	2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**2.000,00**
Nº Solic.: 17 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
02.009 SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS					**2.000,00**
	1084 PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				**2.000,00**
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
258	05/05/2025	2.002.000.053	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**5.000,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**5.000,00**
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
				Total:	**5.000,00**
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**5.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**5.000,00**
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
				Total:	**5.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
259	05/05/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**10.000,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**10.000,00**
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
				Total:	**10.000,00**
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**10.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**10.000,00**
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
				Total:	**10.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
260	05/05/2025	3.001.000.340	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 16000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**4.000,00**
	2116 ACOES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**4.000,00**
Nº Solic.: 84 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
				Total:	**4.000,00**
Anexo II (Redução)					**4.000,00**

03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50						**4.000,00**
	1054 MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					**4.000,00**
Nº Solic.: 84 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	16000000	0001	4.000,00	
				Total:	**4.000,00**	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
261	05/05/2025	2.011.000.029	Anulação de Dotação	Suplementar	80.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**80.000,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**80.000,00**
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				**80.000,00**
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
				Total:	**80.000,00**
Anexo II (Redução)					**80.000,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**80.000,00**
	1106 PROGRAMA DE ESTAGIO				**15.000,00**
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				**10.000,00**
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**45.000,00**
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2157 INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AV. DO MUNICÍPIO				**10.000,00**
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
				Total:	**80.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
262	05/05/2025	2.011.000.044	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.000,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**4.000,00**
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				**4.000,00**
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
				Total:	**4.000,00**
Anexo II (Redução)					**4.000,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**4.000,00**
	1105 REVITALIZAÇÃO DO PORTICO TURISTICO				**4.000,00**
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
				Total:	**4.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
263	05/05/2025	2.011.000.045	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.000,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**4.000,00**
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				**4.000,00**
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	4.000,00
				Total:	**4.000,00**
Anexo II (Redução)					**4.000,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**4.000,00**
	2157 INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AV. DO MUNICÍPIO				**4.000,00**
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
				Total:	**4.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
264	05/05/2025	2.004.000.268	Anulação de Dotação	Suplementar	14.700,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRPEDITO ADICIONAL SUPLEMTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FON TE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**14.700,00**
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E					**14.700,00**

RECURSOS HUMANOS					
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**14.700,00**
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.700,00
				Total:	**14.700,00**
Anexo II (Redução)					**14.700,00**
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**14.700,00**
	1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				**2.000,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**8.000,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2013 PROGRAMA DE ESTAGIO				**3.000,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2014 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO				**1.700,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
				Total:	**14.700,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
265	05/05/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRPEDITO ADICIONAL SUPLEMTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FON TE 15001001								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**5.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**5.000,00**
Nº Solic.: 57 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	5.000,00
				Total:	**5.000,00**
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**5.000,00**
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				**5.000,00**
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
				Total:	**5.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
266	05/05/2025	2.007.000.150	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRPEDITO ADICIONAL SUPLEMTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FON TE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**3.000,00**
	2081 BENEFICIOS EVENTUAIS				**3.000,00**
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**3.000,00**
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				**3.000,00**
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
267	05/05/2025	2.007.000.148	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRPEDITO ADICIONAL SUPLEMTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FON TE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**2.000,00**
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**2.000,00**
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	2.000,00
		JURÍDICA			
				Total:	**2.000,00**
Anexo	**II (Redução)**				**2.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**2.000,00**
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				**2.000,00**
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
268	05/05/2025	2.011.000.036	Anulação de	Suplementar	23.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO

			Dotação					
Justificativa: CRPEDITO ADICIONAL SUPLEMTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO					NA FON TE 15000000			

Unidade Orçamentária		Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo	**I (Acréscimo)**				**23.000,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**23.000,00**
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E				**23.000,00**
	TURISTICOS				
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
				Total:	**23.000,00**
Anexo II (Redução)					**23.000,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**23.000,00**
	2124 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PONTOS TURISTICOS				**3.000,00**
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2155 SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO				**5.000,00**
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2157 INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AV. DO MUNICÍPIO				**15.000,00**
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
				Total:	**23.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
269	05/05/2025	2.004.000.274	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**5.000,00**
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**5.000,00**
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
				Total:	**5.000,00**
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**5.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**5.000,00**
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
				Total:	**5.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
270	05/05/2025	3.001.000.350	Anulação de Dotação	Suplementar	28.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15001002.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**28.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**28.000,00**
	2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				**28.000,00**
Nº Solic.: 85 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	28.000,00
				Total:	**28.000,00**
Anexo II (Redução)					**28.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**28.000,00**
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				**28.000,00**
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	28.000,00
				Total:	**28.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
271	05/05/2025	3.001.000.349	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15001002.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**3.000,00**
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**3.000,00**
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**3.000,00**
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				**3.000,00**
Nº Solic.: 86 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
272	05/05/2025 2.010.000.056		Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.000,00**
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**4.000,00**
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**4.000,00**
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
				Total:	**4.000,00**
Anexo II (Redução)					**4.000,00**
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**4.000,00**
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**4.000,00**
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
				Total:	**4.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
273	05/05/2025 2.010.000.055		Anulação de Dotação	Suplementar	18.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**18.000,00**
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**18.000,00**
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**18.000,00**
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
				Total:	**18.000,00**
Anexo II (Redução)					**18.000,00**
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**18.000,00**
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS (GINASIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E CONGÊNERES)				**11.000,00**
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**5.000,00**
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2100 PROGRAMA DE ESTAGIO				**2.000,00**
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
				Total:	**18.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
274	05/05/2025 2.011.000.050		Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.000,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**6.000,00**
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**6.000,00**
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
				Total:	**6.000,00**
Anexo II (Redução)					**6.000,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**6.000,00**
	2124 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PONTOS TURISTICOS				**2.000,00**
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2155 SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO				**2.000,00**
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2157 INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AV. DO MUNICÍPIO				**2.000,00**
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
				Total:	**6.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
275	05/05/2025	2.004.000.277	Anulação de Dotação	Suplementar	700,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**700,00**
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**700,00**
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA				**700,00**

	SECRETARIA					
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00	
				Total:	**700,00**	
Anexo II (Redução)					**700,00**	
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**700,00**	
	1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				**700,00**	
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00	
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00	
				Total:	**700,00**	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
276	05/05/2025 2.006.000.256		Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)						**7.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						**7.000,00**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					**7.000,00**
Nº Solic.: 59 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000		0001	7.000,00
					Total:	**7.000,00**
Anexo II (Redução)						**7.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						**7.000,00**
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO					**7.000,00**
Nº Solic.: 59 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000		0001	7.000,00
					Total:	**7.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
277	05/05/2025 2.011.000.051		Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.200,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**1.200,00**
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURISTICOS		**RELIGIOSOS E**		**1.200,00**
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
				Total:	**1.200,00**
Anexo II (Redução)					**1.200,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**1.200,00**
	2155 SINALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO				**1.200,00**
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
				Total:	**1.200,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
278	05/05/2025 2.011.000.052		Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.500,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**1.500,00**
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				**1.500,00**
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
				Total:	**1.500,00**
Anexo II (Redução)					**1.500,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**1.500,00**
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				**1.500,00**
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.32MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
				Total:	**1.500,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
279	05/05/2025 2.012.000.016		Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**500,00**
02.012 CONTROLADORIA GERAL					**500,00**
	2007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA				**500,00**
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
				Total:	**500,00**
Anexo II (Redução)					**500,00**
02.012 CONTROLADORIA GERAL					**500,00**

	2015 PROGRAMA DE ESTAGIO					**500,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00	
				Total:	**500,00**	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
280	05/05/2025 2.005.000.151		Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					**100.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA	**FROTA DE**			**100.000,00**
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
				Total:	**100.000,00**
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					**100.000,00**
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**40.000,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				**40.000,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2138 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL				**20.000,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
				Total:	**100.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
281	05/05/2025 2.006.000.363		Anulação de Dotação	Suplementar	100.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15500000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**100.000,00**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**100.000,00**
Nº Solic.: 60 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	100.000,00
				Total:	**100.000,00**
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**100.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**100.000,00**
Nº Solic.: 60 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
				Total:	**100.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
282	05/05/2025	2.002.000.061	Anulação de Dotação	Suplementar	14.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.000,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**7.000,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**7.000,00**
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
				Total:	**7.000,00**
Anexo II (Redução)					**7.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**7.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**7.000,00**
Nº Solic.: 61 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.000,00
				Total:	**7.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
283	05/05/2025	2.011.000.053	Anulação de Dotação	Suplementar	1.200,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação. para acréscimo na fonte 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.200,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**1.200,00**
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				**1.200,00**
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.200,00
				Total:	**1.200,00**
Anexo II (Redução)					**1.200,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**1.200,00**

	2157 INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS E AV. DO MUNICÍPIO					**1.200,00**
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00	
				Total:	**1.200,00**	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
284	05/05/2025	2.002.000.059	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação. para acréscimo na fonte 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.500,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**2.500,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**2.500,00**
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
				Total:	**2.500,00**
Anexo II (Redução)					**2.500,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**2.500,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**2.500,00**
Nº Solic.: 62 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.500,00
				Total:	**2.500,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
285	05/05/2025	2.006.000.362	Anulação de Dotação	Suplementar	126.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação. para acréscimo na fonte 15401070.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**126.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**126.000,00**
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				**126.000,00**
Nº Solic.: 63 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401070	0001	126.000,00
				Total:	**126.000,00**
Anexo II (Redução)					**126.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**126.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**126.000,00**
Nº Solic.: 63 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	126.000,00
				Total:	**126.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
286	05/05/2025	2.007.000.152	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	05/05/2025	DECRETO: 12	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação. para criação da natureza 3.3.90.39 e fonte 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**2.000,00**
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				**2.000,00**
Nº Solic.: 30 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**2.000,00**
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**2.000,00**
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**
Total Acréscimo:					**1.804.065,20**
Total Redução:					**1.804.065,20**
Total:					**1.804.065,20**

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B464B401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15 DE 02 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO POR ANULAÇÃO

DECRETO Nº 15, de 02 de junho de 2025.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R$ 560.662,87 (quinhentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial e total de dotações orçamentárias, no valor de **R$ 560.662,87 (quinhentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos),** preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.
Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025, a Lei nº 504/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de junho de 2025

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: **2025**		
Período de: 01/06/2025 a 30/06/2025								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
289	02/06/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 15001001.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**200.000,00**
	1031 PROGRAMA DE ESTÁGIO				**200.000,00**
Nº Solic.: 64 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	200.000,00
				Total:	**200.000,00**
Anexo II (Redução)					**200.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**200.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**200.000,00**
Nº Solic.: 64 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
				Total:	**200.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
290	02/06/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	65.000,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 15001002								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**65.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**65.000,00**
	2114 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				**65.000,00**
Nº Solic.: 87 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	65.000,00
				Total:	**65.000,00**
Anexo II (Redução)					**65.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**65.000,00**
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				**65.000,00**
Nº Solic.: 87 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	65.000,00
				Total:	**65.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
291	02/06/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 15001002								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**12.000,00**
	2115 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE				**12.000,00**
Nº Solic.: 88 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.000,00
				Total:	**12.000,00**
Anexo II (Redução)					**12.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**12.000,00**
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				**12.000,00**
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.000,00
				Total:	**12.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
292	02/06/2025	3.001.000.414	Anulação de Dotação	Suplementar	4.200,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.200,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**4.200,00**
	2117 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**4.200,00**
Nº Solic.: 89 Acrescentar		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	4.200,00
				Total:	**4.200,00**
Anexo II (Redução)					**4.200,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**4.200,00**
	1056 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**2.000,00**
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				**2.200,00**
Nº Solic.: 89 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.200,00
				Total:	**4.200,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
299	02/06/2025	2.005.000.155	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					**2.000,00**
	2167 AÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ				**2.000,00**
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					**2.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				**2.000,00**
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
300	02/06/2025	2.006.000.375	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.500,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**1.500,00**
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**1.500,00**
Nº Solic.: 65 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
				Total:	**1.500,00**
Anexo II (Redução)					**1.500,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**1.500,00**
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				**500,00**
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2173 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO MUSEU MACAGUA				**1.000,00**
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
Nº Solic.: 65 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
				Total:	**1.500,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
301	02/06/2025	2.006.000.376	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15500000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**2.000,00**
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**2.000,00**
Nº Solic.: 66 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**2.000,00**
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**2.000,00**
Nº Solic.: 66 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
302	02/06/2025	2.006.000.337	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARAACRÉSCIMO NA FONTE 15500000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**2.000,00**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**2.000,00**
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**2.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**2.000,00**
Nº Solic.: 67 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
303	02/06/2025	2.006.000.373	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**800,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**800,00**
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				**800,00**
Nº Solic.: 68 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	800,00
				Total:	**800,00**
Anexo II (Redução)					**800,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**800,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**800,00**
Nº Solic.: 68 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	800,00
				Total:	**800,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
304	02/06/2025	2.006.000.370	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 15001001.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**1.000,00**
	2037 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				**1.000,00**
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**
Anexo II (Redução)					**1.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**1.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**1.000,00**
Nº Solic.: 69 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
306	02/06/2025	2.006.000.382	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 15500000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**10.000,00**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**10.000,00**
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
				Total:	**10.000,00**
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**10.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**10.000,00**
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
				Total:	**10.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
307	02/06/2025	2.006.000.381	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 15500000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**2.000,00**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**2.000,00**
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**2.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**2.000,00**
Nº Solic.: 71 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
308	02/06/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 15001001.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**10.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**10.000,00**
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00
				Total:	**10.000,00**
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**10.000,00**
	1040 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**5.000,00**
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2048 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**5.000,00**
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	5.000,00
				Total:	**10.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
309	02/06/2025	2.007.000.159	Anulação de Dotação	Suplementar	17.000,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**17.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**17.000,00**
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**17.000,00**
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
				Total:	**17.000,00**
Anexo II (Redução)					**17.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**17.000,00**
	2164 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				**17.000,00**
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
				Total:	**17.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
310	02/06/2025	2.007.000.155	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 16600000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**2.000,00**
	1075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**2.000,00**
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**
Anexo II (Redução)					**2.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**2.000,00**
	1076 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO				**2.000,00**
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
				Total:	**2.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
311	02/06/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 15001002								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**50.000,00**

	2137 AÇÕES DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS/INTERFEDERATIVOS DE SAÚDE				**50.000,00**
Nº Solic.: 90 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
				Total:	**50.000,00**
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**50.000,00**
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				**5.000,00**
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				**45.000,00**
Nº Solic.: 90 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.000,00
				Total:	**50.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
312	02/06/2025	2.006.000.398	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 15500000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**50.000,00**
	2140 DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				**50.000,00**
Nº Solic.: 73 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
				Total:	**50.000,00**
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**50.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**50.000,00**
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
				Total:	**50.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
313	02/06/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 15520000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**20.000,00**
	2038 AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				**20.000,00**
Nº Solic.: 74 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
				Total:	**20.000,00**
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**20.000,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**20.000,00**
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
				Total:	**20.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
314	02/06/2025	2.002.000.062	Anulação de Dotação	Suplementar	9.400,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adiciona suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.700,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**4.700,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**4.700,00**
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.700,00
				Total:	**4.700,00**
Anexo II (Redução)					**4.700,00**
02.006 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					**4.700,00**
	2176 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL 70%				**4.700,00**
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.700,00
				Total:	**4.700,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
315	02/06/2025	2.002.000.058	Anulação de Dotação	Suplementar	33.800,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**16.900,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**16.900,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**16.900,00**
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.900,00
				Total:	**16.900,00**
Anexo II (Redução)					**16.900,00**

02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**16.900,00**
	1073 APOIO A PROJETOS, EVENTOS E PROGRAMAS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL					**16.900,00**
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.900,00	
				Total:	**16.900,00**	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
316	02/06/2025	2.002.000.062	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**200,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**200,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**200,00**
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
				Total:	**200,00**
Anexo II (Redução)					**200,00**
02.002 GABINETE DO PREFEITO					**200,00**
	2004 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				**200,00**
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.1.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
				Total:	**200,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
317	02/06/2025	2.004.000.318	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**800,00**
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**800,00**
	2011 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**800,00**
Nº Solic.: 18 Acrescentar		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	800,00
				Total:	**800,00**
Anexo II (Redução)					**800,00**
02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					**800,00**
	1099 TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				**500,00**
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2014 REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO				**300,00**
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
				Total:	**800,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
318	02/06/2025	2.005.000.160	Anulação de Dotação	Suplementar	12.500,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.500,00**
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					**12.500,00**
	1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURROS, PASSAGENS MOLHADAS E ESTRADAS VICINAIS				**12.500,00**
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
				Total:	**12.500,00**
Anexo II (Redução)					**12.500,00**
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					**12.500,00**
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				**12.500,00**
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
				Total:	**12.500,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
319	02/06/2025	2.005.000.167	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.500,00**
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					**2.500,00**
	2025 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA				**2.500,00**
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
				Total:	**2.500,00**
Anexo II (Redução)					**2.500,00**
02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS					**2.500,00**
	2024 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**2.500,00**
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
				Total:	**2.500,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
322	02/06/2025	2.010.000.062	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito Adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**500,00**
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**500,00**
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**500,00**
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
				Total:	**500,00**
Anexo II (Redução)					**500,00**
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**500,00**
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**500,00**
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
				Total:	**500,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
323	02/06/2025	3.001.000.331	Anulação de Dotação	Suplementar	65.000,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação , para acréscimo não fonte 15001002.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**65.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**65.000,00**
	2113 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)				**65.000,00**
Nº Solic.: 91 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	65.000,00
				Total:	**65.000,00**
Anexo II (Redução)					**65.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**65.000,00**
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				**40.000,00**
Nº Solic.: 91 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	20.000,00
Nº Solic.: 91 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2148 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**10.000,00**
Nº Solic.: 91 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 91 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**15.000,00**
Nº Solic.: 91 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
				Total:	**65.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
340	02/06/2025	2.004.000.118	Anulação de Dotação	Suplementar	1.310,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para acréscimo na fonte 16210000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.310,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**1.310,00**
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**1.310,00**
Nº Solic.: 98 Acrescentar		4.4.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	1.310,00
				Total:	**1.310,00**
Anexo II (Redução)					**1.310,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**1.310,00**
	1124 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				**1.310,00**
Nº Solic.: 98 Reduzir		4.4.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.310,00
				Total:	**1.310,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
342	02/06/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	752,87	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por anulação, para criação da fonte 16600000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**752,87**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**752,87**
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**752,87**
Nº Solic.: 35 Criar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	752,87
				Total:	**752,87**
Anexo II (Redução)					**752,87**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**752,87**

	1070 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (IGDPBF)				**752,87**
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	752,87
				Total:	**752,87**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
344	02/06/2025	2.025/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	02/06/2025	DECRETO: 15	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**4.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**4.000,00**
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				**4.000,00**
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
				Total:	**4.000,00**
Anexo II (Redução)					**4.000,00**
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50					**4.000,00**
	2118 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE				**4.000,00**
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
				Total:	**4.000,00**

Total Acréscimo:	**560.662,87**
Total Redução:	**560.662,87**
Total:	**560.662,87**

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4AA17E27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16 DE 02 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO POR EXCESSO

DECRETO Nº 16, de 02 de junho de 2025.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2025, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos na Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação nas fontes constantes no anexo, no igual valor de **R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais),** preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.
Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei nº 494/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2025, a Lei nº 504/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2025, naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de junho de 2025

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem das Elaborações de Creditos						Exercício: **2025**		
Período de: 01/06/2025 a 30/06/2025								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic. Decreto/Portaria		Status
287	02/06/2025	2.007.000.151	Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.000,00	02/06/2025	DECRETO: 16	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação. para acréscimo na fonte 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**3.000,00**
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**3.000,00**
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

				Total:	**3.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
288	02/06/2025	2.010.000.060	Excesso de Arrecadação	Suplementar	9.000,00	02/06/2025	DECRETO: 16	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, para acréscimo na fonte 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**9.000,00**
02.010 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					**9.000,00**
	2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**9.000,00**
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
				Total:	**9.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
293	02/06/2025	2.011.000.054	Excesso de Arrecadação	Suplementar	10.000,00	02/06/2025	DECRETO: 16	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCCESSO DE ARRECADAÇÃO.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**10.000,00**
	2107 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				**10.000,00**
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
				Total:	**10.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
295	02/06/2025	2.011.000.058	Excesso de Arrecadação	Suplementar	10.000,00	02/06/2025	DECRETO: 16	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCCESSO DE ARRECADAÇÃO.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**10.000,00**
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				**10.000,00**
Nº Solic.: 13 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
				Total:	**10.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
296	02/06/2025	2.011.000.060	Excesso de Arrecadação	Suplementar	5.000,00	02/06/2025	DECRETO: 16	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCCESSO DE ARRECADAÇÃO.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**5.000,00**
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				**5.000,00**
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
				Total:	**5.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
297	02/06/2025	2.011.000.057	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.000,00	02/06/2025	DECRETO: 16	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCCESSO DE ARRECADAÇÃO.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.000,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**1.000,00**
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS ETURISTICOS				**1.000,00**
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
				Total:	**1.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
298	02/06/2025	2.009.000.097	Excesso de Arrecadação	Suplementar	70.000,00	02/06/2025	DECRETO: 16	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DA NATUREZA 4.4.90.61 E FONTE 15000000								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**70.000,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**70.000,00**
	2124 MANUTENÇÃO E MELHORIAS NOS PONTOS TURISTICOS				**70.000,00**
Nº Solic.: 16 Criar		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	70.000,00
				Total:	**70.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
305	02/06/2025	2.025/2025	Excesso de Arrecadação	Suplementar	14.000,00	02/06/2025	DECRETO: 16	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, para acréscimo na fonte 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**14.000,00**
02.003 SECRETARIA DE PLAN. FINANCAS CONTROLE ORCAMENTARIO					**14.000,00**
	2135 AMORTIZACAO DA DIVIDA DE PRECATÓRIOS E RPV'S				**14.000,00**
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	14.000,00
				Total:	**14.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
320	02/06/2025	2.011.000.065	Excesso de Arrecadação	Suplementar	78.000,00	02/06/2025	DECRETO: 16	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, para acréscimo na fonte 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**78.000,00**
02.011 SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					**78.000,00**
	2050 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS E TURISTICOS				**78.000,00**
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	78.000,00
				Total:	**78.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
321	02/06/2025	2.007.000.166	Excesso de Arrecadação	Suplementar	3.000,00	02/06/2025	DECRETO: 16	PUBLICADO
Justificativa: Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, para acréscimo na fonte 15000000.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
04.001 FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69					**3.000,00**
	2075 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				**3.000,00**
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
				Total:	**3.000,00**

Total Acréscimo:	**203.000,00**
Total Redução:	**0,00**
	203.000,00

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:67E7FBAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo n. 105/2025,RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,
especificado (s) no(s) item(ns).do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 105/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR**		
CNPJ: **35.959.751/0001-14**	Telefone: **(84) 98162-3379**	Email: **perodontologia@outlook.com**
Endereço: **RUA SÃO JOSÉ , 2002 , LAGOA NOVA , NATAL/RN, CEP: 59063-150**		
Representante: **PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ** - CPF: **064.433.314-60**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0021863 - Álcool absoluto 99,5° (1000 mL)	RIOQUIMICA	Litro	200,000000	9,800	1.960,00
2	0034954 - Álcool gel a 70% (1000ml)	RIOQUIMICA	LT	1000,000000	4,900	4.900,00
3	0029055 - Álcool Gel a 70 % (500mL)	RIOQUIMICA	Fr	1000,000000	6,000	6.000,00
5	0036890 - ÁGUA PURIFICADA - DESTILADA 5000 ML	FORTSAN	Galão	400,000000	6,800	2.720,00
6	0034962 - Agulha para caneta de insulina 4mm x 32G (0.23mm)	BD ULTRA-FINE	UND	20000,000000	0,080	1.600,00
7	0021873 - Aparelho de HGT on Call Plus	ON CALL PLUS II	Unid	1000,000000	30,000	30.000,00
9	0025149 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 10cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	PCT	8000,000000	3,000	24.000,00
10	0025150 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 12cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	PCT	8000,000000	3,250	26.000,00
13	0034957 - Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconada, estéril , 25mm x 0,8mm	SR	UND	24000,000000	0,050	1.200,00
14	0036891 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconada, estéril , 20mm x 0,55mm	SR	UND	20000,000000	0,050	1.000,00
15	0034960 - Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconada, estéril, 40mm x 1,2mm	SR	UND	30000,000000	0,050	1.500,00
16	0034961 - Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconada, estéril, 13mm x 0,45mm	J.PROLAB	UND	20000,000000	0,050	1.000,00
17	0033548 - Almotolia de plástico transparente 250ml.	J.PROLAB	UND	1000,000000	3,500	3.500,00
18	0036892 - Almotolia de plástico, fraco âmbar/escuro, 250ml.	J.PROLAB	UND	1000,000000	3,500	3.500,00
19	0034965 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 13 fios/cm², com 10 cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	Pct.	8000,000000	3,630	29.040,00
20	0034966 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 13 fios/cm², com 12cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	Pct.	8000,000000	4,300	34.400,00
21	0034967 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 13 fios/cm², com 15 cm x 1,8m.Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	Pct.	8000,000000	5,200	41.600,00
26	0036893 - Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 500g.	NEVOA	RL	2000,000000	8,280	16.560,00
27	0021875 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 12cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	PCT	4000,000000	4,600	18.400,00
29	0021876 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 15cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	PCT	4000,000000	6,600	26.400,00
30	0023855 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 10cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	PCT	4000,000000	4,200	16.800,00
32	0021879 - Bobina p/ esterilização 10cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	PAPER CLEAN	Rolo	300,000000	29,000	8.700,00
33	0021880 - Bobina p/ esterilização 15cm x 100m (Papel Grau Cirúrgico)	PAPER CLEAN	Rolo	500,000000	44,000	22.000,00
34	0021881 - Bobina p/ esterilização 20cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	PAPER CLEAN	Rolo	300,000000	45,000	13.500,00
42	0033564 - Coletor para incontinência urinária, sonda tipo jontex, com preservativo.	MEDIX	Und.	8000,000000	1,300	10.400,00
43	0036897 - Coletor de urina sistema aberto 2.000mL. pacote com 100 unidades	MARKMED	Pacote	1000,000000	12,000	12.000,00
50	0034986 - Coletor para descartar material perfuro-cortante , capacidade 07 litros	DESCARPACK	UND	1000,000000	2,000	2.000,00
52	0034229 - Coletor para descartar material perfuro-cortante, capacidade 20 litros.	DESCARPACK	UND	2000,000000	3,000	6.000,00
53	0021907 - Compressa de campo operatório, em tecido de algodão, com 60 fios/cm², 4 camadas e cadarço, 45cm x 50cm, estéril. Pacote com 50 unidades.	AMERICA	PCT	250,000000	34,000	8.500,00
55	0036899 - Coletor de urina infantil não estéril, pacote com 10 unidades.	FOYOMED	PC	2000,000000	0,900	1.800,00
57	0033560 - Coletor Universal descartável de urina e fezes (para exames laboratoriais 70ml)	3B INDUSTRIA	Und.	10000,000000	0,400	4.000,00
58	0023866 - Coletor de urina sistema fechado, graduado, capacidade de 2.000mL, com válvula anti-refluxo e filtro bacteriano.	MEDIX	UND	2000,000000	2,900	5.800,00
62	0033578 - CLOREXIDINA (Digliconato de clorexidina 4% - Solução para uso tópico). 1L.	RIOQUIMICA	Und.	700,000000	22,000	15.400,00
63	0034255 - CLOREXIDINA (Digliconato de clorexidina 2% - Solução com tensoativos degermante). 1L.	RIOQUIMICA	Und.	800,000000	11,000	8.800,00
67	0036902 - Equipo para transfusão de sangue, infusão de sangue e hemoderivados	MEDIX	UND	2000,000000	4,000	8.000,00
72	0021928 - Esparadrapo em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel c/ 10cm x 4,5m, com capa plástica de proteção.	MISSNER	Rolo	4000,000000	4,000	16.000,00
89	0029092 - Fio Cat gut simples diâmetro 0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. Caixa c/24.	TECHNOFIO	CX	50,000000	35,000	1.750,00
90	0023883 - Fio Cat gut simples diâmetro 1-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Caixa c/ 24.	TECHNOFIO	CX	50,000000	35,000	1.750,00
94	0036912 - fio de nylon diâmetro 2-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	MEDIX	Caixa	50,000000	19,700	985,00
96	0021941 - Fio de nylon diâmetro 4-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril.caixa c/ 24.	MEDIX	CX	50,000000	19,700	985,00
97	0023879 - Fio Cat gut cromado diâmetro 0 com comprimento de 70cm e com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. . Caixa c/ 24.	TECHNOFIO	CX	50,000000	20,000	1.000,00
102	0036916 - Fio de sutura categute simples absorvível com agulha 2-0 cm 1/2 circulo Absorvível com 24 un.	SHALON	CX	30,000000	35,000	1.050,00
104	0021944 - Fita adesiva branca, uso hospitalar, 19mm x 50m.	CREMER	Rolo	200,000000	2,500	500,00
105	0021945 - Fita adesiva para teste de autoclave, 19mm x 30m.	CREMER	Rolo	200,000000	1,500	300,00
106	0036918 - Fita Microporosa hipoalergênica com adesividade firme e segura, carretel c/ 10 cm x 4,5 m.	MISSNER	RL	4000,000000	3,500	14.000,00
108	0023886 - Gaze de rayon 7,5x7,5	DBS	UND	1000,000000	3,500	3.500,00
118	0035049 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho G. caixa com 100 unidades	MEDIX	CX.	3000,000000	12,950	38.850,00
119	0035050 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M. caixa com 100 unidades	MEDIX	CX.	4000,000000	12,980	51.920,00
120	0035051 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P. caixa com 100 unidades	MEDIX	CX.	3000,000000	14,000	42.000,00
121	0036927 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho PP. caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	3000,000000	14,000	42.000,00
122	0036928 - Luva nitrílica para procedimentos não cirúrgicos. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	1000,000000	11,030	11.030,00
123	0036929 - Luva nitrílica para procedimentos não cirúrgicos. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	1000,000000	9,900	9.900,00
124	0036930 - Luva nitrílica para procedimentos não cirúrgicos. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	CX	1000,000000	9,900	9.900,00
126	0036931 - Lâmina de Vidro Fosca Lapidada Para Microscopia Caixa Com 100 und.	MEDIX	CX	100,000000	5,000	500,00
127	0033606 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, n°10. Caixa c/100.	SOLIDOR	CX	50,000000	1,850	92,50
128	0033607 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, n°11. Caixa c/100.	SOLIDOR	CX	50,000000	14,900	745,00
129	0033608 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, n°12. Caixa c/100.	SOLIDOR	CX	50,000000	14,900	745,00
130	0036932 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, n°15. Caixa c/100.	SOLIDOR	CX	50,000000	14,900	745,00
138	0036937 - Máscara Kit para nebulização pediátrico.	MD	UND	1200,000000	7,500	9.000,00
139	0035061 - Máscara para traqueostomia Adulto	WELL LEAD	UND	20,000000	7,000	140,00
140	0035062 - Máscara para traqueostomia Infantil	WELL LEAD	UND	20,000000	7,000	140,00
142	0033622 - Papel para Eletrocardiograma termo-sensível em bobina TITB 80mm x 20m.	BIOMED	Und.	300,000000	11,950	3.585,00
143	0033623 - Porta lâmina (descartável com tampa) para material biológico.	CRAL	Und.	2000,000000	0,370	740,00
144	0035069 - Seringa descartável 10ml com agulha de 25 x 7 estéril	SR	UND	50000,000000	0,110	5.500,00
146	0021974 - Seringa descartável 20mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	UND	60000,000000	0,240	14.400,00
151	0035075 - Sonda nasogrática curta n°08	MEDSONDA	UND	2000,000000	0,300	600,00
153	0036940 - Sonda nasogrática curta n°12	MEDSONDA	UND	2000,000000	0,280	560,00
155	0035080 - Sonda nasogrática longa n°06	MEDSONDA	UND	2000,000000	0,330	660,00
157	0035082 - Sonda nasogrática longa n°10	MEDSONDA	UND	2000,000000	0,700	1.400,00
162	0023905 - Sonda para aspiração traqueal nº 04.	MEDSONDA	UND	2000,000000	0,570	1.140,00

163	0025161 - Sonda para aspiração traqueal, nº 06.	MEDSONDA	UND	2000,000000	0,500	1.000,00
164	0023907 - Sonda para aspiração traqueal nº 08.	MEDSONDA	UND	2000,000000	0,500	1.000,00
165	0023908 - Sonda para aspiração traqueal nº 10.	MEDSONDA	UND	2000,000000	0,500	1.000,00
166	0023909 - Sonda para aspiração traqueal nº 12.	MEDSONDA	UND	2000,000000	0,500	1.000,00
167	0036941 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 10.	SOLIDOR	UND	500,000000	0,400	200,00
168	0036942 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 12.	SOLIDOR	UND	500,000000	0,400	200,00
169	0021994 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 14.	SOLIDOR	UND	500,000000	0,400	200,00
170	0021995 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 16.	SOLIDOR	UND	500,000000	0,400	200,00
171	0021996 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 18.	SOLIDOR	UND	500,000000	0,400	200,00
172	0021997 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 20.	SOLIDOR	UND	500,000000	0,400	200,00
174	0021999 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 24.	SOLIDOR	UND	500,000000	0,400	200,00
175	0022000 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	MARKMED	UND	3000,000000	0,400	1.200,00
180	0033624 - Sonda para Alimentação Enteral Número 12FR.	TAYLOR	Und.	1000,000000	9,300	9.300,00
181	0033625 - Saco para óbito P. Tamanho - 50x100.	JUREMA	Und.	400,000000	11,190	4.476,00
182	0033626 - Saco para óbito M. Tamanho - 60x150.	JUREMA	Und.	500,000000	11,190	5.595,00
183	0033627 - Saco para óbito G. Tamanho - 90x220.	JUREMA	Und.	500,000000	11,000	5.500,00
185	0033629 - Sonda tubo Endotraqueal c/balão 2.0mm.	SOLIDOR	Und.	300,000000	4,000	1.200,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para

a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ
P L F Queiroz Distribuidora Produtos Odontologico Hospitalar
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:B33F3036

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo n. 105/2025,RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,
especificado (s) no(s) item(ns).do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 105/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **36.393.228/0001-36**	Telefone: **(84) 3363 0155**	Email: **wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com**
Endereço: **RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA., 75 predio, Rafael Godeiro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000**		
Representante: **DAYNER LEITE DANTAS** - CPF: **852.807.121-91**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0033432 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,6mm	INJEX/MEDIX	UND	20000,000000	0,040	800,00
12	0034956 - Agulha hipodérmica descartável cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconada, estéril, 25mm x 0,7 mm	INJEX/MEDIX	UND	20000,000000	0,040	800,00
22	0034968 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 13 fios/cm², com 20 cm x 1,8m.Pacote com 12 unidades	ULTRA TÊXTIL	Pct.	8000,000000	5,270	42.160,00
23	0029068 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 15cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	ULTRA TÊXTIL	PC	8000,000000	5,390	43.120,00
24	0034094 - Abaixador de língua de madeira. Palito espátula.	TEUTO	Pacote	8000,000000	4,490	35.920,00
25	0025148 - Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 250g.	NÉVOA	RL	2000,000000	6,680	13.360,00
31	0029065 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 20cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	ULTRA TÊXTIL	PC	4000,000000	7,170	28.680,00
35	0033555 - Bolsa de Colostomia (CONVATEC) 19-64mm	INJEX	Und.	1000,000000	6,690	6.690,00
44	0021889 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	INJEX/MEDIX/GLOMED	UND	6000,000000	0,460	2.760,00
45	0021890 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 18G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	INJEX/MEDIX/GLOMED	UND	8000,000000	0,390	3.120,00
46	0021891 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 20G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	INJEX/MEDIX/GLOMED	UND	8000,000000	0,460	3.680,00
47	0021892 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 22G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	INJEX/MEDIX/GLOMED	UND	10000,000000	0,390	3.900,00
48	0036898 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 24G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	INJEX/MEDIX/GLOMED	UND	10000,000000	0,390	3.900,00
49	0021894 - Catéter nasal para oxigênio, tipo óculos, descartável, tubo em vinil translúcido com 45cm, conector com tampa, estéril.	INJEX/MEDIX/GLOMED	UND	5000,000000	0,690	3.450,00
51	0034228 - Coletor para descartar material perfuro-cortante, capacidade 13 litros.	INJEX	UND	1500,000000	3,990	5.985,00
54	0021909 - Compressa de gaze hidrófila em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm², 7,5cm x 7,5cm, estéril. Pacote com 500 unidades.	ULTRA TÊXTIL	Pacote	5000,000000	7,770	38.850,00
56	0036900 - Coletor universal estéril 80ml, pacote com 100 unidades. tampa vermelha	ULTRA TÊXTIL	PC	15000,000000	0,390	5.850,00
59	0034252 - CLOREXIDINA (Solução antisséptica aquosa 0,2%), 1L.	RIOQUIMICA	Und.	800,000000	6,470	5.176,00
64	0021922 - Equipo para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar e injetor lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball, estéril.	GLOMED	UND	16000,000000	0,490	7.840,00
65	0021923 - Equipo para soro, microgotas, com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, estéril.	GLOMED	UND	5000,000000	0,790	3.950,00
66	0036901 - equipo de infusão gravitacional fotossensível, macrogotas, c/ injetor lateral.	GLOMED	UND	1000,000000	1,790	1.790,00
69	0036904 - Equipo universal para bomba de infusão	INJEX	UND	1000,000000	1,090	1.090,00
70	0036905 - Equipo multivias, 2 vias com clamp (polifix)	INJEX/MEDIX	UND	2000,000000	0,460	920,00
71	0036906 - Eletrodos descartáveis. Para ECG pct c/50 und.	SOLIDOR	Pacote	500,000000	7,940	3.970,00
73	0023876 - Espéculo collin vaginal Tam. P	CRAL PLAST	UND	2000,000000	0,690	1.380,00
74	0023877 - Espéculo collin vaginal Tam. M	CRAL PLAST	UND	3000,000000	0,690	2.070,00
75	0023878 - Espéculo collin vaginal Tam. G	CRAL PLAST	UND	2000,000000	0,690	1.380,00
91	0023884 - Fio Cat gut simples diâmetro 2-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Caixa c/ 24.	DONAT/SUPERMEDY	CX	50,000000	39,990	1.999,50
92	0023885 - Fio Cat gut simples diâmetro 3-0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 3/8 x 3cm, cilíndrica, estéril. Caixa c/ 24.	DONAT/SUPERMEDY	CX	50,000000	39,090	1.954,50
98	0023880 - Fio Cat gut cromado diâmetro 1-0 com comprimento de 70cm e com agulha	DONAT/SUPERMEDY	CX	50,000000	39,990	1.999,50

	com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. Caixa c/ 24.					
99	0023881 - Fio Cat gut cromado diâmetro 2-0 com comprimento de 70cm e com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. Caixa c/ 24.	DONAT/SUPERMEDY	CX	50,000000	39,990	1.999,50
100	0036914 - Fio de sutura categute simples absorvível com agulha 0-0 cm 1/2 circulo Absorvível com 24 un.	DONAT/SUPERMEDY	CX	30,000000	39,990	1.199,70
101	0036915 - Fio de sutura categute simples absorvível com agulha 1-0 cm 1/2 circulo Absorvível com 24 un.	DONAT/SUPERMEDY	CX	30,000000	54,990	1.649,70
103	0036917 - Fio de sutura categute simples absorvível com agulha 4-0 cm 1/2 circulo Absorvível com 24 un.	DONAT/SUPERMEDY	CX	30,000000	44,990	1.349,70
109	0033599 - Gel para ultrassonografia 1kg.	FORTSAN	Und.	50,000000	5,390	269,50
110	0034143 - Gaze de rolo tipo queijo, hidrófila em tecido de algodão, não estéril.	HOSPFLEX	Und.	2000,000000	15,990	31.980,00
111	0036920 - Garrote hospitalar de latéx - borracha. caixa com 25 unidades	SUPERMEDY	CX	50,000000	9,990	499,50
114	0036924 - Luva cirúgica em Látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificado com pó bioadsorvível, estéril n°6,5	MEDIX	Par	1000,000000	0,580	580,00
115	0036925 - Luva cirúgica em Látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificado com pó bioadsorvível, estéril n°7,0	MEDIX	Par	6000,000000	0,570	3.420,00
117	0036926 - Luva cirúgica em Látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificado com pó bioadsorvível, estéril n°8,0	MEDIX	Par	3000,000000	0,570	1.710,00
125	0021955 - Lanceta (cx com 100 unidades)	MEDLEVENSOHN	CX	2000,000000	2,990	5.980,00
131	0036933 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, n°20. Caixa c/100.	MEDIX/GLOMED	CX	50,000000	9,790	489,50
132	0033609 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, n°21. Caixa c/100.	MEDIX/GLOMED	CX	50,000000	9,790	489,50
133	0036934 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, n°22. Caixa c/100.	MEDIX/GLOMED	CX	50,000000	9,790	489,50
134	0036935 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, n°23. Caixa c/100.	MEDIX/GLOMED	CX	50,000000	9,690	484,50
135	0036936 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, n°24. Caixa c/100.	MEDIX/GLOMED	CX	50,000000	10,990	549,50
136	0021965 - Máscara kit para nebulização adulto.	GTECH	UND	1200,000000	4,240	5.088,00
137	0021966 - Máscara kit para nebulização infantil.	GTECH	UND	1200,000000	5,270	6.324,00
145	0021973 - Seringa descartável 1mL com agulha de 13 x 4,5 estéril.	SR	UND	50000,000000	0,090	4.500,00
147	0021975 - Seringa descartável 3mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	UND	50000,000000	0,070	3.500,00
148	0021976 - Seringa descartável 5mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	UND	60000,000000	0,070	4.200,00
149	0036938 - 150. Seringa descartável 1ml com agulha de 13 x 0,45 estéril.	SR	UND	50000,000000	0,090	4.500,00
150	0036939 - Seringa descartável 60ml sem agulha / bico cateter curto.	SR	UND	5000,000000	0,100	500,00
152	0035076 - Sonda nasogrática curta n°10	MEDIX	UND	2000,000000	0,290	580,00
154	0035079 - Sonda nasogrática curta n°16	MEDIX	UND	2000,000000	0,380	760,00
156	0035081 - Sonda nasogrática longa n°08	MEDIX	UND	2000,000000	0,430	860,00
158	0035083 - Sonda nasogrática longa n°12	MEDIX	UND	2000,000000	0,590	1.180,00
159	0035084 - Sonda nasogrática longa n°14	MEDIX	UND	2000,000000	0,590	1.180,00
160	0035085 - Sonda nasogrática longa n°18	MEDIX	UND	2000,000000	0,740	1.480,00
161	0035086 - Sonda nasogrática longa n°20	MEDIX	UND	2000,000000	0,790	1.580,00
173	0021998 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 22.	MARKMED/BIOBASE	UND	500,000000	0,390	195,00
176	0022001 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	MARKMED/BIOBASE	UND	3000,000000	0,390	1.170,00
177	0022002 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	MARKMED/BIOBASE	UND	3000,000000	0,390	1.170,00
178	0022003 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	MARKMED/BIOBASE	UND	3000,000000	0,390	1.170,00
179	0022004 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 14.	MARKMED/BIOBASE	UND	3000,000000	0,390	1.170,00
200	0035119 - Tira para Glicemia com 50 tiras	ON CALL	CX.	5000,000000	12,990	64.950,00
201	0035121 - Touca cirúgica descartável, com elástico. Pacote com 100 unidades	INJEX	PCT	2500,000000	5,500	13.750,00
202	0035122 - Tubo de látex n°204-15mts	MEDIX/SUPERMEDY	UND	50,000000	8,990	449,50

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para

a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal De Tibau Do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DAYNER LEITE DANTAS
WD Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:CE35FA2F

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo n. 105/2025,RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,
especificado (s) no(s) item(ns).do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 105/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**		
CNPJ: **27.029.083/0001-06**	Telefone: **84 9.99390153**	Email: **odontomasterrn@gmail.com**
Endereço: **AV. JOÃO XXIII, 0 , COHABINAL, Parnamirim/RN, CEP: 59140-690**		
Representante: **MILENA PINHEIRO FERREIRA** - CPF: **090.462.344-01**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
37	0033556 - Clamp umbilical descartável estéril	WILTEX	Und.	1000,000000	0,390	390,00
112	0036921 - Histerômetro de collin estéril descartável.	KOLPLAST	UND	800,000000	5,100	4.080,00
113	0036922 - Hipoclorito de Sódio á 1% - 5L.	DELTA	GL	300,000000	13,440	4.032,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e
4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. <u>VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>
5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. <u>DO CADASTRO RESERVA</u>
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para

a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MILENA PINHEIRO FERREIRA
Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:5349AC3B

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo n. 105/2025,RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,
especificado (s) no(s) item(ns).do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 105/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**		
CNPJ: **07.055.280/0001-84**	Telefone: **6341412151**	Email: **fwiltonmonteiro@gmail.com**
Endereço: **RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, 0 , AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240**		
Representante: **Francisco Wilton Cavalcante Monteiro** - CPF: **913.109.894-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
184	0035105 - Sapatilhas protetoras-Pro-pé descartáveis. Pacote com 100 unidades	DEJAMARO	UND	6000,000000	0,080	480,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para

a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal do Órgão Gerenciador

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:45B1C034

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo n. 105/2025,RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,
especificado (s) no(s) item(ns).do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 105/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **40.787.152/0001-09**	Telefone: **(084) 2136-910**	Email: **cirufarma@terra.com.br**
Endereço: **RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 1001 E 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100**		
Representante: **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO** - CPF: **105.939.694-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
76	0034126 - Escova cervical para coleta ginecológica.	KOLPLAST	Und.	5000,000000	0,290	1.450,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e
4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para

a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal De Tibau Do Sul/RN Representante Legal Do Órgão Gerenciador

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Cirufarma Comercial LTDA
Representante legal do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:A1854E66

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo n. 105/2025,RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,
especificado (s) no(s) item(ns).do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 105/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **42.591.738/0001-10**	Telefone: **84999707361**	Email: **DISTRIBUIDORACACTOS@GMAIL.COM**
Endereço: **R PARA, 261 , Neópolis, Natal/RN, CEP: 59080-160**		
Representante: **ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO** - CPF: **010.238.214-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0033311 - Álcool 70% (liquido) em embalagens de 01 litro	VIC PHARMA	LT	5000,000000	5,790	28.950,00
8	0011047 - Avental descartável manga longa TNT- pacote com 10 unidades	DESCARPACK	PCT	1000,000000	0,120	120,00
38	0033565 - Colar cervical para resgate, tamanho P.	SS RESGATES	Und.	200,000000	9,990	1.998,00
39	0033566 - Colar cervical para resgate, tamanho M.	SS RESGATES	Und.	200,000000	9,990	1.998,00
40	0033567 - Colar cervical para resgate, tamanho G.	SS RESGATES	Und.	300,000000	10,990	3.297,00
41	0033568 - Colar cervical para resgate, tamanho XG.	SS RESGATES	Und.	300,000000	11,990	3.597,00
60	0034253 - CLOREXIDINA (Digliconato de clorexidina 2% - Solução Aquosa). 1L.	RIOQUIMICA	Und.	800,000000	6,500	5.200,00
77	0011135 - Espátula de Ayres pacote com 100 unidades	THEOTO	PCT	5000,000000	6,490	32.450,00
78	0035028 - Frasco umidificador para oxigênio	RIOXI	UND	500,000000	9,990	4.995,00
80	0033598 - Fixador citológico, celular em aerossol 100ml.	CRAL	Und.	300,000000	6,990	2.097,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e
4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. <u>VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>
5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. <u>DO CADASTRO RESERVA</u>
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para

a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal De Tibau Do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO
Cactos Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalar LTDA
Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:C02F970D

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida , S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF de nº 338.727.404-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo n. 105/2025,RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,
especificado (s) no(s) item(ns).do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 105/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **02.785.363/0001-05**	Telefone: **84981468081**	Email: **AMEDISTRIBUIDORADEMEDICAMENTOS@GMAIL.COM**
Endereço: **TV ADOLFO GORDO 1, 1409 LOTE LOTE 14, CIDADE DA ESPERANCA, Natal/RN, CEP: 59070-105**		
Representante: **Itallo Eriques Araújo Belarmino** - CPF: **050.188.584-60**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
28	0021874 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 10cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	ORTHOCREM	PCT	4000,000000	4,090	16.360,00
61	0033576 - CLOREXIDINA (Digliconato de clorexidina 0,5% - Solução alcoólica). 1L.	RIOQUIMICA	Und.	800,000000	8,850	7.080,00
68	0036903 - Equipo para nutrição enteral	MEDIX	UND	1000,000000	0,900	900,00
79	0034295 - Filtro bacteriano HME - BeCare.	MEDIX	Und.	500,000000	4,600	2.300,00
93	0034129 - Fio de nylon diâmetro 5-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	DONATI	CX	70,000000	19,950	1.396,50
95	0021940 - Fio de nylon diâmetro 3-0 com comprimento de 45cm, e com agulha de curvatura de 3/8 x 3cm, cortante, estéril. Caixa c/ 24.	DONATI	CX	50,000000	19,950	997,50
107	0036919 - Formaldeído Liquido 10% - 5000 ml.	ICARAÍ	UND	50,000000	38,640	1.932,00
116	0035048 - Luva cirúgica em Látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificado com pó bioadsorvível, estéril n°7,5	MEDIX	Par	2500,000000	0,090	225,00
141	0033621 - Óculos de plástico para proteção incolor. Uso hospitalar.	MEDIX	Und.	1000,000000	2,370	2.370,00
186	0033630 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 2.5mm.	MEDIX	Und.	300,000000	2,500	750,00
187	0035108 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 3.0mm	MEDIX	UND	300,000000	2,450	735,00
188	0033632 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 3.5mm.	MEDIX	Und.	300,000000	2,450	735,00
189	0035110 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 4.0mm	MEDIX	UND	300,000000	2,450	735,00
190	0035111 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 4.5mm	MEDIX	UND	300,000000	2,480	744,00
191	0035112 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 5.0mm	MEDIX	UND	300,000000	2,950	885,00
192	0035113 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 5.5mm	MEDIX	UND	300,000000	2,950	885,00
193	0035114 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 6.0mm	MEDIX	UND	300,000000	2,950	885,00
194	0036948 - Sonda tubo Endotraqueal c/balão 6.5mm.	MEDIX	UND	300,000000	2,950	885,00
195	0035115 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 7.0mm	MEDIX	UND	300,000000	2,950	885,00
196	0035116 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 7.5mm	MEDIX	UND	300,000000	2,950	885,00
197	0036949 - Sonda tubo Endotraqueal c/balão 8.0mm	MEDIX	UND	300,000000	2,950	885,00
198	0035117 - Sonda Tubo Endotraqueal c/balão 8.5mm	MEDIX	UND	300,000000	2,950	885,00
199	0011317 - Termômetro clínico digital	MEDIX	UND	400,000000	3,150	1.260,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e

municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA
6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.
6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para

a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conformeas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens
10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN Representante legal do órgão gerenciador

ITALLO ERIQUES ARAÚJO BELARMINO
AME Comercio Atacadista de Medicamentos LTDA
Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:EBCF3821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

INSCRIÇÕES PARA CIRCUITO DE MTB DA INDEPENDÊNCIA

O MUNICIPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.155/0001-02, com sede e administração na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público que receberá, durante o período de **02/09/2025 a 07/09/2025**, presencialmente, as INSCRIÇOES para participação no evento **"CIRCUITO DE MTB DA INDEPENDÊNCIA"**, que será realizada em alusão ao dia 07 de setembro (Independência do Brasil), em conformidade com o Decreto Municipal n. 181/2025 e as Lei Municipal n. 952/2024 e Lei n. 14.133/2021, nos termos que seguem:

1 – DA DATA E HORA DO EVENTO
Data: 07 de setembro de 2025.
Saída: Praia do Loteamento do Farol, 14:00 horas.
Informações: (84) 994828852

2 – DO OBJETIVO
O evento e a premiação de que trata este Edital tem como objetivo prestigiar o segmento do ciclismo-MTB, tradicional categoria do nosso município, o evento objetiva fomentar a prática da modalidade esportiva no município de Touros/RN, desenvolvendo o proporcionando boas relações entre atletas profissionais e amadores, estabelecendo uma união segura entre esportistas, Comunidade, Associações e o Poder Público. Visando exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade, criando uma integração social destes com o esporte de maneira que possa tornar-se participativo.

3 – Os eventos esportivos componentes da semana de festejos pela PÁTRIA no município de Touros/RN, realizar-se-á 07/09/2025, conforme programação estabelecida.

3 – DA PREMIAÇÃO

ORDEM DE CHEGADA	SUPER ELITE	MASTER B	MASTER C	INICIANTE	PESO PESADO	LOCAL/ TURISMO
1º	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	TROFÉU	TROFÉU	R$ 100,00 + TROFÉU
2º	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	TROFÉU	TROFÉU	R$ 100,00 + TROFÉU
3º	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	TROFÉU	TROFÉU	R$ 100,00 + TROFÉU
4º	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	TROFÉU	TROFÉU	R$ 100,00 + TROFÉU
5º	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	TROFÉU	TROFÉU	R$ 100,00 + TROFÉU
6º	-	-	-	-	-	R$ 100,00
7º	-	-	-	-	-	R$ 100,00
8º	-	-	-	-	-	R$ 100,00
9º	-	-	-	-	-	R$ 100,00
10º	-	-	-	-	-	R$ 100,00

4 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: CPF; Identidade, comprovante de residência e conta bancária do competidor principal.
5 – O regulamento resta disponível na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do email: esportestouros@gmail.com
Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 02 de setembro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:11000DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 261/2025

LEI MUNICIPAL Nº 261/2025-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso de suas atribuições legais e institucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 1º A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituída em Órgãos, Secretarias, Assessorias, Departamentos, Divisões e Conselhos, passa a ser aquela discriminada nesta Lei.
§ 1º São Órgãos da Administração Geral:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Procuradoria-Geral do Município;
III – Controladoria-Geral do Município.
§ 2º São Órgãos de Administração Específica:
I – Secretaria Municipal de Governo;
II – Secretaria Municipal de Administração;
III – Secretaria Municipal de Planejamento;
IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
V – Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
VII – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VIII – Secretaria Municipal de Finanças;
IX – Secretaria Municipal de Tributação;
X – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
XI – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
XII – Secretaria Municipal de Transportes;
XIII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XIV – Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos;
XV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
§ 3º São Órgãos de Assessoramento:
I – Consultoria Contábil e Financeira;
II – Consultoria Jurídica;
III – Consultoria Administrativa.
§ 4º – São órgãos de cooperação:
I – Conselhos Municipais e Tutelar;
II – Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 2º O desenvolvimento das atividades legais e constitucionais será realizado pelos órgãos próprios da Administração Direta, de forma integrada e conjunta, buscando atingir metas e objetivos fixados pelo Governo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por cada um dos dirigentes de órgãos diretamente vinculados, e pelos Secretários Municipais, e estes pelos Subsecretários, Chefes e Diretores, conforme disposto nesta Lei e seus anexos.

Art. 4º O Planejamento será contínuo e utilizado como instrumento para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, cultural e social do Município, de acordo com as peculiaridades locais e os recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos disponíveis, obedecendo às diretrizes emanadas dos anseios da comunidade e àquelas estabelecidas pelo Poder Executivo, guardando consonância com os planos e programas do Governo Estadual e Federal, através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:
I – Plano Plurianual da Administração – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA;
Parágrafo único. Nas áreas atendidas pelo Governo Estadual ou Federal, a atuação do Município será de caráter supletivo, buscando, sempre que necessário, mobilizar os recursos materiais, humanos e financeiros próprios disponíveis.

Art. 5º A Administração Municipal, além dos controles formais atinentes à obediência aos preceitos legais e regulamentares, disporá de instrumentos de acompanhamento e avaliação de seus diversos órgãos, objetivando:
I – elevar a produtividade qualitativa dos órgãos municipais por meio da seleção criteriosa de candidatos ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, do treinamento e aperfeiçoamento contínuo dos servidores, da definição de níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e com as disponibilidades financeiras, e do estabelecimento e cumprimento de critérios objetivos de promoção;

II – recorrer, sempre que admissível e aconselhável, à execução de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, evitando encargos permanentes desnecessários e a ampliação inadequada do quadro de servidores, com foco na eficiência administrativa e na boa gestão dos recursos públicos;
III – promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos colegiados, compostos de servidores municipais representantes de outras esferas de governo e munícipes com destacada atuação na municipalidade, ou que tenham profunda sensibilidade e conhecimento dos problemas locais.

Art. 6º Na elaboração de programas e projetos, a Administração Municipal adotará critérios e estabelecerá prioridades, segundo a essencialidade da obra, serviço ou ação administrativa, tendo sempre como parâmetro o interesse coletivo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Ficam criados todos os órgãos complementares da Estrutura Básica da Prefeitura, conforme Anexos I desta Lei.
§ 1º A instalação dos órgãos integrantes da Estrutura Administrativa será realizada conforme as necessidades e conveniências da Administração Municipal, garantindo seu funcionamento com base no regime de mútua colaboração e nas disponibilidades e demandas do Município.

Art. 8º Ficam criados todos os Cargos de Provimento em Comissão, com denominação e quantidade estabelecidas conforme o Anexo I desta Lei para o exercício das atividades nos órgãos e em suas respectivas unidades administrativas.

Art. 9º Os cargos de Secretário Municipal têm sua remuneração estabelecida na forma de subsídio, fixado em parcela única e por lei, de conformidade com o que dispõem os incisos X e XI do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 10º Os cargos de Chefe, Diretor, Coordenador e Assessor poderão ser exercidos por servidores nomeados para Cargos em Comissão, ou por servidores efetivos, mediante atribuição de Função Gratificada, em ambos os casos, de livre nomeação e exoneração, designação ou destituição pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11º Os Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar estão dispostos hierarquicamente conforme disposto no artigo 1º, na ordem exposta na Estrutura Básica do Município presente no Anexo I e, ainda, da seguinte forma:
I – Secretarias;
II – Chefias;
III – Diretorias;
IV – Coordenadorias.

Art. 13º Na medida em que os órgãos forem sendo instalados, o Prefeito Municipal fica autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal e instalações, baixar os atos competentes e complementares para a adequação dos cargos e funções, promovendo as alterações e anotações funcionais necessárias, bem como adequar à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 14º A presente lei atende às exigências constantes da Lei Complementar nº 101/2000, posto que não ocorrerá aumento real de despesas com pessoal.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 15º O Sistema Municipal de Controle Interno tem como finalidade exercer a atividade de auditoria interna nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de TRIUNFO POTIGUAR, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal.
Art. 16º O Sistema Municipal de Controle Interno compreende:
I – Subsistema de Auditoria Operacional, que tem como finalidade verificar a conformidade das atividades dos órgãos e entidades com os objetivos e metas estabelecidas, analisando os atos, processos e contratos quanto à competência, ao motivo, ao objeto, à forma e à finalidade, segundo as regras e os princípios aplicados à Administração Pública;

Seção I
Da Organização do Sistema Municipal de Controle Interno

Art. 17º O Sistema Municipal de Controle Interno está sob a responsabilidade da Controladoria–Geral do Município – CGM, órgão central de controle, podendo contar com a atuação de servidores indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, subordinando–se estes administrativamente aos dirigentes dos órgãos ou entidades de origem e tecnicamente ao Controlador–Geral do Município.
§ 1º O servidor indicado na forma do caput deste artigo atuará, no âmbito do órgão ou entidade a que pertença, no gerenciamento, no apoio técnico e na execução das atividades de auditoria operacional e de gestão.
§ 2º Sujeitam–se ao controle e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, as atividades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas próprias ou transferidas, respeitada a competência da Câmara Municipal para o controle externo.
§ 3º Os integrantes dos órgãos de controle interno, quando no exercício de suas funções institucionais de fiscalização, gozarão de preferência sobre as demais atividades e servidores, não podendo ser–lhes opostas situações de hierarquia ou subordinação funcional.
§ 4º Os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento deverão assegurar aos integrantes do controle interno todas as condições e facilidades para o desempenho de suas atribuições.
§ 5º Constitui infração disciplinar de natureza grave, punida na forma da lei, deixar o servidor de qualquer nível, de atender solicitação, requisição ou intimação, ou retardar, sem motivo justo, a realização de providência ou diligência recomendada pelo órgão de controle interno, observado o fundamento e subordinação ao chefe do executivo.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Art. 18º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelo Vice–Prefeito, pelo Procurador–Geral, pelo Controlador–Geral, pelos Secretários Municipais e pelos Presidentes de Autarquias, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

§ 1º Os cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador–Geral, Secretário Municipal e Presidente de Autarquia, possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, sem isonomia de vencimento, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada órgão ou entidade.
§ 2º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal são responsáveis, perante o Prefeito do Município, pelo adequado funcionamento, bem como pela eficácia e eficiência das estruturas sob sua direção ou compreendidas em sua área de competência.

CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS E SUAS FINALIDADES
Art. 19. São órgãos de direção geral, considerados de primeiro nível hierárquico da estrutura administrativa, as Secretarias Municipais, a Procuradoria–Geral e a Controladoria–Geral, competindo–lhes o assessoramento superior e o desempenho de funções sistêmicas e finalistas.
§ 1° São órgãos de assessoramento, aqueles destinados ao desempenho das atribuições das estruturas subordinadas às Secretarias Municipais.

Art. 20. São órgãos colegiados os Conselhos Municipais, instituídos como organismos de cooperação com o Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua competência, vinculados às Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VII
DO GABINETE DO PREFEITO
Art. 21. O Gabinete do Prefeito, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é GAPRE, é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Executivo no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, dirigido pelo Chefe de Gabinete do Prefeito que possui direitos, deveres, competindo-lhe, dentre outras atribuições regimentais.
I – Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
II – Promover as atividades de recepção, atendimento e encaminhamento dos
munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao Gabinete;
III – Realizar a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito, mantendo sob sua guarda documentos de natureza sigilosa;
IV – Elaborar e coordenar a agenda de compromissos e contatos políticos do Prefeito;
V – Executar as atividades de cerimonial público;
VI – Organizar o protocolo do cerimonial dos atos públicos ou administrativos em conjunto com a Coordenadoria–Geral de Comunicação Social;
VII – Manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;
VIII – Organizar e manter atualizados os registros relativos ao controle de atividades cumpridas pelo Gabinete;
IX – Receber, registrar e acompanhar a tramitação dos expedientes recebidos da Câmara de Vereadores relativamente a indicações e pedidos de informações;
X – Promover, em articulação com os demais órgãos competentes, o planejamento, preparação e execução das viagens do Prefeito; e
XI – Receber os processos administrativos dirigidos ao Prefeito, encaminhar para despacho ou promover despachos de mero expediente.

Art. 22. A Procuradoria–Geral do Município, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é PROGEM, é o órgão que tem por finalidade a representação do Município em juízo ou extrajudicialmente, a consultoria e assessoramento jurídico às unidades administrativas, chefiada pelo Procurador–Geral do Município, que possui o mesmo nível hierárquico e funcional, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, competindo–lhe, dentre outras atribuições regimentais:
I – Assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções;
II – Elaborar e expedir a correspondência oficial do Chefe do Poder Executivo;
III – Representar o Município nas questões de ordem jurídica e administrativa,
reclamadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;
IV – Promover a representação judicial e extrajudicial do Município em qualquer foro ou juízo e a representação do Município perante o contencioso administrativo;
V – Representar o Município perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e outros órgãos de fiscalização financeira e orçamentária de quaisquer das esferas de governo;
VI – Interpretar a Constituição Federal, as leis e demais atos normativos, visando uniformizar a orientação a ser seguida pelos órgãos da Administração Municipal;
VII – Controlar a apresentação dos precatórios judiciais, na forma do art. 100, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional;
VIII – Propor ao Prefeito a avocação de representação de quem tenha legitimidade para declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal;
IX – Assistir nos atos de desapropriação imobiliária e proposição de medidas de caráter jurídico que visem o controle das atividades relacionadas com as desapropriações praticadas pelo Município;
X – Orientar aos órgãos da Administração Municipal, visando assegurar o cumprimento de decisões judiciais;
XI – Elaborar minutas e a apresentação de informações a serem prestadas pelo Prefeito, pelos Secretários Municipais e outras autoridades apontadas como coatoras, relativas às medidas impugnadas de atos ou omissões administrativas;
XII – Auxiliar na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos de governo;
XIII – Elaborar projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, razões de veto e atos normativos e ordinatórios, por determinação do Prefeito;
XIV – Elaborar instrumentos de contratos, convênios, ajustes, acordos e termos similares para serem firmados em nome do Município;
XV – Emitir pareceres, do ponto de vista jurídico, em processos que lhe forem submetidos;
XVI – Examinar, emitir pareceres e adaptar às normas jurídicas e à técnica legislativa as minutas de projetos de lei, decretos e outros atos elaborados pelos demais órgãos da Administração Municipal;
XVII – Organizar e manter arquivo de leis, atos normativos e ordinatórios, convênios, acordos, editais, termos e documentos similares;
XVIII – Receber e registrar os autógrafos de lei encaminhados pela Câmara Municipal de Vereadores;
XIX – Enviar à Câmara Municipal os projetos de lei, e no seu retorno encaminhar ao Prefeito para sanção;
XX – Acompanhar, perante o Legislativo, o andamento dos projetos de lei de iniciativa do Executivo;
XXI – Verificar os prazos e providenciar sanção, promulgação ou veto de projetos de lei aprovados pela Câmara de Vereadores; e
XXII – Organizar e manter acervo bibliográfico de obras doutrinárias e jurisprudenciais de interesse do Município.

Art. 23. À Controladoria–Geral do Município, cuja sigla para fins das relações intergovernamentais é CGM, como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, compete à realização das atividades e rotinas de controle e fiscalização previstos na Lei Orgânica Municipal, possuindo, dentro de sua área de competência, autonomia e precedência sobre os demais setores administrativos, cabendo–lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos respectivos;
II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – No apoio ao controle externo, exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
a) Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e certificado de auditoria;
b) Instaurar Tomada de Contas.
V – Fiscalizar a observância das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias, cumprindo as normas de Auditoria Externa, observadas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
VI – Proceder a apurações de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, dando ciência ao Prefeito, à Procuradoria–Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e ao interessado, sob pena de responsabilidade solidária;
VII – Examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das despesas, verificando a fidelidade funcional dos agentes da Administração e responsáveis por bens e valores públicos;
VIII – Atuar com ingerência sobre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações públicas e empresas públicas que venham a ser constituídas,
exercendo o acompanhamento, o controle e a fiscalização, no âmbito de sua competência;
IX – Prestar informações e fornecer documentos aos Tribunais de Contas;
X – Gerenciar e operacionalizar o Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
XI – Supervisionar a gestão de fundos, programas ou convênios;
XII – Fiscalizar e realizar a tomada de contas dos Órgãos da Administração Pública Municipal encarregados de recursos financeiros e valores;
XIII – Coordenar e executar as atividades de execução financeira e controle orçamentário;
XIV – Coordenar e executar os procedimentos de licitação e contratos administrativos, compras e alienações;
XV – Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;
XVI – Acompanhar a execução das despesas com educação e saúde, a fim de garantir o alcance aos índices mínimos de aplicação estabelecidos na legislação em vigor;
XVII – Acompanhar os limites, bem como o retorno a este em casos de extrapolação, das dívidas consolidada e mobiliária;
XVIII – Manter registros sobre a composição e atuação da Comissão Permanente de Licitação; e
XIX – Zelar pelo equilíbrio financeiro do erário municipal, através da elaboração de estudos e proposição de medidas com vistas à racionalização dos gastos públicos.

CAPÍTULO VIII
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Art. 24. As Secretarias Municipais são órgãos de primeiro nível hierárquico e de direção geral da estrutura administrativa, aos quais compete à integração, coordenação, supervisão e execução das ações de governo, dentro das respectivas áreas de atuação, na forma desta Lei e das normas regimentais.
Seção I
Da Competência e Estrutura
Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Governo:
I – Assessorar diretamente o Prefeito nas funções político-administrativas;
II – Coordenar o relacionamento institucional com os Poderes Legislativo, Judiciário e entidades públicas ou privadas;
III – Articular a comunicação oficial do Governo, promovendo a divulgação das ações, programas e serviços municipais;
IV – Acompanhar e assessorar na execução das políticas públicas municipais, em articulação com as demais Secretarias;
V – Coordenar a elaboração de mensagens, decretos e demais atos normativos do Executivo;
VI – Supervisionar a tramitação de projetos de lei de interesse do Executivo junto à Câmara Municipal;
VII – Promover a integração entre os órgãos da Administração Pública Municipal;
VIII – Representar o Chefe do Poder Executivo em eventos e solenidades oficiais, quando designado.

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Administração:
I – Coordenar a política de gestão de pessoal, incluindo recrutamento, capacitação e valorização dos servidores;
II – Desenvolver e implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos;
III – Administrar folha de pagamento, benefícios e direitos trabalhistas;
IV – Implementar soluções tecnológicas para a modernização administrativa;
V – Supervisionar processos licitatórios e contratos administrativos, assegurando legalidade e transparência;
VI – Promover ações de desburocratização e eficiência administrativa;
VII – garantir suporte logístico e administrativo a todas as Secretarias;
VIII – gerenciar patrimônio, almoxarifado e o controle de bens públicos;
IX – Coordenar programas de segurança do trabalho e qualidade de vida no serviço público;
X – Garantir o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e políticas de transparência.

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento:
I – Coordenar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Promover estudos e análises sobre a viabilidade técnico-econômica de projetos municipais;
III – Formular políticas públicas para o desenvolvimento urbano e rural sustentável;
IV – Monitorar e avaliar a execução de programas e ações governamentais;
V – Elaborar diagnósticos e indicadores de desempenho para o planejamento estratégico municipal;
VI – Estabelecer diretrizes para a captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e internacionais;
VII – Promover a integração entre o planejamento físico-territorial e o socioeconômico;
VIII – Acompanhar e avaliar os contratos de repasse e convênios celebrados pelo Município.

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
I – Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura, pecuária e pesca;
II – Fomentar políticas de apoio e incentivo à agricultura familiar;
III – Coordenar programas de segurança alimentar e abastecimento;

IV – Implementar ações de assistência técnica e extensão rural;
V – Incentivar a diversificação produtiva e a agregação de valor aos produtos agropecuários;
VI – Coordenar serviços de apoio à produção, como corte de terra e manutenção de estradas vicinais;
VII – Promover parcerias com cooperativas, sindicatos e entidades de fomento ao setor agrícola;
VIII – Desenvolver ações de educação sanitária e defesa agropecuária;
IX – Estimular a organização de feiras livres, mercados e outros canais de comercialização.

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Formular e executar políticas públicas de assistência social, com foco na proteção e inclusão social;
II – Coordenar programas e benefícios como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC);
III – Desenvolver ações de combate à vulnerabilidade social e promoção da cidadania;
IV – Apoiar e proteger crianças, adolescentes, idosos, mulheres vítimas de violência e pessoas com deficiência;
V – Gerenciar e articular a rede socioassistencial do Município;
VI – Estabelecer parcerias para captação de recursos e desenvolvimento de programas habitacionais;
VII – Coordenar projetos de habitação social, regularização fundiária e urbanização de áreas vulneráveis;
VIII – Promover campanhas educativas e ações de conscientização social;
IX – Elaborar e executar o Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:
I – Planejar e executar políticas públicas de fomento ao turismo local;
II – Elaborar o calendário oficial de eventos turísticos e culturais;
III – promover ações de divulgação do potencial turístico do Município;
IV – Desenvolver programas de incentivo ao empreendedorismo e à economia criativa no turismo;
V – Articular parcerias para o fortalecimento do setor;
VI – Formular e implementar políticas ambientais para proteção e preservação dos recursos naturais;
VII – Promover a educação ambiental e o uso racional dos recursos hídricos;
VIII – Coordenar ações de fiscalização e controle ambiental;
IX – Desenvolver programas de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas;
X – Estimular o ecoturismo e o turismo sustentável.

Art. 31. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – Elaborar e executar o Plano Municipal de Educação;
II – Garantir a gestão das unidades escolares, assegurando infraestrutura e materiais adequados;
III – Promover programas de formação continuada para os profissionais da educação;
IV – Implementar políticas de inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais;
V – Supervisionar o transporte escolar;
VI – Ampliar o uso de tecnologias digitais no ambiente escolar;
VII – Estimular a participação da comunidade escolar na gestão educacional;
VIII – Promover a valorização do magistério;
IX – Fomentar atividades culturais e artísticas;
X – Preservar e valorizar o patrimônio histórico e cultural;
XI – Desenvolver ações de incentivo à leitura e gestão de bibliotecas;
XII – apoiar grupos culturais e artistas locais.

Art. 32. Compete à Secretaria Municipal de Finanças:
I – Coordenar a gestão orçamentária e financeira do Município;
II – Elaborar, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, o orçamento anual e plurianual;
III – Supervisionar a execução financeira e o controle das despesas públicas;
IV – Assegurar a prestação de contas e a transparência na aplicação dos recursos;
V – Planejar e executar a escrituração contábil e financeira;
VI – Promover a guarda e movimentação dos recursos financeiros municipais;
VII – Assegurar o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
VIII – Prestar assessoria financeira e contábil às demais Secretarias;
IX – Buscar fontes alternativas de financiamento para programas e projetos municipais.

Art. 33. Compete à Secretaria Municipal de Tributação:
I – Coordenar a política tributária do Município;
II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias;
III – Instituir medidas de incentivo à regularização fiscal;
IV – Desenvolver campanhas de conscientização tributária;
V – Organizar e manter atualizado o cadastro fiscal imobiliário e mobiliário;
VI – Implantar sistemas de gestão tributária e de arrecadação eletrônica;
VII – Prestar orientação aos contribuintes;
VIII – Coordenar a prestação de contas da arrecadação tributária;
IX – Formular projetos de modernização da administração tributária.

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
I – Planejar e executar obras públicas de infraestrutura urbana e rural;
II – Manter e conservar prédios públicos, vias urbanas e estradas vicinais;
III – Supervisionar os serviços de limpeza urbana, iluminação pública e coleta de resíduos;
IV – Coordenar ações de urbanização e requalificação de espaços públicos;
V – Elaborar e implementar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
VI – Promover a fiscalização e o cumprimento do Código de Obras e Posturas;
VII – Implementar projetos de acessibilidade urbana;

VIII – Coordenar medidas de segurança nas obras públicas;
IX – Participar da formulação de políticas habitacionais e de regularização fundiária;
X – Integrar-se a consórcios intermunicipais para gestão de resíduos sólidos.

Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico:
I – Coordenar os serviços de atenção básica e hospitalar à saúde;
II – Implementar programas de prevenção e controle de doenças;
III – Desenvolver ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;
IV – Integrar as ações municipais ao Sistema Único de Saúde – SUS;
V – Elaborar e executar campanhas de vacinação e saúde pública;
VI – Promover a assistência farmacêutica;
VII – Implantar e gerir unidades básicas e especializadas de saúde;
VIII – Promover ações de saneamento básico, garantindo o acesso à água potável e esgotamento sanitário;
IX – Estimular consórcios intermunicipais de saúde e saneamento;
X – Acompanhar as deliberações das Conferências de Saúde.

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal de Transportes:
I – Gerenciar a frota de veículos e a patrulha mecanizada do Município;
II – Coordenar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
III – Controlar o uso racional de combustíveis, peças e demais insumos;
IV – Prestar suporte logístico às Secretarias Municipais;
V – Planejar ações de mobilidade urbana e transporte público;
VI – Promover a segurança e a regulamentação do transporte coletivo e escolar.

Art. 37. Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
I – Promover programas e projetos de incentivo ao esporte e ao lazer;
II – Administrar praças esportivas e ginásios municipais;
III – Fomentar a prática esportiva nas escolas e comunidades;
IV – Organizar campeonatos e eventos esportivos;
V – Desenvolver políticas públicas para a juventude, com foco no esporte;
VI – Implantar e manter o Conselho Municipal da Juventude;
VII – Promover ações de lazer e recreação para todas as faixas etárias.

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos:
I – Identificar e estruturar projetos de impacto estratégico para o desenvolvimento do Município;
II – Elaborar estudos técnicos para captação de recursos junto a organismos nacionais e internacionais;
III – Monitorar e avaliar a execução de projetos estratégicos;
IV – Articular parcerias público-privadas para implementação de projetos de desenvolvimento;
V – Assessorar o Prefeito na formulação de políticas e programas prioritários.

Art. 39. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I – Formular políticas de desenvolvimento econômico e atração de investimentos;
II – Promover o fortalecimento do comércio, indústria, serviços e empreendedorismo local;
III – Apoiar o micro e pequeno empreendedor, estimulando a formalização e o acesso a crédito;
IV – Desenvolver programas de qualificação profissional;
V – Incentivar a inovação e o desenvolvimento tecnológico;
VI – Coordenar ações de estímulo à economia solidária e criativa;
VII – Fomentar parcerias institucionais para o desenvolvimento econômico sustentável.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. São titulares dos órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo os ocupantes dos respectivos cargos, nomeados pelo Prefeito do Município para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com as atribuições e responsabilidades correspondentes e com os direitos, prerrogativas e remuneração previstos em lei.
Parágrafo único. Ao titular de cada órgão corresponde à denominação legal do cargo ocupado, para os fins de tratamento verbal ou escrito, na forma do regulamento.

Art. 41. Compete ao Prefeito do Município prover os cargos e as funções de confiança do âmbito do Poder Executivo, admitida à delegação de poderes, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações:
I – A denominação do cargo ou função vagos e demais elementos de identificação, o motivo da vacância e o nome do ex–ocupante, se ocorrer hipótese em que possam ser atendidos estes últimos elementos;
II – O caráter da investidura;
III – O fundamento legal, bem como a indicação da remuneração correspondente;
IV – A indicação de que o exercício do cargo ou função de confiança se fará
cumulativamente com outro, nas hipóteses permitidas legalmente.
§ 2º A nomeação para cargos ou a designação para funções de confiança recairá sobre pessoa de livre escolha do Prefeito, e somente dependerá de formação técnica quando as atribuições a serem exercidas pressuponham conhecimento específico que a lei cometa, privativamente, a determinada categoria profissional.
§ 3º Os nomeados para cargo ou designados para função de confiança farão antes da investidura declaração de bens, que será renovada anualmente, na forma da lei.
§ 4° O servidor que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com exercício de um deles, declarada pela autoridade máxima do órgão de lotação e ratificada pela Secretaria de Administração.

§ 5° Os cargos de Procurador Jurídico e Assessor Jurídico são privativos da Estrutura Administrativa da Procuradoria–Geral do Município, sendo vedado à alocação de servidores investidos em tais cargos em outro órgão.

Art. 42. Fica instituída a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ou de complexa função e relevância do serviço público, que poderá ser concedida a servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, de até 100%, observado o que prevê a regra de avaliação a ser definida por decreto, além da gratificação de remuneração de até 30% para cargos efetivos que venham assumir cargos em comissão, quando recomendado pelo interesse público e com o fim de propiciar:
I – O aumento da produtividade de unidades administrativas ou de seus setores;
II – A realização de tarefas especializadas.

Art. 43. Ao servidor em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ou de complexa função e relevância do serviço público – será concedido, enquanto nele permanecer, a gratificação de até 100% (cem por cento) calculada sobre o vencimento básico do cargo efetivo ou a remuneração do cargo em comissão, na forma do regulamento.
§ 1° A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à remuneração de férias, abono pecuniário resultante de conversão de parte das férias e gratificação natalina.
§ 2º A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não será incorporada aos vencimentos a qualquer título ou pretexto.

Art. 44. Fica expressamente vedado perceber a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva cumulativamente com a gratificação pela prestação de serviço extraordinário, que venha afrontar o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de TRIUNFO POTIGUAR.

CAPÍTULO XI
DOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 45. Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados, instituídos como auxiliares do Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração Pública no planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua competência, vinculados às Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 46. Os Conselhos Municipais são criados mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, definindo–lhes, em cada caso, o funcionamento, as atribuições, a organização, a composição, a forma de nomeação de titulares e suplentes e o prazo do respectivo mandato.
Parágrafo único. A função de conselheiro ou a participação nos Conselhos Municipais não será remunerada, constituindo–se seu efetivo exercício relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 47. Os fundos especiais instituídos por lei, em virtude de não possuírem personalidade jurídica própria e integrarem a Administração Municipal, vinculam–se à realização de programas de interesse da Administração, sendo as receitas especificas aplicadas de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, ou outra norma peculiar de aplicação, sujeitando–se à elaboração da contabilidade e ao controle exercido pelo órgão central de controle interno do Poder Executivo.
§ 1º Os Órgãos Colegiados e os respectivos Fundos Municipais vinculados aos Órgãos transformados por esta Lei permanecerão desempenhando suas finalidades e competências legais, e passarão a ser vinculados àqueles que absorverem a execução das políticas e atividades pertinentes às suas áreas de atuação.
§ 2º A representatividade dos Órgãos transformados por esta Lei nos Conselhos Municipais a eles vinculados ocorrerá, automaticamente, pelos Órgãos que os sucederem em suas finalidades e competências.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir as dotações orçamentárias constante da Lei Orçamentária anual, respeitada a mesma classificação funcional–programática e mantidos os respectivos detalhamentos por Unidade Orçamentária.

Art. 49. Em conseqüência das alterações introduzidas por esta Lei na Estrutura Administrativa, ficam criados, por transformação e os cargos de provimento em comissão, de acordo com os quantitativos, símbolos e valores de remuneração discriminados no Anexo I, que observará sempre a o mínimo constitucional.

Art. 50. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor, ficando autorizado contrato temporário para preencher cargos necessários em condição transitória, regulado por decreto.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 2 de setembro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA
Prefeita Constitucional

ANEXO I - REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E CARGA HORÁRIA

ÓRGÃO	CARGO	SIGLA	QTD	SALÁRIO BASE (R$)	Carga Horária
Secretaria de Administração	Secretário	CC-1	1,00	3.266,00	30h
	Subsecretário	CC-2-C	1,00	2.130,00	30h
	Chefe de Recursos Humanos	CC-3-A	1,00	2.300,00	30h
	Assessor Administrativo	CC-4	5,00	1.518,00	40h
	Chefe de Setor	CC-4	1,00	1.518,00	40h
	Agente de Contratação	CC-1	1,00	3.266,00	30h
Procuradoria Geral do Município	Procurador Jurídico	CC-1-A	1,00	5.964,00	20h
	Assessor Jurídica	CC-2-A	2,00	3.500,00	20h
Controladoria Geral	Controlador Geral	CC-1	2,00	3.266,00	30h
Secretaria de Governo	Secretário	CC-1	1,00	3.266,00	30h
	Subsecretário	CC-2-C	1,00	2.130,00	30h
	Chefe de gabinete	CC-4	1,00	3.266,00	40h
Secretaria de Planejamento	Secretário	CC-1	1,00	3.266,00	30h
	Subsecretário	CC-2-C	1,00	2.130,00	30h
Secretaria de Agricultura	Secretário	CC-1	1,00	3.266,00	30h

	Subsecretário	CC-2-C	1,00	2.130,00	30h
	Assessor Administrativo	CC-4	1,00	1.518,00	40h
	Chefe de Setor	CC-4	1,00	1.518,00	40h
Secretaria de Assistência Social	Secretário	CC-1	1,00	3.266,00	30h
	Subsecretário	CC-2-C	1,00	2.130,00	30h
	Assessor Administrativo	CC-4	1,00	1.518,00	40h
	Chefe de Setor	CC-4	1,00	1.518,00	40h
	Coordenador do Bolsa Família	CC-4	2,00	1.518,00	40h
	Coordenador do CRAS	CC-4	1,00	1.518,00	40h
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	Secretário	CC-1	1,00	3.266,00	30h
	Subsecretário	CC-2-C	1,00	2.130,00	30h
	Assessor Administrativo	CC-4	1,00	1.518,00	40h
Secretaria de Educação e Cultura	Secretário	CC-1	1,00	3.266,00	30h
	Subsecretário	CC-2-C	1,00	2.130,00	30h
	Assessor Administrativo	CC-4	1,00	1.518,00	40h
	Diretor Escolar	CC-3-B	4,00	1.900,00	40h
	Vice-Diretor	CC-4	2,00	1.518,00	40h
	Diretor de cultura	CC-4	1,00	1.518,00	40h
Secretaria de Finanças	Secretário	CC-1	1,00	3.266,00	30h
	Subsecretário	CC-2-C	1,00	2.130,00	30h
	Chefe de Contabilidade	CC-1	1,00	3.266,00	30h
	Assessoria de Contabilidade	CC-1	2,00	3.266,00	30h
	Assessor Administrativo	CC-4	1,00	1.518,00	40h
	Chefe do Setor de Compras	CC-4	1,00	1.518,00	40h
	Auxiliar de Licitação	CC-4	2,00	1.518,00	40h
	Fiscal de Contrato	CC-4	2,00	1.518,00	40h
Secretaria de Tributação	Secretário	CC-1	1,00	3.266,00	30h
	Subsecretário	CC-2-C	1,00	2.130,00	30h
	Assessor Administrativo	CC-4	1,00	1.518,00	40h
Secretaria de Obras e Urbanismo	Secretário	CC-1	1,00	3.266,00	30h
	Subsecretário	CC-2-C	1,00	2.130,00	30h
	Assessor Administrativo	CC-4	1,00	1.518,00	40h
	Chefe de Setor	CC-4	1,00	1.518,00	40h
	Assessoria Técnica em Serviços de Arquitetura	CC-1	1,00	3.266,00	20h
	Assessoria Técnica em Serviços de Engenharia	CC-1	2,00	3.266,00	20h
	Fiscal de obras	CC-4	1,00	1.518,00	40h
Secretaria de Transportes	Secretário	CC-1	1,00	3.266,00	30h
	Subsecretário	CC-2-C	1,00	2.130,00	30h
	Chefe de Setor	CC-4	1,00	1.518,00	40h
Secretaria de Esporte e Lazer	Secretário	CC-1	1,00	3.266,00	30h
	Subsecretário	CC-2-C	1,00	2.130,00	30h
Secretaria de Projetos Estratégicos	Secretário	CC-1	1,00	3.266,00	30h
	Subsecretário	CC-2-C	1,00	2.130,00	30h
Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	Secretário	CC-1	1,00	3.266,00	30h
	Subsecretário	CC-2-C	1,00	2.130,00	30h
	Assessor Administrativo	CC-4	1,00	1.518,00	40h
	Diretor de Hospital	CC-3-C	1,00	1.800,00	40h
	Coordenador de UBS	CC-4	2,00	1.518,00	40h
	Coordenador de Endemias	CC-3-B	1,00	1.900,00	40h
	Coordenador de Atenção Primária à Saúde	CC-4	1,00	1.518,00	40h
Secretaria de Desenvolvimento econômico	Secretário	CC-1	1,00	3.266,00	30h
	Subsecretário	CC-2-C	1,00	2.130,00	40h

Anexo II - Atribuições dos Cargos em Comissão

Secretaria de Administração

1. Secretário Municipal de Administração (CC-1)

Dirigir, coordenar e supervisionar todas as atividades da Secretaria, definindo políticas, diretrizes e estratégias para a gestão administrativa e de pessoal do Município.

Assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo em assuntos de organização administrativa, gestão de recursos humanos, patrimônio, licitações e contratos.

Representar a Secretaria em reuniões, audiências, conselhos e demais eventos institucionais.

Estabelecer indicadores e metas de desempenho, acompanhando e avaliando os resultados dos órgãos e unidades subordinadas.

Expedir atos administrativos no âmbito de sua competência.

2. Subsecretário Municipal de Administração (CC-2-C)

Auxiliar o Secretário na coordenação e execução das políticas administrativas definidas para a Secretaria.

Supervisionar as diretorias e setores, garantindo a integração das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

Coordenar programas e projetos de modernização administrativa, inovação e melhoria de processos internos.

Substituir o Secretário em seus impedimentos legais ou eventuais.

3. Chefe de Recursos Humanos (CC-3-A)

Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de gestão de pessoas, abrangendo recrutamento, seleção, capacitação, avaliação e desenvolvimento de servidores.

Orientar e fiscalizar a aplicação da legislação trabalhista e estatutária no âmbito municipal.

Coordenar programas de qualidade de vida, saúde ocupacional e segurança do trabalho.

Assessorar o Secretário e o Subsecretário em matéria de políticas de recursos humanos.

4. Assessor Administrativo (CC-4)

Apoiar a Chefia imediata na organização e gestão de processos administrativos estratégicos.

Colaborar na elaboração e acompanhamento de relatórios gerenciais, indicadores e metas institucionais.

Assessorar na gestão documental e no fornecimento de informações técnicas necessárias à tomada de decisão.

5. Chefe de Setor (CC-4)
Coordenar e supervisionar as atividades do setor, assegurando o cumprimento das metas e prazos estabelecidos pela Secretaria.
Planejar e orientar as ações da equipe, garantindo a conformidade com as políticas e normas internas.
Identificar oportunidades de melhoria nos processos e sugerir soluções à Chefia superior.
.

6. Agente de Contratação (CC-1)
Coordenar e supervisionar os procedimentos de contratação pública e licitações no âmbito da Secretaria.
Assessorar na elaboração de editais, termos de referência e minutas de contratos, em conformidade com a legislação vigente.
Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos processos licitatórios.
Supervisionar a equipe responsável pela gestão de compras e contratações, assegurando a eficiência e economicidade das aquisições

Procuradoria Geral do Município
1. Procurador Jurídico (CC-1-A)
Representar judicial e extrajudicialmente o Município, atuando em qualquer foro ou instância para defender os interesses da Administração Municipal.
Exercer a consultoria e o assessoramento jurídico superior ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da Administração.
Zelar pela constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, emitindo pareceres técnicos vinculantes na esfera interna.
Coordenar a elaboração de minutas de leis, decretos, contratos, convênios e demais atos normativos, adequando-os às normas jurídicas e à técnica legislativa.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de decisões judiciais e administrativas, orientando a execução pelas unidades competentes.
Representar o Município junto a tribunais, órgãos de controle e instituições correlatas, quando designado.
Propor medidas de ordem jurídica para resguardar o patrimônio e a regularidade dos atos do Município.

2. Assessor Jurídico (CC-2-A)
Prestar assessoramento direto ao Procurador-Geral do Município em matérias jurídicas de interesse da Administração.
Elaborar minutas de informações, defesas e manifestações processuais, sob supervisão do Procurador-Geral.
Realizar análises jurídicas de processos administrativos e contratos, apontando adequações necessárias.
Fornecer apoio técnico-jurídico às Secretarias Municipais, orientando sobre procedimentos legais e prazos.
Acompanhar a tramitação de processos judiciais e administrativos, providenciando documentação e diligências necessárias.
Auxiliar na uniformização de interpretações e entendimentos jurídicos no âmbito municipal.

Controladoria-Geral do Município
1. Controlador-Geral do Município (CC-1)
Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Sistema de Controle Interno, estabelecendo diretrizes e políticas de auditoria e fiscalização no âmbito do Poder Executivo.
Assessorar diretamente o Prefeito na interpretação de normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à gestão pública, propondo medidas corretivas ou preventivas.
Coordenar e aprovar planos anuais de auditoria e fiscalização, acompanhando sua execução e avaliando seus resultados.
Representar a Controladoria perante órgãos de controle externo, entidades públicas e privadas, quando necessário ao cumprimento de suas competências.
Determinar a instauração de tomadas de contas e auditorias especiais, assegurando a observância dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.
Elaborar e apresentar relatórios gerenciais, certificações e pareceres conclusivos sobre a regularidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

Secretaria Municipal de Governo
1. Secretário Municipal de Governo (CC-1)
Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria, estabelecendo diretrizes para a articulação política e administrativa do Governo Municipal.
Assessorar diretamente o Prefeito nas funções político-administrativas, elaborando estratégias de relacionamento institucional com órgãos e entidades públicas e privadas.
Coordenar a comunicação oficial do Governo e a divulgação das ações, programas e serviços municipais, assegurando alinhamento com as diretrizes do Executivo.
Supervisionar a tramitação de projetos de lei e demais proposições de interesse do Executivo junto à Câmara Municipal, garantindo a adequada interlocução institucional.
Representar o Prefeito, quando designado, em eventos, reuniões e solenidades oficiais.

2. Subsecretário Municipal de Governo (CC-2-C)
Auxiliar o Secretário na coordenação e execução das políticas e ações de governo.
Supervisionar e orientar as atividades das unidades e setores vinculados à Secretaria.
Monitorar e avaliar o andamento de projetos, programas e iniciativas institucionais, propondo ajustes e aperfeiçoamentos.
Substituir o Secretário em seus impedimentos legais ou eventuais.

3. Chefe de Gabinete (CC-4)
(Função de assessoramento direto)
Apoiar o Prefeito e o Secretário de Governo na organização e coordenação da agenda institucional, política e administrativa.
Coordenar o atendimento e o relacionamento com munícipes, autoridades e representantes de órgãos públicos e privados.
Gerir a tramitação interna de documentos e expedientes, zelando pelo fluxo ágil e correto das informações.
Organizar e supervisionar o cerimonial e os eventos oficiais do Gabinete do Prefeito.

Secretaria Municipal de Planejamento
1. Secretário Municipal de Planejamento (CC-1)

Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria, estabelecendo diretrizes para a formulação, execução e avaliação das políticas e instrumentos de planejamento governamental.
Assessorar diretamente o Prefeito na definição de prioridades e metas para o desenvolvimento físico-territorial, socioeconômico e ambiental do Município.
Supervisionar a elaboração, atualização e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).
Coordenar processos de captação de recursos, parcerias e convênios junto a órgãos e entidades nacionais e internacionais.
Representar o Município em fóruns, conselhos e eventos relacionados ao planejamento e desenvolvimento municipal.

2. Subsecretário Municipal de Planejamento (CC-2-C)
Auxiliar o Secretário na coordenação e execução das políticas, programas e projetos da Secretaria.
Supervisionar a integração entre as áreas de planejamento físico-territorial e socioeconômico, garantindo coerência entre as ações e metas estabelecidas.
Coordenar equipes técnicas na elaboração de estudos de viabilidade, diagnósticos e indicadores de desempenho.
Monitorar o cumprimento dos prazos e etapas dos instrumentos de planejamento.
Substituir o Secretário em seus afastamentos ou impedimentos.

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

1. Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento (CC-1)
Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria, estabelecendo diretrizes e políticas para o desenvolvimento agrícola, pecuário, pesqueiro e de abastecimento do Município.
Assessorar diretamente o Prefeito na formulação e implementação de programas voltados à produção agropecuária, segurança alimentar e abastecimento.
Promover a articulação com órgãos estaduais, federais e entidades privadas visando ampliar o acesso a recursos, tecnologias e capacitação para produtores locais.
Supervisionar as unidades e setores da Secretaria, acompanhando a execução de programas e projetos e avaliando seus resultados.
Representar o Município em eventos, feiras, conselhos e fóruns relacionados ao setor agropecuário e de abastecimento.

2. Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento (CC-2-C)
Auxiliar o Secretário na execução das políticas, planos e programas da Secretaria.
Coordenar e orientar as atividades técnicas e administrativas das áreas sob sua supervisão.
Monitorar a execução de projetos de apoio à agricultura familiar, abastecimento e segurança alimentar, propondo ajustes e melhorias.
Substituir o Secretário em seus afastamentos ou impedimentos legais ou eventuais.
3. Assessor Administrativo (CC-4)
(Função de assessoramento direto)
Prestar apoio à Chefia da Secretaria e aos demais gestores na organização de processos, controle de documentos e acompanhamento de metas.
Colaborar na elaboração de relatórios e na coleta de informações estratégicas para programas e ações do setor.
Facilitar o fluxo de comunicação interna e externa, encaminhando informações relevantes para a tomada de decisão.

4. Chefe de Setor (CC-4)
Coordenar e supervisionar atividades específicas do setor designado, assegurando o cumprimento de metas e prazos definidos pela Secretaria.
Planejar, organizar e distribuir tarefas entre a equipe, acompanhando sua execução e promovendo o alinhamento com as diretrizes superiores.
Identificar demandas e propor soluções que otimizem os serviços prestados à população e aos produtores rurais.

Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Secretário Municipal de Assistência Social (CC-1)
• Dirigir, coordenar e supervisionar as ações e programas da política municipal de assistência social.
• Assessorar diretamente o Prefeito na formulação de estratégias e no monitoramento de políticas voltadas à proteção social básica e especial.
• Estabelecer diretrizes para a execução e integração dos serviços da rede socioassistencial.
• Representar o Município junto a órgãos, conselhos, fóruns e entidades relacionadas à assistência social.
• Aprovar relatórios e indicadores de desempenho das unidades vinculadas, garantindo a efetividade e a transparência das ações.

2. Subsecretário Municipal de Assistência Social (CC-2-C)
• Auxiliar o Secretário na coordenação e execução de programas, projetos e serviços da assistência social.
• Supervisionar unidades e equipes técnicas, garantindo a integração das atividades e o cumprimento das metas.
• Apoiar a articulação de parcerias com entidades públicas e privadas voltadas à inclusão e ao desenvolvimento social.
• Substituir o Secretário em seus afastamentos ou impedimentos legais ou eventuais.

3. Assessor Administrativo (CC-4)
• Apoiar a Chefia e gestores da Secretaria na organização e gestão de processos administrativos.
• Colaborar na elaboração de relatórios gerenciais e na coleta de informações estratégicas para programas e serviços.
• Auxiliar no acompanhamento e no controle da tramitação de documentos e demandas institucionais.

4. Chefe de Setor (CC-4)
• Coordenar e supervisionar as atividades do setor designado, assegurando alinhamento com as diretrizes superiores.
• Planejar e distribuir as tarefas da equipe, acompanhando a execução e avaliando os resultados.
• Propor melhorias de processos para ampliar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

5. Coordenador do Bolsa Família (CC-4)
• Supervisionar a execução do Programa Bolsa Família no Município, garantindo o cumprimento das normas federais e municipais.
• Coordenar a atualização cadastral e o acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação.
• Assessorar a Chefia na elaboração de relatórios e indicadores de desempenho do programa.

6. Coordenador do CRAS (CC-4)
• Coordenar as atividades do Centro de Referência de Assistência Social, assegurando a oferta de serviços de proteção social básica.
• Supervisionar o trabalho das equipes técnicas e o atendimento à população.
• Integrar as ações do CRAS com outras políticas públicas e programas sociais.

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

1. Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente (CC-1)
• Planejar, coordenar e supervisionar as políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento do turismo e à preservação ambiental.
• Assessorar o Prefeito na formulação de diretrizes e metas para o setor, observando a legislação e as boas práticas de sustentabilidade.
• Representar o Município em eventos, fóruns, conselhos e reuniões com órgãos públicos e privados relacionados ao turismo e meio ambiente.
• Aprovar projetos, programas e parcerias estratégicas para fortalecer a economia local e conservar os recursos naturais.

2. Subsecretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente (CC-2-C)
• Auxiliar o Secretário na gestão e execução das ações e projetos da pasta.
• Supervisionar a integração entre as áreas de turismo e meio ambiente, alinhando políticas e práticas.
• Coordenar equipes e acompanhar o desempenho dos setores sob sua responsabilidade.
• Substituir o Secretário em seus afastamentos ou impedimentos legais ou eventuais.

3. Assessor Administrativo (CC-4)
• Planejar e acompanhar ações de promoção, divulgação e fortalecimento do turismo municipal.
• Apoiar a captação de eventos, investimentos e parcerias para ampliar o fluxo turístico.
• Integrar o setor de turismo a outras áreas estratégicas do Município.
• Implementar e coordenar programas e projetos voltados à preservação e recuperação ambiental.
• Apoiar a fiscalização do cumprimento da legislação ambiental e das licenças expedidas pelo Município.
• Promover ações educativas e de conscientização ambiental junto à população.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. Secretário Municipal de Educação (CC-1)
Planejar, coordenar e supervisionar a execução das políticas públicas de educação no âmbito municipal.
Assessorar o Prefeito na formulação de diretrizes e metas educacionais, em consonância com a legislação vigente e os planos nacional e estadual de educação.
Representar o Município em fóruns, conselhos, eventos e reuniões da área educacional.
Aprovar e acompanhar programas e projetos voltados à qualidade e ao acesso à educação.

2. Subsecretário Municipal de Educação (CC-2-C)
Auxiliar o Secretário na gestão administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino.
Coordenar setores e equipes técnicas, assegurando o cumprimento de metas e prazos.
Apoiar a articulação das políticas educacionais com outras áreas da administração.
Substituir o Secretário em seus afastamentos ou impedimentos legais ou eventuais.
3. Assessor Administrativo (CC-4)
Apoiar a Chefia e gestores da Secretaria na organização e gestão de processos administrativos internos.
Colaborar na elaboração de relatórios, controles e no acompanhamento de demandas institucionais.
Auxiliar na tramitação de documentos e no cumprimento de prazos administrativos.

4. Diretor Escolar (CC-4)
Dirigir e coordenar as atividades administrativas e pedagógicas da unidade escolar.
Implementar as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação na escola.
Supervisionar o trabalho das equipes escolares, assegurando qualidade no atendimento aos alunos.
Promover a integração da escola com a comunidade local.

5. Vice-Diretor (CC-4)
Auxiliar o Diretor Escolar na gestão administrativa e pedagógica da unidade.
Substituir o Diretor em suas ausências, garantindo continuidade das atividades.
Apoiar a coordenação de projetos e ações voltados ao desenvolvimento escolar.

6. Diretor de Cultura (CC-4)
Planejar e coordenar ações e projetos culturais no âmbito da rede municipal de ensino.
Integrar a cultura às atividades pedagógicas, valorizando a identidade local e a diversidade cultural.
Promover eventos, oficinas e parcerias para difundir manifestações culturais junto à comunidade escolar.

Secretaria Municipal de Finanças
1. Secretário Municipal de Finanças (CC-1)
Planejar, coordenar e supervisionar a política fiscal, tributária, orçamentária e financeira do Município.
Assessorar o Prefeito na definição de diretrizes para a arrecadação, aplicação e controle dos recursos públicos.
Representar o Município junto a órgãos estaduais, federais e instituições financeiras.
Aprovar planos, projetos e relatórios da Secretaria, garantindo eficiência e transparência na gestão fiscal.

2. Subsecretário Municipal de Finanças (CC-2-C)
Auxiliar o Secretário na coordenação das ações e projetos da pasta.
Supervisionar setores e equipes, assegurando o cumprimento de prazos, metas e conformidade legal.
Apoiar a integração entre as áreas de contabilidade, orçamento, arrecadação e compras.
Substituir o Secretário em seus afastamentos ou impedimentos legais ou eventuais.

3. Chefe de Contabilidade (CC-4)
Dirigir e supervisionar as atividades contábeis do Município, assegurando conformidade com as normas vigentes.
Coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e relatórios de execução orçamentária.
Assessorar a Chefia na análise e interpretação de informações financeiras e patrimoniais.

4. Assessoria de Contabilidade (CC-4)
Apoiar tecnicamente a Chefia de Contabilidade na elaboração de registros e relatórios contábeis.
Acompanhar a correta escrituração dos atos e fatos administrativos.
Auxiliar na conferência e análise de dados para subsidiar decisões gerenciais.

5. Assessor Administrativo (CC-4)
Prestar suporte à gestão administrativa da Secretaria, organizando processos, prazos e documentação.
Elaborar relatórios e apoiar o controle e acompanhamento de demandas internas.
Auxiliar na comunicação entre os setores e na tramitação de expedientes administrativos.

6. Chefe do Setor de Compras (CC-4)
Coordenar e supervisionar os procedimentos de aquisição de bens e serviços no âmbito da Secretaria.
Garantir o cumprimento das normas legais e dos princípios de economicidade e eficiência.
Apoiar a elaboração de editais e termos de referência, em articulação com os setores demandantes.
7. Auxiliar de Licitação (CC-4)
Apoiar a organização e execução de processos licitatórios, conforme legislação específica.
Preparar documentos e registros necessários às etapas licitatórias.
Auxiliar no acompanhamento de prazos e na comunicação com fornecedores e interessados.

8. Fiscal de Contrato (CC-4)
Acompanhar e verificar a execução dos contratos firmados pela Secretaria, garantindo conformidade com cláusulas e prazos.
Elaborar relatórios de fiscalização e encaminhar recomendações para a Chefia.
Comunicar irregularidades ou descumprimentos contratuais para adoção das medidas cabíveis.

Secretaria Municipal de Tributação

1. Secretário Municipal de Tributação (CC-1)
Planejar, coordenar e supervisionar a política de arrecadação tributária e de fiscalização de tributos municipais.
Assessorar o Prefeito na formulação de diretrizes para a modernização e eficiência da administração tributária.
Representar o Município em órgãos e fóruns técnicos relacionados à tributação e arrecadação de receitas.
Aprovar regulamentos, planos e metas para a gestão tributária municipal.

2. Subsecretário Municipal de Tributação (CC-2-C)
Auxiliar o Secretário na coordenação e execução das ações e programas da área tributária.
Supervisionar equipes e setores, garantindo o cumprimento das normas legais e das metas estabelecidas.
Apoiar a integração entre a fiscalização, arrecadação e atendimento ao contribuinte.
Substituir o Secretário em seus afastamentos ou impedimentos legais ou eventuais.

3. Assessor Administrativo (CC-4)
Prestar suporte administrativo à gestão da Secretaria, organizando fluxos, prazos e documentação.
Apoiar na elaboração de relatórios e no acompanhamento de processos e demandas internas.
Facilitar a comunicação entre setores e auxiliar no trâmite de expedientes administrativos.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo (CC-1)
Planejar, coordenar e supervisionar políticas públicas de obras, infraestrutura urbana e desenvolvimento urbanístico do Município.
Assessorar o Prefeito na definição de diretrizes, prioridades e investimentos para a área.
Representar o Município junto a órgãos, entidades e fóruns técnicos ligados à engenharia, arquitetura e urbanismo.
Aprovar planos, projetos e cronogramas estratégicos para execução de obras e ações urbanísticas.
2. Subsecretário Municipal de Obras e Urbanismo (CC-2-C)
Auxiliar o Secretário na coordenação e gestão das atividades da pasta.
Supervisionar equipes e setores, assegurando integração entre obras, serviços e planejamento urbanístico.
Acompanhar a execução dos projetos, garantindo conformidade técnica e cumprimento de prazos.
Substituir o Secretário em seus afastamentos ou impedimentos legais ou eventuais.

3. Assessor Administrativo (CC-4)
Prestar suporte administrativo à gestão da Secretaria, organizando processos, prazos e fluxos documentais.
Colaborar na elaboração de relatórios e no acompanhamento de demandas internas.
Auxiliar na articulação entre os setores e no trâmite de expedientes administrativos.

4. Chefe de Setor (CC-4)
Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do setor designado, alinhando-as às diretrizes superiores.
Distribuir tarefas e acompanhar a execução, avaliando resultados e propondo melhorias.
Garantir a observância de normas e padrões técnicos no desempenho das atividades.

5. Assessoria Técnica em Serviços de Arquitetura (CC-4)
Prestar assessoria especializada na elaboração, análise e acompanhamento de projetos arquitetônicos municipais.
Emitir pareceres técnicos para subsidiar decisões da Chefia e dos demais setores.
Garantir que os projetos respeitem as normas legais, urbanísticas e de acessibilidade.

6. Assessoria Técnica em Serviços de Engenharia (CC-4)
Assessorar tecnicamente na concepção, análise e execução de obras e serviços de engenharia no Município.
Emitir pareceres e relatórios técnicos para auxiliar o planejamento e a fiscalização de projetos.
Assegurar o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança.

7. Fiscal de Obras (CC-4)
Acompanhar e inspecionar a execução das obras públicas e privadas, verificando a conformidade com projetos e normas vigentes.
Elaborar relatórios de fiscalização e comunicar irregularidades para adoção das medidas cabíveis.
Zelar pelo cumprimento de prazos e padrões de qualidade nas obras sob supervisão municipal.

Secretaria Municipal de Transportes
1. Secretário Municipal de Transportes (CC-1)
Planejar, coordenar e supervisionar as políticas públicas de transporte e mobilidade urbana do Município.
Assessorar o Prefeito na formulação de diretrizes e metas para o setor, observando a legislação vigente e as boas práticas de gestão.
Representar o Município em fóruns, conselhos, reuniões e eventos relacionados ao transporte público, trânsito e logística urbana.
Aprovar planos, projetos e programas voltados à melhoria da mobilidade, segurança viária e eficiência do transporte.

2. Subsecretário Municipal de Transportes (CC-2-C)
Auxiliar o Secretário na gestão administrativa e operacional da Secretaria.
Supervisionar setores, programas e equipes, garantindo a execução integrada das ações e o cumprimento das metas estabelecidas.
Acompanhar a execução de projetos e políticas, promovendo a articulação com outros órgãos e entidades.
Substituir o Secretário em seus afastamentos ou impedimentos legais ou eventuais.

3. Chefe de Setor (CC-4)
Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do setor designado, alinhando-as às diretrizes superiores.
Organizar e distribuir as tarefas da equipe, acompanhando a execução e avaliando os resultados obtidos.
Sugerir melhorias e inovações para aprimorar os serviços e a eficiência no atendimento às demandas do transporte municipal.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1. Secretário Municipal de Esporte e Lazer (CC-1)
Planejar, coordenar e supervisionar a execução de políticas públicas voltadas à promoção do esporte e das atividades de lazer no Município.
Assessorar o Prefeito na formulação de diretrizes e metas para o desenvolvimento esportivo e recreativo, em conformidade com a legislação e os planos municipais.
Representar o Município em eventos, conselhos e fóruns ligados ao esporte, lazer e qualidade de vida.
Aprovar e acompanhar a execução de programas, projetos e parcerias estratégicas para ampliar o acesso da população às atividades físicas e recreativas.

2. Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer (CC-2-C)
Auxiliar o Secretário na gestão das ações, programas e projetos da pasta.
Supervisionar equipes e setores, assegurando a integração das atividades e o alcance das metas estabelecidas.
Apoiar a articulação de parcerias com entidades públicas e privadas para promoção do esporte e do lazer.
Substituir o Secretário em seus afastamentos ou impedimentos legais ou eventuais.

Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos
1. Secretário Municipal de Projetos Estratégicos (CC-1)
Planejar, coordenar e supervisionar a concepção e execução de projetos estratégicos de interesse municipal.
Assessorar o Prefeito na identificação, priorização e acompanhamento de iniciativas de alto impacto econômico, social ou urbano.
Representar o Município em reuniões, eventos e negociações relacionadas a projetos estruturantes e parcerias estratégicas.
Aprovar e acompanhar planos de ação e indicadores de desempenho para garantir a efetividade dos projetos.

2. Subsecretário Municipal de Projetos Estratégicos (CC-2-C)
Auxiliar o Secretário na coordenação e implementação de projetos estratégicos.
Supervisionar setores e equipes, garantindo prazos, qualidade e alinhamento às diretrizes superiores.
Apoiar a integração dos projetos com outras Secretarias e órgãos parceiros.
Substituir o Secretário em seus afastamentos ou impedimentos legais ou eventuais.

Secretaria Municipal de Saúde

1. Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico (CC-1)
Planejar, coordenar e supervisionar as políticas públicas de saúde e saneamento básico do Município, garantindo integração entre as áreas.
Assessorar o Prefeito na formulação de diretrizes, programas e investimentos voltados à promoção da saúde e melhoria das condições sanitárias.
Representar o Município junto a órgãos, conselhos e fóruns relacionados à saúde pública e saneamento.
Aprovar e acompanhar projetos estratégicos e indicadores de desempenho da rede municipal de saúde e dos serviços de saneamento.

2. Subsecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico (CC-2-C)
Auxiliar o Secretário na gestão administrativa, técnica e operacional da Secretaria.
Supervisionar a execução das ações e programas, assegurando qualidade, eficiência e cumprimento das metas.
Apoiar a integração entre unidades de saúde, vigilância sanitária, serviços de saneamento e demais áreas afins.
Substituir o Secretário em seus afastamentos ou impedimentos legais ou eventuais.

3. Assessor Administrativo (CC-4)
Prestar suporte administrativo às atividades da Secretaria, organizando processos, prazos e documentação.
Colaborar na elaboração de relatórios, controles e acompanhamento de demandas internas.

Facilitar a articulação entre setores e auxiliar no trâmite de expedientes administrativos.

4. Diretor de Hospital (CC-4)
Dirigir e coordenar as atividades administrativas, assistenciais e de apoio do hospital municipal.
Garantir a qualidade e a eficiência nos serviços prestados, observando normas técnicas e protocolos de saúde.
Supervisionar equipes multidisciplinares, assegurando a integração entre setores e a boa gestão de recursos.

5. Coordenador de UBS – Unidade Básica de Saúde (CC-4)

Coordenar e supervisionar as atividades das Unidades Básicas de Saúde, assegurando a execução das ações de atenção primária.
Garantir a integração da UBS com demais níveis de atenção e políticas públicas de saúde.
Monitorar indicadores e propor melhorias nos serviços oferecidos à população.

6. Coordenador de Endemias (CC-4)

Planejar, coordenar e acompanhar ações de vigilância e controle de endemias no Município.
Supervisionar equipes de campo e assegurar conformidade com protocolos técnicos e sanitários.
Promover campanhas educativas e preventivas junto à comunidade.

7. Coordenador de Atenção Primária à Saúde (CC-4)
Coordenar programas e serviços de atenção primária, integrando ações de prevenção, promoção e assistência à saúde.
Apoiar a formação e capacitação de equipes multiprofissionais.
Monitorar resultados e propor estratégias para ampliar a cobertura e a resolutividade da atenção básica.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
1. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (CC-1)
Planejar, coordenar e supervisionar políticas e ações voltadas ao fomento da economia local, inovação e atração de investimentos.
Assessorar o Prefeito na formulação de diretrizes que estimulem o empreendedorismo, a competitividade e a geração de empregos.
Representar o Município em eventos, feiras, missões empresariais e reuniões com entidades públicas e privadas.
Aprovar projetos e programas estratégicos para diversificar e fortalecer a base econômica municipal.

2. Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (CC-2-C)
Auxiliar o Secretário na gestão das políticas, programas e projetos da pasta.
Supervisionar equipes e setores, assegurando o cumprimento de metas e a integração das ações.
Apoiar o desenvolvimento de parcerias com instituições de ensino, pesquisa e fomento.
Substituir o Secretário em seus afastamentos ou impedimentos legais ou eventuais.

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:B77F20F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 75/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2025

CONTRATO Nº. 75/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS, COMO PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES: ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, APOIO À COMERCIALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, APOIO SOCIAL E ORGANIZACIONAL, POLÍTICAS PÚBLICAS, PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como**CONTRATANTE**, a**Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo**Prefeito Municipal**, senhor**Getúlio Luciano Ribeiro**, **inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97**, **brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como CONTRATADA**, MOREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 59.948.425.0001-15, com sede no Sítio Glória, S/N, Zona Rural, Dona Inês/PB, neste ato, representada pelo Srº. LEANDRO MOREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF n°. 059.759.904-16, Residente e domiciliado no Sítio Glória, S/N, Zona Rural, Dona Inês/PB,** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N°. 0842025, na forma do art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **DO OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos agrícolas, como principais atribuições: assistência técnica e extensão rural, capacitação, treinamento, elaboração de projetos, monitoramento e avaliação, apoio à comercialização, educação ambiental, apoio social e organizacional, políticas públicas, produção animal e vegetal para atender o Município de Várzea/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **02/09/2025 a 02/09/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:
4.1.O valor total previsto deste contrato é de**R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	R$ VALOR UNIT.	R$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS, COMO PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES: ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, APOIO À COMERCIALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL, APOIO SOCIAL E ORGANIZACIONAL, POLÍTICAS PÚBLICAS, PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL.	MÊS	12	1.500,00	18.000,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa "*em liquidação"*, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:
I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;
II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:
I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,
II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:
I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;
II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.
Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
III - Obrigações tributárias;
IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Impressa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:
I - A execução do contrato;
II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:
I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:
6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme Termo de Referência do presente Processo de Dispensa nº. **084/2025**.
6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal N° 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).
8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: 06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 20340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021;
II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;
VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;
VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Pedro Paulino do Rego, matrícula: 6041, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
13.2 - O Gestor de contratos Daniel Cordeiro dos Santos Junior, matrícula:6688, deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal n° 14.133/2021.
14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:
https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
16.2.– O processo de dispensa nº. 084/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.
E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 02 de setembro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

LEANDRO MOREIRA DO NASCIMENTO
Representante Legal
Moreira Empreendimentos e Serviços LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BDCFCBC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 13/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE NATAL/RN E REGIÃO METROPOLITANA PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico N° 13/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**							
CNPJ: **08.345.698/0001-99**	Telefone: **(084) 98129-2027**	Email: **fernando.dinoamfilho@gmail.com**					
Endereço: **R JAGUARARI, 4227 ********, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59064-500**							
Representante: **FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO** - CPF: *****.650.***-00**							
	LOTE ÚNICO - FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL NA CIDADE DE NATAL - RN						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V. UNT. REFERÊNCIA**	**DESCONTO**	**V. UNT. PÓS DESCON**	**VALOR GLOBAL**
1	0012599 - ÓLEO DIESEL S-10.	L	10.977	6,00	0,5%	5,97	**65.532,69**
2	0012600 - GASOLINA COMUM.	L	7.155	5,83	0,5%	5,80	**41.505,08**
VALOR TOTAL							**107.037,77**

Valor Total: R$ 107.037,77 (cento e sete mil, trinta e sete reais e setenta e sete centavos**).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá
convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Florânia/RN, 02 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO
CPF nº ***.650.***-00
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:3446BC15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 10/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0011709 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP, COM CAPACIDADE DE GARGA DE 1.000 (MIL) A 1.200KG (UM MIL E DUZENTOS QUILOS), COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR A DIESEL E CABINE ÚNICA. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 360,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 09:09:00 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	STRADA	FIAT	250,0000	72.500,00

Item: 0002 - 0011710 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP, COM CAPACIDADE DE GARGA DE 1.500KG (UM MIL QUINHENTOS QUILOS) ATÉ 4.000 KG (QUATRO MIL QUILOS), COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR A DIESEL, CABINE ÚNICA, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 800,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 09:09:00 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	f400	FORD	250,0000	160.000,00

Item: 0003 - 0011715 - LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO, VEICULO TIPO PASSEIO POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 1.000 CC, COM SOM ACOPLADO, ADEQUADO PARA PROPAGANDA/DIVULGAÇÃO VOLANTE. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 116,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455 (35.798.531/0001-56)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 09:09:00 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Gol	Wolksvagem	1.000,0000	89.990,00

Item: 0004 - 0011716 - LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO PICK-UP: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER MONTADOS EM VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CAPACIDADE DE 4.000KG (QUATRO MIL QUILOS); DEVERÁ POSSUIR: GERADOR PRÓPRIO, SONORIZAÇÃO COMPLETA E ILUMINAÇÃO COMPLETA. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 496,40

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455 (35.798.531/0001-56)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 09:09:00 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	F4000	Ford	100,0000	49.000,00

Item: 0005 - 0012585 - LOCAÇÃO DE VAN, COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES FIXO. O VEÍCULO DEVE POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. BAGAGEIRO INTERNO E EXTERNO. AFERIÇÃO DO QUILÔMETRO RODADO REALIZADO POR MEIO DO DISCO/FITA TACÓGRAFO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. TER NO MAXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO E, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, ALÉM DE POSSUIR AS AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. - Valor Referência: 15,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455 (35.798.531/0001-56)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 09:09:00 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Ducato	Fiat	25.000,0000	247.250,00

Item: 0006 - 0011719 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE 48 (QUARENTA E OITO) ATÉ 52 (CINQUENTA E DOIS) PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS, BANHEIRO, AR CONDICIONADO E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. BAGAGEIRO INTERNO E EXTERNO. AFERIÇÃO DO QUILÔMETRO RODADO REALIZADO POR MEIO DO DISCO/FITA TACÓGRAFO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. VEÍCULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO E, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, ALÉM DE POSSUIR AS AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. - Valor Referência: 21,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455 (35.798.531/0001-56)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 09:09:00 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Marcopolo	Scania	15.000,0000	285.000,00

Item: 0007 - 0011720 - LOCAÇÃO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE 25 (VINTE E CINCO) ATÉ 34 (TRINTA E QUATRO) PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS, BANHEIRO, AR CONDICIONADO E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. BAGAGEIRO INTERNO E EXTERNO. AFERIÇÃO DO QUILÔMETRO RODADO REALIZADO POR MEIO DO DISCO/FITA TACÓGRAFO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. VEÍCULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO E, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, ALÉM DE POSSUIR AS AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. - Valor Referência: 16,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455 (35.798.531/0001-56)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 09:09:00 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	W6	Wolksvagem	10.000,0000	150.000,00

Item: 0008 - 0011705 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12 (DOZE) A 15M³ (QUINZE). MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 05 VIAGENS POR DIÁRIA DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO. - Valor Referência: 1.175,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 09:09:00 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CAMINHÃO CAÇAMBA 23210	WOLKSWAGEN	250,0000	222.500,00

Item: 0009 - 0011707 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 08 (OITO) A 10M³ (DEZ). MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 05 VIAGENS POR DIÁRIA DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO. - Valor Referência: 915,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 09:09:00 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CAMINHÃO CAÇAMBA 23210	Volkswagen	250,0000	145.000,00

Item: 0010 - 0011711 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM CABINE CLIMATIZADA, SOBRE PNEUS, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 76 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍNIMA DE 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. MÍNIMA 0,26 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO PADRÃO 4,37M. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO CUSTEADO PELA CONTRATADA. A MÁQUINA DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 259,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 09:09:00 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	580N4x4	CASE	2.500,0000	450.000,00

Item: 0011 - 0011712 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO CUSTEADO PELA CONTRATADA. A MÁQUINA DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. A DIÁRIA CORRESPONDE AO MÍNIMO DE 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS. - Valor Referência: 510,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TEODORO SERVIÇOS EIRELI (03.386.750/0001-31)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 09:09:00 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EC210D	VOLVO	1.000,0000	369.000,00

Item: 0012 - 0011713 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP COM LÂMINA FRONTAL DE NO MÍNIMO 3M COM RIPPER DE 3 (TRÊS) DENTES. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO CUSTEADO PELA CONTRATADA. A MÁQUINA DEVE TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO. - Valor Referência: 440,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TEODORO SERVIÇOS EIRELI (03.386.750/0001-31)	Adjudicado em: 02/09/2025 - 09:09:00 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	D6K	CAT	800,0000	279.200,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FBABA86F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 10/2025
Resultado da Homologação

0001 - 0011709 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP, COM CAPACIDADE DE GARGA DE 1.000 (MIL) A 1.200KG (UM MIL E DUZENTOS QUILOS), COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR A DIESEL E CABINE ÚNICA. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO. - STRADA - Valor Referência: 360,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	290,00	72.500,00	Homologado em 02/09/2025 09:10:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0002 - 0011710 - LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICKUP, COM CAPACIDADE DE GARGA DE 1.500KG (UM MIL QUINHENTOS QUILOS) ATÉ 4.000 KG (QUATRO MIL QUILOS), COM CARROCERIA ABERTA, MOTOR A DIESEL, CABINE ÚNICA, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. - f400 - Valor Referência: 800,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	640,00	160.000,00	Homologado em 02/09/2025 09:10:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0003 - 0011715 - LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO, VEICULO TIPO PASSEIO POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 1.000 CC, COM SOM ACOPLADO, ADEQUADO PARA PROPAGANDA/DIVULGAÇÃO VOLANTE. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. - Gol - Valor Referência: 116,20

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455	89,99	89.990,00	Homologado em 02/09/2025 09:10:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0004 - 0011716 - LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM TIPO PICK-UP: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER MONTADOS EM VEÍCULO TIPO PICK-UP COM CAPACIDADE DE 4.000KG (QUATRO MIL QUILOS); DEVERÁ POSSUIR: GERADOR PRÓPRIO, SONORIZAÇÃO COMPLETA E ILUMINAÇÃO COMPLETA. COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES E TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. - F4000 - Valor Referência: 496,40

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455	490,00	49.000,00	Homologado em 02/09/2025 09:10:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0005 - 0012585 - LOCAÇÃO DE VAN, COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES FIXO. O VEÍCULO DEVE POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. BAGAGEIRO INTERNO E EXTERNO. AFERIÇÃO DO QUILÔMETRO RODADO REALIZADO POR MEIO DO DISCO/FITA TACÓGRAFO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. TER NO MAXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO E, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, ALÉM DE POSSUIR AS AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. COMBUSTIVEL E MANUTEÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. - Ducato - Valor Referência: 15,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455	9,89	247.250,00	Homologado em 02/09/2025 09:10:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0006 - 0011719 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE 48 (QUARENTA E OITO) ATÉ 52 (CINQUENTA E DOIS) PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS, BANHEIRO, AR CONDICIONADO E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. BAGAGEIRO INTERNO E EXTERNO. AFERIÇÃO DO QUILÔMETRO RODADO REALIZADO POR MEIO DO DISCO/FITA TACÓGRAFO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. VEÍCULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO E, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, ALÉM DE POSSUIR AS AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. - Marcopolo - Valor Referência: 21,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455	19,00	285.000,00	Homologado em 02/09/2025 09:10:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0007 - 0011720 - LOCAÇÃO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE DE 25 (VINTE E CINCO) ATÉ 34 (TRINTA E QUATRO) PASSAGEIROS. O VEÍCULO DEVE POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS, BANHEIRO, AR CONDICIONADO E ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. BAGAGEIRO INTERNO E EXTERNO. AFERIÇÃO DO QUILÔMETRO RODADO REALIZADO POR MEIO DO DISCO/FITA TACÓGRAFO. CONDUTOR HABILITADO E CAPACITADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. VEÍCULO COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO E, OBRIGATORIAMENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, ALÉM DE POSSUIR AS AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. - W6 - Valor Referência: 16,69

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA FABIANA EUGENIO 10837551455	15,00	150.000,00	Homologado em 02/09/2025 09:10:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0008 - 0011705 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12 (DOZE) A 15M³ (QUINZE). MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 05 VIAGENS POR DIÁRIA DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO. - CAMINHÃO CAÇAMBA 23210 - Valor Referência: 1.175,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	890,00	222.500,00	Homologado em 02/09/2025 09:10:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0009 - 0011707 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 08 (OITO) A 10M³ (DEZ). MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO DO VEICULO CUSTEADO PELA CONTRATADA. O VEICULO DEVE POSSUIR ITENS DE SEGURANÇA CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES, TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 05 VIAGENS POR DIÁRIA DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO. - CAMINHÃO CAÇAMBA 23210 - Valor Referência: 915,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	580,00	145.000,00	Homologado em 02/09/2025 09:10:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0010 - 0011711 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM CABINE CLIMATIZADA, SOBRE PNEUS, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA DE 76 HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA CAP. MÍNIMA DE 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. MÍNIMA 0,26 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO PADRÃO 4,37M. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO CUSTEADO PELA CONTRATADA. A MÁQUINA DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. - 580N4x4 - Valor Referência: 259,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	180,00	450.000,00	Homologado em 02/09/2025 09:10:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0011 - 0011712 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO CUSTEADO PELA CONTRATADA. A MÁQUINA DEVE TER NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO. A DIÁRIA CORRESPONDE AO MÍNIMO DE 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS. - EC210D - Valor Referência: 510,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TEODORO SERVIÇOS EIRELI	369,00	369.000,00	Homologado em 02/09/2025 09:10:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0012 - 0011713 - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP COM LÂMINA FRONTAL DE NO MÍNIMO 3M COM RIPPER DE 3 (TRÊS) DENTES. COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO CUSTEADO PELA CONTRATADA. A MÁQUINA DEVE TER NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO. - D6K - Valor Referência: 440,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TEODORO SERVIÇOS EIRELI	349,00	279.200,00	Homologado em 02/09/2025 09:10:18 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0210C64A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAUDE - SETEMBRO 2025

MÊS	**01/set**																																					
ULTIMO DIA	**30-set**																																					
DIAS	**30**																																					
ESCALA MENSAL DOS EXTRAS DOS MOTORIOSTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SETEMBRO - 2025																																						
FUNCIONÁRIOS		**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**		**TIPO DE VIAGEM**					
		1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**		**PSF**	**HM**	**HT**	**V**	**E**	**TOTAL**
CARLOS ALBERTO		**PSF**	*E*	**HM**		*E*	*ET*			*E*	**PSF**	*E*	*E*			**PSF**	*E*	**HM**	**PSF**	*E*	**MT**		*E*	**PSF**	*E*	*E*				**PSF**	*E*		**6**	**2**	**0**	**0**	**11**	**13**
CARLOS MARÇAL		*E*	*E*	**PSF**	*E*	*E*			**PSF**	*E*	*E*	**PSF**				*E*	**PSF**		*E*	**HM**			**PSF**	*E*	*E*	*E*				**PSF**			**6**	**1**	**0**	**0**	**11**	**12**
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS																																	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
EDIMILSOM BARBOSA		**HM**		**PSF**	**HM**	*E*			**PSF**	*E*		*E*	*E*			**HM**	**PSF**		**PSF**	*E*			*E*	**PSF**	*E*		*E*			*E*	**HM**		**5**	**4**	**0**	**0**	**9**	**13**
EDUAN MARTINS		**V**	**V**	**V**								**V**	**V**			**V**	**V**	**V**								**V**	**V**			**V**	**V**		**0**	**0**	**0**	**12**	**0**	**12**
ERNAN AZEVEDO			*E*	*E*	**PSF**		**HM**		*E*	**HM**	**PSF**	**HT**	*E*			**PSF**	*E*	*E*	*E*				**PSF**		**PSF**	*E*	*E*				*E*		**5**	**2**	**1**	**0**	**10**	**13**
GENIVAL ARRUDA			**HT**	*E*	**PSF**	*E*			*E*	**PSF**	**HM**	*E*				**PSF**	*E*	*E*	**HT**				*E*	**PSF**	*E*		*E*			*E*	**PSF**		**5**	**1**	**2**	**0**	**10**	**13**
GIVANILSON RODRIGUES					**V**	**V**			**V**	**V**	**V**								**V**	**V**			**V**	**V**	**V**								**0**	**0**	**0**	**10**	**0**	**10**
JOSE GELSON		**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**	**HM**			**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**	**HM**			**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**	**HM**			**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**	**HM**			**PSF**	**PSF**		**18**	**4**	**0**	**0**	**0**	**4**
LENILTON MEDEIROS		**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**			**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**			**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**			**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**			**PSF**	**PSF**		**22**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
MARCELO MAGNO		**PSF**	*E*	*E*	**HT**				*E*	*E*	**PSF**		*E*			*E*	**HM**		**PSF**	*E*				*E*	**PSF**	*E*	*E*	**HM**			**PSF**		**5**	**2**	**1**	**0**	**10**	**13**
MAX WENDIO		**PSF**	**PSF**		*E*	*E*			**PSF**	**HT**	*E*	*E*		**HM**			**PSF**	*E*	**HM**	*E*			**PSF**		*E*	*E*	*E*			*E*			**5**	**2**	**1**	**0**	**10**	**13**
SAMUEL NILTON		*E*	**PSF**	*E*	*E*				*E*	**PSF**	*E*	**HM**				*E*		**PSF**	*E*	*E*	**HM**			*E*	**PSF**	**PSF**	*E*						**5**	**2**	**0**	**0**	**10**	**12**
VITOR BRUNO			**HM**	**PSF**	*E*	*E*			**HM**	**PSF**	*E*	**PSF**	*E*	**HT**		*E*	*E*	**PSF**		*E*				*E*	*E*	**PSF**	*E*				**PSF**		**6**	**2**	**1**	**0**	**10**	**13**
EDIJAILSON LENIR		*E*	**PSF**	*E*	**PSF**				*E*		*E*	**PSF**	*E*			*E*	**HT**	**PSF**	*E*				*E*	*E*	*E*	**PSF**		**HT**		**PSF**	**HT**		**6**	**0**	**3**	**0**	**10**	**13**
PSF= PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA																					***AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA***																	
HM= HEMODIÁLISE PELA MANHÃ																					CPF: 057.354.634-70																	
HT= HEMODIÁLISE PELA TARDE																					Secretária Municipal de Saúde																	
V= VAN																																						
E= ESCALADO																																						

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:510747ED